



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 06/2024

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 08/03/2024

Início da Reunião: 10,10 horas

Términus da Reunião: 10,25 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL _____

Justificadas: . _____

Injustificadas: _____

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATAS

Aprovação das atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de 12 e 19 de fevereiro de 2024 (atas n.ºs 4/2024 e 5/2024).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

1.1.1. Transferência de verbas ao abrigo do nº 8 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativos de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazede para o ano de 2023 – autorização da câmara municipal em reunião do executivo – Aprovar em minuta.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.1.1. Autorização do acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal e Expediente,

constituída no âmbito do procedimento concursal comum aberto por Aviso (extrato) n.º 11807/2023, publicado na 2.ª série do Diário da República, nº 119, de 21 de junho de 2023 – Aprovar em minuta.

2.1.2 SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3 SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJA)

2.3.1 SUBUNIDADE DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.1.2.1. Licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação – Processo n.º 01/2023/897.

- Proposta de reconhecimento de que o prolongamento da ocupação em 136,8 m², com o uso e outras condições admitidas para a Área Urbanizada do tipo III sobre a Área de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal não prejudica o correto ordenamento do território, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM - Aprovar em minuta.

3.1.2.2. Licenciamento de alteração e ampliação/construção de unidade industrial – Processo n.º 01/2024/40.

- Proposta de aplicação do regime de exceção previsto no n.º 2 do artigo 73.º do RPDM, em articulação com o n.º 4 do artigo 108.º do citado regulamento (autorizar a operação urbanística avulsa);
- Proposta de reconhecimento de que o prolongamento de 6000 m2 com o uso e outras condições admitidas para Espaços para Atividades Económicas não prejudica o correto ordenamento do território, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM - Aprovar em minuta.

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1 Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesia de Pereira | proposta de homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva - Aprovar em minuta.

3.2.2.2 Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesia de Pereira – proposta de aprovação de liberação de caução – Aprovar em minuta.

3.2.2.3 Rede de Esgotos do Moinho da Mata - Construção (Redes) – pedido do empreiteiro para a liberação da caução – ratificação.

3.2.2.4 Rede de Esgotos do Moinho da Mata - Construção (Redes) - Correção de deficiências de execução - Proposta de homologação do Auto de Vistoria – Aprovar em minuta.

3.2.2.5 Rede de Esgotos do Moinho da Mata - Construção (Redes) – proposta de aprovação de liberação da caução – Aprovar em minuta.

3.2.2.6 Birdwatching no Paul do Taipal (Construção) - proposta de aprovação da revisão de preços ordinária definitiva – Aprovar em minuta.

3.2.2.7 Arranjo Urbanístico em Araze-de- Largo Silva Ferrão - proposta de acionamento da caução para correção dos defeitos de obra – Aprovar em minuta.

3.2.2.8 Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure e a ABMG-Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A – proposta de aprovação da 1ª revisão – Aprovar em minuta.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.1.1 Apoio a Entidade e Organismo legalmente existente, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013 | Pedido de cedência do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte pelo Rotary Club de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1 Projeto de Regulamento Municipal do Funcionamento do Castelo de Montemor-o-Velho | Proposta de início do procedimento no âmbito do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, adiante designado de CPA | Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.1.2.1 Convite de Integração da Candidatura “Valorização de recursos endógenos: Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE – Pré-qualificação” - Integração Consórcio “Portugal Romano” – Ratificação.

6.1.2.2 Alteração e Ampliação do Loteamento do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA) – Proposta de aprovação da 3ª alteração – Aprovar em minuta

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)**6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)****7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)****7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

7.1.1. Proposta de deferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/18 - Aprovar em minuta.

7.1.2. Proposta de deferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/25 - Aprovar em minuta.

7.1.3. Proposta de deferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/27 - Aprovar em minuta.

7.1.4. Proposta de deferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/28 - Aprovar em minuta.

7.1.5. Proposta de deferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/30 - Aprovar em minuta.

7.1.6. Proposta de deferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/33 - Aprovar em minuta.

7.1.7. Proposta de deferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/35 - Aprovar em minuta.

7.1.8. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/16 - Aprovar em minuta.

7.1.9. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/17 - Aprovar em minuta.

7.1.10. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/29 - Aprovar em minuta.

7.1.11. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/850.10.002/6 – Aprovar em minuta.

7.1.12. Proposta de Protocolo de Proteção de Dados Pessoais a celebrar entre o Município, o Instituto da Segurança Social, IP e o Instituto de Informática, I.P., no âmbito da transferência de competências no domínio da Ação Social, no âmbito do Processo MyDoc n.º 2024/650.20.001/07 - Aprovar em minuta.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.2.1 Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas | Programa de Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular | Abertura do Procedimento de Candidatura para o ano de 2024 – Aprovar em minuta.

8.2.2. Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas | Prémio de Mérito Desportivo | Abertura do procedimento de candidatura para o ano de 2024 – Aprovar em minuta.

8.2.3. Férias Desportivas 2024 – Aprovar em minuta.

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

8.3.1. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Associação ASPHALT EMOTION CLUB | Campeonato Nacional de Drift| 23 e 24 de março | Aprovação – Aprovar em minuta.

8.3.2. Cedência do Pórtico insuflável à organização do evento Trilhos de S. Onofre – 15 a 19 de março de 2024 – Aprovar em minuta.

8.3.3. Alteração do Plano de Provas e Eventos do Centro Náutico 2024 – para conhecimento.

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e dez minutos. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024 (ATA N.º 04/2024) E DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 (ATA N.º 05/2024)** -----

----- As atas das reuniões ordinárias de 12 e de 19 de fevereiro de 2024 (Atas n.º 4/2024 e 5/2024), depois de lidas foram postas à discussão e aprovadas por unanimidade. -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO**-----

----- **Primeira** – A Vereadora Maria João Sobreiro usou da palavra dizendo o seguinte: “Muito obrigada Senhor Presidente. Na sua pessoa cumprimento todos os presentes na sala, os Senhores Vereadores e funcionários da Autarquia. -----

----- Eu apenas queria colocar uma questão relacionada com as eleições. -----

----- No dia do voto antecipado, a mesa de voto foi deslocada para a Biblioteca Municipal. Isso deveu-se a algum motivo em especial?-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- A pedido do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Diretora Municipal de Controlo Geral Dra. Andreia Lopes que disse: “Bom dia a todos. Desejar a todas as mulheres um feliz dia, se permite Senhor Presidente, uma vez que ainda não tive oportunidade. -----

----- Quanto à pergunta colocada pela Senhora Vereadora queria dar a seguinte explicação. Essa mesa de voto antecipado ou de mobilidade funcionou sempre no antigo Mercado, que agora é o Centro Interpretativo. Como sabe o Centro Interpretativo agora tem lá equipamento, seria mais complicado em termos de logística colocar lá as mesas e os circuitos que são necessários e, por isso e porque também entendemos que a Biblioteca Municipal seria o sítio mais acessível, com estacionamento e, por outro lado também com a acessibilidade para quem pudesse ter alguma mobilidade condicionada,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

entendemos que aquele seria o local mais próximo e ao mesmo tempo mais apropriado para aquele efeito. -----

----- Portanto, foi só esta a razão de ser de não ser aqui no Centro Interpretativo.” ---

----- Retomou a palavra a Senhor Vereadora Maria João Sobreiro dizendo: “Só dizer que, efetivamente o edifício tem mais condições, mas na verdade, depois houve muita gente daqui da Vila que foi lá votar e que, terá dito que efetivamente para irem a pé, as pessoas de mais idade já seria mais complicado. -----

----- Gostaria de deixar essa nota.” -----

----- ORDEM DO DIA-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)**-----

----- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**-----

----- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)** -----

----- **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL**-----

----- **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)** -----

----- **1.1.1. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO Nº 8 DA**
 ----- **CLÁUSULA 11ª DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS--**
 ----- **DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO ENTRE O**
 ----- **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE-----**
 ----- **FREGUESIA DE ARAZEDE PARA O ANO DE 2023 – -----**
 ----- **AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM REUNIÃO DO**
 ----- **EXECUTIVO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente a informação n.º 4109 dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – Do Pedido -----

----- *Através do requerimento, com registo de entrada nº 22912, constante do processo nº 2023/100.10.600/30, a Junta de Freguesia de Arazede, solicita com base no contrato Interadministrativo celebrado em janeiro de 2023, que seja autorizada a transferência de verbas, de despesas de capital, da competência 1 (Manutenção e*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios) para a competência 2 (Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, “salvo acordo expreso das partes”, considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, bem assim, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários;) e para a competência 4 (Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, turísticas, culturais e de recreio e lazer;) -----

----- II -Enquadramento do Pedido-----

-----Através da celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que teve início de vigência em 2023, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho delegou várias competências na Junta de Freguesia de Arazede, nomeadamente nas seguintes matérias:-----

----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----

----- b) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos; -----

----- c) Limpeza e manutenção/Reparação corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----

----- d) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

-----e) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito;-----

-----f) Construção e manutenção das bases e aplicação de suportes metálicos dos contentores dos resíduos urbanos.-----

-----Nos termos do previsto no nº 1 da cláusula 10ª do citado Contrato Interadministrativo, os recursos financeiros destinados ao cumprimento desse contrato são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Junta de Freguesia, dotando-as de verbas anuais necessárias ao desempenho das competências delegadas, quadrimestralmente, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o Anexo I, que faz parte integrante daquele contrato.-----

----- III - Análise do Pedido -----

-----Tendo em conta o teor do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Arazede, o pedido foi analisado pelo serviço correspondente e emitida a seguinte informação técnica:-----

-----O Serviço Municipal de Proteção Civil, na informação prestada em 23/02/2024 refere: “No campo 8 da Parte Específica do Relatório, a Junta de Freguesia solicita a transferência de 2.890,61€ da competência 1 para a competência 2 e 4.-----

-----De acordo com o ponto 2 da cláusula 11.ª do Contrato Interadministrativo, “a aquisição de equipamentos, bens ou grandes obras pode ser total ou parcialmente financiada, devendo a Freguesia apresentar, para o efeito, requerimento devidamente fundamentado, justificando o investimento e a forma de pagamento”, pelo que é admissível o pedido de transferência de verbas.-----

-----Considerando que dos 8.058,24€ apenas foi libertado o montante de 737,92€, encontra-se disponível uma dotação de 7.320,32€, pelo que pode ser transferido o montante de 2.890,61€, desde que seja assegurado pela Junta de Freguesia a execução da totalidade da extensão de caminhos aprovados pela CMDFCI. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Pode ser transferido o montante de 2.890,61€, da competência 1 para a 2, desde que a Junta de Freguesia assegure a execução da totalidade da extensão de caminhos aprovados pela CMDFCI.” -----

----- IV – Proposta-----

----- Face ao teor da análise elencada anteriormente e tendo em conta as respetivas conclusões dos serviços, propõe-se, no âmbito do previsto no nº 8 da cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência, celebrado com a Junta de Freguesia de Arazede, submeter a presente informação e respetivos anexos, à reunião do executivo municipal, para que seja deliberado autorizar a transferência de verbas de despesas de capital, no valor total de 2.890,61€, repartida da seguinte forma e conforme solicitado pela Junta de Freguesia:-----

----- Da Competência 1 - Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no valor de 1.811,31€;-----

----- Para a Competência 2 - Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, no valor de 1.811,31€, propondo-se uma significativa melhoria do exercício desta competência. -----

----- Da Competência 1 - Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no valor de 1.079,30€;-----

----- Para a Competência 4 - Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer, no valor de 1.079,30€; -----

----- Ressalvar que a transferência de verbas de capital poderá ser autorizada, desde que, cumpridas as formalidades processuais constantes da cláusula 11ª do Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

Interadministrativo, cuja utilização seja para contribuir para a significativa melhoria do exercício das competências previstas no referido Contrato Interadministrativo, devendo a Junta de Freguesia dar continuidade ao exercício das restantes competências, conforme declaração de compromisso, constante do processo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade, autorizar a transferência de verbas, de despesas de capital, no valor total de 2.890,61€, repartida da seguinte forma, conforme solicitado pela Junta de Freguesia de Arazede: -----

----- Da Competência 1 - Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no valor de 1.811,31€; -----

----- Para a Competência 2 - Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, no valor de 1.811,31€, propondo-se uma significativa melhoria do exercício desta competência. -----

----- Da Competência 1 - Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no valor de 1.079,30€; -----

----- Para a Competência 4 - Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer, no valor de 1.079,30€, desde que, cumpridas as formalidades processuais constantes da cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo, cuja utilização seja para contribuir para a significativa melhoria do exercício das competências previstas no referido Contrato Interadministrativo, devendo a Junta de Freguesia dar continuidade ao exercício das restantes competências, conforme declaração de compromisso, constante do processo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**-----

----- **2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)**-----

----- **2.1.1.1. AUTORIZAÇÃO DO ACIONAMENTO DA RESERVA --**
 ----- **DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS)-----**
 ----- **POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE**
 ----- **ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE AUXILIAR DE-----**
 ----- **SERVIÇOS GERAIS, PARA A SUBUNIDADE ORGÂNICA DE --**
 ----- **ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE, CONSTITUÍDA**
 ----- **NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM---**
 ----- **ABERTO POR AVISO (EXTRATO) N.º 11807/2023,-----**
 ----- **PUBLICADO NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, ----**
 ----- **Nº 119, DE 21 DE JUNHO DE 2023 – APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve o presente para*
informar V. Exa. do seguinte:-----

----- *Considerando que:-----*

----- *I - A Senhora Diretora Municipal de Controlo Geral, solicita, em 05.03.2024 o*
recrutamento de dois assistentes operacionais (auxiliar de serviços gerais) para a
Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal e Expediente, considerando a
necessidade de assegurar o regular funcionamento daquela subunidade orgânica;-----

----- *II - Os fundamentos para aquela necessidade, melhor explicitados na informação*
da Senhora Diretora Municipal n.º 4934, de 05.03.2024 e que aqui se dão por
integralmente reproduzidos; -----

----- *III - Com efeito, foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024,*
em resultado das deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, proferida em
reunião de 30 de novembro de 2023, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal,
proferida em sessão de 27 de dezembro de 2023, contendo todos os postos de trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

ocupados e a ocupar em 2024, no qual se inclui 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – área de Auxiliar de Serviços Gerais, por forma a assegurar, uma resposta especializada a todos os procedimentos inerentes à prossecução das competências cometidas à DAG/ Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal e Expediente; -----

----- IV - A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos, dado que se constata que não existe, internamente, disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho.

----- I - Existe uma reserva de recrutamento ativa e passível de acionamento que cessará os seus efeitos no mês de agosto de 2025, no âmbito do procedimento concursal comum aberto por Aviso (extrato) n.º 11807/2023, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 119, de 21 de junho de 2023, para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional - Área Auxiliar de Serviços Gerais;-----

----- II - O n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, dispõe, em matéria de reservas de recrutamento em órgão ou serviço que “Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.”; -----

----- III - O n.º 3 do artigo 35.º, da referida Portaria, determina que “A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses a contar da homologação da lista de ordenação final. (...)”; -----

----- IV - A natureza das funções a executar, salvo as devidas adaptações, contém várias similaridades às previstas para o posto de trabalho aberto no procedimento concursal que gerou a reserva de recrutamento em análise; -----

----- V- Os motivos legais e de interesse público acima exposto, exigem a maior celeridade no recrutamento/preenchimento do posto de trabalho ora proposto; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- VI - Existem valores conjeturados no orçamento do Município em valor suficiente para, de acordo com orientações superiores, garantir a situação em apreço;-----

----- VII - Se encontram reunidas todas as condições legais e materiais para acionamento da reserva, -----

----- Propõe-se, salvo melhor opinião, face a tudo o que se acaba de valorar e atendendo ao circunstancialismo legal e procedimental exposto:-----

----- 1 – Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal que autorize o acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal e Expediente; -----

----- 2 – Que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as candidatos/as seguintes da lista de ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar o acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – área de Auxiliar de Serviços Gerais, constituída no processo de seleção aberto por Aviso (extrato) n.º 11807/2023, publicado na 2.ª série do Diário da República, nº 119, de 21 de junho de 2023. -----

----- Mais deliberou que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as candidatos/as seguintes da lista de ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

(LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)-----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo a 04 de março do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 5.326.021,70 € (cinco milhões e trezentos e vinte e seis mil, vinte e um euros e setenta centimos) e em Operações de Tesouraria de 302.947,14 € (trezentos e dois mil, novecentos e quarenta e sete euros e catorze centimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM) -----

----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

----- 2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJA) -----

----- 2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)-----

----- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS) -----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU) -----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)-----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----

----- 3.1.2.1. LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE-----

----- MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO – -----

----- PROCESSO N.º 01/2023/897. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE QUE O -----
 ----- PROLONGAMENTO DA OCUPAÇÃO EM 136,8 M2, COM O
 ----- USO E OUTRAS CONDIÇÕES ADMITIDAS PARA A ÁREA ----
 ----- URBANIZADA DO TIPO III SOBRE A ÁREA DE USO -----
 ----- MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL NÃO PREJUDICA O ----
 ----- CORRETO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, NOS TERMOS
 ----- DA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTIGO 10.º DO RPDM – -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte
 informação:-----

----- “1 – Introdução:-----

----- Pretende-se o licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de
 vedação, no prédio descrito na certidão da Conservatória, sob o n.º 1995/20100129,
 artigo matricial n.º 1594, da freguesia das Meãs, com a área total de 1580m² e não 1365
 m², conforme consta do registo.-----

----- De acordo com o levantamento topográfico apresentado a área do prédio é
 superior à descrita na certidão da conservatória, sendo que a diferença de área é
 superior à variação dos 10%, constante na alínea c) do n.º 3 do art.º 58 do Decreto-Lei n.º
 207/95 de 14 de agosto (Código do Notariado), pelo que não se poderá dispensar a
 retificação de área. -----

----- Sob o registo de entrada n.º 2024/2024 de 19.01.2024, vem o requerente juntar
 elementos ao processo em resposta ao ofício n.º 4993 de 28.11.2023. -----

----- 2 – Antecedentes:-----

----- Sem registo de processos antecedentes. -----

----- 3 – Instrução:-----

----- O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licença administrativa, de
 acordo com a inf. n.º 18418/2023, datada de 09.11.2023. -----

----- Relativamente à instrução, conforme apontado na supracitada informação, o
 pedido encontra-se adequadamente bem instruído. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- 4 – Análise: -----

----- A presente análise é feita nos termos dos nº(s) 1 e 8, ambos do art.º 20 do RJUE, Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, o que não invalida que tenham de ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares no interior da edificação. -----

----- 4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis. -----

----- O prédio engloba-se maioritariamente em solo rural, em Espaços agrícolas de produção tipo II, espaços de uso múltiplo agrícola e florestal e em solo urbano, em Áreas Residenciais Urbanizadas Tipo III (área 456.0m²), artigos 52.º, 53.º e 57.º a 59.º, todos do regulamento do PDM em vigor, onde se insere a construção. -----

----- Quanto à legislação específica referente a matéria de defesa da floresta contra incêndio, uma vez que a intervenção se insere em perímetro urbano, exclui-se a sua aplicação, por força do art.º 13 do RPDM. Parcialmente inserido em perigosidade muito alta de incêndios, no entanto, a pretensão não se implanta na citada perigosidade. -----

----- Parcialmente em área de Estrutura Ecológica Municipal, artigos 77.º e 78.º do regulamento do PDM em vigor. -----

----- Encontra-se inserido em área designada por Valores Patrimoniais no regime de Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico, artigos 81.º, 82.º e 87.º, todos do regulamento do PDM em vigor. -----

----- O prédio encontra-se parcialmente inserido em RAN (Reserva Agrícola Nacional) e em REN (Reserva Ecológica Nacional), no entanto, a pretensão não afeta as citadas serviços. -----

----- O prédio é atravessado por servidão relativa à proposta de execução de rede rodoviária do sistema secundário, no entanto, a pretensão encontra-se implantada a cerca de 80 m, pelo que a pretensão não afeta a servidão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- A parcela é atravessada por uma linha de média tensão, sendo que a operação urbanística pretendida se localiza a cerca de 40 m de afastamento da citada linha, pelo que, salvo melhor opinião, poder-se-á dispensar o parecer favorável da E-Redes. -----

----- 4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor: -----

----- O autor de projeto evoca a aplicação do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM, como forma de viabilização da proposta apresentada. -----

----- Situação que é notória face à largura da parcela delimitada, confinante com o arruamento público. -----

----- Assim no âmbito desta análise do enquadramento da pretensão, é conveniente clarificar que nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM – “Quando uma parcela integre mais do que uma categoria de espaço, a ocupação com os usos e outras condições admitidas para a categoria adjacente à via pública poderá prolongar-se para as áreas integradas noutras categorias de espaço desde que:-----

----- a) Tal não afete servidões administrativas e restrições de utilidade pública;-----

----- b) Não sejam afetadas as áreas dos espaços naturais e dos espaços verdes de recreio e lazer; -----

----- c) A área utilizada nesse prolongamento não exceda 30% da parte da parcela integrada na categoria de uso de solo selecionada, adjacente à via pública;-----

----- d) A Câmara Municipal reconheça mediante deliberação que tal não prejudica o correto ordenamento do território. -----

----- Nestes moldes, sendo que o prédio se encontra abrangido por três categorias de espaço distintas. Poderá considerar-se o prolongamento da ocupação e das condições admitidas para a parcela confinante com a via pública que se classifica como Áreas Urbanizadas Tipo III, sobre a parcela integrada em Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal. -----

----- Então, confirmando as condições de aplicação da norma, constata-se que: -----

----- A proposta do alargamento incide exclusivamente na parcela de Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, e que se encontra salvaguardado que não são afetadas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

servidões administrativas e restrições de utilidade pública, por as mesmas se encontrarem muito afastadas da pretensão, encontrando-se assim demonstrado o cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM; -----

----- O limite do prédio indicado, não incide em áreas de espaços naturais ou de espaços verdes de recreio e lazer, não criando por isso qualquer colisão com estes espaços, encontrando-se assim demonstrado o cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM; -----

----- A parcela integrada em Áreas Urbanizadas Tipo III possui uma área de (456 m²) e a parcela integrada em Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal possui uma área de (601,87 m²). E sendo que o autor de projeto propõe a consideração de um alargamento em uma parcela com 136,8 m², entende-se que é cumprido no limite, o valor de 30% previsto na norma do regulamento do PDM. -----

----- Pelo que se considera demonstrado o cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM. -----

----- Por fim, para verificação da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM, haverá que remeter o processo ao executivo camarário, para deliberação de que não há prejuízo para o correto ordenamento do território, uma vez que a construção se encontra perfeitamente enquadrada/compreendida entre a fachada principal e posterior da edificação contígua. -----

----- Para a necessária avaliação e deliberação dos ilustres elementos da Câmara Municipal, passamos a apresentar a respetiva fundamentação base deste pressuposto. -----

----- A proposta insere-se em prédio localizado na Rua do Vale Forno, em Gafanha na Freguesia de Meãs e consiste na implantação de um edifício destinado a habitação de tipologia T3. -----

----- Considera-se, que no presente caso, a extensão da Área Urbanizada Tipo III sobre o Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, não cria prejuízo ao correto ordenamento do território, pelos seguintes motivos: -----

----- A área corresponderá sensivelmente ao polígono azul assinalado na figura 1; --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

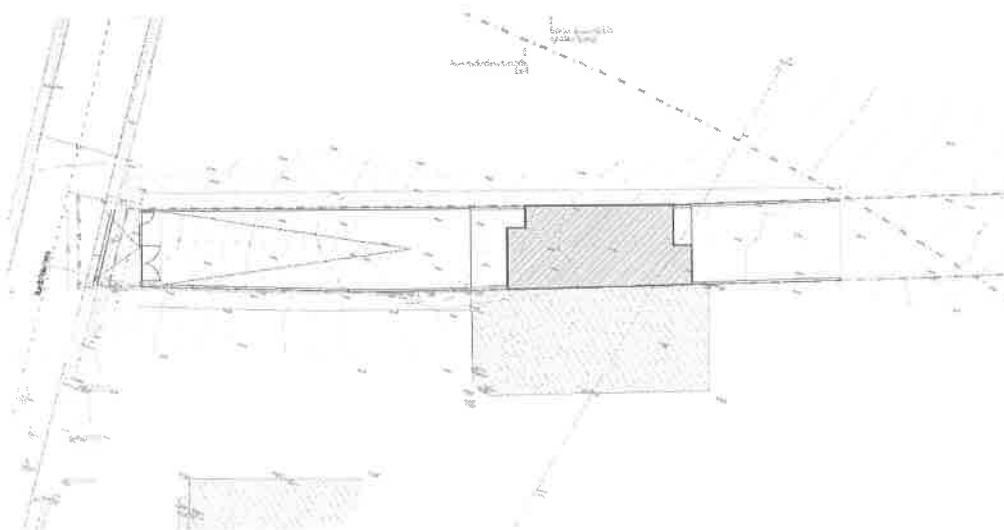
Reunião ordinária de 2024, de março, 08



----- Figura 1 -----

----- - A proposta não impõe uma limitação ou diminuição na categoria de Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, uma vez que não existe ocupação da mesma com edificação. A pretensão cinge-se apenas ao aproveitamento da área desta categoria de Espaço para majorar a capacidade construtiva da área residencial urbanizada tipo III, esta adjacente com a via pública; -----

----- - A pretensão necessita que seja prolongada a categoria adjacente à via pública (área residencial urbanizada tipo III), face à limitação física da parcela (largura) na frente confinante com o arruamento (ver figura 2); -----



----- Figura 2 -----

----- - Conforme decorre da figura 3, a proposta é perfeitamente articulada no edificado existente na envolvente. -----

PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08



----- Figura 3 -----

----- 5 – Conclusão -----

-----Face ao exposto, entende-se que no presente caso, o prolongamento da ocupação em 136,8 m², com o uso e outras condições admitidas para a Área Urbanizada do tipo III sobre a Área de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal não prejudica o correto ordenamento do território. -----

-----Assim, propõe-se o envio do processo ao executivo camarário, para análise e deliberação de reconhecimento de que na presente proposta, nos termos do artigo 10.º do Regulamento do PDM em vigor. -----

-----O alargamento da ocupação em 136,8 m², com o uso e outras condições admitidas para a Área Urbanizada do tipo III sobre a Área de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal não prejudica o correto ordenamento do território.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos serviços deliberou por unanimidade reconhecer que o prolongamento da ocupação em 136,8 m², com o uso e outras condições admitidas para a Área Urbanizada do tipo III sobre a Área de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal não prejudica o correto ordenamento do território, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM. -----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

3.1.2.2. LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO E -----

AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL --

PROCESSO N.º 01/2024/40. -----

- PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO REGIME DE EXCEÇÃO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- PREVISTO NO N.º 2 DO ARTIGO 73.º DO RPDM, EM -----
 ----- ARTICULAÇÃO COM O N.º 4 DO ARTIGO 108.º DO CITADO
 ----- REGULAMENTO (AUTORIZAR A OPERAÇÃO URBANÍSTICA
 ----- AVULSA); -----
 ----- - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE QUE O -----
 ----- PROLONGAMENTO DE 6000 M2 COM O USO E OUTRAS---
 ----- CONDIÇÕES ADMITIDAS PARA ESPAÇOS PARA -----
 ----- ATIVIDADES ECONÓMICAS NÃO PREJUDICA O CORRETO--
 ----- ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, NOS TERMOS DA -----
 ----- ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTIGO 10.º DO RPDM -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte
 informação:-----

----- “1 – Introdução:-----

----- Pretende-se o licenciamento de alteração e ampliação/construção de unidade
 industrial existente, no prédio descrito na certidão da Conservatória, sob o n.º
 7898/20230919, artigo matricial n.º 2044-U, da freguesia de Tentúgal, com a área total
 de 102193,98 m², conforme consta do registo, requeridas sob o registo de entrada n.º
 1347/2022 de 19 de janeiro. -----

----- Sob o registo de entrada n.º 4913/2024 de 05.03.2024, vem o representante da
 requerente apresentar elementos em resposta ao apontado na reunião realizada no dia
 12.02.2024. -----

----- 2 – Antecedentes:-----

----- Os apontados na informação n.º 2309/2024 de 31.01.2024. -----

----- 3 – Saneamento e apreciação liminar:-----

----- Relativamente à instrução do pedido, conforme informação n.º 2309/2024 de
 31.01.2024, o pedido encontra-se adequadamente instruído, no entanto, o termo de
 responsabilidade referente ao projeto acústico não refere o cumprimento das obrigações

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

previstas do artigo 12º da Lei nº 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho. -----

----- 4 – Análise: -----

----- A presente análise é feita nos termos dos nº(s) 1 e 8, ambos do art.º 20 do RJUE, Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, o que não invalida que tenham de ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares no interior da edificação, conjugada com o disposto no artigo 83.º do mesmo diploma legal. -----

----- 4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis. -----

----- O prédio situa-se em: i) classe de solo Urbano – e na categoria de solo Urbanizável integrado na Unidade Operativa de planeamento e Gestão U7 (Zona industrial de Tentúgal) – Espaços para Atividades Económicas (área do terreno em urbanizável aproximadamente 57.927,50 m² – medição SIG), regulada nos artigos 71.º a 73.º do regulamento do PDM; ii) na classe de Solo Rural: - nas categorias de Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal (área aproximada de 27.151,70 m²) e de Espaço Agrícola de Produção Tipo II (área aproximada de 17.114,28 m²), regulados nos artigos 15.º e 22.º a 24.º e 19.º a 21.º, todos do regulamento do PDM em vigor. É ainda parte da Área de Valores Patrimoniais – Zonas de Prevenção de Potencial Arqueológico, sujeita aos artigos 81.º, 82.º e 87.º; está abrangida, parcialmente, por área de Estrutura Ecológica Municipal, esta sujeita aos artigos 77.º e 78.º, todos do regulamento do PDM em vigor.

----- Quanto à legislação específica referente a matéria de defesa da floresta contra incêndio, uma vez que a pretensão se insere fora do perímetro urbano, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação, no entanto, foi evoca a aplicação do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM, como forma de viabilização da proposta de implantação apresentada. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- Em sede de restrições de utilidade pública, o prédio encontra-se parcialmente inserido em RAN (Reserva Agrícola Nacional), pelo que qualquer operação urbanística nesta área fica, em razão da sua localização, sujeita a parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC), desnecessário, porém, no presente caso, porquanto pretensão não afeta esta servidão. -----

----- A parcela é atravessada por linha de média tensão, de acordo com planta de Outras Servidões e Condicionantes, pelo que operação urbanística fica sujeita ao parecer favorável da E-Redes, uma vez que a construção se localiza sob a citada linha. -----

----- Por fim, está ainda em áreas de recursos geológicos potenciais - Concessões Mineiras (recursos geológicos) e localizada parcialmente em área de perigosidade de incêndio muito alta, devendo ser observado o constante no regulamento do PDM em vigor, em concreto o disposto nos artigos 79.º e 80.º e 13.º, respetivamente. -----

----- 4.2 – Consultas: -----

----- E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. – foi efetuada a consulta, no âmbito do artigo 13.º-A do RJUE, via portal do SIRJUE, encontrando-se o processo a aguardar a emissão de parecer, até 27.03.2024. -----

----- Arqueólogo Municipal - De acordo com a informação n.º 3413/2024 de 16.02.2024, emite parecer é favorável à pretensão, no entanto, o promotor da obra deve avisar as entidades competentes, conforme previsto na legislação em vigor, caso durante a execução da mesma surjam quaisquer vestígios arqueológicos. -----

----- 4.3 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor: -----

O autor de projeto evoca a aplicação do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM, como forma de viabilização da proposta de implantação apresentada, em Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, sendo necessária essa implantação for forma garantir o correto funcionamento da empresa. -----

----- Situação que é notória face às condicionantes da parcela delimitada (configuração da parcela, acessos/ serventias que atravessam a mesma). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Assim no âmbito desta análise do enquadramento da pretensão, é conveniente clarificar que nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM – “Quando uma parcela integre mais do que uma categoria de espaço, a ocupação com os usos e outras condições admitidas para a categoria adjacente à via pública poderá prolongar-se para as áreas integradas noutras categorias de espaço desde que:-----

----- a) Tal não afete servidões administrativas e restrições de utilidade pública;-----

----- b) Não sejam afetadas as áreas dos espaços naturais e dos espaços verdes de recreio e lazer; -----

----- c) A área utilizada nesse prolongamento não exceda 30% da parte da parcela integrada na categoria de uso de solo selecionada, adjacente à via pública;-----

----- d) A Câmara Municipal reconheça mediante deliberação que tal não prejudica o correto ordenamento do território. -----

----- Nestes moldes, sendo que o prédio se encontra abrangido por três categorias de espaço distintas. Poderá considerar-se o prolongamento da ocupação e das condições admitidas para a parcela confinante com a via pública que se classifica como Espaços para Atividades Económicas, sobre a parcela integrada em Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal.-----

----- Então, confirmando as condições de aplicação da norma, constata-se que: -----

----- - A proposta do alargamento incide exclusivamente na parcela de Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, e que se encontra salvaguardado que não são afetadas servidões administrativas e restrições de utilidade pública, por as mesmas se encontrarem muito afastadas da pretensão, encontrando-se assim demonstrado o cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM; -----

----- - O limite do prédio indicado, não incide em áreas de espaços naturais ou de espaços verdes de recreio e lazer, não criando por isso qualquer colisão com estes espaços, encontrando-se assim demonstrado o cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- A parcela integrada em Espaços para Atividades Económicas possui uma área de (57.927,50 m²) e a parcela integrada em Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal possui uma área de (27.151,70 m²). E sendo que o autor de projeto propõe a consideração de um alargamento em uma parcela com 6000 m², por forma a albergar as construções que se encontram fora dos Espaços para Atividades Económicas, entende-se que o alargamento fica aquém do valor de 30% previsto na norma do regulamento do PDM, uma vez que 30% da parte da parcela integrada na categoria de solo adjacente à via pública corresponde a 17.378,25 m². De referir que a pretensão não pretende o aumento da capacidade construtiva, mas sim, prolongar as características do solo urbano. -----

----- Pelo que se considera demonstrado o cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM. -----

----- Por fim, para verificação da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM, haverá que remeter o processo ao executivo camarário, para deliberação de que não há prejuízo para o correto ordenamento do território. -----

----- Para a necessária avaliação e deliberação dos ilustres elementos da Câmara Municipal, passamos a apresentar a respetiva fundamentação base deste pressuposto.

----- A proposta insere-se em prédio localizado na Rua de Além Mourão, em Tentúgal na Freguesia de Tentúgal e consiste na alteração e ampliação/construção de unidade industrial existente. -----

----- Considera-se, que no presente caso, a extensão dos Espaços para Atividades Económicas sobre o Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, não cria prejuízo ao correto ordenamento do território, pelos seguintes motivos: -----

----- A área corresponderá sensivelmente ao polígono azul assinalado na figura 1; --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08



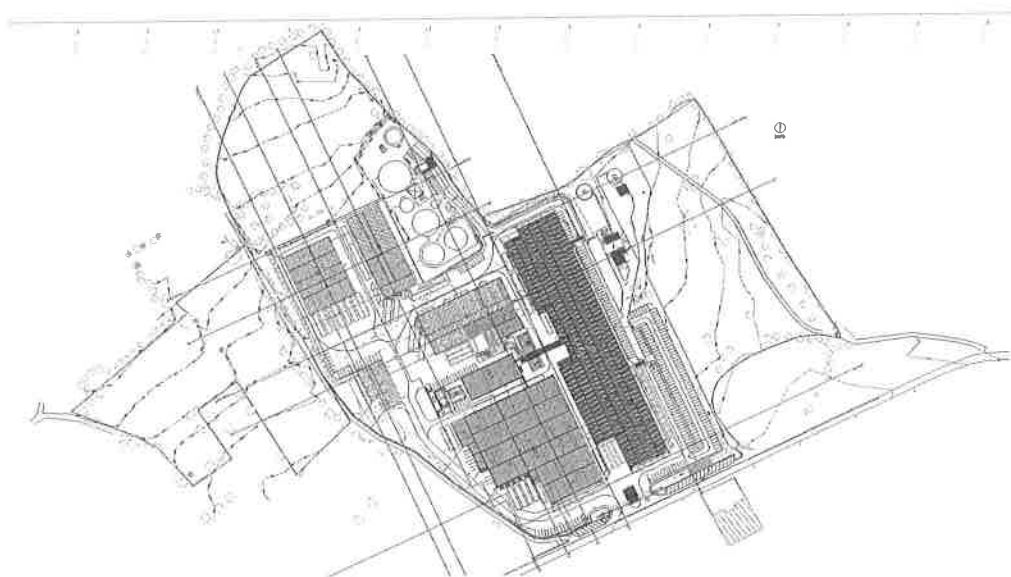
-----Figura 1-----

----- Não nos encontramos perante uma necessidade imbuída de um esgotamento do índice de construção, pois a área integrada no perímetro urbano seria suficiente para o cumprimento dos parâmetros de edificabilidade;-----

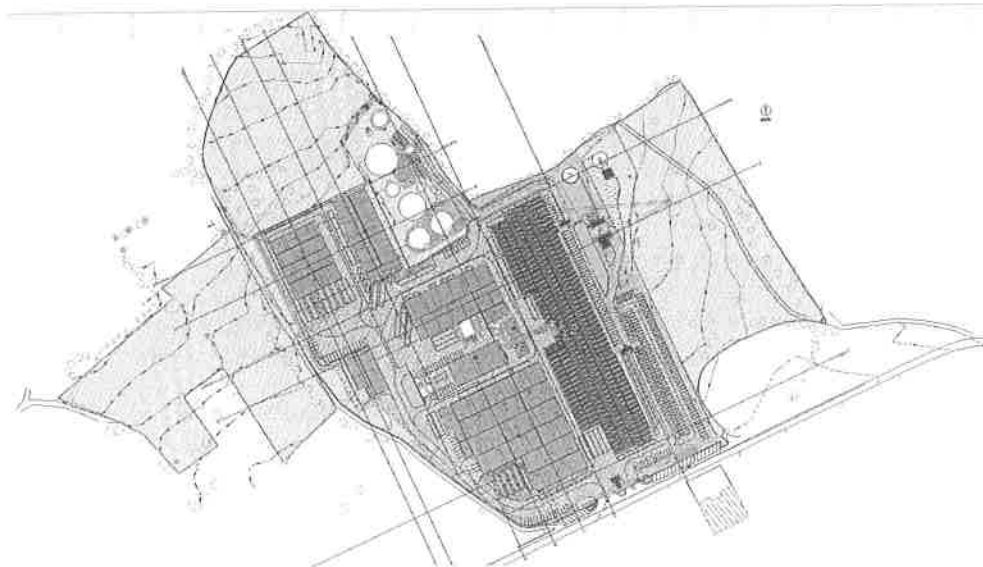
----- A proposta não impõe uma limitação ou diminuição significativa na categoria de Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, cingindo-se apenas ao aproveitamento de uma área singela para implantação de uma parte do edifício destinado a armazém de resíduos de apoio à unidade industrial. Sendo que esta não se pode integrar na sua totalidade em Espaços para Atividades Económicas, face às limitações físicas impostas pela morfologia e exiguidade da parcela na frente confinante com o arruamento (ver figura 2);-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08



----- Figura 2 (proposta de ampliação – cores convencionais) -----



----- Figura 2 (proposta de ampliação – proposta final) -----

----- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 73.º em articulação com os n.º 4 e 5 do artigo 108.º do citado regulamento, “O Município pode autorizar, nestas áreas, operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

e não prejudiquem o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos das unidades operativas de planeamento e gestão.” -----

----- De acordo com o parecer jurídico e respetiva clarificação, considera-se como urbano, o solo desta unidade operativa (U7 - Zona industrial de Tentúgal), além da anterior consideração, a pretensão está sob a alçada do regime da garantia do existente constante do artigo 60.º do RJUE. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 108.º, a UOPG U7, confinante com espaço florestal deve salvaguardar a gestão de combustível, e sua manutenção, numa faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100m. -----

----- A construção proposta não assegura essa faixa de gestão de combustível no interior do perímetro urbano, pelo que advém um ónus nos prédios vizinhos, à semelhança do que acontece nos restantes perímetros urbanos. -----

----- Dispõe o n.º 3 do artigo 73.º em articulação como o disposto nos n.ºs 4 e 5, todos do regulamento do PDM, que “nos casos referidos no número anterior admite-se a aplicação direta às parcelas existentes dos condicionamentos e parâmetros definidos no número 1, exceto o índice máximo de utilização do solo que é de 0,65 e o índice máximo de impermeabilização do solo que é de 75%, desde que: A área mínima da parcela seja igual ou superior a 2000m², “Seja previamente emitida uma declaração de interesse municipal” e seja construída previamente a rede de infraestruturas urbanas. -----

----- A parcela de terreno onde a intervenção se insere possui área de 102193,98 m², pelo que encontra cumprido o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM em vigor. -----

----- Quanto à declaração de interesse Municipal, de acordo com o parecer jurídico e respetivos fundamentos, anexo ao processo, sob o e-mail de 26.02.2024, e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM em vigor, considera-se a declaração constante no processo n.º 09/2022/326. -----

----- Relativamente às infraestruturas urbanas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM em vigor, verifica-se que a unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

industrial se encontra em funcionamento, pelo que se deve considerar que se encontra infraestruturada. -----

----- Salvo melhor opinião, a proposta apresentada assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona edificada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente nem os objetivos programáticos das UOPG. -----

----- 5 – Conclusão: -----

----- Decorrente do exposto, propõe-se que o processo seja remetido à câmara municipal para deliberação sobre: -----

----- a) A aplicação do regime de exceção previsto no n.º 2 do artigo 73.º do RPDM, em articulação com o n.º 4 do artigo 108.º do citado regulamento, ou seja, o município autorize a operação urbanística avulsa, uma vez que consideramos que se encontra adequadamente demonstrada a contiguidade com o solo urbanizado e a adequada articulação formal e funcional com o mesmo. Bem como a ausência de prejuízo ao ordenamento urbanístico da envolvente, quer em termos atuais, quer em termos futuros. Podendo assim, o município tomar a respetiva deliberação, se assim o entender e concordar com a fundamentação apresentada; -----

----- b) o reconhecimento de que a presente proposta, não prejudica o correto ordenamento do território, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do PDM em vigor, se assim o entender e concordar com a fundamentação acima apresentada.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- - Aplicar o regime de exceção previsto no n.º 2 do artigo 73.º do RPDM, em articulação com o n.º 4 do artigo 108.º do citado regulamento (autorizar a operação urbanística avulsa). -----

----- - Reconhecer que o prolongamento de 6000 m2 com o uso e outras condições admitidas para Espaços para Atividades Económicas não prejudica o correto ordenamento do território, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM.---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) -----

----- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI) -----

----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 3.2.2.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----
 ----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS: FREGUESIA DE
 ----- PEREIRA | PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE--
 ----- VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA – -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “i – Introdução -----

----- A empreitada acima identificada, foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de 22 de novembro de 2010 à empresa Domingos Góis Simões & Filhos, Lda., tendo sido celebrado o Contrato Avulso n.º 07/2011 em 15.02.2011 no valor de 69.349,34 acrescido de IVA. -----

----- A obra foi rececionada provisoriamente em 06.08.2012, e considerando que já decorreu o período de garantia a que se reporta a alínea b) do n.º 2 do artigo 397º do CCP, foi determinado o agendamento de vistoria para efeitos de receção definitiva, nos termos do n.º 1 do artigo 398º do CCP, para o dia 04.01.2024, pelas 14h30, devendo estar presente por parte do dono da obra o diretor de fiscalização, Técnico António Quinteiro. -----

----- ii- Análise -----

----- Nestes termos, foi efetuada a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada e nos termos exarados no auto de vistoria, no qual a comissão de vistorias confirmou: -----

----- Que a obra está a ser utilizada de forma regular, tendo sido cumpridas todas as exigências contratualmente previstas; -----

----- O adjudicatário deu cumprimento a todas as obrigações decorrentes do período de garantia, relativamente à totalidade da obra. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- *iii-Proposta* -----

----- *Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente à empreitada acima identificada, proponho o Sr. Presidente da Câmara determine remeter à Reunião de Câmara, com proposta para:* -----

----- *a) Homologar o auto de vistoria em anexo;* -----

----- *b) Receber os trabalhos nos termos exarados no referido auto de vistoria para efeitos de receção definitiva;* -----

----- *c) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:* -----

----- *Um - Homologar o Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva “Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesia de Pereira”, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata;* -----

----- *Dois - Receber os trabalhos nos termos exarados no referido auto de vistoria para efeitos de receção definitiva;* -----

----- *Três - Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal.* -----

----- *Quatro - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

----- **3.2.2.2. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----**
 ----- **ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS: FREGUESIA DE**
 ----- **PEREIRA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE**
 ----- **CAUÇÃO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- *Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:* -----

----- *“I – ENQUADRAMENTO* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- No seguimento da notificação para penhora de créditos efetuada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, entrada nesta Câmara Municipal em 23/11/2023 informando que "... ficam penhorados à ordem do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP., os saldos credores do(a) titular acima identificado(a) até ao montante de € 401.828,04. -----

----- Na sequência da presente notificação, foi proposto o agendamento de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada de Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesia de Pereira, considerando que já tinha decorrido o período de garantia a que se reporta a alínea b) do nº 2 do artigo 397º do CCP. -----

----- Para a presente empreitada, foi celebrado o contrato nº 07/2012, em 15 de fevereiro, com o valor de 69.349,34€ acrescido de IVA, com a empresa domingos Góis Simões & Filhos, Lda. -----

----- Ficou determinado no caderno de Encargos que será efetuado um desconto para garantia do contrato de 10% nos pagamentos ao empreiteiro. -----

----- Foi efetuada vistoria à obra em 04.01.2024 para efeitos de receção definitiva, e nos termos e para efeitos do disposto no art.º 398º do CCP, tendo-se verificado que, a obras se encontram executadas nas devidas condições e não apresentam quaisquer deficiências. -----

----- II - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO -----

----- De acordo com o estabelecido no nº 8 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo DL nº 111-B/2017 de 31 de agosto "a liberação da caução depende da inexistência de defeitos do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação..." -----

----- Importa ainda referir que foram efetuadas as seguintes retenções sobre os pagamentos: -----

----- a) Trabalhos contratuais, retenção no valor de 6.934,93€ - depósito efetuado na CGD de Montemor-o-Velho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- b) Revisão de preços, retenção no valor de 194,76€ - depósito efetuado na CGD de Montemor-o-Velho;-----

----- Da consulta do processo, verifica-se que já foi autorizada a liberação da caução no montante de 5.347,27€, correspondente a 75% do valor da retenção, nos termos do disposto no artigo 95º do CCP, na redação dada pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

----- III-PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine remeter à reunião de câmara com proposta para:-----

----- a) Autorizar a liberação da retenção sobre os pagamentos correspondente a 25%, no montante de 1.782,42€, da empreitada designada “Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesia de Pereira”, efetuada através de Guia de Depósito Bancário, na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Montemor-o-Velho; -----

----- b) Remeter à Divisão Financeira e Património Municipal, para o devido seguimento. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Autorizar a liberação da retenção sobre os pagamentos correspondente a 25%, no montante de 1.782,42€, da empreitada designada “Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais: Freguesia de Pereira”, efetuada através de Guia de Depósito Bancário, na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Montemor-o-Velho; -----

----- Dois - Remeter à Divisão Financeira e Património Municipal, para o devido seguimento. -----

----- Três- Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2.3. REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA -----

----- CONSTRUÇÃO (REDES) – PEDIDO DO EMPREITEIRO PARA
A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO – RATIFICAÇÃO. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “A empresa Gratuitema, vem por email documento com o registo de entrada nº 1260 de 18.01.2024, solicitar a liberação da caução nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- A empreitada designada “Rede de Esgotos do Moinho da Mata - Construção (Redes)”, foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de 04.09.2017, à empresa Gratuitema, SA., e celebrado o contrato nº 111/2017, em 9 de outubro, no valor de 220.361,07€. -----

----- A obra acima referida foi recebida provisoriamente em 09/05/2019. -----

----- II – Defeitos de obra -----

----- 1 - Em 03/07/2020, no documento I-7526/2020 o serviço informa que no seguimento de visita ao local obra, verificou “o assentamento num dos ramais e vala do coletor da Rua N. Sra. da Paz (junto à Associação), pelo que previamente à liberação da caução nos termos das alíneas a) do n.º 5 do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, deverá ser notificado o empreiteiro a repor a situação.”

----- O empreiteiro foi notificado por email em 08.07.2020, para efetuar as reparações no prazo de 15 dias. -----

----- 2 - Em 17/03/2021, no documento I-2607/2021, o serviço informa que, “Após visita ao local verificou-se não existirem defeitos visíveis na rede, contudo, será de salientar que ficou definido no auto de receção provisória que a receção dos troços A17.1-A16 e A7-E2 foi feita com reserva de monitorização após a entrada em funcionamento. -----

----- Assim, e uma vez que a obra acima referida foi recebida provisoriamente em 09/05/2019, propõe-se que seja efetuada a liberação da caução nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- Previamente à tomada de decisão foi solicitado por email em 19.03.2021, à AMBG, Entidade Gestora da Rede que informe se existe alguma desconformidade sobre o funcionamento hidráulico da rede de esgotos. -----

----- Não foi registada resposta da ABMG no processo. -----

----- 3 - Em 22.09.2022, documento I-9937, a Diretora de Departamento informa que “Ao passar hoje na obra verifiquei que os pavimentos das valas onde foi implantada a rede de coletores e ramais se encontram com assentamentos consideráveis, pelo que se propõe que de imediato se notifique o empreiteiro para no prazo de 30 dias proceder à sua reparação sob pena de lhe ser imputada a responsabilidade por qualquer acidente que venha a ocorrer por via destas deformações existentes.” -----

----- O empreiteiro foi notificado por email em 23.09.2021, para efetuar as correções da obra no prazo de 30 dias. -----

----- 4 – Na informação I-1116/2022, de 02/02/2022, os serviços informam que foram efetuadas algumas correções, mas “ainda há zonas onde se continuam a verificar assentamentos e deformações nos pavimentos das valas onde foi implantada a rede de coletores e respetivos ramais de ligação, de onde se pode concluir que essas zonas não foram intervencionadas em novembro de 2021.” -----

----- Em 03.02.2022, o empreiteiro é novamente notificado para efetuar as correções dado que se continua a verificar assentamentos e deformações nos pavimentos das valas onde foi implantada a rede de coletores e respetivos ramais de ligação e nas zonas intervencionadas em novembro de 2021, o pavimento não foi bem rematado e apresenta irregularidades. -----

----- 5 - No documento I-9907/2022 de 02.09.2022, o serviço informa que “Após nova visita ao local da obra, em 01/09/2022, cumre-me informar o seguinte: -----

----- Em toda a extensão da Rua Nossa Senhora da Paz, nos pavimentos das valas onde foi implantada a rede de coletores e respetivos ramais de ligação, continuam a verificar-se assentamentos, deformações e fendilhação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- Na mesma rua, nas zonas intervencionadas em novembro de 2021, o pavimento não foi bem rematado, apresenta irregularidades e tem vindo a desaparecer ao longo do tempo, pelo que a intervenção efetuada não só não resolveu o problema dos assentamentos e deformações, como ainda veio piorar o aspeto do pavimento". -----

----- O empreiteiro foi novamente notificado N/ ofício nº 3876, de 07.09.2022 para efetuar as correções no prazo de 30 dias. -----

----- 6 - O Serviço informa no documento I-4633/2023, de 12/04/2023, que o empreiteiro veio informar que irá proceder à reparação do pavimento no dia 28/03/2023. -----

----- Após visita ao local da obra, em 11/04/2023, o adjudicatário efetuou as correções da obra conforme notificação efetuada, contudo as correções não foram corretamente executadas, as caixas de visita ficaram tapadas com betuminoso impedindo a sua abertura, tendo ainda sido danificada a passadeira elevada na Rua de N. Sra. da Paz no Moinho da Mata. -----

----- Propõe-se que, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine, a notificação ao empreiteiro para no prazo de 30 dias, efetuar a reparação de todas as anomalias detetadas, de acordo com a informação dos serviços. -----

----- Foi efetuada nova notificação em 20.04.2023, n/ ofício nº 1215 para no prazo de 30 dias, para efetuarem correções nas tampas das caixas de visita e reparação das passadeiras elevadas. -----

----- 7 - O serviço informa "Após visita ao local da obra em 20/06/2023, informo que, apesar de o empreiteiro ter realizado alguma intervenção nas passadeiras, conforme notificação efetuada por via do ofício S-1215 de 20/04/2023, as correções não foram totalmente executadas: as três passadeiras elevadas existentes na Rua de N. Sra. da Paz continuam com deformações, pedras soltas e alguns blocos da calçada encontram-se esmagados/partidos como resultado do excesso de carga provocado pelas máquinas de pavimentação (ver fotos em anexo). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- Mais informo que não foi efetuada qualquer intervenção nas tampas das caixas de visita, as quais continuam cobertas com betuminoso, o que impede a sua abertura.”

----- 8 - O Serviço informa no documento I-20529/2023, de 07/12/2023, que após visita ao local da obra as três passadeiras elevadas existentes na Rua de N. Sra. da Paz continuam com deformações, marcas de betuminoso, pedras soltas e alguns blocos da calçada encontram-se esmagados/partidos como resultado do excesso de carga provocado pelas máquinas de pavimentação e que não foi efetuada qualquer intervenção nas tampas das caixas de visita, as quais continuam cobertas com betuminoso, o que impede a sua abertura. -----

----- O empreiteiro foi notificado em 09.01.2023, n/ ofício nº 320 para proceder às correções das passadeiras e caixas de visita, no prazo de 15 dias. -----

----- 9 - Encontra-se, ainda em análise, pelos serviços uma reclamação relativa a danos provocado no aqueduto de água pluviais sito na Rua do Casal, aquando das obras da rede de esgotos do Moinho da Mata (E-337/2023). -----

----- III- Proposta -----

----- Tendo presente que, a liberação da caução depende da inexistência de defeitos de obra, conforme o previsto no n.º 8 do art.º 295º do CCP, na redação conferida pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e que o empreiteiro foi notificado no dia 11/01/2024, para proceder no prazo de 15 dias, à reparação de todas as anomalias detetadas na Rua Nossa Sra. da Paz e que, o prazo para a correção de defeitos terminou no dia 01.02.2024 e não foram efetuadas as reparações conforme informação prestada pelo serviço, não estão reunidos os pressupostos para a liberação da caução. -----

----- Em face do que antecede, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine, a notificação ao empreiteiro, que não estão reunidos os pressupostos para liberação da caução, conforme determina o nº 8 do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, até que seja efetuada a reparação de todas as anomalias detetadas na Rua Nossa Sra. da Paz, conforme notificação efetuada pelo n/ ofício nº 230 de 11.01.2024. “-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- As Exmas. Sras. Chefe de Divisão de Obras Municipais, Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 15/02/2024:-----

----- “Em face da informação dos Serviços e considerando que urge dar uma resposta ao empreiteiro, determine, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

----- a) A notificação ao empreiteiro adjudicatário a informar que não estão reunidos os pressupostos para liberação da caução, conforme determina o nº 8 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, até que seja efetuada a reparação de todas as anomalias detetadas na Rua Nossa Sra. da Paz;-----

----- b) A remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 15/02/2024. -----

3.2.2.4. REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA -----

CONSTRUÇÃO (REDES) - CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE -
EXECUÇÃO - PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE
VISTORIA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “i-Introdução-----

----- A empreitada acima identificada, foi adjudicada à empresa Gratuitema, SA, por deliberação da Câmara Municipal de 21.09.2017, a que se reporta o Contrato Avulso n.º 111/2017 celebrado em 09.10.2017 com o valor de 220.361,07€ (duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e um euros e sete cêntimos. -----

----- A obra acima referida foi recebida provisoriamente em 09.05.2019, e encontra-se em prazo de garantia. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- Considerando o pedido formulado pelo empreiteiro adjudicatário (Mydoc- E-3322 de 15.02.2024) para agendamento de vistoria para verificação da correção de deficiências de execução relatadas no nosso ofício n.º 230 de 09.01.2024, que se anexa, foi determinado a marcação de vistoria nos termos do n.º 5 do artigo 397.º do CCP para o dia 20 de fevereiro de 2024, pelas 10h00, devendo estar presente a Eng.ª Ana Quaresma. -----

----- ii- Análise -----

----- Nestes termos, foi efetuada a vistoria para verificação da correção de deficiências de execução nos termos do n.º 5 do artigo 397.º do CCP. -----

----- Tendo procedido à referida vistoria, verificou-se que foram corrigidas as deficiências de execução detetadas na Rua Nossa Senhora da Paz. -----

----- iii-Proposta -----

----- Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, elaborado nos termos do disposto no artigo n.º 5 do art.º 397 do Código dos Contratos Públicos, referente à empreitada acima identificada, proponho o Sr. Presidente da Câmara determine remeter à Reunião de Câmara, com proposta para: -----

----- a) Homologar o auto de vistoria para efeitos de correção de deficiências de execução Rede de Esgotos do Moinho da Mata - Construção (Redes); -----

----- b) Que estão reunidos os pressupostos para liberação da caução, conforme determina o nº 8 do artigo 295º do CCP, -----

----- c) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.” -----

----- A Exma. Sra. Chefe de Divisão de Obras Municipais informou: “A empreitada de “Rede de Esgotos do Moinho da Mata - Construção (Redes)” foi recebida provisoriamente em 09.05.2019, e encontra-se em prazo de garantia. -----

----- O empreiteiro foi notificado para efetuar correções à obra, e nessa sequência solicitou ao dono de obra, o agendamento de vistoria para verificação da correção de deficiências de execução. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Foi realizada vistoria no dia 20.02.2024, e verificou-se que foram corrigidas as deficiências de execução detetadas na Rua Nossa Senhora da Paz, conforme auto em anexo. -----

----- Considerando, que a presente vistoria técnica se destina a verificar a correta execução das deficiências de obra durante o período de garantia, proponho que se dê conhecimento superior que o empreiteiro deu cumprimento às notificações efetuadas e corrigiu os defeitos de obra, conforme o disposto no nº 5 do artigo 397º do CCP. -----

----- A proposta para liberação da caução, será informada em documento autónomo.”

----- As Exmas. Sras. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que em 23/02/2024 remeteu o assunto a Reunião do Executivo Municipal para tomada de conhecimento. ---

----- A Câmara tomou conhecimento das correções efetuadas pelo empreiteiro e homologou o auto de vistoria. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.5. REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA -----

----- CONSTRUÇÃO (REDES) – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE--

----- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I-Enquadramento-----

----- A empresa Gratuitema, vem por email documento com o registo de entrada nº 1260 de 18.01.2024, solicitar a liberação da caução nos termos do n.º 5 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- A empreitada designada “Rede de Esgotos do Moinho da Mata - Construção (Redes)”, foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de 04.09.2017, à empresa Gratuitema, SA., e celebrado o contrato nº 111/2017, em 9 de outubro, no valor de 220.361,07€. -----

----- A obra acima referida foi recebida provisoriamente em 09/05/2019. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- De acordo com as peças do procedimento, o adjudicatário prestou uma caução no valor de 5% do preço contratual no momento da celebração do contrato e para reforço da caução prestada, foi deduzido o montante correspondente a 5% em cada um dos pagamentos parciais, nos termos do disposto no art.º 353º do CCP.-----

----- II - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO-----

----- De acordo com o estabelecido no nº 8 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto “a liberação da caução depende da inexistência de defeitos do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação...” -----

----- Os defeitos de obra encontram-se corrigidos, conforme consta do auto de vistoria datado de 20/02/2024. -----

----- Em face do acima exposto, verificou-se que nesta data já decorreram 4 anos da data da receção da obra, pelo que o dono de obra deverá promover a liberação de 90% do valor da caução. -----

----- Deverá igualmente ser promovida a liberação da caução referente aos trabalhos não realizados (trabalhos a menos), aprovados em reunião de câmara de 20/05/2019. -

----- Garantias da obra -----

Valor dos trabalhos realizados do contrato inicial	Valor da garantia bancária nº 00125-02-2076101, BCP	1º ano (30%)	2º ano (30%)	3º ano (15%)	4º ano (15%)	5º ano (10%)
187.968,12€	11.018,05€	2.819,52€	2.819,52€	1.409,76€	1.409,76€	
Reforço de caução	9.398,41€	2.819,52€	2.819,52€	1.409,76€	1.409,76€	
Contrato adicional nº 118/2018	Depósito nº 0011243 na Agência da CGD de MMV					
17.560,44€	878,02€	263,41€	263,41€	131,70€	131,70€	
Reforço de caução	878,02€	263,41€	263,41€	131,70€	131,70€	
Contrato adicional nº 04/2019	Depósito nº 0011383 na Agência da CGD de MMV					
10.061,10€	503,07€	150,92€	150,92€	75,46€	75,46€	
Reforço de caução	503,07€	150,92€	150,92€	75,46€	75,46€	
Contrato adicional nº 05/2019	Depósito nº 0011371 na Agência da CGD de MMV					

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

39.201,30€	1.960,07€	588,02€	588,02€	294,01€	294,01€	
Reforço de caução	1.960,07€	588,02€	588,02€	294,01€	294,01€	
Trabalhos a menos	1.619,64€					
32.392,95 €						

----- Liberação da garantia bancária -----

Entidade	Garantia nº	Data de emissão	Valor inicial	Redução	Valor atual
Banco Comercial Português, SA	00125-02- 2076101	18.09.2017	11.018,05€	10.078,20€	939,85€

----- Liberação dos depósitos bancários -----

Entidade	Depósito nº	Data	Valor inicial	Redução	Valor atual
Caixa Geral de Depósitos, Agência de Montemor-o-Velho	0011243 conta CGD 0507023293650	11.10.2018	878,02€	790,22€	87,80€
	0011383 conta CGD 0507023293650	17.12.2018	503,07€	452,76€	50,31€
	0011371 conta CGD 0507023293650	17.12.2018	1.960,07€	1.764,06€	196,01€

----- III-PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine que se remeta à reunião de câmara com proposta para: -----

----- a) Autorizar a liberação de 90% do valor do reforço da caução correspondentes às alíneas a) a d) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, no valor de 11.465,60€; -----

----- b) Se solicitar ao Banco Comercial Português, SA a redução do valor da garantia nº 00125-02-2076101 no valor de 10.078,20€; -----

----- c) Se solicitar à Agência da Caixa Geral de Depósitos de Montemor-o-Velho a redução dos depósitos bancários, efetuados à ordem do Município de Montemor-o-Velho, no valor de 3.007,04€; -----

----- d) Notificar o adjudicatário da deliberação que recair sobre a presente proposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

-----e) Remeter à Divisão Financeira e Património Municipal para o devido seguimento.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

-----Um - Autorizar a liberação de 90% do valor do reforço da caução correspondentes às alíneas a) a d) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, no valor de 11.465,60€;-----

-----Dois - Solicitar ao Banco Comercial Português, SA a redução do valor da garantia nº 00125-02-2076101 no valor de 10.078,20€;-----

-----Três - Solicitar à Agência da Caixa Geral de Depósitos de Montemor-o-Velho a redução dos depósitos bancários, efetuados à ordem do Município de Montemor-o-Velho, no valor de 3.007,04€;-----

-----Quatro - Notificar o adjudicatário da deliberação tomada;-----

-----Cinco - Remeter à Divisão Financeira e Património Municipal para o devido seguimento;-----

-----Seis - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.6. BIRDWATCHING NO PAUL DO TAIPAL-----

----- (CONSTRUÇÃO) - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REVISÃO

----- DE PREÇOS ORDINÁRIA DEFINITIVA –-----

----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- 1.1 - Procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, na sua atual redação, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 16.08.2021.-----

----- 1.2 - A empreitada Birdwatching no Paul do Taipal (Construção), foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27.08.2021 e ratificada em reunião de câmara de 06.09.2021, à empresa Carmo estruturas de Madeira, SA., tendo sido celebrado contrato escrito nº 143/2021, em 20.09.2021, no valor de 164.348,45€ + IVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Consignação da obra foi realizada em 29.09.2021 -----

----- A notificação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde foi efetuada em 24.09.2021 -----

----- O prazo inicial de execução da obra é de 120 dias. -----

----- A obra teve prorrogação e suspensão de prazo de 609 dias. -----

----- 1.3 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula (Despacho nº 1592/2004 de 23 de janeiro e 22637/2004 de 12 de outubro) e consta da cláusula 48ª do caderno de encargos F09 – arranjos exteriores -----

----- II- Legislação Aplicável-----

----- 2.1- Legislação aplicável: Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto-----

----- Art.º nº 1º - O preço contratual das empreitadas de obras públicas, a que se refere o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, fica sujeito a revisão em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores considerados no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas. -----

----- 2 - A revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais. -----

----- Determina o artigo 4º do Decreto-Lei acima citado que, " O plano de pagamentos, definido com base na previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, de acordo com o plano de trabalhos previsto e aprovado nos termos dos artigos 361.º e 361.º-A do CCP, serve de referência nos cálculos das revisões de preços." -----

----- O nº 2 do art.º 14º do DL nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto, determina que "Quando se verifique atraso por facto imputável ao

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

empreiteiro, os indicadores económicos a considerar na revisão de preços são os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, exceto quando o C (índice t) resultante desse cálculo for inferior ao que resultaria da aplicação dos indicadores económicos do mês em que os trabalhos foram efetivamente executados, caso em que deve ser considerado o C (índice t) de menor valor”- -----

----- De acordo com o preceituado no artigo 300º do CCP, que “Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 341.º e 382.º, só há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respetivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade.”-----

----- III – Cálculo revisão de preços-----

----- 3.1 - As revisões de preços são calculadas pelo dono de obra, sem prejuízo do empreiteiro apresentar por sua iniciativa os cálculos da revisão de preços, elaborados nos mesmos termos dos fixados para o dono de obra. -----

----- 3.2 - O cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços teve por base o plano de pagamentos aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24.09.2021, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, na sua atual redação.

----- 3.3 - A revisão de preços é calculada sempre tendo em conta o plano de trabalhos e o plano de pagamentos atualizado, conforme artigo 4º e art.º 14º. -----

----- 3.4 - Tendo presente o nº 2 do art.º 14º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, que determina “Quando se verifique, por facto imputável ao empreiteiro, atraso no cumprimento do plano de trabalhos e do correspondente plano de pagamentos aprovados, os indicadores económicos a considerar na revisão de preços são os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, exceto quando o C (índice t) resultante desse cálculo for inferior ao que resultaria da aplicação dos indicadores económicos do mês em que os trabalhos foram efetivamente executados, no presente cálculo verifica-se que o empreiteiro atrasou-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

na execução dos trabalhos, pelo que os índices utilizados foram os correspondentes ao período em que os trabalhos deveriam ter sido executados. -----

----- 3.5 - Encontrando-se publicados os índices de revisão de preços definitivos para materiais e equipamentos até outubro de 2023 e de mão-de-obra até setembro de 2023, o serviço procedeu ao cálculo da revisão de preços definitiva, tendo apurando um montante de 4.838,61€ acrescido de IVA (cálculos em anexo). -----

----- 3.6 - Em reunião de câmara de 03.01.2024, foi aprovada a revisão de preços provisória no montante de 4.838,61€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e sendo o valor da revisão de preços definitiva de 4.838,61 € o valor a pagar ao empreiteiro é de 0€. ---- -----

----- IV- Proposta -----

----- Em face do que antecede, propõe-se que se remeta à reunião de Câmara com proposta de aprovação: -----

----- a) A revisão de preços ordinária/definitiva, no valor de 4.838,61 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- b) Em reunião de câmara de 03.01.2024 foi aprovada a revisão de preços provisória no montante de 4.838,61€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor a pagar ao empreiteiro de 0€; -----

----- c) A notificação ao adjudicatário da revisão de preços ordinária/definitiva, apurada, para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Aprovar a revisão de preços ordinária/definitiva, no valor de 4.838,61€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Dois - Determinar a notificação ao adjudicatário da revisão de preços ordinária/definitiva, apurada, para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Três - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.7. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE- LARGO-----
 ----- SILVA FERRÃO - PROPOSTA DE ACIONAMENTO DA -----
 ----- CAUÇÃO PARA CORREÇÃO DOS DEFEITOS DE OBRA – -----
 ----- APROVAR EM MINUTA, -----

----- Foi presente a informação dos serviços nº 4992/2024 que se dá aqui como inteiramente reproduzida e que faz parte integrante desta ata. -----

----- As Exmas. Sras. Chefe de Divisão de Obras Municipais, Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que em 06/03/2024 remeteu o assunto a Reunião do Executivo Municipal.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Autorizar que se iniciem as diligências para a realização de um procedimento pré-contratual de empreitada, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 325.º do CCP, para reparação dos defeitos da obra “Arranjo Urbanístico em Araze-de- Largo Silva Ferrão”; -----

----- Dois - Em função dos encargos incorridos pelo Município com o novo procedimento pré-contratual, considerando que os mesmos devem ser imputados ao empreiteiro faltoso, nos termos do n.º 5 do artigo 397.º do CCP, autorizar que, após audiência prévia do cocontratante, se proceda à execução das cauções do contrato, conforme alínea b) do nº1 do artigo 296º do CCP, nomeadamente: -----

----- i) Garantia nº 2020.13915, emitida pela GARVAL- Sociedade Garantia Mútua, SA, no montante de 13.600,14€; -----

----- ii) Depósito bancário efetuado na Agência da CGD de Penela no montante de 1.558,00€;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- iii) Garantia bancária nº 962300488041225, emitida pelo Banco Santander Totta, SA, no montante de 812,23€; -----

----- iv) Depósitos efetuados na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Montemor-o-Velho, pelo Município de Montemor-o-Velho, respeitantes ao desconto de 5% sobre o valor dos pagamentos efetuados, no montante de 15.852,57€. -----

----- Três - Notificar o cocontratante para, nos termos do n.º 2 do artigo 296º do CCP, face à execução parcial ou total de caução prestada, renovar o respetivo valor, no prazo de 15 dias após a notificação pelo contraente público para esse efeito; -----

----- Quatro - Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação tomada, procedendo-se à audiência prévia do cocontratante, para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do CPA, na sua atual redação; -----

----- Cinco - Aprovar, sem prejuízo do disposto nos números antecedentes, o dono da obra tem ainda direito de ser indemnizado nos termos gerais, n.º 7 do artigo 397.º do CCP;-----

----- Seis - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Ausentou-se neste ponto o Presidente da Câmara.-----

----- 3.2.2.8. CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA CELEBRADO ---
 ----- ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MIRA, MONTEMOR-O-VELHO E
 ----- SOURE E A ABMG-ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E -----
 ----- GÂNDARA, E.I.M., S.A – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA --
 ----- 1ª REVISÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o requerimento E-2909/2024 da ABMG-Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A do teor seguinte: -----

----- “Exmos. Senhores-----

----- Presidentes dos Municípios de Mira, de Montemor-o-Velho e de Soure, -----

----- Nos termos do Contrato de Gestão Delegada e demais legislação aplicável atualmente em vigor, vem a ABMG-Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. remeter Proposta de Revisão do Contrato de Gestão Delegada a fim de ser aprovada

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

pelo Órgão Executivo por forma a instruir o pedido de parecer à Entidade Reguladora (ERSAR) que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios da ERSAR, deve ser enviada à ERSAR “por ambas as partes (...)”, entenda-se, proposta conjunta das entidades delegantes e da entidade delegatária.-----

----- Note-se que, após acolhimento do parecer favorável da ERSAR, o documento terá de ser apreciado nos Órgãos Executivo e Deliberativo dos Municípios delegantes.” -----

----- Pela Exma. Sra. Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo foi informado o seguinte:-----

----- “A ABMG-Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. vem remeter Proposta de Revisão do Contrato de Gestão Delegada a fim de a mesma ser presente ao Órgão Executivo por forma a instruir o pedido de parecer à Entidade Reguladora (ERSAR) que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios da ERSAR, deve ser enviada à ERSAR “por ambas as partes (...)”, entenda-se, proposta conjunta das entidades delegantes e da entidade delegatária, tendo remetido para o efeito: -----

----- 1) Relatório Final - Revisão do Plano Estratégico,-----

----- 2) E VEF Versão final -----

----- 3) Proposta 1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada.-----

----- Vem ainda alegar que o referido Contrato de Gestão delegada carece de revisão com os seguintes fundamentos: -----

----- “O Contrato de Gestão Delegada (CGD) em vigor foi celebrado, entre o Município de Mira, o Município de Montemor-o-Velho, o Município de Soure e a ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., a 9 de janeiro de 2020, tendo produzido efeitos ao dia 15 de janeiro do mesmo ano mantendo-se até à presente data sem alterações. --

----- O documento, que teve subjacente os pressupostos incluídos e vertidos do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, inclui, entre outros; o Plano de Investimento a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

cargo da Empresa, as Demonstrações Financeiras Previsionais e o Plano de Financiamento e os Tarifários dos serviços e sua trajetória de evolução temporal. -----

----- Nos termos do nº1, da cláusula 20ª do CGD, as Partes obrigam-se a proceder a uma revisão do CGD de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, findo os quais compete à ABMG apresentar uma proposta de revisão, nos termos previstos no artigo 29º do decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual. -----

----- O decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, prevê, no 6º do artigo 29º, que possam existir eventuais revisões intercalares da trajetória tarifária em vigor, previamente autorizados pela entidade delegante (no caso, os Municípios), após parecer vinculativo da entidade reguladora (ERSAR) que, auscultada sobre o modo, indicou informalmente que tal revisão tem de ser alicerçada numa atualização do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira. -----

----- Entre o momento em que os Municípios de Mira, Montemor-o-Velho, Soure iniciaram os procedimentos tendentes à agregação e à constituição da entidade gestora ABMG e posterior entrada em funcionamento e assunção efetiva da gestão de serviços, decorreu um hiato de tempo bastante significativo, em que, naturalmente, se alteraram alguns dos pressupostos económicos, políticos, estratégicos e operacionais que conduziram à agregação, à constituição da ABMG e à definição da estrutura tarifária a implementar. -----

----- Com efeito, após o início da gestão efetiva dos serviços pela ABMG, verificou-se uma maior necessidade de intervenção e investimento nos diversos sistemas e infraestruturas operados e explorados, fruto, não só do normal desgaste e degradação dos mesmos, como também da necessária modernização, remodelação e capacitação digital, com vista a uma gestão mais eficiente e eficaz do ponto de vista técnico-operacional, energético e ambiental e, naturalmente, do ponto de vista financeiro. -----

----- Por outro lado, importará, a esta altura, proceder também à reavaliação dos investimentos previstos em função daqueles que já estão concluídos ou iniciados, priorizando, recalendarizando e alterando os mesmos, em alinhamento com a realidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

presente, as perspetivas futuras, as eventuais oportunidades de financiamento no âmbito da agenda do Portugal 2030 e do PRR, bem como de acordo com as orientações plasmadas do PENSAARP 2030.-----

----- Nesta ambiência, foi iniciada, em 2022, a Revisão do estudo de Viabilidade Financeira e do Plano Estratégico da ABMG. -----

----- Este processo foi sendo confrontado com cenários que têm sofrido de uma volatilidade causada pelas circunstâncias sociais e económicas que o país e o mundo atravessaram e atravessam. Essa volatilidade tem-se, naturalmente, revelado demasiado impactante para que pudesse ser desconsiderada na sua plenitude. Exemplo disso são as constantes revisões de preços das empreitadas realizadas/em curso e consequentemente aumento do volume de investimento; outro exemplo, a abrupta subida das taxas de juro e consequente aumento dos gastos de financiamento que, embora previsivelmente estabilizados, continuam em níveis elevados. -----

----- A revisão do Estudo de Viabilidade Financeira e do Plano Estratégico da ABMG serve, então, por base à Proposta de Revisão do Contrato de Gestão Delegada, onde se inclui a revisão extraordinária da trajetória tarifária. -----

----- Nos termos da Cláusula 20.ª do CGD, a proposta de revisão do CGD deve ser instruída, entre outros, com os seguintes elementos: Planos de investimentos a cargo da Empresa; Tarifário e sua trajetória de evolução temporal; Demonstração financeiras da Empresas e plano de financiamento.” -----

----- Para o efeito remeteu ao Município a Minuta de Proposta de Contrato de Gestão Delegada, e respetivos documentos que a instruem e dela fazem parte integrante: Proposta 1ª Revisão Extraordinária Contrato de Gestão Delegada (Anexo 3). -----

----- Nos termos do nº 6 do artigo 29.º do decreto-Lei n.º 194/2009, de 2 de agosto, as “revisões extraordinárias intercalares da trajetória tarifária em vigor devem ser previamente autorizadas pela entidade delegante, após parecer vinculativo da entidade reguladora”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- Nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 13.º do Regulamento dos Procedimentos da ERSAR, a proposta de revisão do CGD deve ser enviada à ERSAR “por ambas as partes (...), entenda-se, proposta conjunta das entidades delegantes e da entidade delegatária. -----

----- A proposta foi remetida à Unidade de Limpeza Urbana e Saúde Animal para análise no que se refere às matérias da competência daquele Serviço tendo o mesmo informado: “Analisado o documento verifica-se que já está contemplada a gestão de águas dos fontanários não ligados à rede pública de distribuição de água, conforme estipulado no decreto-lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, situação que foi identificada pela UALUSA e comunicada à ABMG. -----

----- Verifica-se que se mantém a faturação e cobrança das tarifas referentes ao serviço de gestão de resíduos prestado pelos Municípios, conjuntamente com a faturação dos serviços de águas delegados. -----

----- Face ao exposto, e estando salvaguardadas estas duas questões, a UALUSA não tem nada a acrescentar.” -----

----- No que se refere às matérias da competência do DOMU verifica-se que de uma forma genérica se encontram acautelados os projetos referentes ao Município de Montemor, pelo que nada mais existe também a acrescentar. -----

----- Em face do antecede e decorrente da análise efetuada pela DJAO e DF, proponho remessa ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara para que determine a remessa a Reunião do Executivo Municipal com proposta para: -----

----- a) Deliberar remeter a proposta de Minuta de Contrato de Gestão Delegada, e respetivos documentos que a instruem e dela fazem parte integrante, à ERSAR para emissão do competente parecer prévio, na sequência do qual, sendo favorável, deverá ser presente novamente aos Municípios Delegantes para autorização; -----

----- b) Que se dê conhecimento dos pareceres da DJAO e DF à ABMG, EIM; -----

----- c) A remessa da deliberação que vier a ser tomada à ABMG para remessa conjunta por esta Entidade à ERSAR. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- A Exma. Sra. Diretora Municipal de Controlo Geral concordou com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara (por impedimento do Exmo. Sr. Presidente da Câmara) que em 06/03/2024 remeteu o assunto a Reunião do Executivo Municipal. -----

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria João Sobreiro dizendo: “Queria só aqui fazer umas notas. Como sabem nós por princípio, fomos contra a constituição desta empresa e, de facto, esta revisão do Plano Estratégico vem acabar por dar razão àquilo que já vimos dizer há muitos anos. Os investimentos que sustentavam a constituição desta empresa não eram passíveis de realizar e, efetivamente aqui vem demonstrar isso, ou seja, o abandono do objetivo da construção de um grande sistema de captação superficial no Mondego previsto no estudo de viabilidade inicial, entre outras coisas, como também a questão das perdas de água e o arranjo das redes, que é uma necessidade grande e, outros investimentos que têm vindo a ser feitos. Evidentemente, que são importantes e que a ideia é, efetivamente que, cada vez tenhamos um melhor serviço. -----

----- Contudo, também não podemos deixar de dizer que isto é uma empresa que pelos estudos que existem aqui, quando chegarmos ao ano de 2030 teremos um valor de dívida estabilizada de cerca de 30 milhões, portanto, isto são os dados que o estudo retrata e, portanto, mais uma vez vamos votar contra. Obrigada.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por maioria, com o voto de qualidade do Vice-Presidente (Despacho n.º 03-PR/2021), nos termos do n.º 2 do artigo 54 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o seguinte: -----

----- Um - Remeter a proposta de Minuta de Contrato de Gestão Delegada, e respetivos documentos que a instruem e dela fazem parte integrante, à ERSAR para emissão do competente parecer prévio, na sequência do qual, sendo favorável, deverá ser presente novamente aos Municípios Delegantes para autorização; documento que se dá aqui por integralmente reproduzido e que faz parte integrante desta ata; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Dois - Dar conhecimento dos pareceres da DJAO e DF à ABMG, EIM; -----

----- Três - A remessa da deliberação que vier a ser tomada à ABMG para remessa conjunta por esta Entidade à ERSAR. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da Reunião o Presidente da Câmara. -----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM) -----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM) -----

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM) -----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ) -----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Carlos Rodrigues. -----

----- 4.2.1.1. APOIO A ENTIDADE E ORGANISMO LEGALMENTE
EXISTENTE, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO ARTº. 33, DA --
LEI Nº.75/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 | PEDIDO DE
CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ----
AFONSO DUARTE PELO ROTARY CLUB DE -----
MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- “1. Análise do pedido -----

----- O Rotary Club de Montemor-o-Velho., vem através de e-mail, solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, para as terças feiras dos meses de março, abril, maio e junho de 2024 com o intuito de promover várias palestras alusivas a diversos temas, saúde, educação, segurança, associativismo, cidadania, etc. que serão de elevada importância para o público em geral, para as datas, 19 de março, 16 de abril; 21 de maio e 18 de junho de 2024 das 21:00h-23:00h. -----

----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- a) O espaço municipal encontra-se livre nos dias e horas pretendidos; -----

----- b) O Auditório tem uma taxa de ocupação fora o horário normal, no valor de 20 euros/hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, o que perfaz o valor de 160,00€; -----

----- c) Considerando que o Rotary Club de Montemor-o-Velho é uma pessoa coletiva de direito público e sem fins lucrativos, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº. 1, do artigo 27º. do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas. -----

----- 2. Proposta -----

----- Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte e respetiva isenção de taxa de utilização ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro de 2013 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2023, para o efeito do disposto no nº. 2, do artº.16 da Lei nº. 73/2013 de 3 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro de 2013, bem como a isenção do pagamento da taxa de utilização, no valor de o valor de 160,00€, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2023, para o efeito do disposto no nº. 2, do artº.16 da Lei nº. 73/2013 de 3 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da Reunião o Vereador Carlos Rodrigues. -----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 4.2.2.1. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO -----

----- FUNCIONAMENTO DO CASTELO DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO | PROPOSTA DE INÍCIO DO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO ARTIGO 98.º DO CÓDIGO

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ADIANTE -----

DESIGNADO DE CPA | APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “O Castelo de Montemor-o-Velho continua a fazer sonhar e a proporcionar uma intensa viagem no tempo a quem o visita. Desde as lutas entre Mouros e Cristãos, a fortificação tem acompanhado o evoluir do território, havendo referências, pelo menos, desde o ano de 990. Das muitas histórias dentro da História, destaca-se o destino trágico do amor de D. Pedro e Inês de Castro, a lenda do Abade João ou das Arcas. Muitos autores e figuras históricas importantes passaram por este território e escreveram sobre as perplexidades encontradas. Classificado como Monumento Nacional desde 1910, o Castelo de Montemor-o-Velho é um equipamento cultural que está sob a gestão municipal desde setembro de 2020 e é um dos mais representativos da arquitetura militar nacional. Este ex-líbris está vivo e assume um papel relevante na promoção municipal e da região. A aposta na revitalização da sua envolvente, com um projeto desenvolvido pelo arquiteto Álvaro Siza Viera, quer ampliar a dinâmica cultural de visitaç o do Castelo e de liga o ao centro hist rico. Este   um espa o cada vez mais din mico a n vel cultural e, por isso, a par do refor o da programa o cultural regular, em dezembro acontece um dos eventos- ncora de promo o do Munic pio e da Regi o: Castelo M gico.   o maior parque tem tico de Natal na regi o Centro. Nesta senda,   de import ncia capital o estabelecimento de parcerias com os agentes locais, regionais, nacionais e internacionais tendo em vista a realiza o de uma programa o no Castelo de Montemor-o-Velho cada vez mais ativa, prof cua, representativa do atual panorama cultural. Esta estrat gia de programa o cultural representa um convite para visita o do concelho de Montemor-o-Velho e, a partir do Castelo, a descoberta dos Campos do Mondego, da gastronomia, da arquitetura, da natureza e as muitas riquezas surpreendentes que temos para o oferecer e assume-se como uma clara pol tica de cria o de p blicos t o necess ria para este nosso territ rio e que se faz com o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

estabelecimento de parcerias. Face ao exposto, não havendo um clausulado que atenda e enquadre os atuais desafios que se apresentam ao Castelo de Montemor-o-Velho enquanto equipamento cultural, ao nível do seu funcionamento, é de fulcral importância os serviços municipais com competência na matéria iniciarem o procedimento de criação do Regulamento Municipal do Funcionamento do Castelo de Montemor-o-Velho. -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, o Município de Montemor-o-Velho por deliberação do Executivo Municipal e de acordo com a competência prevista na primeira parte da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, deverá desencadear os procedimentos administrativos necessários à criação do Regulamento Municipal do Funcionamento do Castelo de Montemor-o-Velho.

----- Perante o exposto, em cumprimento do n.º 1, do artigo 79.º, do citado Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e no respeito pelo formalismo previsto nos artigos 97.º e seguintes do CPA, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho deliberar sobre o início do procedimento para o Regulamento Municipal do Funcionamento do Castelo de Montemor-o-Velho, indicando a data do seu início e termo, o objeto do mesmo e a constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CPA.-----

----- Assim, deverá ser concedido um prazo razoável para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se o prazo de 15 dias úteis para o seu envio, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento, feita nos termos da citada disposição legal.-----

----- No decurso do mesmo, todos/as os/as interessados/as poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a criação do regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

Montemor-o-Velho, e concomitantemente proceder à sua constituição como interessados nos termos e para os efeitos do artigo 98.º do CPA. -----

----- Proposta: -----

----- . Aprovação do início do procedimento para a criação do Regulamento Municipal do Funcionamento do Castelo de Montemor-o-Velho, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do CPA, concedendo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de contributos por parte dos/as interessados/as, a contar nos termos da citada disposição legal. Todos os/as interessados/as poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a criação do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município de Montemor-o-Velho, e concomitantemente proceder à sua constituição como interessados/as nos termos e para os efeitos do artigo 98.º do CPA. -----

----- (...)” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar: o início do procedimento para a criação do Regulamento Municipal do Funcionamento do Castelo de Montemor-o-Velho, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do CPA, concedendo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de contributos por parte dos/as interessados/as, a contar nos termos da citada disposição legal. Todos os/as interessados/as poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a criação do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município de Montemor-o-Velho, e concomitantemente proceder à sua constituição como interessados/as nos termos e para os efeitos do artigo 98.º do CPA: -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO
COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM) -----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO
COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.1.2.1 CONVITE DE INTEGRAÇÃO DA CANDIDATURA -----

----- “VALORIZAÇÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS: ESTRATÉGIAS
DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE – PRÉ-QUALIFICAÇÃO”

----- - INTEGRAÇÃO CONSÓRCIO “PORTUGAL ROMANO” – -----

----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Decorrente do convite formulado pela Associação dos Municípios Portugal Romano para que o município de Montemor-o-Velho possa integrar o Consórcio promotor da candidatura “Portugal Romano” ao Aviso “Valorização de recursos endógenos: Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE – Pré-qualificação” (CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1), e na sequência da reunião efetuada, importa esclarecer que, pese embora se tratar de uma fase de pré-qualificação, com esta candidatura ambiciona-se alocar ao território reconhecido pelo seu Património Romano, um instrumento financeiro dedicado. -----

----- Assim, tendo em conta o interesse que poderá ter para Montemor-o-Velho, proponho: -----

----- 1. Que possa ser formalizado o interesse em integrar Consórcio “Portugal Romano”, e participar ativamente na definição da estratégia a implementar; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- 2. Perspetivando o desenvolvimento da minuta de Contrato de Consórcio a ser assinado pelas várias entidades envolvidas no processo e que será disponibilizado previamente, o envio da ficha de identificação em anexo.” -----

----- Em face da análise e proposta dos serviços, a Diretora Municipal de Controlo Geral entendeu ser do interesse do Município, a assinatura do contrato anexo. Contudo, previamente à proposta para a respetiva formalização solicitou autorização para o efeito. -----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 05/02/2024, concordou e autorizou em conformidade com a proposta dos serviços. -----

----- Nessa sequência e em face da análise/informação dos serviços e parecer do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi proposto pelo Sr. Vereador Com Competências Delegadas a remessa do presente assunto a reunião de executivo municipal. -----

----- No entanto e dado que o Contrato de Consórcio PROVERE Portugal Romano foi assinado no dia 8 de fevereiro, pelas 10 horas, no PO.RO.S - Museu Portugal Romano em Sicó (Condeixa-a-Nova), onde decorreu a apresentação da Matriz Estratégica / Linhas gerais de trabalho a considerar para efeitos de candidatura, foi proposto pelo Sr. Chefe de Divisão remessa à próxima reunião de executivo para ratificação do ato em face da data de outorga do mesmo. -----

----- A Diretora Municipal de Controlo Geral concordou, tendo submetido o assunto ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara para remessa à reunião do executivo Municipal, para ratificação. -----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 04/03/2024, propôs remeter “à reunião de Câmara Municipal, nos termos propostos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 04/03/2024. -----

----- 6.1.2.2 ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO DO --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

PARQUE LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE (PLIA) --

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO --

APROVAR EM MINUTA-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I - INTRODUÇÃO: -----

----- Com base nos objetivos estratégicos de desenvolvimento da atratividade e fixação empresarial no concelho de Montemor-o-Velho e aumento da criação de emprego, foi aprovado o Plano de Pormenor do Parque Logístico e Industrial de Araze de em 2007. -----

----- Em sequência e em conformidade com o sistema de execução do Plano de Pormenor do Plano de Pormenor do Parque Logístico e Industrial de Araze de (PP-PLIA), de imposição administrativa, foi aprovada, em 2021, a última alteração Loteamento com a constituição de 34 lotes para o uso industrial, do total de 102 lotes previstos nas duas Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUOPG) do Plano, com 97 lotes para o uso industrial e 5 lotes para serviços. -----

----- Face às aquisições concretizadas e em curso dos lotes disponíveis por entidades privadas para efeitos de instalação de unidades industriais e atendendo à elevada procura do mercado, verifica-se a necessidade de propor uma alteração ao Loteamento existente de modo a aumentar a área de intervenção e o número de lotes, de acordo descrito na Memória Descritiva e Justificativa (MDJ), em anexo à presente informação.

----- II - PROPOSTA: -----

----- Em conformidade com a fundamentação descrita e de acordo com as diretivas internas do serviço, procedeu-se à elaboração da proposta de ampliação e alteração do Loteamento do Parque Logístico e Industrial de Araze de, a consistir na: -----

----- a) Alteração da configuração e dos limites da operação de loteamento de forma a acrescentar a área a lotear para o uso industrial e de serviços, bem como as áreas de cedência para o domínio público municipal; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

-----b) Aumento da área de operação de loteamento de 154 436,79 m² para 197 551,70 m²; -----

-----c) Aumento da área total dos lotes de 109 968,70 m² para 137 855,90 m²; -----

-----d) Aumento da área total de cedências de 44 468,09 m² para 59 689,39 m², com um aumento de 9 501,25 m² afetos a infraestruturas viárias e os restantes 5 720,05 m² afetos a área verde de enquadramento e proteção; -----

-----e) Aumento do número de lotes de 34 (trinta e quatro) para 43 (quarenta e três), com a implementação dos lotes previstos no Plano de Pormenor do PLIA sob a numeração 102 a 108 e 303. -----

-----As alterações ao Loteamento propostas são resumidas no seguinte quadro: -----

-----Quadro com o Resumo da proposta de alteração e ampliação ao Loteamento-----

Loteamento do Plano de Pormenor do Parque Logístico Industrial de Arazede (PP – PLIA)			
	Aprovado	Ampliação	Total
Área total do prédio a lotear (m ²)	206 854,11 (207 606,42 após retificação a executar)	80 559,99	288 166,41
Área total da operação de loteamento (m ²)	154 436,79	43 114,91	197 551,70
Área total dos lotes (m ²)	109 968,70	27 887,20	137 855,90
Área total sobrance (m ²)	52 417,32	38 197,39	90 614,71
Área total de cedência (m ²)	44 468,09	15 221,30	59 689,39
Área total de cedência, afeta às infraestruturas viárias (m ²)	27 389,02	9 501,25	36 890,27
Área total de cedência, afeta a área verde enquadramento e proteção (m ²)	17 079,07	5 720,05	22 799,12
Nº de lotes	34	9	43

-----O projeto de alteração do loteamento é acompanhado pela proposta de atualização ao Regulamento do Loteamento do Parque Logístico e Industrial de Arazede, com as seguintes modificações, decorrentes das definições que já constam do Regulamento do PP PLIA:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- a) Alterações às áreas de acordo com as alterações ao Loteamento propostas (artigos 3º e 4º); -----

----- b) Atualização dos usos previstos – lote 303 (artigo 5º); -----

----- c) Atualização edificabilidade – lote 303 (artigo 6º); -----

----- d) Atualização áreas livres – lote 303 (artigo 9º). -----

----- Para além da Memória Descritiva e Justificativa, (01) Planta do Existente, (02) Planta do Cadastro e (03) Planta Síntese com o Quadro Síntese, a proposta é acompanhada com a Proposta Final do Regulamento do Loteamento do PLIA. -----

----- III - ENQUADRAMENTO LEGAL: -----

----- A alteração e ampliação ao loteamento como operação urbanística promovida pela Câmara Municipal, sobre parcelas previamente adquiridas pelo Município, está isenta de procedimentos de controlo prévio, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 7º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

----- Contudo, a operação urbanística não deixa de estar sujeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de instrumentos de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 7º do RJUE. -----

----- Apesar de ultrapassar os limites definidos no n.º 2 do artigo 22º do RJUE (por remissão do n.º 2 do artigo 27º do mesmo diploma) e no n.º 1 do artigo 21º do RMUE, com uma área de intervenção superior 4 hectares, como operação de loteamento promovida pela autarquia em área abrangida por Plano de Pormenor a presente proposta de alteração e ampliação de loteamento está isenta do procedimento de discussão pública, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 7º do RJUE. -----

----- No entanto, na medida que a alteração incide sobre um loteamento existente com lotes já adquiridos por particulares, deverá ser tido em conta a salvaguarda de direitos privados e proceder-se à consulta prévia dos atuais proprietários para efeitos de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

verificação da não oposição escrita da maioria da área lotes constantes do alvará, através da sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 27º do RJUE e do n.ºs 2 a 5 do artigo 21º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE). -----

----- IV - ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL: -----

----- Conforme descrito na MDJ, a operação de loteamento e a ampliação proposta ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor está inserida em Solo Urbano, maioritariamente na subcategoria de “Espaços de Atividades Económicas” e parcialmente na subcategoria de “Espaços Verdes”, sobreposto à “Estrutura Ecológica Municipal”. Com as disposições estabelecidas, respetivamente, nos artigos 60º a 62º, 66º a 67º e 77º a 78º do Regulamento do Plano. -----

----- A intervenção insere-se no Plano de Pormenor do PLIA, especificamente na Subunidade Operativa de Planeamento e de Gestão (SUOPG 1), que de acordo com o artigo 3º do Regulamento do Plano “altera na sua área de intervenção o PDM,” pelo que a proposta está subordinada ao respeito dos parâmetros e normas urbanísticos estabelecidos no Plano, bem como ao desenho urbano definido na sua Planta de Implantação. -----

----- Ao nível do Plano de Pormenor, a área do loteamento aprovado e a ampliação proposta inserem-se maioritariamente nas classes de espaço identificadas na Planta de Implantação como “Área Industrial” e “Área de Circulação e Estacionamento”. Com a alteração passa a abranger “Área Afeta à Estrutura Ecológica Urbana” que integra, “Áreas Verdes de Proteção e Enquadramento” e “Áreas verdes de recreio e Proteção” --

----- A proposta cumpre os parâmetros urbanísticos definidos no artigo 11º do Regulamento do PPLIA para a edificação e ainda as demais disposições previstas no Regulamento do Plano para a “Área Afeta à Estrutura Ecológica Urbana”. -----

----- V - PROPOSTA: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- Face ao descrito propõe-se remeter ao Executivo Municipal a presente proposta de alteração e ampliação ao Loteamento do Parque Logístico e Industrial de Araçede, no sentido de deliberar: -----

----- a) A notificação de todos os proprietários dos lotes do loteamento para efeitos de verificação da não oposição escrita da maioria da área lotes constantes do alvará, concedendo o prazo de 10 dias úteis para se pronunciar, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 27º do RJUE e do n.ºs 2 a 5 do artigo 21º do RMUE; -----

----- b) Considerar aprovada a proposta de alteração e ampliação do Loteamento, no caso de ausência de pronúncia no prazo previsto; -----

----- c) Condicionar a aprovação da proposta de alteração e ampliação de loteamento à unificação da parcela sobrança do alvará de loteamento aprovado com as parcelas adquiridas pelo município e sobre qual incide a ampliação dos limites da área do prédio a lotear. “ -----

----- A Diretora Municipal de Controlo Geral concorda com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, por despacho de 05/03/2024, o remeteu à reunião da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - A notificação de todos os proprietários dos lotes do loteamento para efeitos de verificação da não oposição escrita da maioria da área lotes constantes do alvará, concedendo o prazo de 10 dias úteis para se pronunciar, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 27º do RJUE e do n.ºs 2 a 5 do artigo 21º do RMUE; -----

----- Dois - Considerar aprovada a proposta de alteração e ampliação do Loteamento, no caso de ausência de pronúncia no prazo previsto; -----

----- Três - Condicionar a aprovação da proposta de alteração e ampliação de loteamento à unificação da parcela sobrança do alvará de loteamento aprovado com as parcelas adquiridas pelo município e sobre qual incide a ampliação dos limites da área do prédio a lotear. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Quatro - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA) -----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----

----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO ÂMBITO DO -----

----- PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/18 -----

----- APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 552 em 09/01/2024, para atribuição do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- II – ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----
- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----
- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----
- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----
- a) Cópia do cartão de cidadão; -----
- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano 2022, e demonstração de liquidação; -----
- c) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
- d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----
- e) Comprovativo de despesas de saúde. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e respetiva análise, os rendimentos anuais auferidos pelo agregado familiar lhe conferem um rendimento per capita superior ao valor da pensão social em vigor, que seria fator de exclusão, à luz do Regulamento. Contudo, tendo em conta o parecer da Divisão de Apoio Jurídico e de Apoio aos Órgãos, n.º 12384/2023 de 18/08/2023, deve ser admitido o pedido, atendendo a que o valor anual da pensão, 5.284,38€, é inferior ao valor de referência para considerar a requerente em situação de carência económica, nos termos do Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (6.272,64€).-----

----- O agregado familiar foi encaminhado para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município, para acompanhamento. -----

----- III – PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, da conjugação da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, com o Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, resulta a atribuição do tarifário social, dado que a requerente, na qualidade de pensionista, auferir um rendimento anual de 5.284,38€, logo, inferior ao previsto no sobredito diploma, 6.272,64€, propõe-se: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão; -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO** -----
 ----- **PEDIDO DE TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO ÂMBITO--**
 ----- **DO PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/25 –** -----
 ----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 942 em 13.01.2024, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- **I - SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- *O munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água.* -----

----- *Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, neste sentido foram solicitados ao requerente através do ofício n.º 702 de 01.02.2024 os elementos em falta, tendo os mesmos sido entregues sob registo n.º 2826 a 08.02.2024.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08**----- II – ENQUADRAMENTO -----*

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano 2022 e demonstração de liquidação;

----- c) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- e) Comprovativo de despesas de saúde. -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento nos termos da subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social em vigor. -----

----- III – PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, o pedido tem enquadramento na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social em vigor, propõe-se: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão;

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----**
----- **TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO ÂMBITO DO-----**
----- **PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/27 -----**
----- **APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 1077 em 16/01/2024, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- A munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, neste sentido foram solicitados à requerente através de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

ofício n.º 776 de 05.02.2024 os elementos em falta, tendo os mesmos sido entregues sob registo n.º 3083 a 14.02.2024. -----

----- II – ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----*
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----*
- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----*
- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----*
- e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----*
- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----*
- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----*
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----*

- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----*
- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----*
- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

-----j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

-----Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

-----a) Cópia do cartão de cidadão;-----

-----b) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);-----

-----c) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição;-----

-----e) Comprovativo de despesas de saúde. -----

-----É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e respetiva análise, os rendimentos anuais auferidos pelo agregado familiar lhe conferem um rendimento per capita superior ao valor da pensão social em vigor, que seria fator de exclusão, à luz do Regulamento. Contudo, tendo em conta o parecer da Divisão de Apoio Jurídico e de Apoio aos Órgãos, n.º 12384/2023 de 18/08/2023, deve ser admitido o pedido, atendendo a que o rendimento total anual do agregado familiar, 6.002,43€, é inferior ao valor de referência para considerar a requerente em situação de carência económica, nos termos do Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, em vigor, de acordo com a resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 08 de janeiro (6.272,64€).-----

-----“Considera-se economicamente vulnerável o cliente final que integre um agregado familiar cujo rendimento total anual seja igual ou inferior a 6272,64 (euro), acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, incluindo o próprio; até um máximo de 10.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- O agregado familiar foi encaminhado para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município, para acompanhamento. -----

----- III – PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, da conjugação da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, com o Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, em vigor, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 08 de janeiro, resulta a atribuição do tarifário social, dado que a requerente, na qualidade de pensionista, auferir um rendimento total anual de 6.002,43€, logo, inferior ao previsto no sobredito diploma, 6.272,64€, propõe-se: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão;

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo; aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO ÂMBITO DO -----
 ----- PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/28 -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 1083 em 16.01.2024, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- O munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----
- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----
- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----
- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----
- a) Cópia do cartão de cidadão; -----
- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano 2022, e demonstração de liquidação; -----
- c) Cópia dos três últimos recibos de vencimento do requerente; -----
- d) Declaração da Segurança Social que atesta que a requerente não recebe qualquer prestação social; -----
- e) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

-----f) Comprovativo de despesas relativas a crédito habitação.-----

-----É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da subalínea i), da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, em vigor.-----

-----O agregado familiar foi encaminhado para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município, para acompanhamento.-----

-----III – PROPOSTA -----

-----Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que o pedido tem enquadramento na subalínea i), da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, em vigor, propõe-se:-----

-----1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término; -----

-----2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão; -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO ÂMBITO DO -----
 ----- PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/30 – -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 1267 em 18.01.2024, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- *O munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----*

----- II – ENQUADRAMENTO -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

----- *1. O requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----
 - b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
 - c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
 - d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----
 - e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----
 - f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
 - g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
 - h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
 - i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
 - ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
 - i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----
 - j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
 - k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----
- a) Cópia do cartão de cidadão; -----
 - b) Declaração negativa da Repartição de Finanças referente ao ano 2022; -----
 - c) Declaração da Segurança Social comprovativa de beneficiar do Rendimento Social de Inserção com o respetivo valor; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- d) Declaração comprovativa da situação de desemprego;-----

----- e) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado o requerente ser beneficiário do Rendimento Social de Inserção.-----

----- III – PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, por ser beneficiário do Rendimento Social de Inserção, propõe-se: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO ÂMBITO DO -----
 ----- PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/33 -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 1239 em 10.01.2024, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, neste sentido foram solicitados à requerente, através de ofício n.º 805 de 06.02.2024 os elementos em falta tendo os mesmos sido entregues sob registos n.º 2754 a 07.12.2024 e n.º 3066 a 14.02.2024. -----

----- II – ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

- 1. A requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos do artigo 79.º do Regulamento. -----
- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----
 - b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
 - c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
 - d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----
 - e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----
 - f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
 - g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
 - h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
 - i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
 - ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
 - i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----
 - j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
 - k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----
- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano 2022, e demonstração de liquidação;
- c) Cópia dos três últimos recibos de vencimento do marido da requerente; -----
- d) Declaração do Centro de Emprego que comprova a situação de desemprego da requerente; -----
- e) Declaração da Segurança Social que atesta que a requerente não recebe qualquer prestação social; -----
- f) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----
- g) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória relativa ao filho da requerente; -----
- h) Despesas de saúde que constam na Declaração de IRS do ano 2022.-----
- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da subalínea i), da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, em vigor. -----
- O agregado familiar foi encaminhado para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município, para acompanhamento. -----
- III – PROPOSTA -----
- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que o pedido tem enquadramento na subalínea i), da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferir um rendimento per capita inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, em vigor, propõe-se: -----
- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão;

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----

----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO ÂMBITO DO -----

----- PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/35 -----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 1774 em 25/01/2024, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- O munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, neste sentido foram solicitados ao requerente através de ofício n.º 893 de 07.02.2024 os elementos em falta, tendo os mesmos sido entregues sob registo n.º 3128 a 14.02.2024. -----

----- II – ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano 2022 e demonstração de liquidação; -----

----- c) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- d) Atestado Médico de Incapacidade Multiuso; -----

----- e) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- f) Comprovativo de despesas de saúde. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e respetiva análise, os rendimentos anuais auferidos pelo agregado familiar lhe conferem um rendimento per capita superior ao valor da pensão social em vigor, que seria fator de exclusão, à luz do Regulamento. Contudo, tendo em conta o parecer da Divisão de Apoio Jurídico e de Apoio aos Órgãos, n.º 12384/2023 de 18/08/2023, deve ser admitido o pedido, atendendo a que o rendimento total anual do agregado familiar, 5.852,00€, é inferior ao valor de referência para considerar o requerente em situação de carência económica, nos termos do Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, em vigor, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 08 de janeiro (6.272,64€). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- “Considera-se economicamente vulnerável o cliente final que integre um agregado familiar cujo rendimento total anual seja igual ou inferior a 6272,64 (euro), acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, incluindo o próprio, até um máximo de 10.” -----

----- O agregado familiar foi encaminhado para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município, para acompanhamento. -----

----- III – PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, da conjugação da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, com o Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, em vigor, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 08 de janeiro, resulta a atribuição do tarifário social, dado que o requerente, na qualidade de pensionista, aufera um rendimento total anual de 5852,00€, logo, inferior ao previsto no sobredito diploma, 6.272,64€, propõe-se: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão; -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

**7.1.8. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO
DO PEDIDO DE TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO -----
ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/16 –
APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 510 em 09/01/2024, para atribuição do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- A munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, neste sentido foram solicitados à requerente através de ofício n.º 1023 de 14.02.2024 os elementos em falta, tendo os mesmos sido entregues sob registo n.º 3593 a 19.02.2024. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano 2022, e demonstração de liquidação;

----- c) Cópia de recibos de vencimento; -----

----- d) Declaração da Segurança Social com o valor do subsídio de desemprego; -----

----- e) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- f) Comprovativo de despesas de saúde. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e respetiva análise, os rendimentos anuais auferidos pelo agregado familiar lhe conferem um rendimento per capita superior a 50% do Salário Mínimo Nacional em vigor (820,00€). Pese embora a presente situação tenha enquadramento no n.º 1 do artigo 196.º do Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, em vigor, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 08 de janeiro, não cumpre o estabelecido no n.º 4 do referido diploma dado que o rendimento total anual do agregado familiar, 7.382,16€ é superior ao valor de referência para considerar o requerente em situação de carência económica. “Considera-se economicamente vulnerável o cliente final que integre um agregado familiar cujo rendimento total anual seja igual ou inferior a 6272,64 (euro), acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, incluindo o próprio, até um máximo de 10.” -----

----- III – PROPOSTA -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído e a presente situação tem enquadramento no n.º 1 do artigo 196.º do Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, em vigor, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 08 de janeiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

contudo, não cumpre o estabelecido no n.º 4 do artigo 196.º do referido diploma dado que o rendimento total anual do agregado familiar, 7.382,16€ é superior ao valor de referência para considerar a requerente em situação de carência económica (6.272,64€), pelo que se propõe: -----

----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, solicitado no âmbito do Processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/16, uma vez que o mesmo não tem enquadramento no n.º 4 do artigo 196.º do suprarreferido diploma; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação; -----

----- 4. Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que dessa decisão seja notificado a requerente.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, notificar a requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação.

----- Mais deliberou, por economia procedimental e, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o indeferimento do pedido nos termos constantes nesta informação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

7.1.9. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- DO PEDIDO DE TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO -----
----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/17 –
----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 542 em 09.01.2024, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- A munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, neste sentido foram solicitados à requerente através de ofício n.º 331 de 15.01.2024 os elementos em falta, tendo os mesmos sido entregues sob registo n.º 2943 a 09.02.2024. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

- b) *Fotocópia do Cartão de Contribuinte;* -----
- c) *Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;* -----
- d) *Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;* -----
- e) *Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;* -----
- f) *Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);* -----
- g) *Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;*
- h) *No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:*-----
- i) *Declaração negativa da Repartição de Finanças;* -----
- ii) *Declaração de inscrição no Centro de Emprego;*-----
- i) *Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;* -----
- j) *Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);*-----
- k) *Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.* -----
- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----
- a) *Cópia do cartão de cidadão;* -----
- b) *Declaração de rendimentos (IRS), do ano 2022, e respetiva demonstração de liquidação;* -----
- c) *Cópia dos três últimos recibos de vencimento;* -----
- d) *Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição;* -----
- e) *Despesas de saúde que constam na Declaração de IRS do ano 2022.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido não tem enquadramento na subalínea i), da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferir um rendimento per capita superior a 50% do Salário Mínimo Nacional em vigor. -----

----- III – PROPOSTA -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído, contudo, a situação do agregado familiar não tem enquadramento na subalínea i), da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o mesmo auferir um rendimento per capita superior a 50% do Salário Mínimo Nacional em vigor, pelo que se propõe: -----

----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, solicitado no âmbito do Processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/17, uma vez que o mesmo não tem enquadramento na subalínea i), da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão;

----- 3. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação; -----

----- 4. Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que dessa decisão seja notificada a requerente.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, notificar a requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- Mais deliberou, por economia procedimental e, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o indeferimento do pedido nos termos constantes nesta informação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.10. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O -----
----- INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE TARIFÁRIO SOCIAL -----
----- DOMÉSTICO, NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
----- N.º 2024/650.10.103/29 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 552 em 09/01/2024, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- O munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, neste sentido foram solicitados ao requerente através do ofício n.º 769 de 09.02.2024 os elementos em falta, tendo os mesmos sido entregues sob registo n.º 3250 a 14.02.2024. -----

----- II – ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

- 1. O requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----
- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----
- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----
- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----
- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----
- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- b) Declarações negativas da Repartição de Finanças; -----

----- c) Declarações das situações de pensionistas (com valor mensal das pensões); ---

----- d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- e) Comprovativo de despesas de saúde. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e respetiva análise, os rendimentos anuais auferidos pelo agregado familiar lhe conferem um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, em vigor (245,79€). Pese embora a presente situação tenha enquadramento no n.º 1 do artigo 196.º do Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, em vigor, de acordo com a resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 08 de janeiro, não cumpre o estabelecido no n.º 4 do referido diploma dado que o rendimento total anual do agregado familiar, 6.863,99€ é superior ao valor de referência para considerar o requerente em situação de carência económica. -----

----- “Considera-se economicamente vulnerável o cliente final que integre um agregado familiar cujo rendimento total anual seja igual ou inferior a 6272,64 (euro), acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, incluindo o próprio, até um máximo de 10.” -----

----- III – PROPOSTA -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído e a presente situação tem enquadramento no n.º 1 do artigo 196.º do Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, em vigor, de acordo com a resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 08 de janeiro, contudo, não cumpre o estabelecido no n.º 4 do artigo 196.º do referido diploma dado que o rendimento total anual do agregado familiar, 6.863,99€ é superior ao valor de referência para considerar o requerente em situação de carência económica (6.272,64€), pelo que se propõe: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, solicitado no âmbito do Processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/29, uma vez que o mesmo não tem enquadramento no n.º 4 do artigo 196.º do suprarreferido diploma; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação; -----

----- 4. Por economia procedimental, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que dessa decisão seja notificado o requerente.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação.

----- Mais deliberou, por economia procedimental e, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o indeferimento do pedido nos termos constantes nesta informação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.11. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2024/850.10.002/6 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 09 de fevereiro de 2024, sob registo n.º 2914, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente, reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente.-----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 67 anos, recenseada e residente no Concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no Concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 67 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 67 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.12. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PROTEÇÃO DE-----
 ----- DADOS PESSOAIS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO, O ----
 ----- INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, IP E O INSTITUTO DE
 ----- INFORMÁTICA, I.P., NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE --
 ----- COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, NO -----
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.20.001/07 –
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Através de comunicação dirigida ao Município a 09.02.2024, o Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra solicita a celebração de protocolo sobre tratamento e proteção de dados pessoais, para estabelecimento dos termos e as condições de acesso ao sistema de informação no âmbito da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI).-----

----- O ISS, I.P., tem por missão a gestão dos regimes de segurança social, incluindo o tratamento, recuperação e reparação de doenças ou incapacidades resultantes de riscos profissionais, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e demais subsistemas da segurança social, incluindo o exercício da ação social, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março. -----

----- O Instituto de Informática, I.P. intervém neste protocolo por ser a pessoa coletiva pública que assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos dependentes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto. -----

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

n.º 1 do seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.-----

----- O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências no domínio específico da ação social, passando os órgãos municipais e as entidades intermunicipais nomeadamente: a assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos das alíneas a), e) e f) do artigo 3.º, e dos artigos 12.º e 32.º da Lei-quadro. -----

----- No âmbito do exercício dessas novas competências, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei-quadro, é determinada a garantia de acesso das autarquias aos sistemas de informação utilizados pela administração direta e indireta do Estado, para gestão de processos e restante informação integrada nas competências transferidas. -----

----- Com efeito, de acordo com os artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, preconiza-se que o desenvolvimento do serviço de atendimento e de acompanhamento social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção são efetuados com recurso a sistema de informação específico, no caso, o Sistema de Informação da Segurança Social (WEBSISS). -----

----- Os termos em que essa utilização é efetuada, encontram-se regulados pela Portaria n.º 63/2021, que regulamenta o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências para os municípios, em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social bem como da emergência social. -----

-----A Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos da operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para os municípios, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. Porém, o artigo 14.º da Portaria n.º 188/2014 de 18 de setembro, alterado pelo artigo 2.º da Portaria n.º 63/2021 e o n.º 1 do artigo 27.º-A da Portaria 257/2012, de 27 de agosto, alterado pelo artigo 3.º da Portaria n.º 65/2021, refere que o acesso ao sistema de informação específico se encontra restringido aos dados relevantes para a prossecução das competências do atendimento e acompanhamento social e ao acompanhamento a beneficiários de RSI, no âmbito do contrato de inserção estabelecido com os indivíduos e famílias.-----

-----Atendendo ao estabelecido em matéria de garantia de acesso a sistema de informação específico, foi disponibilizado aos municípios o atual sistema de informação do atendimento e acompanhamento social, incluindo a componente de inserção do RSI. O tratamento de dados pessoais, objeto do presente Protocolo, tem como fundamento de licitude o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, publicado no JOUE a 04 de maio de 2016. -----

-----O ISS, I.P. procedeu à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), de forma a verificar se todos os processos e procedimentos inerentes ao funcionamento e operacionalização do sistema estavam adequados ao RGPD, tendo a mesma classificado o conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais, objeto do presente acordo, como apresentando um nível de risco aceitável, desde que cumprida a condição de aplicação das medidas de mitigação ali indicadas, premissa que justifica a celebração do presente Protocolo, como salvaguarda dos seus pressupostos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Face ao exposto, propõe-se que o Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal:

----- Remeta a presente proposta de Protocolo entre o Município, o Instituto de Segurança Social, IP e o Instituto de Informática, IP, à reunião do Executivo Municipal, para a devida aprovação, nos termos da alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Uma vez aprovada pela Câmara Municipal a minuta de Protocolo ora proposta pelo ISS,IP, proceda à sua assinatura, para posterior remessa ao ISS,IP, e concomitante produção de efeitos. “-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo de Proteção de Dados Pessoais a celebrar entre o Município, o Instituto da Segurança Social, IP e o Instituto de Informática, I.P., documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e que faz parte integrante da presente ata, no âmbito da transferência de competências no domínio da Ação Social. -----

----- Mais deliberou que, após a respetiva aprovação e assinatura da minuta de Protocolo proposta pelo ISS, IP, p presente Protocolo seja remetido ao referido Instituto para a concomitante produção de efeitos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** -----

----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** -----

----- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- Ausentou-se a partir deste ponto o Vereador Carlos Rodrigues.-----

----- **8.2.1. REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A** -----
 ----- **ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS | PROGRAMA DE APOIO AO** -----
 ----- **FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE-** -----
 ----- **REGULAR | ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE** -----
 ----- **CANDIDATURA PARA O ANO DE 2024** -----
 ----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- “I – Enquadramento -----

-----O Associativismo no Município de Montemor-o-Velho apresenta uma expressão relevante e contribui de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara evidência democrática. Fruto de uma relação estreita e concertada entre a Autarquia e os agentes dinamizadores da prática desportiva, as associações afirmam-se como polos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais, pelo que, o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza desportiva e recreativa, traduzindo-se na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às associações, coletividades e demais agentes da comunidade.-----

----- Conforme dispõe o artigo 9º do Regulamento Municipal de Apoio a Associações Desportivas, o procedimento de candidatura para a atribuição deste tipo de apoio deverá ser formalizado até 30 dias após a publicação do aviso de abertura.-----

----- Para financiamento de todas as propostas apresentadas, o apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular será de 95.000,00€, conforme previsto na rubrica 2 252 2017/5004, das Grandes Opções do Plano do ano 2024.-----

----- O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em www.cm-montemorvelho.pt e na Unidade de Desporto e Juventude, na Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas ser entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; submetidas na Plataforma Municipal do Associativismo de Montemor-o-Velho. -----

----- No âmbito do nº 1 e 2 do artigo 2º do RAMAD, podem candidatar-se a este apoio, as Associações/Clubes desportivos, legalmente existentes e sedeadas no Município de Montemor-o-Velho bem como os praticantes individuais residentes no concelho desde que realizem atividades de natureza desportiva de relevante interesse municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Assim, e de forma a dar cumprimento ao preceituado no nº3 do artigo 2º do RAMAD, deve o executivo deliberar sobre a oportunidade de iniciar o procedimento de abertura de candidaturas de apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular. -----

----- Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DFPM para cabimento.” --

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade dar início ao procedimento de abertura de candidaturas de apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular para o ano 2024. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 8.2.2. REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A -----
ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS | PRÉMIO DE MÉRITO -----
DESPORTIVO | ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE -----
CANDIDATURA PARA O ANO DE 2024 -----
APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve -----

----- "I – Enquadramento -----

----- Conforme dispõe o artigo 32º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), os prémios de mérito desportivo têm como objetivo premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos Atletas Individuais Federados e Equipas Federadas representantes das Associações/Clubes Desportivos do Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Nos termos do no nº2 daquele artigo este apoio será concretizado através de apoio financeiro e/ outro. -----

----- As grandes opções do Plano para o ano 2024 prevê o projeto - Prémios de Mérito Desportivo, com a classificação 2 252 2016/5006 e classificação orçamental 02 040701, com o valor de 15.000,00€. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- O processo de candidatura a este apoio deverá ser formalizado até 30 dias seguidos após a publicação do aviso de abertura, nos termos do nº 2 do artigo 33º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas em vigor. -----

----- A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 33º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas. ----

----- O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em www.cm-montemorvelho.pt e na Unidade de Desporto e Juventude, na Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas ser entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; submetidas na Plataforma Municipal do Associativismo de Montemor-o-Velho. -----

----- Assim, e para cumprimento do estabelecido no nº1 e 2 do artigo 34º do citado Regulamento, conjugado com o artigo 33º do nº 3, pode o Município deliberar sobre a oportunidade de iniciar o processo de atribuição do Prémio de Mérito Desportivo. -----

----- Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 34º do RAMAD, baseiam-se nomeadamente na: -----

----- - Distinção entre desportos coletivos e individuais, sendo que dentro de cada um houve a diferenciação entre atletas em formação e atletas seniores/masters; -----

----- - Atribuição de pontos aos 1ºs classificados distritais, aos 3 primeiros lugares em campeonatos nacionais, aos 3 primeiros lugares em campeonatos europeus, aos 3 primeiros lugares em campeonatos mundiais e participação em Jogos Olímpicos/Paraolímpicos; -----

----- - Definição de pontos para os vencedores de taças ou supertaças distritais e vencedores taças ou supertaças nacionais. -----

----- Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DFPM para cabimento.” --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 08*

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade aprovar dar início ao procedimento de abertura de candidaturas ao Prémio de Mérito Desportivo para o ano 2024.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da Reunião o Vereador Carlos Rodrigues.-----

8.2.3. FÉRIAS DESPORTIVAS 2024 – APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- *Como toda a gente, também as crianças/jovens precisam de descansar. O ritmo imposto pelo enquadramento escolar atual, com a imensa carga horária e com alta exigência, desencadeia alterações no quadro emocional das crianças e jovens, situação que deve ser minimizada nos períodos de paragens letivas. Os trabalhos de casa, as explicações, as outras atividades (musicais, desportivas, etc.), o stress e a rotina provocam enorme desgaste nos jovens. -----*

----- *Em 2024 o Município de Montemor-o-Velho vai, uma vez mais nas pausas lectivas, proporcionar a fuga à rotina, na realização da tarefa incomum e a valorização das atividades de carácter lúdico, onde se promovam de forma perfeita os valores da diversão, da brincadeira e do divertimento, com os da educação, da partilha, do grupo e da valorização do trabalho em equipa. -----*

----- Proposta “Férias Desportivas 2024”:-----

----- *Trata-se de um evento que visa conferir maior qualidade às férias das crianças e jovens do concelho de Montemor-o-Velho, promovendo atividades desportivas e educativas. É também uma atividade que apoia as famílias, permitindo que os pais tenham um local seguro e enriquecedor onde deixem os filhos enquanto trabalham. Nas Férias Desportivas pós-pandemia introduzimos a oferta da atividade a algumas crianças com apoio social, permitindo a frequência nas FD de crianças que antes não conseguiam participar e permitindo a convivência salutar entre crianças com vivências muito diferentes.-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- Nas Férias da Páscoa, de Verão e de Natal o Município de Montemor-o-Velho irá promover o evento FÉRIAS DESPORTIVAS 2024, onde se pretende ocupar de forma útil os tempos livres das nossas crianças e jovens. As atividades a desenvolver serão ajustadas à altura do ano e ao nível etário dos participantes. -----

----- Os objetivos do município são: -----

----- a) Promover um estilo de vida saudável através da atividade física e do desporto, promovendo também a inserção dos participantes em algumas instituições de desenvolvimento desportivo, cultural ou social existentes no concelho; -----

----- b) Desenvolver atividades devidamente orientadas para ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens de Montemor-o-Velho, visando minimizar determinadas lacunas existentes na vida desportiva destes escalões etários, de forma a criar novos hábitos sociais e desportivos;-----

----- c) O tipo de atividades a realizar será de iniciação e animação desportiva, que de uma forma integrada e lúdica visará despertar o gosto da criança e do jovem pela atividade física, e simultaneamente, oferecer as bases motoras para a continuação da prática da modalidade eleita pelos praticantes; -----

----- d) Preencher, de forma lúdica e educativa, o tempo livre das crianças e jovens; -

----- e) Promover a cooperação e relacionamento social das crianças e jovens. -----

----- As FD 2024 serão desenvolvidas em 3 momentos, correspondentes com as pausas lectivas: -----

----- 1 – Férias Desportivas da Páscoa (FDPáscoa) – de 25 a 28 de março de 2024 -----

----- 2 – Férias Desportivas de Verão (FDV): -----

----- a) Semana 1 – de 1 a 5 de julho de 2024; -----

----- b) Semana 2 – de 8 a 12 de julho de 2024;-----

----- c) Semana 3 – de 15 a 19 de julho de 2024; -----

----- 3 – Férias Desportivas do Natal (FDN) – de 16 a 20 de dezembro de 2024 (estas datas dependem do calendário escolar e poderão sofrer alterações): -----

----- Definimos os seguintes limites de participantes: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- - *Férias Desportivas Verão 2024 – total 50 participantes, por semana, divididos em dois polos:-----*

----- a) *Montemor-o-Velho;-----*

----- b) *Arazede; -----*

----- - *Férias Desportivas Páscoa e Férias Desportivas Natal 2024 – total 30 participantes, por semana, em Montemor-o-Velho. -----*

----- *As Férias Desportivas vão contemplar entre 8 a 12 vagas para crianças/jovens, para frequentarem as FD gratuitamente, devidamente sinalizados e identificados pela Ação Social. Estas crianças estarão inscritas no limite de crianças a frequentarem as Férias Desportivas 2024.-----*

----- *A inscrição tem um custo semanal com base no valor de 12,00€ diários e inclui: -*

----- a) *Almoço e o lanche da tarde. Nalguns dias (no máximo um por semana) os inscritos são convidados a trazer o seu próprio almoço (necessariamente prático), de forma podermos cumprir com o planeamento: por exemplo quando temos atividades aquáticas durante todo o dia, ou quando saímos para locais onde não há condições para a organização fornecer as refeições; -----*

----- b) *Acompanhamento por uma equipa constituída por técnicos desportivos com bastante experiência nesta área;-----*

----- c) *Programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação;-----*

----- d) *Seguro durante o período circunscrito à atividade. -----*

----- *Cada um dos grupos será permanentemente acompanhado por um técnico da CMMV, por 1 ou 2 Monitores, e pelo responsável pela atividade calendarizada.-----*

----- *Face ao exposto propõe-se a aprovação dos documentos em anexo e, consequentemente, a autorização superior para a realização das Férias Desportivas 2024.” -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade aprovar a realização das Férias Desportivas 2024, de acordo com o documento orientador das Férias Desportivas de 2023, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN) -----

----- 8.3.1. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ----
 ----- DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO ASPHALT EMOTION ----
 ----- CLUB | CAMPEONATO NACIONAL DE DRIFT | 23 E 24 DE --
 ----- MARÇO | APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do sucesso organizativo registado em 2022 e 2023 na organização de eventos automóvel no Centro Náutico, a associação concelhia Asphalt Emotion Club foi convidada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting a organizar a Primeira Etapa do Campeonato Nacional de Drift, nos dias 23 e 24 de março de 2024. Em consequência disso a organização solícita a colaboração do Município nos termos apresentados no Contrato-Programa. -----

----- Submete-se o Contrato-Programa à deliberação da Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento, e de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a associação Asphalt Emotion Club, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 8.3.2. CEDÊNCIA DO PÓRTICO INSUFLÁVEL À -----
 ----- ORGANIZAÇÃO DO EVENTO TRILHOS DE S. ONOFRE – ----
 ----- 15 A 19 DE MARÇO DE 2024 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente ao pedido formulado pelo requerente, em representação da organização do evento Trilhos de S. Onofre, para a cedência do pórtico insuflável à

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

guarda do NGCN, no dia 17 de março de 2024, informamos que, na data em causa, o equipamento encontra-se disponível. Nessa senda, propomos: -----

----- (1) que se dê conhecimento e se junte a concordância estratégica do Sr. Chefe de Divisão, Sr. Vereador e DMCG, respetivamente, para que o pedido dirigido pela organização do evento Trilhos de S. Onofre para a cedência do arco insuflável tenha provimento, dada a disponibilidade do equipamento e as relações de cooperação institucional que vigoram;-----

----- (2) que, confirmado o fluxo procedimental proposto no ponto anterior, bem como a concordância estratégica subjacente, se remeta ao Sr. Presidente, para análise, concordância e remessa à próxima RC para autorização, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem lugar a qualquer custo, visto que não é possível apurar o mesmo, nem essa cedência se encontra prevista em regulamento;-----

----- (3) que, na sequência da RC, se notifique o requerente acerca da decisão tomada de relativamente à possibilidade daquela cedência, nos termos do despacho que vier a ser formulado naquela instância. Em caso de deferimento a entidade será ainda informada da data a partir do qual o mesmo poderá ser levantado (15/mar), bem como da data limite de devolução (19/mar).”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do pórtico insuflável, nos termos indicados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

8.3.3. ALTERAÇÃO DO PLANO DE PROVAS E EVENTOS DO - CENTRO NÁUTICO 2024 – PARA CONHECIMENTO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência dos novos pedidos para a realização de provas no Centro Náutico em 2024, pedidos de alteração e de anulação, dá-se conhecimento ao Executivo Municipal da versão 2 do Plano de Provas e Eventos do Centro Náutico, para 2024.” ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 08

----- A Câmara tomou conhecimento da versão 2 do Plano de Provas e Eventos do Centro Náutico 2024, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)** -----

----- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

EMILIO AUGUSTO
FERREIRA
TORRAO

Assinado de forma digital por
EMILIO AUGUSTO FERREIRA
TORRAO
Dados: 2024.04.02 17:42:14
+01'00'

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

ANDREIA SOFIA
MARQUES LOPES DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES
DOS SANTOS
Dados: 2024.04.02 17:01:55 +01'00'

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos. Dr.ª

Nº:	4992/2024	PARECER:	DESPACHO:
PARA:	Divisão de Obras Municipais		
DATA:	06/03/2024		
PROCESSO:	2019/300.10.001/60		

ASSUNTO: **Arranjo Urbanístico em Arazede- Largo Silva Ferrão | proposta de acionamento da caução para correção dos defeitos de obra**

I - INTRODUÇÃO

A empreitada do “Arranjo Urbanístico em Arazede - Largo Silva Ferrão” foi adjudicada à empresa **Engiperfil, Lda.**, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 14 de setembro de 2020 e de 02 de novembro de 2020, e celebrado o **Contrato Avulso n.º 141/2020, outorgado em 10.12.2020, no valor de 272.002,77€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Por deliberação da Câmara Municipal, de 14.04.2023, foram autorizados os trabalhos complementares no valor de 31.159,90€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido celebrado o Contrato Avulso n.º 78/2023, em 2 de maio.

Por deliberação da Câmara Municipal, de 22 de maio de 2023, foram autorizados os trabalhos complementares no valor de 16.244,63€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que se reporta ao Contrato Avulso n.º 94/2023, celebrado em 30 de junho.

Por deliberação de Câmara Municipal, de 23 de outubro de 2023, foram autorizados os Trabalhos a Menos no valor de 2.356,05€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O empreiteiro prestou as seguintes garantias, no âmbito dos trabalhos supra identificados:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	GARANTIAS/RETENÇÕES
Contrato inicial nº 141/2020 no valor de 272.002,77€	Garantia nº 2020.13915, emitida pela GARVAL-Sociedade Garantia Mútua, SA, no montante de 13.600,14€
Contrato Avulso n.º 78/2023 no valor de 31.159,90€	Depósito bancário efetuado na Agência da CGD de Penela no montante de 1.558,00€
Contrato Avulso n.º 94/2023 no valor de 16.244,63€	Garantia bancária nº 962300488041225, emitida pelo Banco Santander Totta, SA, no montante de 812,23 €
Retenções efetuadas sobre os pagamentos, conforme 47ª do CE	15.852,57€
TOTAL DE GARANTIAS DA EMPREITADA	31.822,94€

II – AUTOS DE VISTORIA, RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFEITOS DE OBRA

1. No auto de vistoria datado de 31.10.2023, foram identificados diversos defeitos de obra, tendo a Câmara Municipal deliberado em reunião de 20.11.2023, não receber os trabalhos e notificar o empreiteiro para efetuar a correção dos defeitos.
2. A notificação foi efetuada através do n/ ofício nº 5202, de 12.12.2023.
3. O empreiteiro veio apresentar reclamação sobre a notificação efetuada, documentos com o registo de entrada E-27769 de 27.12.2023 (remetido por email) e E-171 de 04.01.2024.
4. Analisada a reclamação apresentada e em face da informação dos serviços, o Sr. Presidente da Câmara Municipal proferiu despacho em 15.01.2024, posteriormente ratificado em reunião de câmara de 29.01.2024, com o seguinte conteúdo:



- a. Não dar provimento à reclamação apresentada pelo empreiteiro, nos termos e com os fundamentos apresentados pelos serviços;
 - b. Não receber a obra nos termos do Auto de Não Receção Provisória;
 - c. Remessa do processo a reunião do Executivo Municipal para ratificação dos atos praticados.
5. Em 12.01.2024 foi efetuada nova vistoria técnica para verificação das correções efetuadas pelo empreiteiro.
6. Na sequência dessa vistoria foi elaborado auto que atestou que o empreiteiro procedeu às seguintes correções, elencadas no auto de vistoria datado de 31.10.2023, e que se passam a citar:
- *Reposição de grelha frente a uma entrada pedonal, lado direito;*
 - *Levantamento de tampa de caixa de ramal junto a entrada lateral do edifício da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego;*
 - *Reparação da base e reassentamento de Pavê em frente a loja do chinês;*
 - *Reparação de calçadinha frente a entrada do Restaurante Serrado;*
 - *Repavimentação do pavimento em seixo, com retificação de cotas;*
 - *Reafixar pilaretes inibidores de estacionamento assim como calçada envolvente;*
 - *Retificação na junta de transição final da obra na rua Furriel Fidalgo, remate com betuminoso;*
 - *Refechar envolvente das sarjetas no entroncamento da rua furriel Fidalgo com a Ex. E.N. 335;*
 - *Falta de Borracha amortecedor na caixa junto a última passadeira sentido Norte;*
 - *Retificar pavimento pedonal na zona do entroncamento da Rua Pimenta Simões com a ex. E.N. 335;*
 - *Refechamento de todas as juntas de transição com argamassa betuminosa a quente;*
 - *Retificar calçadinha na zona lateral ao estacionamento dos táxis;*
 - *Levantar sinalização para a altura regulamentar;*

- *Recolocar sinal vertical de indicação de parque de estacionamento.*

7. No mesmo auto, ficou ainda consignado que “findas as diligências efetuadas para verificação dos trabalhos, verificou-se que a obra se encontra em condições de ser recebida provisoriamente, apesar de terem sido identificados defeitos que o dono da obra entende serem da inteira responsabilidade do empreiteiro adjudicatário, conforme se descreve:

- *Retificação, reperfilar altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem e a substituição de lancis danificados.*

- *A Repintura da sinalização horizontal deverá ser executada logo que as condições atmosféricas o permitam.*

- *No que concerne a todos as reparações que ainda se encontram por corrigir, o dono de obra entende não conceder qualquer outro prazo ao empreiteiro”.*

8. A não concessão de prazo adicional para correção de defeitos prendeu-se com o facto de já ter sido concedido um prazo para essa correção, aquando da primeira vistoria e de nessa sequência o empreiteiro informar que não concordava com o dono da obra quanto aos mesmos.

9. Neste sentido, ainda no mesmo auto de vistoria, de 12.01.2024, o representante do adjudicatário, Sr.^a Sandra Maria Duarte Ribeiro, Eng.^a declarou “não aceitar os termos em que se encontra exarado o auto de vistoria, para efeitos de receção provisória e apresenta reservas relativamente à retificação, reperfilar altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem e substituição de lancis danificados”.

10. Na sequência da vistoria, em 15.01.2024, sob proposta dos serviços, o Sr. Presidente da Câmara Municipal proferiu o seguinte despacho, ratificado em reunião de câmara de 29.01.2024:

- a. Não aceitar as reservas apresentadas pelo empreiteiro adjudicatário no auto de vistoria datado de 12.01.2024, considerando a posição já adotada aquando da apreciação da reclamação que o mesmo efetuou em sede de audiência prévia ao Auto de Não Receção da obra;
- b. Homologar o Auto Vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada de “Arranjo Urbanístico em Arazede- Largo Silva Ferrão”;

• • •

- c. Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória;
 - d. Não conceder qualquer outro prazo ao empreiteiro para efetuar as reparações que se encontram por corrigir;
 - e. Que os serviços apurem o valor dos trabalhos por corrigir, referentes à “retificação, reperfilar altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem e a substituição de lancis danificados”;
 - f. Notificar o empreiteiro em conformidade com o presente despacho;
 - g. Remeter o presente assunto a reunião do Executivo Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
11. Neste ponto, cumpre informar que em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 29.01.2024, o Serviço efetuou o apuramento do valor dos trabalhos por corrigir, referentes à “retificação, reperfilar altimetria nos pavimentos na faixa de rodagem e a substituição de lancis danificados”, tendo sido apurado o montante de **48.810,00€**, valor a que acresce de IVA.
12. Ora, apesar de ainda existirem defeitos, a empreitada foi recebida a título provisório em 12.01.2024.
13. Sendo que, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP, na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro fica obrigado a corrigir todos os defeitos de obra.
14. Conforme explicita José Manuel de Oliveira Antunes, no livro “A execução do contrato de empreitada”, pode ocorrer a obra estar completa, no sentido de que não há trabalhos em falta ou incompletos, “mas alguns dos trabalhos possuem defeitos que terão de ser corrigidos, acontecendo que a natureza desses defeitos não impede a receção provisória total, sem prejuízo de terem de ser corrigidos, mas neste caso dentro das obrigações de garantia. Pode lavrar-se o

auto de receção provisória total, ficando o empreiteiro notificado da obrigação de reparar os defeitos”.

15. A regulamentação dos prazos de garantia da obra, constam expressamente do n.º 2 do artigo 397.º do CCP.
16. Dentro dos prazos de garantia aplicáveis, 10 anos, 5 anos e 2 anos, o empreiteiro fica adstrito a corrigir os defeitos que venham a ser detetados.
17. De facto, o n.º 5 do artigo 397.º do CCP dispõe que o “empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato”.
18. Caso o empreiteiro não cumpra a obrigação de correção de defeitos detetados durante o período de garantia, o dono da obra pode optar entre ordenar nova execução da parte defeituosa à custa do empreiteiro, ou exigir uma redução do preço, sem prejuízo do direito de indemnização e de resolução do contrato, previstos no artigo 397.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP.
19. Nos termos do disposto no artigo 296º do CCP, as cauções prestadas pelo cocontratante podem ser executadas pelo contraente público, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, nomeadamente de prejuízos incorridos pelo contraente público, por força do incumprimento do contrato.
20. No caso em apreço, consideramos que existiu um cumprimento defeituoso do contrato, ou seja, “há uma discrepância entre o “ser” e o “dever ser”; corresponde a uma desconformidade entre a prestação devida e a que foi realizada, de acordo com o conteúdo do programa obrigacional, sendo, portanto sinónimo de cumprimento inexato ou imperfeito”.
21. Ora, conforme explicita José Manuel de Oliveira Antunes, “em qualquer das situações, se a correção de defeitos ordenada não for executada no prazo fixado, o dono da obra pode optar

pela execução dos referidos trabalhos, diretamente ou por intermédio de terceiro, sendo aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º do CCP”.

22. Determinam os n.ºs 1 e 2 do artigo 325.º do CCP que, se após o prazo concedido pelo contraente público o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro.
23. Para o efeito, os serviços já apuraram que o preço base de um novo procedimento para a execução dos trabalhos com defeitos ascende ao montante de **48.810,00€**, valor a que acresce de IVA.
24. No caso das empreitadas de obras públicas, à caução de no máximo 5% do valor do preço contratual, prevista no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, acresce ainda um reforço dessa caução, por força da previsão ínsita no artigo 353.º do CCP.
25. Neste sentido, no âmbito da presente empreitada, como anteriormente já foi referido, foram prestadas pelo cocontratante as seguintes garantias:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	GARANTIAS/RETENÇÕES
Contrato inicial n.º 141/2020 no valor de 272.002,77€	Garantia n.º 2020.13915, emitida pela GARVAL-Sociedade Garantia Mútua, SA, no montante de 13.600,14€
Contrato Avulso n.º 78/2023 no valor de 31.159,90€	Depósito bancário efetuado na Agência da CGD de Penela no montante de 1.558,00€
Contrato Avulso n.º 94/2023 no valor de 16.244,63€	Garantia bancária n.º 962300488041225, emitida pelo Banco Santander Totta, SA, no montante de 812,23 €
Retenções efetuadas sobre os pagamentos, conforme 47ª do CE	15.852,57€
TOTAL DE GARANTIAS DA EMPREITADA	31.822,94€

26. Nos termos do n.º 2 do artigo 296.º do CCP, a execução parcial ou total de caução prestada pelo cocontratante implica a renovação do respetivo valor, no prazo de 15 dias após a notificação pelo contraente público para esse efeito.
27. Mais se informa que o dono da obra tem direito de ser indemnizado nos termos gerais, n.º 7 do artigo 397.º do CCP.

III - Proposta

Em face do exposto na presente informação, **propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine remeter o processo à Reunião de Câmara, com proposta para:**

- a) Autorizar que se iniciem as diligências para a realização de um procedimento pré-contratual de empreitada, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 325.º do CCP, para reparação dos defeitos da obra “Arranjo Urbanístico em Arazedo- Largo Silva Ferrão”;
- b) Em função dos encargos incorridos pelo Município com o novo procedimento pré-contratual, considerando que os mesmos devem ser imputados ao empreiteiro faltoso, nos termos do n.º 5 do artigo 397.º do CCP, autorizar que, após audiência previa do cocontratante, se proceda à execução das cauções do contrato, conforme alínea b) do n.º1 do artigo 296.º do CCP, nomeadamente:
 - i) Garantia nº 2020.13915, emitida pela GARVAL- Sociedade Garantia Mútua, SA, no montante de **13.600,14€**;
 - ii) Depósito bancário efetuado na Agência da CGD de Penela no montante de **1.558,00€**;
 - iii) Garantia bancária nº 962300488041225, emitida pelo Banco Santander Totta, SA, no montante de **812,23€**;
 - iv) Depósitos efetuados na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Montemor-o-Velho, pelo Município de Montemor-o-Velho, respeitantes ao desconto de 5% sobre o valor dos pagamentos efetuados, no montante de **15.852,57€**.

- c) Notificar o cocontratante para, nos do n.º 2 do artigo 296.º do CCP, face à execução parcial ou total de caução prestada, renovar o respetivo valor, no prazo de 15 dias após a notificação pelo contraente público para esse efeito.
- d) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal, procedendo-se à audiência prévia do cocontratante, para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do CPA, na sua atual redação.
- e) Sem prejuízo do disposto nos números antecedentes, o dono da obra tem ainda direito de ser indemnizado nos termos gerais, n.º 7 do artigo 397.º do CCP.

À consideração superior,

Dirigente 3º grau

Celia Maria Gariso Oliveira

Conclusão da Revisão do Estudo de Viabilidade Financeira e
do Plano Estratégico da ABMG – Águas do Baixo Mondego e
Gândara, E.I.M., S.A.

ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M.,
S.A.

Revisão do Plano Estratégico
Relatório Final



DEFINING
FUTURE
OPTIONS

DEFINING FUTURE OPTIONS, LDA.

Madan Parque, Rua dos Inventores
2825-182 Caparica

definingfutureoptions.com

Índice

1	INTRODUÇÃO	4
2	ENQUADRAMENTO	5
3	PRESSUPOSTOS ADOTADOS NA REVISÃO DO EVEF.....	6
3.1	Pressupostos Macroeconómicos e Fiscais.....	6
3.2	População.....	7
3.3	Clientes.....	7
3.4	Consumo	8
3.5	Produção	10
3.5.1	Água de Abastecimento.....	10
3.5.2	Saneamento.....	10
3.6	Gastos Operacionais.....	11
3.6.1	Gastos com Pessoas.....	11
3.6.2	Gastos com aquisição de água.....	12
3.6.3	Gastos com tratamento de Efluentes	12
3.6.4	Gastos com Eletricidade	13
3.6.5	Gastos de Conservação e Manutenção	13
3.6.6	Gastos gerais e trabalhos especializados	14
3.7	Investimentos	14
3.8	Outros proveitos da empresa.....	16
3.8.1	Pagamento de serviços pelos municípios	16
3.8.2	Subsídio através do fundo ambiental	16
3.8.3	Subsídio dos fundos comunitários	16
4	RESULTADOS DO MODELO.....	17
4.1	Trajectoria Tarifária	17
4.2	Rácios Económico-Financeiros	19
4.3	Remuneração Acionista e Aplicação de Tesouraria	19
5	BENCHMARKING EM RELAÇÃO A MUNICIPIOS VIZINHOS.....	20
6	REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO.....	22
6.1	Enquadramento.....	22
6.2	Missão, Visão e Valores	22
6.3	Organização Regional.....	23

6.4	Objetivos Económicos	23
6.4.1	Divida Líquida / EBITDA	23
6.4.2	Resultados líquidos	24
6.4.3	Cobertura de Gastos	24
6.5	Objetivos Operacionais	25
6.5.1	Aumento de Clientes	25
6.5.2	Gestão das Captações	25
6.5.3	Gestão das Reservas	26
6.5.4	Redução de Água Não Faturada	26
6.5.5	Recolha e Tratamento de Efluentes	26
6.5.6	Estações Elevatórias de Águas Residuais	27
6.5.7	Eficiência Energética	28
6.6	Objetivos Comerciais	28
6.6.1	Atendimento de Clientes	28
6.6.2	Gestão de Clientes	28
ANEXO I		30

Índice de Figuras

Figura 1 – Segmentação de clientes	8
Figura 2 – Clientes sem consumo.....	9
Figura 3 – Organização da ABMG.....	11
Figura 4 – Preço médio por m ³	17
Figura 5 – Progressão de proveitos.....	18
Figura 6 – Tarifas médias praticadas na zona geográfica da ABMG	20
Figura 7 – Tarifas médias praticadas na zona geográfica da ABMG (prev. 2024)	21
Figura 8 – Dívida bancária e investimento.....	24
Figura 9 – Resultados líquidos da atividade.....	24
Figura 10 – Água não faturada (em m ³ /ano).....	26
Figura 11 – Previsão do volume de efluente descarregado anualmente em ETAR próprias	27

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Pressupostos macroeconómicos e fiscais	6
Tabela 2 – Evolução populacional prevista e real na área de atuação da ABMG	7
Tabela 3 – Estimativa de crescimento de clientes	7
Tabela 4 – Estimativa de capitações.....	8
Tabela 5 – Estimativa de volume anual faturado	9
Tabela 6 – Necessidades de adução de água de abastecimento e nível de perdas.....	10
Tabela 7 – Produção de efluentes	10
Tabela 8 – Gastos com Pessoas	11
Tabela 9 – Gastos com água adquirida em Alta	12
Tabela 10 – Gastos com efluentes descarregados em Alta.....	12
Tabela 11 – Gastos com tratamento de efluentes	13
Tabela 12 – Gastos com eletricidade.....	13
Tabela 13 – Gastos com conservação e reparação	14
Tabela 14 – Plano de Investimentos (com IVA incluídos nas obras de saneamento)	15
Tabela 15 – Revisão extraordinária de tarifas	17
Tabela 16 – Projeção de proveitos tarifários	18
Tabela 17 – Rácio de cobertura de Gastos	18
Tabela 18 – Principais dados e rácios financeiros	19
Tabela 19 – Comparação das tarifas relativas a 2024	21

1 INTRODUÇÃO

O presente relatório salienta a necessidade de rever o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) utilizado na formação da ABMG, tendo em conta as atuais circunstâncias macroeconómicas e operacionais.

A revisão considera a situação atual da empresa, incluindo a avaliação dos clientes, o estado das infraestruturas, as necessidades operacionais, a evolução dos investimentos e os dados relativos ao abastecimento de água e tratamento de águas residuais.

O relatório reconhece que a situação operacional, económica e financeira da ABMG no final de 2023 é significativamente diferente da projetada na altura da sua formação. Assim, torna-se necessária a revisão do EVEF, a definição de novas orientações estratégicas e de uma nova trajetória tarifária. O objetivo é assegurar a robustez financeira da empresa e suportar o volume de investimento projetado.

A revisão do EVEF baseia-se em dados obtidos através de entrevistas, reuniões com responsáveis da empresa, análise de relatórios financeiros e dados submetidos à ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos). O modelo utilizado para a revisão usa dados reais e auditados dos três primeiros anos de exploração e projeta os anos futuros a partir de 2023.

O relatório aborda vários aspetos, nomeadamente os pressupostos adotados na revisão do EVEF, os resultados do modelo económico-financeiro e a proposta de um novo plano estratégico para atingir os objetivos traçados no EVEF. Aborda ainda os investimentos previstos e a estratégia operacional da empresa.

O relatório inclui representações gráficas do efeito dos aumentos tarifários na receita e discute a necessidade de equilibrar as despesas entre o abastecimento de água e a gestão de águas residuais. O objetivo é atingir um rácio de cobertura total das despesas superior a 1, embora continuando a contar com uma ligeira subsídio cruzada entre atividades.

Globalmente, a revisão do EVEF e do Plano Estratégico é motivada pela necessidade de se adaptar às circunstâncias em mudança, assegurar a sustentabilidade financeira, aderir a critérios de qualidade e estabelecer uma nova estratégia para a ABMG.

2 ENQUADRAMENTO

A situação operacional, económica e financeira da Águas do Baixo Mondego e Gândara - ABMG – apresenta-se, no final de 2023, significativamente distante daquela que se perspectivou no estudo de viabilidade económica e financeira da gestão conjunta dos serviços municipais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais dos municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure, que serviu de base à celebração do contrato de gestão delegada à ABMG.

Surge, assim, a necessidade de:

- Realizar uma revisão do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) inicial, que suportou a constituição da ABMG,
- Definir as novas linhas estratégicas a seguir pela empresa para a prossecução do seu objeto, face às novas circunstâncias macroeconómicas e operacionais
- Estabelecer uma nova trajetória tarifária.

O presente relatório surge na sequência do Relatório 1, que enquadrava a situação existente em 2021 face às perspetivas adotadas no modelo que suportou a constituição da ABMG, e do Relatório 2, que enquadrava a proposta de revisão do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF).

Neste relatório são apresentados os seguintes conteúdos:

- i) Pressupostos adotados na elaboração do novo EVEF;
- ii) Resultados do modelo económico e financeiro;
- iii) Proposta um novo plano estratégico que permita cumprir os objetivos e metas delineados no EVEF.

Foi dada especial atenção à real situação de Clientes (contadores, taxa de adesão ao serviço, cobranças, ligações, ramais, captação), estado de conservação e funcionamento de infraestruturas, adequabilidade da estrutura empresarial às exigências operacionais da atividade, avanço de realização do plano de investimentos e de transferência de ativos, volume de Água Não Faturada (aparente e real), meios e procedimentos disponíveis para a manutenção de infraestruturas e nível e adequabilidade dos serviços prestados em Outsourcing.

Presidiu ao estudo agora apresentado uma orientação para os critérios de qualidade da ERSAR e das boas práticas de gestão, bem como a necessidade de garantir uma robustez financeira da empresa que seja perene e suficiente para suportar o elevado volume de investimento previsto.

3 PRESSUPOSTOS ADOTADOS NA REVISÃO DO EVEF

Como “input” do modelo utilizaram-se os dados que resultarem da avaliação realizada à situação atual da ABMG, com base em entrevistas e reuniões realizadas com os responsáveis da empresa e análise dos relatórios e contas da ABMG, bem como da atividade da empresa e dos dados submetidos à ERSAR.

Utilizaram-se, sempre que aplicáveis, os mesmos pressupostos que serviram de base ao estudo inicial, como seja, por exemplo, o horizonte de projeção de 30 anos, a demografia e outros parâmetros não alterados pela realidade observada.

O modelo adotou os dados reais e auditados observados nos três primeiros anos de atividade, fazendo a projeção dos anos seguintes a partir de 2023.

O Plano de Investimentos foi atualizado com os preços entretanto contratados, e revisto e reprogramado, face à situação resultante da avaliação realizada e da perspetiva de desenvolvimento da empresa. Foi tida em conta a situação atual de mercado, particularmente no que diz respeito ao aumento dos preços de construção, energia e matérias-primas. Foi atualizado o plano de participações no financiamento, tendo em conta os contratos entretanto celebrados com o POSEUR e as perspetivas de participação futura associadas ao Portugal 2030.

Apresentam-se, neste relatório, os **pressupostos associados ao próximo quinquénio de funcionamento da ABMG (2024 – 2028)**, sendo os dados relativos a estes e aos restantes anos apresentados no modelo do EVEF, anexo ao presente relatório, que detalha em pormenor os pressupostos apresentados neste relatório.

3.1 Pressupostos Macroeconómicos e Fiscais

Na revisão do modelo de viabilidade económica e financeira da ABMG, foram adotados os seguintes pressupostos macroeconómicos e fiscais:

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Taxa de Inflação	0,90%	8,10%	5,20%	3,30%	2,10%	2,24%	2,05%	2,03%
Taxa de Inflação Energia	0,90%	8,10%	5,20%	3,30%	2,10%	2,24%	2,05%	2,03%
Taxa de Inflação Investimento	0,90%	8,10%	5,20%	3,30%	2,10%	2,24%	2,05%	2,03%
Taxa EURIBOR 6 meses	-0,21%	-0,21%	2,73%	2,98%	2,75%	2,76%	2,78%	2,65%
Imposto de Selo (juros e comissões bancárias)	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Imposto de Selo (Garantias)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Imposto de Selo (Abertura de Crédito e Cauções)	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Taxa de derrama	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%
Derrama Estadual - Lucro tributável de €1,5M a €7,5M	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Derrama Estadual - Lucro tributável superiores a €7,5M	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
Pagamento Adicional por Conta - Lucro tributável de €1,5M a €7,5M	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
Pagamento Adicional por Conta - Lucro tributável superiores a €7,5M	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Pagamentos por conta de IRC	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%
Retenção Média de IRS	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
Retenção para segurança Social	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%

Tabela 1 ~ Pressupostos macroeconómicos e fiscais

Foi tido em conta o regime de IVA aplicável de acordo com a legislação vigente, nomeadamente a não dedutibilidade do IVA na atividade de saneamento, o que se traduz

na não aplicação do IVA às tarifas de saneamento e na não dedutibilidade do IVA aplicável aos custos e investimentos desta atividade

3.2 População

Os pressupostos assumidos no estudo de viabilidade inicial foram revistos tendo presente os dados reais, entretanto conhecidos. Consta-se que o conhecimento dos dados reais altera substancialmente os pressupostos anteriormente assumidos.

A evolução da população no estudo de viabilidade inicial foi projetada tendo por base a metodologia proposta pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) na publicação “Projeções de População Residente, 2015-2080” (INE, 2017).

Uma vez verificadas atualizações da população residente até 2021, utilizando o Censos desse ano, procedeu-se à atualização da estimativa da população residente na área servida pela ABMG.

Como se pode ver pela análise da tabela 1, a população real em 2021 não se desvia significativamente da população que foi prevista para esse ano no estudo de viabilidade inicial, situando-se nos 54 mil habitantes:

POPULAÇÃO RESIDENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Segundo estudo de viabilidade inicial	55.596	55.382	55.280	55.180	55.082	54.985
Censos 2021						53.949
					Diferença	-1,9%

Tabela 2 – Evolução populacional prevista e real na área de atuação da ABMG

Tendo em conta esta situação, assumiu-se que a população residente terá tendência a reduzir-se a uma taxa de 0,3% ao ano, atingindo cerca de 50.000 habitantes em 2028.

3.3 Clientes

Apesar da redução da população residente, tem vindo a verificar-se um aumento de clientes desde que a ABMG entrou em funcionamento, especialmente no segmento do saneamento, onde os clientes cresceram 8,3% entre 2020 e 2022. No abastecimento de água, o número de clientes tem mostrado o mesmo comportamento, embora a ritmo mais moderado, tendo aumentado 2,8% no mesmo período.

Considerou-se que a adesão ao serviço irá continuar a aumentar no próximo quinquénio, por via de campanhas de sensibilização que aumentarão o atendimento. Isto permitirá manter o crescimento de clientes, embora a uma taxa mais baixa do que a verificada até 2022:

	Real			Estimado	Projeção				
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
CONSUMIDORES AA	29.367	29.850	30.199	30.403	30.607	30.810	31.012	31.214	31.415
Taxa de atendimento	84,3%	88,9%	88,9%	89,8%	90,7%	91,6%	92,5%	93,4%	94,3%
UTENTES SAR	17.930	19.264	19.413	19.351	20.333	20.269	21.450	21.391	21.900
Taxa de atendimento	57,4%	57,2%	61,7%	64,8%	64,9%	68,6%	68,6%	70,4%	71,3%

Tabela 3 – Estimativa de crescimento de clientes

O elevado ritmo de crescimento esperado no número de utentes do serviço de águas residuais, está sobretudo associado à expansão das redes de drenagem, cujo plano de investimentos se encontra indicado no capítulo 3.7.

Em 2022 foi adquirido um camião limpa-fossas. Este equipamento permite que a ABMG se possa prestar serviços de limpezas de fossas, representando cerca de 1.400 limpezas de fossa anualmente, aumentando significativamente o atendimento em saneamento.

3.4 Consumo

Presume-se que a capitação média tenha sido influenciada pelos confinamentos associados à pandemia de COVID-19, especialmente em 2020, pelo que a utilização do histórico colocou alguns desafios na extrapolação de capitações futuras.

Por outro lado, a segmentação de clientes da ABMG demonstra que 65% a 75% dos clientes (dependente do município em análise) consomem menos de 10 m³ de água por mês, tal como se pode verificar pela análise dos gráficos seguintes:

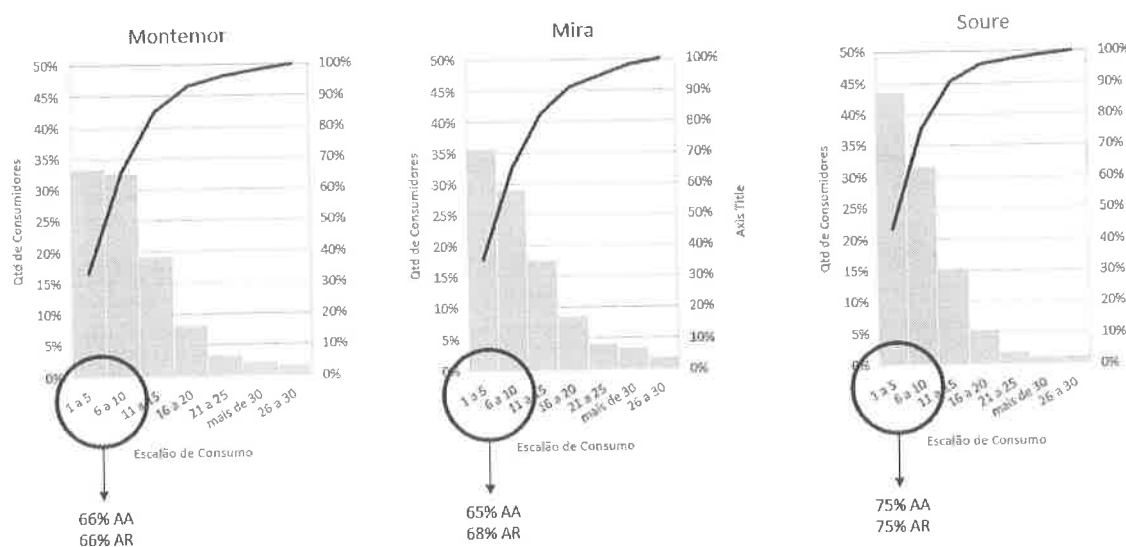


Figura 1 – Segmentação de clientes

Face à (histórica) baixa capitação por cliente, determinou-se que, na projeção de capitações futuras, se utilizariam os valores de 2023, pois, para além do impacto no modelo ser baixo, não se encontraram razões que levassem à adoção de valores diferentes.

Valores em l/hab.d	Real			Estimado	Projeção				
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Capitação AA	148	133	124	131	131	131	131	131	131
Capitação AR	131	123	115	123	123	123	123	123	123

Tabela 4 – Estimativa de capitações

Tendo em conta a estabilidade da capitação, o aumento do atendimento previsto fará aumentar os caudais faturados, tanto nos clientes domésticos, como nos clientes não domésticos, tal como se pode observar na tabela seguinte¹:

Valores em m3/ano	Real			Estimado	Projeção				
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Caudal faturado AA	3.011.994	2.913.427	2.808.834	2.969.222	2.989.105	3.008.926	3.028.683	3.048.378	3.068.010
Doméstico	2.476.603	2.341.245	2.184.452	2.309.187	2.324.651	2.340.065	2.355.430	2.370.747	2.386.015
Não doméstico	535.391	572.182	624.382	660.035	664.455	668.861	673.253	677.631	681.995
Caudal faturado AR	1.676.024	1.766.275	1.827.324	1.949.037	2.047.905	2.000.269	2.116.823	2.111.009	2.161.238
Doméstico	1.363.016	1.402.299	1.293.589	1.379.751	1.449.742	1.445.145	1.529.352	1.525.151	1.561.441
Não doméstico	313.008	363.976	533.735	569.286	598.164	555.124	587.471	585.857	599.797

Tabela 5 – Estimativa de volume anual faturado

Assim, prevê-se um ritmo (conservador) de crescimento do volume anual de água distribuído, de cerca de 0,7% por ano, sendo o ritmo médio de crescimento do volume de água residuais coletadas de 2,1% ao ano, fruto dos investimentos em redes de saneamento que serão realizados no quinquénio em análise.

A redução no volume de águas residuais não domésticas em 2025 relativamente ao ano anterior resulta da provável saída do sistema da fábrica da Maçarico, devido à construção de ETAR própria.

Tendo em conta a análise do gráfico seguinte, considera-se razoável admitir que o crescimento projetado para o abastecimento de água venha a ser superado, caso haja sucesso na implementação de medidas de combate aos consumos zero, dando robustez ao modelo económico. De facto, como se pode ver, existe uma elevada percentagem de clientes atualmente sem consumo:

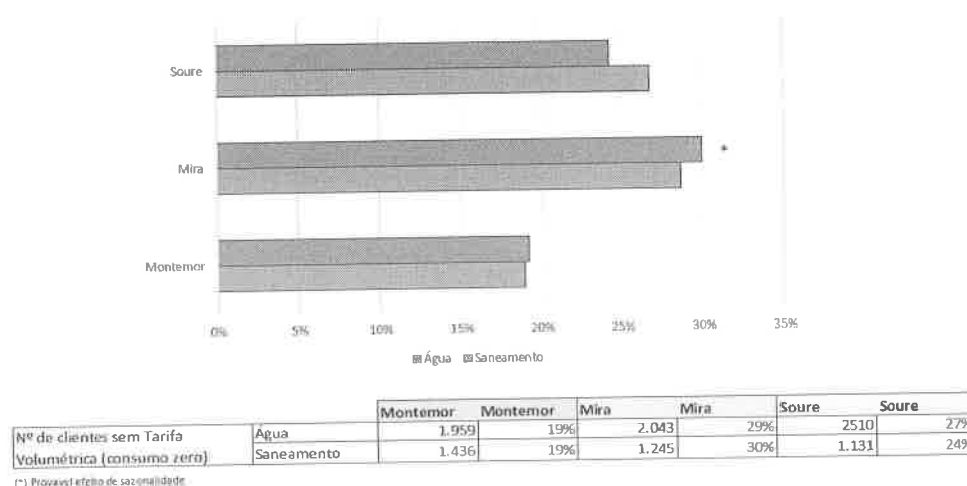


Figura 2 – Clientes sem consumo

¹ Os valores “Estimados” para 2023 correspondem à progressão linear, até final do ano, dos valores registados até 30 de junho de 2023

3.5 Produção

3.5.1 Água de Abastecimento

Para cálculo das necessidades de produção de água para abastecimento, aplicou-se aos consumos faturados o coeficiente relativo às perdas esperadas:

Valores em m3/ano	Real			Projeção					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Adução	6.155.492	6.017.975	6.159.516	6.511.233	5.389.268	5.191.022	5.009.065	4.841.458	4.686.558
Perdas	51%	52%	54%	54%	45%	42%	40%	37%	35%

Tabela 6 – Necessidades de adução de água de abastecimento e nível de perdas

O nível de perdas reduzir-se-á a partir de 2024, graças à conclusão dos investimentos de criação e sensorização de Zonas de Medição e Controlo em 2023; à reabilitação da rede de abastecimento a partir de 2024 (cerca de 400 mil euros de investimento médio anual no quinquénio); e ao aumento das atividades de pesquisa ativa de fugas (15 mil euros anuais previstos para campanhas de pesquisa acústica de roturas).

A água adquirida em alta, que atingiu 9,1% do total aduzido em 2023, baixará para 8% a partir de 2023, devido à redução da quantidade de água adquirida à Inova. Esta medida resulta do reforço das captações próprias da ABMG e da criação de circuitos hidráulicos alternativos, cujas obras terminaram em 2023.

3.5.2 Saneamento

Cerca de 50% das águas residuais produzidas são tratadas em ETAR da ABMG, sendo os restantes 50% entregues em Alta à Águas do Centro Litoral. Não se prevê alteração deste cenário no quinquénio em análise, uma vez que a capacidade total instalada é suficiente para acomodar os efluentes gerados.

O volume de efluentes produzidos (medidos à entrada das ETAR ou dos pontos de entrega de efluentes em Alta) é apresentado na tabela seguinte:

Valores em m3/ano	Real			Projeção					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Efluente entregue / tratado	2.493.615	2.846.862	2.638.423	2.784.925	2.895.477	2.678.106	2.815.374	2.807.641	2.874.446
Taxa de infiltração	49%	61%	44%	43%	41%	34%	33%	33%	33%

Tabela 7 – Produção de efluentes

A taxa de infiltração irá progressivamente melhorar, com a construção de novas redes de recolha (separativas), resultantes do enorme investimento previsto nestas infraestruturas (25 milhões de euros entre 2022 e 2028). Admite-se que, a partir de 2026, a expansão da rede de recolha deixará de contribuir para a redução da taxa de infiltrações, a qual estabilizará, previsivelmente num valor próximo dos 33%. Não se prevê atingir taxas de infiltrações inferiores a este valor face às necessidades de investimento que tal medida previsivelmente acarretaria.

3.6 Gastos Operacionais

3.6.1 Gastos com Pessoas

Apresenta-se na figura abaixo a estrutura organizacional da ABMG

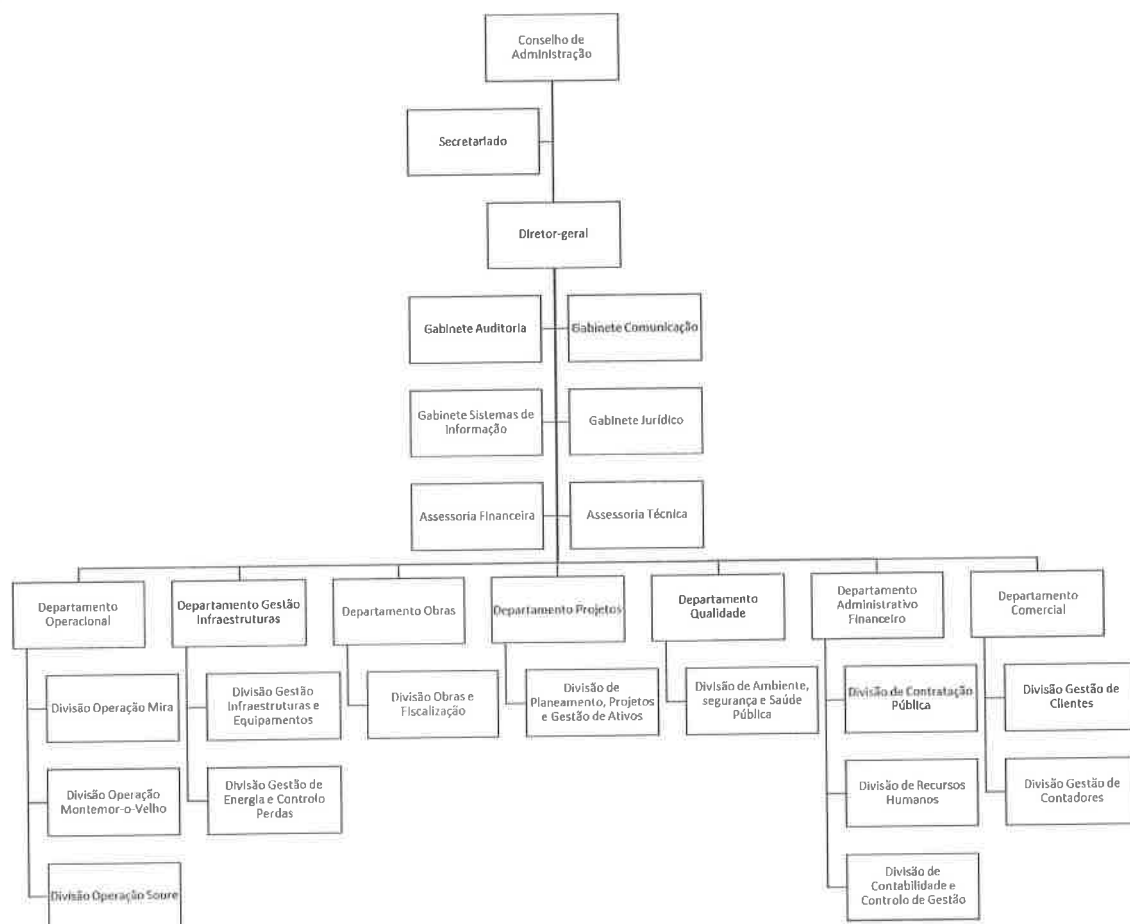


Figura 3 – Organização da ABMG

A tabela seguinte demonstra como o reforço da estrutura nos três primeiros anos do quinquénio em análise impacta os gastos com pessoas:

Valores no final do ano	Real		Estimado	Projeção				
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Gastos com Pessoas	1.404.037 €	1.718.354 €	1.974.364 €	2.398.755 €	2.680.784 €	2.861.720 €	2.943.239 €	3.026.422 €
Nº de colaboradores	67	79	83	96	101	105	105	105
Gasto por pessoa	20.956 €	21.751 €	23.788 €	24.987 €	26.542 €	27.254 €	28.031 €	28.823 €
Crescimento dos gastos		3,8%	9,4%	5,0%	6,2%	2,7%	2,8%	2,8%

Tabela 8 – Gastos com Pessoas

Até 2026, o gasto unitário de cada colaborador aumenta, não só em função da inflação prevista, mas também devido à necessidade de contratação de quadros qualificados.

A partir de 2026, a estrutura da ABMG estará consolidada, pelo que o respetivo crescimento dos gastos decorrerá exclusivamente devido à inflação.

3.6.2 Gastos com aquisição de água

Como acima se referiu, a aquisição de água em Alta representará apenas cerca de 8% das necessidades totais de adução. Destes, 83% serão adquiridas à INOVA, 13% à Câmara Municipal de Pombal e 4% à APIN.

Estima-se que o preço médio da água adquirida cresça exclusivamente em função da inflação, representando a seguinte evolução de gastos:

	Real		Estimado	Projeção				
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Gastos com água em Alta	478.049 €	328.027 €	309.099 €	264.280 €	259.904 €	256.402 €	252.891 €	249.766 €
Volume anual (m3)	719.412	560.776	520.899	431.141	415.282	400.725	387.317	374.925
Tarifa média	0,664 €	0,585 €	0,593 €	0,613 €	0,626 €	0,640 €	0,653 €	0,666 €

Tabela 9 – Gastos com água adquirida em Alta

3.6.3 Gastos com tratamento de Efluentes

3.6.3.1 Entrega de efluentes em Alta

Cerca do 50% dos efluentes gerados anualmente são descarregados nos coletores da Águas do Centro Litoral (AdCL), para serem tratados nas ETAR daquela empresa.

As tarifas praticadas pela AdCL variam em função dos municípios abrangidos. Assim, para os efluentes descarregados no município de Soure, a tarifa praticada em 2023 foi de 0,6093 €/m³, aumentando anualmente em função da inflação. Já para os efluentes descarregados no município de Mira, não existe uma tarifa, mas sim uma remuneração fixa, independente do caudal, que, em 2023, ascendeu a 605 mil euros. Esta remuneração é atualizada anualmente à taxa de inflação.

Valores em m3/ano	Real		Estimado	Projeção				
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Efluente entregue em Alta	1.347.507	1.299.322	1.371.469	1.425.911	1.318.864	1.386.464	1.382.656	1.415.554
Dos quais do município de Mira	89%	82%	82%	82%	82%	82%	82%	82%
Dos quais do município de Soure	11%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%
Custo Anual	787.993 €	739.563 €	844.551 €	879.387 €	883.870 €	912.662 €	930.807 €	954.268 €

Tabela 10 – Gastos com efluentes descarregados em Alta

A redução do volume entregue a partir de 2025 está associada à redução das infiltrações devido à reabilitação pontual de redes de recolha já existentes,, que retiram do sistema uma parte das infiltrações de águas pluviais.

3.6.3.2 Tratamento de efluentes nas ETAR da ABMG

Dos cerca de 50% de efluentes gerados tratados em ETAR da ABMG, cerca de 20% são tratados na nova ETAR de Montemor, que entrou em funcionamento a meio de 2023. A tecnologia utilizada nesta ETAR (MBR – bioreactor a membranas) é substancialmente mais

onerosa do que os tratamentos convencionais, razão pela qual a sua operação é responsável por cerca de 28% dos gastos previstos nesta rubrica².

	Real		Estimado	Projeção				
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Efluente tratado em ETAR	1.499.355	1.339.101	1.413.456	1.469.566	1.359.241	1.428.911	1.424.986	1.458.892
Custo Anual	690.164 €	582.343 €	813.087 €	1.011.627 €	1.004.721 €	1.050.640 €	1.071.081 €	1.054.756 €
ETAR de Montemor	- €	- €	140.399 €	280.659 €	286.553 €	292.960 €	298.952 €	305.017 €
Outras ETAR (O&M)	382.041 €	268.229 €	330.739 €	358.656 €	366.187 €	374.375 €	382.031 €	389.783 €
Outras ETAR (energia)	308.123 €	314.114 €	341.948 €	372.312 €	351.981 €	383.304 €	390.098 €	359.956 €
	<i>Estimado</i>							
Custo médio do tratamento por m ³	0,46 €	0,43 €	0,58 €	0,69 €	0,74 €	0,74 €	0,75 €	0,72 €

Tabela 11 – Gastos com tratamento de efluentes

A influência da ETAR de Montemor nos custos unitários de tratamento é bem evidente quando se compara o custo específico a partir de 2024, ano a partir do qual a ETAR estará a funcionar os 12 meses do ano. Para efeitos do modelo económico, considerou-se que a Operação & Manutenção da ETAR de Montemor-o-Velho seria executada num modelo de *Outsourcing*.

3.6.4 Gastos com Eletricidade

A principal origem dos consumos com eletricidade são as captações de água subterrânea, seguida pelos consumos das ETAR, tal como se pode observar na tabela seguinte³:

	Real		Estimado	Projeção				
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Gasto anual com eletricidade a preços constantes	1.062.599 €	1.083.259 €	1.257.898 €	1.173.838 €	1.136.977 €	1.166.017 €	1.164.861 €	1.034.752 €
			1.195.721 €	1.080.170 €	1.024.731 €	1.027.920 €	1.006.322 €	876.143 €
Furos			69,8%	64,7%	65,5%	63,4%	62,6%	61,1%
EE (água adquirida)			1,2%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%	1,0%
ETAR			29,0%	34,2%	33,3%	35,6%	36,3%	37,8%

Tabela 12 – Gastos com eletricidade

A evolução (negativa) dos custos com eletricidade a preços constantes é o resultado da aplicação da estratégia de redução de perdas (menos água captada) e do aumento de eficiência energética decorrente dos novos investimentos em equipamentos mais eficientes. A partir de 2028, prevê-se que esteja em pleno funcionamento o investimento de 1 MW de capacidade fotovoltaica instalada, com uma produção esperada de 1,5 GWh/ano.

3.6.5 Gastos de Conservação e Manutenção

A conservação e reparação de redes será a principal componente desta rubrica de gastos, tal como se pode verificar na tabela seguinte:

² Custo do tratamento adotado na estimativa: 1,00 €/m³ de efluente tratado.

³ Os gastos de energia com a ETAR de Montemor-o-Velho não estão incluídos neste quadro, pois foram averbados ao custo de outsourcing dessa ETAR, indicado na tabela anterior, ou seja, incluídos no referido custo de 1 €/m³ de efluente tratado.

	Real		Estimado	Projeção				
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Gasto anual com conservação	223.531 €	167.169 €	196.785 €	215.757 €	224.535 €	230.641 €	236.465 €	242.393 €
Redes de água			23,5%	22,0%	21,6%	21,5%	21,4%	21,3%
Redes de saneamento			47,7%	44,8%	43,9%	43,7%	43,5%	43,3%
Equipamento (exc. Viaturas)			4,1%	3,8%	3,7%	3,7%	3,7%	3,7%
Viaturas			24,8%	29,4%	30,8%	31,1%	31,4%	31,8%

Tabela 13 – Gastos com conservação e reparação

A manutenção da rede de saneamento, devido à sua maior complexidade e extensão, representará um encargo correspondente a cerca do dobro do encargo que a rede de abastecimento acarretará.

A manutenção de equipamentos representa uma fração relativamente baixa desta rubrica, pois os gastos com a manutenção dos equipamentos das ETAR estão incluídos na rubrica relativa aos contratos de *outsourcing* (capítulo 3.6.3.2) e a substituição de equipamentos está incluída na rubrica “Investimentos”.

A manutenção dos veículos de transporte representa quase um terço dos gastos de manutenção, o que se justifica pela significativa frota automóvel, necessária para cobrir uma extensa área geográfica, e pela aquisição de equipamentos pesados destinados a manutenção e operação das atividades, nomeadamente para movimento de terras, pavimentação e gruas (ver capítulo 3.7).

3.6.6 Gastos gerais e trabalhos especializados

Os restantes gastos que a ABMG terá de suportar no próximo quinquénio encontram-se bastante detalhados no modelo Económico e Financeiro que acompanha o presente relatório, pelo que se considera que uma exposição sobre os mesmos neste documento não lhes acrescenta clareza relevante.

3.7 Investimentos

Na tabela seguinte apresenta-se o plano de investimentos da ABMG, excluindo ramais de abastecimento⁴. Como se pode verificar, a principal componente, responsável por mais de metade dos investimentos, será na expansão da rede de saneamento, o que permitirá atingir um ritmo de crescimento de clientes de saneamento mais de três vezes superior ao ritmo de crescimento de clientes de abastecimento.

Embora ambicioso, um volume de investimento anual de 7,5 milhões de euros (sem IVA) aparenta ser atingível, principalmente tendo em conta que, em 2023, com menos maturidade empresarial, se deverá conseguir atingir perto de 5,3 milhões de investimento (igualmente sem IVA).

⁴ Os valores de investimento em saneamento estão afetados da taxa de IVA a 23%, devido ao atual enquadramento legal

	Real 2021 / 2022	Estimado 2023	Projeção 2024 a 2028
Investimentos	9.650.032 €	6.395.400 €	43.702.936 €
Estudos e Projectos	281.497 €	1.623.713 €	3.198.063 €
Fiscalização	95.849 €	123.670 €	1.157.933 €
Abastecimento de Água:			
Adutora	- €	- €	1.958.794 €
Captação	- €	- €	999.454 €
Reserva	- €	23.145 €	705.186 €
EEA	- €	- €	5.978 €
ETA	1.022.615 €	- €	422.083 €
Nova rede AA	- €	- €	- €
Reabilitação redes água	159.042 €	- €	2.237.411 €
Reabilitação EE AA	- €	31.561 €	- €
Reabilitação ETA	- €	- €	29.101 €
Reabilitação de Reserva	- €	- €	66.947 €
Saneamento:			
Emissário	- €	- €	- €
EEAR	- €	37.771 €	150.849 €
ETAR	1.357.799 €	1.302.758 €	1.097.540 €
Nova rede AR	6.027.507 €	2.981.628 €	23.075.614 €
Reabilitação ETAR	36.802 €	- €	31.011 €
Reabilitação EE AR	29.801 €	- €	989.839 €
Reabilitação redes saneamento	31.333 €	- €	2.184.846 €
Eletricidade	- €	41.979 €	142.662 €
Redução de perdas	371.003 €	- €	- €
Equipamento	161.782 €	- €	2.948.730 €
Software	75.001 €	12.481 €	465.458 €
Inv Administrativos	- €	216.695 €	1.835.436 €
Subsídios	5.944.486 €	2.696.430 €	24.553.240 €
	62%	42%	56%

Tabela 14 – Plano de Investimentos⁵ (com IVA incluídos nas obras de saneamento)

O elevado investimento previsto para a reabilitação das redes de água (cerca de 450 mil euros por ano) permitirá reduzir o nível de perdas, potenciando o efeito do investimento realizados em 2021 e 2022 na instalação de Zonas de Medição e Controlo.

Um efeito semelhante é esperado no que se refere às infiltrações na rede de saneamento, face à previsão de um investimento de cerca de 350 mil euros anuais (mais IVA), em reabilitação de coletores.

O investimento em equipamento está sobretudo associado a unidades de produção de energia solar (cerca de 840 mil euros), substituição de equipamentos eletromecânicos

⁵ A preços constantes de 2022

obsoletos ou ineficientes (600 mil euros), contadores e telemetria (300 mil euros), e maquinaria e ferramenta pesada de manutenção (220 mil euros).

Os investimentos administrativos referem-se à construção da nova sede da ABMG, cujos terrenos serão adquiridos até ao final de 2023.

Note-se que se prevê um nível de subsidiação bastante alto, sobretudo por recurso aos programas do Portugal 2030. Considera-se que existe algum risco associado a esta assunção, o que, a verificar-se, poderá colocar em risco o ritmo previsto para a execução dos investimentos.

3.8 Outros proveitos da empresa

3.8.1 Pagamento de serviços pelos municípios

Prevê-se que os três municípios acionistas compensem a ABMG em cerca de 350 mil euros anuais pela gestão das redes de águas pluviais e paguem 70 mil euros anuais pelos serviços de faturação e coleta de proveitos associados aos Resíduos Sólidos Urbanos.

Os municípios compensarão ainda a ABMG, em cerca de 35 mil euros anuais pela aplicação do tarifário social.

3.8.2 Subsidiação através do fundo ambiental

Assumiu-se que o subsídio concedido pelo Fundo Ambiental em 2021 e 2022, de cerca de 500 mil euros anuais se manterá em vigor ao longo do quinquénio estudado, sendo o seu valor atualizado anualmente à taxa de inflação.

3.8.3 Subsidiação dos fundos comunitários

Tal como acima referido, considerou-se que o recurso aos programas do Portugal 2030 permitirá subsidiar a fundo perdido cerca de metade do valor dos investimentos, o que se considera ser uma assunção relativamente otimista, introduzindo algum nível de risco ao modelo.

4 RESULTADOS DO MODELO

4.1 Trajetória Tarifária

No Anexo I ao presente documento é apresentada a proposta de trajetória tarifária para o quinquénio 2024 – 2028.

A revisão extraordinária das tarifas (que acresce à revisão anual ordinária, regulamentada pelo contrato de gestão delegada⁶) foi aplicada de acordo com o seguinte quadro:

		2024	2025	2026	2027	2028
Tarifa Fixa	AA	7%	0%	3%	0%	0%
	AR	46%	0%	3%	1%	0%
Tarifa Variável	AA	7%	0%	3%	0%	0%
	AR	46%	0%	3%	1%	0%

Tabela 15 – Revisão extraordinária de tarifas

Propõe-se uma revisão significativa das tarifas de saneamento em 2024, acompanhada, nesse ano, por uma revisão extraordinária, embora mais moderada, da tarifa de abastecimento. Uma nova revisão extraordinária será aplicada em 2026 (desta vez de igual grandeza sobre ambas as tarifas) e uma ligeira revisão extraordinária, desta vez apenas sobre o saneamento, em 2027.

O aumento da tarifa média far-se-á sentir sobretudo em 2024, tal como se pode observar na seguinte figura, onde se analisa o comportamento dos preços⁷, expressos em €/m³:

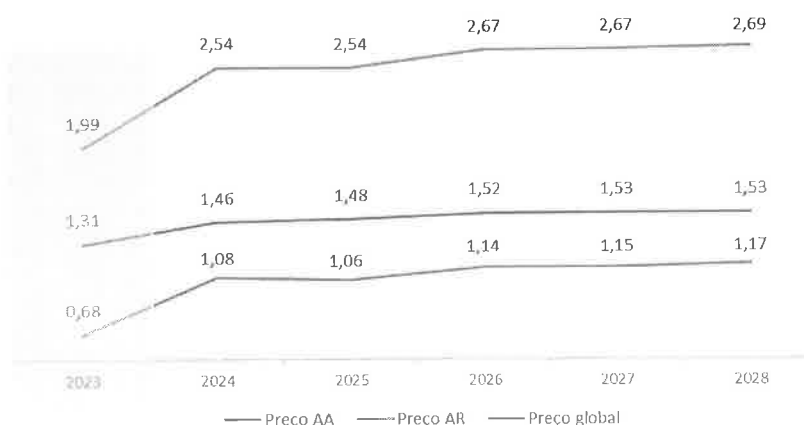


Figura 4 – Preço médio por m³

Após a aplicação das revisões extraordinárias das tarifas, o comportamento previsto dos proveitos tarifários da ABMG será o seguinte:

⁶ IPC - taxa de variação dos últimos 12 meses - Portugal - Total sem habitação, INE. Junho 2023: 7,98%

⁷ Calculados através da fórmula "Proveitos Tarifários / Volume faturada"

	Real		Estimado	Projeção				
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Tarifa de Disponibilidade	2.632.163	3.133.681	2.238.449	2.960.980	3.066.204	3.309.802	3.407.986	3.523.041
Abastecimento de água	1.080.884 €	1.327.513 €	1.513.210 €	1.759.843 €	1.828.828 €	1.935.128 €	1.992.051 €	2.044.757 €
Saneamento			725.238 €	1.201.137 €	1.237.376 €	1.374.673 €	1.415.935 €	1.478.284 €
Tarifas volumétricas	2.235.080	2.367.444	3.966.441	5.299.776	5.412.477	5.854.228	6.025.938	6.235.401
Abastecimento de água	2.177.828 €	2.347.666 €	2.575.324 €	2.995.419 €	3.114.785 €	3.297.110 €	3.392.753 €	3.484.432 €
Saneamento			1.391.117 €	2.304.357 €	2.297.691 €	2.557.118 €	2.633.185 €	2.750.969 €

Tabela 16 – Projeção de proveitos tarifários

A imagem seguinte demonstra graficamente o efeito do aumento das tarifas, onde se nota a significativa aproximação dos proveitos tarifários do saneamento aos do abastecimento:

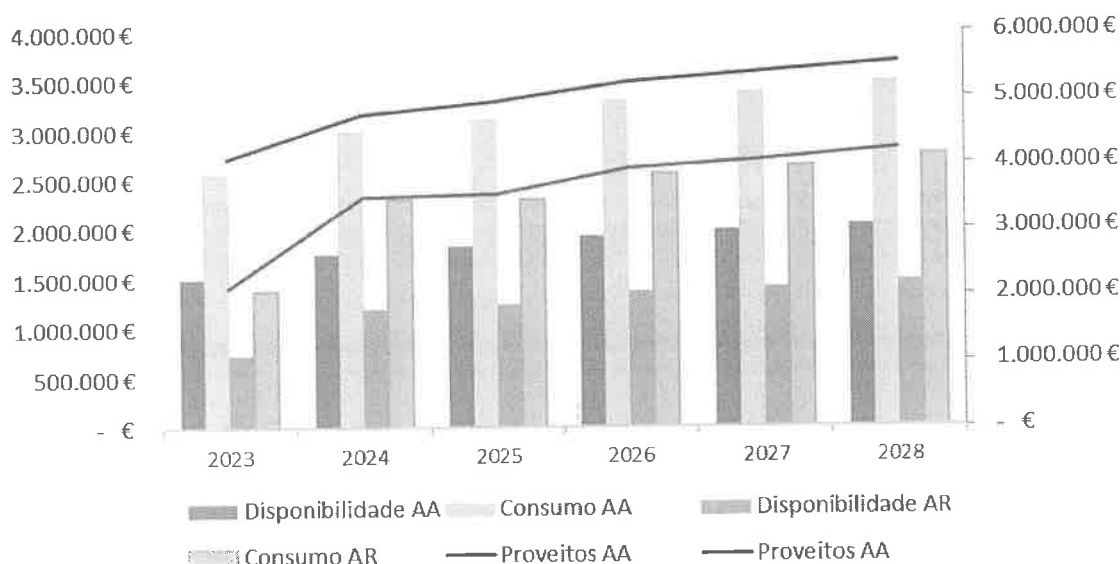


Figura 5 – Progressão de proveitos

A diferenciação na aplicação de aumentos entre a componente Abastecimento e a componente Saneamento, resultou da necessidade de se equilibrar a cobertura de gastos em cada uma dessas componentes. Após a aplicação das revisões extraordinárias, espera-se obter um rácio de cobertura total de gastos superior a 1, embora continuando a recorrer a uma ligeira subsídio cruzada entre atividades:

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
ABMG	0,96	1,06	1,03	1,05	1,05	1,06
Abastecimento	1,16	1,17	1,15	1,16	1,16	1,18
Saneamento	0,76	0,94	0,91	0,94	0,93	0,95

Tabela 17 – Rácio de cobertura de Gastos

4.2 Rádios Económico-Financeiros

Mais do que simplesmente pretender a obtenção de resultados líquidos positivos, a revisão da trajetória tarifária teve como objetivo tornar a ABMG financeiramente robusta para a concretização do seu ambicioso plano de investimentos.

Assim, os valores das revisões extraordinárias das tarifas foram estabelecidos com vista à obtenção de rácios financeiros adequados à estrutura de capital e dívida previstos. Nomeadamente, foi dada especial atenção ao rácio “dívida líquida / EBITDA” - um rácio fundamental para a “bancabilidade” do investimento – que se pretendeu manter abaixo de 8:

	Empréstimo Bancário	Autonomia Financeira	Investimento	EBITDA	Resultados Líquidos	Dívida Líquida / EBITDA
2021	- €	0,56	- €	188.884,34 €	325.267,94 €	2,03
2022	- €	0,46	- €	647.877,53 €	2.449,09 €	5,74
2023	3.560.374,32 €	0,48	6.453.114,36 €	401.533,93 €	291.878,95 €	21,12
2024	6.773.785,21 €	0,51	9.737.444,95 €	1.817.231,49 €	514.008,97 €	6,25
2025	10.135.828,84 €	0,54	10.302.694,54 €	1.742.368,51 €	283.064,98 €	8,26
2026	13.360.289,03 €	0,55	8.993.285,65 €	2.299.196,33 €	540.648,64 €	7,52
2027	15.577.227,79 €	0,57	8.003.765,20 €	2.422.289,62 €	510.849,81 €	7,91
2028	17.704.944,61 €	0,58	7.096.673,60 €	2.759.768,58 €	692.613,57 €	7,60

Tabela 18 – Principais dados e rácios financeiros

4.3 Remuneração Acionista e Aplicação de Tesouraria

Segundo o art. 21º do Decreto-lei 194/2009, foi obrigatória a definição de uma remuneração do capital social que ficou estipulada no contrato de gestão delegada.

Para efeitos do modelo económico-financeiro assumiu-se que os dividendos serão reinvestidos na atividade, por forma a baixar as tarifas, através uma redução dos gastos financeiros. Assim, não foi prevista distribuição de dividendos ao longo de todo o período projetado.

Uma vez que a empresa ainda detém dívida bancária no final do período projetado, não se considerou a acumulação de saldo de caixa, mantendo-se um valor mínimo de cerca de 50.000 euros (a preços de 2023).

5 BENCHMARKING EM RELAÇÃO A MUNICÍPIOS VIZINHOS

As tarifas médias praticadas até à data pela ABMG são inferiores às tarifas médias da maior parte dos concelhos vizinhos, tal como se pode observar na figura seguinte, relativa às tarifas praticadas em 2023:

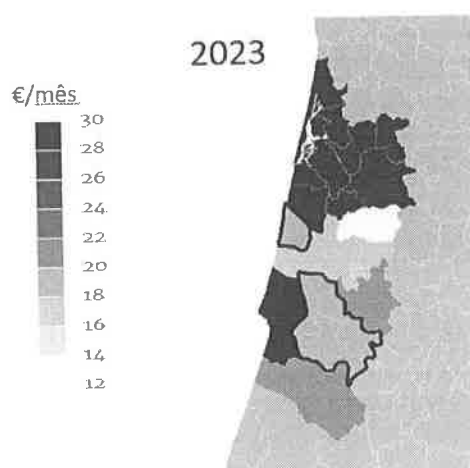


Figura 6 – Tarifas médias⁸ praticadas na zona geográfica da ABMG

Como se pode ver, apenas a INOVA (empresa municipal de águas do município de Cantanhede, que pratica das tarifas mais baixas do país) e o município da Anadia (cujo tarifário publicado ainda é o de 2020) praticam tarifas inferiores às da ABMG.

Com a revisão tarifária que agora se propõe, atingir-se-á um maior equilíbrio entre a tarifa a aplicar pela ABMG e as tarifas aplicadas nos municípios vizinhos⁹, tal como se demonstra na tabela seguinte:

⁸ Valor médio mensal da fatura de água e saneamento dos consumidores domésticos para um consumo de 10 m³, segundo os tarifários em vigor, publicados nos websites)

⁹ Admitindo que as tarifas a praticar em 2024 nos municípios vizinhos serão afetadas do mesmo coeficiente de atualização ordinário adotado na revisão tarifária da ABMG: 1,0798 (IPC taxa de variação dos últimos 12 meses - Portugal - Total sem habitação INE, junho 2023)

Tarifa 2024	Entidades Gestoras		Figueira da Foz	Inova	Águas de Coimbra	Mealhada	AdRA	Condeixa-a-Nova	Pombal	Anadia	APIN	ABMG	Média
			Concessão	EM	EM	CM	EIM	CM	CM	CM	EIM	EIM	
	Tarifário de origem:		2023	2023	2023	2023	2023	2019	2023	2020	2023	2024	
	Água	[€/mês]	16,69	8,40	11,81	11,49	16,05	12,24	9,61	7,13	14,76	12,32	12,05
	Saneamento	[€/mês]	14,49	8,88	10,96	6,93	15,58	8,68	13,97	7,67	13,25	12,61	11,30
	Total dos dois Serviços	[€/mês]	31,18	17,28	22,77	18,43	31,63	20,93	23,58	14,79	28,00	24,93	23,35

Tarifa = encargo médio do consumidor doméstico para um consumo de 10 m³/mês
Tarifa 2024 = Tarifa praticada em 2023 (segundo tarifário de origem) * 1,0798

Tabela 19 – Comparação das tarifas relativas a 2024

Verifica-se assim que a tarifa da ABMG a praticar em 2024 não se deverá afastar significativamente da média tarifária que será aplicada nos municípios da área geográfica circundante.

O mapa seguinte mostra o padrão tarifário projetado para 2024:

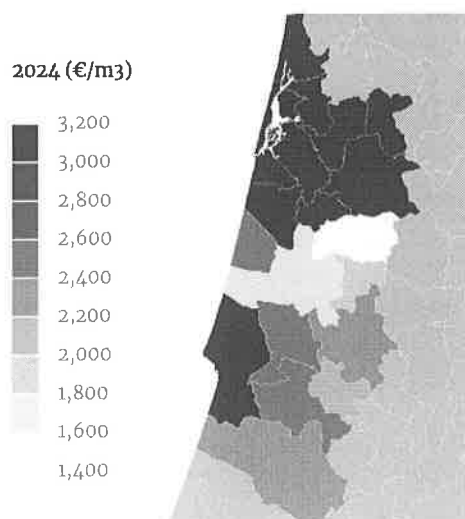


Figura 7 – Tarifas médias praticadas na zona geográfica da ABMG (prev. 2024)

6 REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

6.1 Enquadramento

Neste capítulo faz-se uma revisão do Plano Estratégico de 2019, que serviu de base à constituição da ABMG, adaptando-o às decisões e pressupostos tomados na elaboração da revisão do EVEF.

6.2 Missão, Visão e Valores

A Visão e a Missão da ABMG não se alteraram por efeito da revisão do plano estratégico:

VISÃO

Ser reconhecida no sector como referência na gestão dos sistemas de abastecimento público de água potável e de saneamento de águas residuais, quer pela sua organização de excelência, quer pela satisfação dos seus clientes através da prestação de um serviço de qualidade a um custo reduzido.

MISSÃO

Fornecer aos habitantes de Mira, Montemor-o-Velho e Soure, em continuidade e qualidade, água potável e recolha e tratamento das águas residuais a um custo reduzido e socialmente aceitável. Promover a sustentabilidade dos recursos hídricos e o desenvolvimento da região.

Também os valores se mantêm inalterados em relação ao Plano Estratégico Inicial:

Sustentabilidade

Qualidade de vida para os habitantes de Mira, Montemor-o-Velho e Soure

Respeito pelos recursos naturais

Realização para os colaboradores

Princípios de atuação:

Ética e Transparência

Orientação para o Cliente

Rigor e Fiabilidade

Espírito de equipa

Clareza na comunicação

6.3 Organização Regional

A proposta de organização da ABMG, que surgiu com o estudo de viabilidade inicial atendeu, naturalmente, à especificidade regional projetada no referido documento.

No estudo de viabilidade inicial foi prevista a existência de uma sede e duas lojas. No entanto, a estrutura organizacional teve em consideração características e premissas para a organização e funcionalidade da Empresa, que, naturalmente, com a criação da mesma sofreram substanciais adaptações.

Assim,

- A Sede provisória da ABMG localiza-se na Carapinheira, Montemor-o-Velho, num pavilhão multiusos, que, além de, funcionalmente, servir de forma deficiente as necessidades da ABMG, implicou um investimento de adaptação que não estava previsto no estudo de viabilidade inicial;
- As instalações da Carapinheira integram, ainda, uma unidade logística e um posto de atendimento ao público;
- Foram criados dois polos operacionais, um em Mira, em instalações arrendadas, que inclui a loja de atendimento ao cliente e outro em Soure, em instalações que foram adquiridas para alojar as equipas operacionais e instalar a unidade logística;
- Ainda em Soure foi arrendado um espaço destinado à loja de atendimento ao público;

É intenção da ABMG construir uma nova sede, prevendo para o efeito adquirir um terreno no concelho de Montemor-o-Velho.

6.4 Objetivos Económicos

Para o quinquénio 2024 a 2028 prevê-se atingir os seguintes objetivos económicos da atividade:

6.4.1 Dívida Líquida / EBITDA

Em média, o rácio da dívida líquida em relação ao EBITDA anual será de 7,51, situando-se abaixo de 8, o que é considerado o limite admissível para a “bancabilidade” do projeto, face à dívida a contrair para a realização do plano de investimentos, tendo em conta que a dívida bancária se acentuará ao longo do quinquénio, tal como se pode verificar no gráfico seguinte:

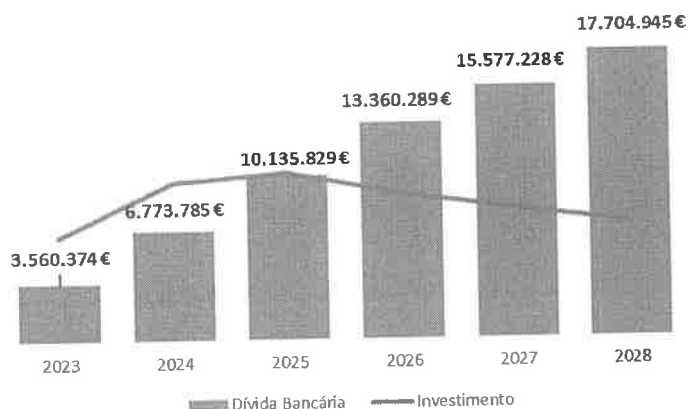


Figura 8 – Dívida bancária e investimento

Prevê-se que a dívida bancária estabilize em cerca de 18 milhões de euros entre 2029 e 2030, iniciando uma trajetória descendente a partir de 2031, acentuando-se essa tendência a partir de 2032, altura na qual o plano de investimentos estará concluído.

6.4.2 Resultados líquidos

Prevê-se que os resultados líquidos da atividade tenham um comportamento adequado à obtenção do rácio acima indicado, o que se traduzirá, previsivelmente nos seguintes valores:



Figura 9 – Resultados líquidos da atividade

6.4.3 Cobertura de Gastos

Tal como já referido, prevê-se que a atividade gere ganhos tarifários suficientes para a cobertura dos gastos, embora à custa de uma ligeira subsidiação cruzada entre o Abastecimento e o Saneamento, que se irá esbatendo ao longo do período.

6.5 Objetivos Operacionais

6.5.1 Aumento de Clientes

Prevê-se um significativo aumento de clientes, especialmente no saneamento, apesar da previsível redução da população residente nos municípios de atuação da ABMG.

Essa expansão far-se-á através do aumento da cobertura e do aumento da adesão de novos clientes.

O aumento da cobertura estará associado à expansão de redes (1,7 milhões para abastecimento e 51,5 milhões de euros para saneamento) ¹⁰. Já o aumento da adesão far-se-á através de campanhas de comunicação e ações coercivas.

É objetivo da ABMG aumentar em cerca de 1000 o número de clientes atendidos em abastecimento de água até 2030 (correspondente a um aumento de 2% relativamente a 2022), ao que corresponderá um atendimento a 94,3% da população, mais 5,4 pontos percentuais do que em 2022.

Já no que se refere ao saneamento, é objetivo aumentar o número de clientes para 34.000 em 2030 (mais 3.000 do que em 2022), ou seja um aumento de 10%. Com este objetivo, a ABMG pretende que, nesse ano, se atinja 68% da população atendida por redes de saneamento e 5 % por fossas sépticas integradas no sistema de saneamento.

Tendo em conta que, admitindo que se atingirá este objetivo, a cobertura de saneamento ficará, ainda assim, substancialmente abaixo da média do país, devido à dispersão da população e ao enorme investimento que expandir a rede de saneamento a todos implicaria, a ABMG deverá avaliar a possibilidade de aumentar substancialmente o serviço de limpeza de fossas sépticas.

6.5.2 Gestão das Captações

Os investimentos em captações próprias - cerca de 2,5 milhões de euros -, bem como o ritmo de pesquisa de furos em 2023 e 2025, têm como objetivo diminuir o risco de dependência de terceiros e substituir as aquisições de água em alta, mais cara do que a água proveniente de captações subterrâneas próprias.

Assim, é objetivo reduzir a aquisição de água em Alta dos 9,1% da água total aduzida em 2022 para os 4,4% em 2030.

Foi abandonado o objetivo de construção de um grande sistema de captação superficial no Mondego, previsto no estudo de viabilidade inicial.

¹⁰ Neste capítulo, os valores são a Preços Correntes e referem ao período integral projetado: 30 anos. No caso do saneamento, os valores incluem IVA

6.5.3 Gestão das Reservas

Estão previstos investimentos em dois reservatórios em 2026 e 2028, para aumentar a capacidade global de armazenamento de água, melhorar a eficiência energética, assegurar mais fiabilidade e melhor capacidade para enfrentar situações de risco.

O reforço da Reserva de água incidirá em Soure (2.000 m³ em 2026) e em Santilhana (1.000 m³ em 2028).

6.5.4 Redução de Água Não Faturada

Tal como acima referido, o investimento na reabilitação das redes de abastecimento (média de 450 mil euros por ano), a conclusão das Zonas de Medição e Controlo, cuja implementação se iniciou em 2022, o recurso a uma sistemática pesquisa acústica de fugas não visíveis e a substituição massiva de contadores, permitirá, previsivelmente uma redução progressiva da água não faturada, tal como o gráfico seguinte demonstra¹¹:

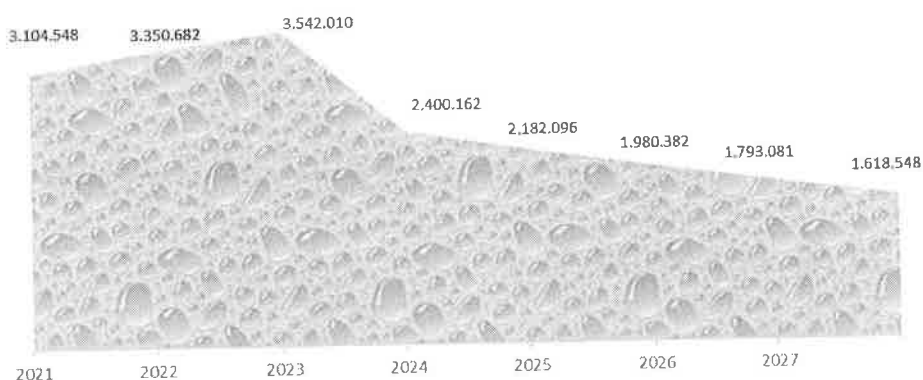


Figura 10 – Água não faturada (em m³/ano)

Admite-se a possibilidade de recurso a contratos baseados em performance, para se atingirem níveis mais elevados de redução da água não faturada.

6.5.5 Recolha e Tratamento de Efluentes

6.5.5.1 Redução de Infiltrações

As infiltrações de águas pluviais nos coletores doméstico são uma fonte de gastos considerável, pois aumentam as necessidades de energia para elevação, implicam frequente necessidade de desobstrução e reparação e, sobretudo, aumentam o caudal descarregado em Alta, o que acarreta significativos gastos tarifários.

Assim, é objetivo da ABMG, reabilitar redes de saneamento (5,1 milhões de euros), para reduzir o nível de infiltrações - medido como o excesso de volume de água descarregado nas

¹¹ A forte redução esperada em 2024 é consequência da conclusão dos trabalhos de criação das ZMC

ETAR ou entregue em alta relativamente ao volume dos efluentes faturados - dos 44% verificados em 2022 para 33% em 2026.

Para a melhoria do rácio acima indicado contribuirá ainda a redução de água residual não faturada, embora tal efeito seja meramente aritmético.

6.5.5.2 *Sistemas de Tratamento de Efluentes*

Manter-se-á praticamente inalterada a repartição percentual dos efluentes descarregados entre as ETAR da ABMG e o sistema em Alta da Águas do Centro Litoral, numa proporção equitativa.

O investimento relativamente reduzido para construção de ETAR compactas no quinquénio (1,1 milhões de euros), que complementar a oferta da ETAR de Montemor-o-Velho, concluída em 2023, permitirá que a totalidade dos efluentes coletados tenha devido tratamento, uma vez que a esperada redução das infiltrações, permitirá que o crescimento do volume de efluente coletado não implique um aumento do volume global de efluentes descarregados

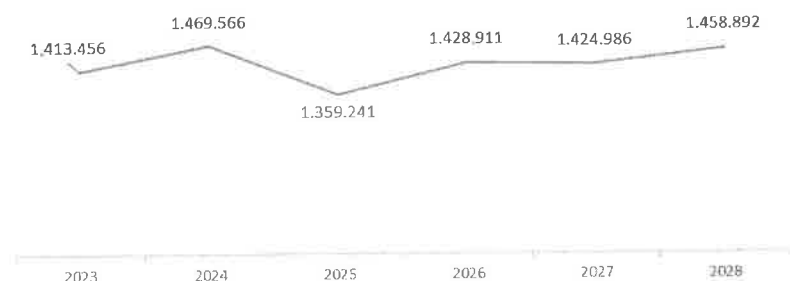


Figura 11 – Previsão do volume de efluente descarregado anualmente em ETAR próprias

Prevê-se que a ABMG possa recorrer a um modelo de *Outsourcing* para a realização da prestação de serviços de Operação e Manutenção das ETAR e Estações Elevatórias que lhes estão associadas.

6.5.6 *Estações Elevatórias de Águas Residuais*

Prevê-se a reabilitação de várias estações elevatórias de águas residuais, que se encontram em elevado grau de degradação ou subdimensionadas, necessitando de obras e de equipamento novo. Com estas medidas, prevê-se conseguir uma significativa eficiência energética e melhor eficácia na condução dos efluentes a destino final.

6.5.7 Eficiência Energética

Para além da instalação de sistemas de produção fotovoltaica, acima referidos, que serão destinados a autoconsumo, contribuirão para o aumento da eficiência energética a instalação de baterias de condensadores e de variadores de velocidade onde se considere adequado.

Por outro lado, a telegestão, para além da otimização da operação e da redução das perdas físicas, permitirá gerir melhor o período de funcionamento das bombas, privilegiando as horas de vazio, reduzindo a bombagem em horas de cheia e de ponta.

Prevê-se a substituição de várias bombas que se encontram a funcionar longe do seu ponto de máxima eficiência, bem como de troca de motores por outros de maior eficiência energética e hidráulica.

No entanto, prevê-se que a maior contribuição para a eficiência energética resulte da redução de perdas de água, através de melhorias e reparações nas redes de distribuição, o que permitirá bombear menos horas por dia.

Com o funcionamento em pleno da ETAR de Montemor-o-Velho e o aumento gradual do conhecimento do seu comportamento, será possível ajustar o respetivo processo de tratamento, o que permitirá reduzir significativamente o consumo de eletricidade.

6.6 Objetivos Comerciais

6.6.1 Atendimento de Clientes

Com a construção da nova sede o atendimento ao cliente e a experiência do consumidor serão melhorados.

Prevê-se um aumento da faturação eletrónica, o que permitirá, no final do quinquénio, reduzir para 40% os clientes que continuarão a receber as faturas em suporte físico, praticamente metade dos clientes nessas condições em 2023.

Prevê-se que a inadimplência, se mantenha abaixo de 0,4% dos proveitos.

6.6.2 Gestão de Clientes

Será reduzido para 72 horas o período durante o qual se manterão por pavimentar as valas abertas no âmbito de reparações e substituições de condutas e coletores. Sendo este um dos principais motivos de reclamação de clientes, a ABMG irá recorrer preferencialmente a meios próprios para a realização dos trabalhos, estando previsto para tal a aquisição de equipamento adequado.

Prevê-se que, a partir de 2028 sejam instalados contadores equipados com telemetria, o que permitirá melhorar a relação com o cliente, evitando estimativas de consumo e permitindo uma comunicação em tempo real com os clientes em caso de anomalias nos domicílios.

Será mantida a política de comunicação, a qual representará, a preços constantes, 25 mil euros anuais, que se destinará, à melhoria da imagem da ABMG e à captação de clientes por

aumento de adesão ao serviço, passando a taxa de atendimento em abastecimento de água de 89,8% em 2023 para 94,3% no final do quinquénio.

A aquisição e implementação de um SIG em 2024, permitirá conhecer melhor a rede e os clientes e assim prestar melhor assistência não só a clientes existentes, mas também a novos clientes que entrem no sistema. Por outro lado, o levantamento cadastral associado à implementação do SIG, permitirá detetar fraudes e ligações ilícitas, bem como situações de não ligação à rede, corrigindo as situações e aumentando os ganhos.

A maioria dos instrumentos de medição instalados são equipamentos mecânicos que tendem a perder precisão ao longo do seu período de utilização. A falta de precisão da medição geralmente traduz-se numa submedição do volume de água consumido. A indústria do sector utiliza, em termos médios, 8-10 anos de vida útil para um funcionamento adequado dos contadores. Estima-se que cerca de metade do parque de contadores da ABMG tenha uma idade superior a 10 anos, o que é fonte provável de perdas de faturação por submedição.

A instalação de novos contadores em 2024 e o ritmo de substituição de 10% dos contadores por ano, permitirá reduzir a água não faturada, aumentando os ganhos por cliente e incentivando a poupança de clientes que anteriormente apresentavam leituras abaixo dos consumos reais.

ANEXO I

Proposta de trajetória tarifária para o quinquénio 2024 – 2028.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TARIFA DE DISPONIBILIDADE

Consumos domésticos | Base e Familiar

	Real		Projeção				
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Até 15	3,468	3,6123	4,1736	4,3113	4,5339	4,6353	4,7301
15 a 20	4,488	4,6747	5,4011	5,5793	5,8674	5,9986	6,1213
20 a 25	30,4982	31,7669	36,703	37,9142	39,8717	40,7632	41,5968
25 a 30	61,0984	63,6401	73,5289	75,9554	79,877	81,663	83,333
30 a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052
Superior a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052

Consumos Não-Domésticos | Base

Até 15	3,57	3,7185	4,2963	4,4381	4,6672	4,7716	4,8692
15 a 20	6,018	6,2684	7,2424	7,4814	7,8677	8,0436	8,2081
20 a 25	30,4982	31,7669	36,703	37,9142	39,8717	40,7632	41,5968
25 a 30	61,0984	63,6401	73,5289	75,9554	79,877	81,663	83,333
30 a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052
Superior a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052

Consumos Não-Domésticos | Social

Até 15	3,57	3,7185	4,2963	4,4381	4,6672	4,7716	4,8692
15 a 20	6,018	6,2684	7,2424	7,4814	7,8677	8,0436	8,2081
20 a 25	30,4982	31,7669	36,703	37,9142	39,8717	40,7632	41,5968
25 a 30	61,0984	63,6401	73,5289	75,9554	79,877	81,663	83,333
30 a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052
Superior a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052

Consumos Não-Domésticos | Especial

Até 15	3,57	3,7185	4,2963	4,4381	4,6672	4,7716	4,8692
15 a 20	6,018	6,2684	7,2424	7,4814	7,8677	8,0436	8,2081
20 a 25	30,4982	31,7669	36,703	37,9142	39,8717	40,7632	41,5968
25 a 30	61,0984	63,6401	73,5289	75,9554	79,877	81,663	83,333
30 a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052
Superior a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052

Factor de Actualização anual das tarifas

1,052 1,086716 1,109537 1,134346 1,157544

Taxa de Actualização Anual Ordinária

7,98% 3,30% 2,10% 2,24% 2,05%

Taxa de Actualização Anual Extraordinária

7,00% 0,00% 3,00% 0,00% 0,00%

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

	Real		Projeção				
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
TARIFA VOLUMÉTRICA							
Consumos Domésticos Base							
Até 5 m³/mês	0,6018	0,6268	0,724196	0,748094	0,786719	0,80431	0,820758
De 6 a 15 m³/mês	0,7523	0,7835	0,905245	0,935118	0,983398	1,005387	1,025947
De 16 a 25 m³/mês	0,9403	0,9795	1,131701	1,169047	1,229405	1,256894	1,282598
Mais de 25 m³/mês	1,1754	1,2242	1,414424	1,4611	1,536536	1,570893	1,603018
Consumo Domésticos Familiar							
Até 5 m³/mês	0,6018	0,6268	0,724196	0,748094	0,786719	0,80431	0,820758
De 6 a 15 m³/mês	0,7523	0,7835	0,905245	0,935118	0,983398	1,005387	1,025947
De 16 a 25 m³/mês	0,7523	0,7835	0,905245	0,935118	0,983398	1,005387	1,025947
Mais de 25 m³/mês	1,1754	1,2242	1,414424	1,4611	1,536536	1,570893	1,603018
Não Doméstico Comércio e indústria							
Até 5 m³/mês	1,071	1,1156	1,288949	1,331484	1,400228	1,431538	1,460812
De 6 a 15 m³/mês	1,3388	1,3945	1,611186	1,664355	1,750286	1,789422	1,826016
De 16 a 25 m³/mês	1,6734	1,743	2,013838	2,080294	2,1877	2,236617	2,282356
Mais de 25 m³/mês	1,836	1,9124	2,20956	2,282476	2,40032	2,453991	2,504175
Não Doméstico Escolas saúde e serviços							
Até 5 m³/mês	1,1754	1,2242	1,414424	1,4611	1,536536	1,570893	1,603018
De 6 a 15 m³/mês	1,4692	1,5303	1,768087	1,826434	1,920733	1,96368	2,003838
De 16 a 25 m³/mês	1,8365	1,9129	2,210138	2,283072	2,400947	2,454633	2,50483
Mais de 25 m³/mês	2,2957	2,3912	2,762759	2,85393	3,001278	3,068387	3,131136
Não Doméstico Associações							
Até 5 m³/mês	0,3213	0,3347	0,386708	0,399469	0,420094	0,429487	0,43827
De 6 a 15 m³/mês	0,4017	0,4184	0,483414	0,499366	0,525148	0,536891	0,54787
De 16 a 25 m³/mês	0,502	0,5229	0,604151	0,624088	0,65631	0,670985	0,684707
Mais de 25 m³/mês	0,6275	0,6536	0,75516	0,780081	0,820356	0,838699	0,855851
Não Doméstico Juntas e Autarquias							
Até 5 m³/mês	0,3009	0,3134	0,362098	0,374047	0,393359	0,402155	0,410379
De 6 a 15 m³/mês	0,3762	0,3918	0,45268	0,467619	0,491762	0,502758	0,513039
De 16 a 25 m³/mês	0,4701	0,4897	0,565793	0,584464	0,61464	0,628383	0,641233
Mais de 25 m³/mês	0,5877	0,6122	0,707327	0,730669	0,768394	0,785575	0,80164
Não Doméstico Outros consumos							
Até 5 m³/mês	1,1754	1,2242	1,414424	1,4611	1,536536	1,570893	1,603018
De 6 a 15 m³/mês	1,4692	1,5303	1,768087	1,826434	1,920733	1,96368	2,003838
De 16 a 25 m³/mês	1,8365	1,9129	2,210138	2,283072	2,400947	2,454633	2,50483
Mais de 25 m³/mês	4,08	4,2498	4,910159	5,072195	5,334072	5,453342	5,564863
Não Doméstico Social (IPSS e Outras Entidades SFL)							
Até 75 m³/mês	0,3009	0,3134	0,362098	0,374047	0,393359	0,402155	0,410379
Mais de 75 m³/mês	1,1754	1,2242	1,414424	1,4611	1,536536	1,570893	1,603018
Não Doméstico Empresas ≤ 150 postos de trabalho							
Até 75 m³/mês	0,6018	0,6268	0,724196	0,748094	0,786719	0,80431	0,820758
Mais de 75 m³/mês	1,836	1,9124	2,20956	2,282476	2,40032	2,453991	2,504175
Não Doméstico Empresas > 150 postos de trabalho							
Até 150 m³/mês	0,6018	0,6268	0,724196	0,748094	0,786719	0,80431	0,820758
Mais de 150 m³/mês	1,836	1,9124	2,20956	2,282476	2,40032	2,453991	2,504175
Factor de Actualização Acumulado			1,052	1,086716	1,109537	1,134346	1,157544
Taxa de Actualização Anual Ordinária			7,98%	3,30%	2,10%	2,24%	2,05%
Taxa de Actualização Anual Extraordinária			7,00%	0,00%	3,00%	0,00%	0,00%

SANEAMENTO

TARIFA DE DISPONIBILIDADE

Consumos domésticos | Base e Familiar

	Real		Projeção				
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Até 15	2,601	2,7092	4,2711	4,412	4,6398	4,791	4,889
15 a 20	3,366	3,5061	5,5274	5,7098	6,0046	6,2003	6,3271
20 a 25	22,8737	23,8252	37,5606	38,8001	40,8033	42,1328	42,9944
25 a 30	45,8238	47,7301	75,2469	77,73	81,7432	84,4067	86,1328
30 a 40	91,7241	95,5399	150,6194	155,5898	163,6229	168,9543	172,4094
Superior a 40	91,7241	95,5399	150,6194	155,5898	163,6229	168,9543	172,4094

Consumos Não-Domésticos | Base

Até 15	0	0	0	0	0	0	0
15 a 20	2,6775	2,7889	4,3967	4,5418	4,7763	4,9319	5,0328
20 a 25	4,5135	4,7013	7,4116	7,6562	8,0515	8,3138	8,4838
25 a 30	22,8737	23,8252	37,5606	38,8001	40,8033	42,1328	42,9944
30 a 40	45,8238	47,7301	75,2469	77,73	81,7432	84,4067	86,1328
Superior a 40	91,7241	95,5399	150,6194	155,5898	163,6229	168,9543	172,4094

Consumos Não-Domésticos | Social

Até 15	0	0	0	0	0	0	0
15 a 20	2,6775	2,7889	4,3967	4,5418	4,7763	4,9319	5,0328
20 a 25	4,5135	4,7013	7,4116	7,6562	8,0515	8,3138	8,4838
25 a 30	22,8737	23,8252	37,5606	38,8001	40,8033	42,1328	42,9944
30 a 40	45,8238	47,7301	75,2469	77,73	81,7432	84,4067	86,1328
Superior a 40	91,7241	95,5399	150,6194	155,5898	163,6229	168,9543	172,4094

Consumos Não-Domésticos | Especial

Até 15	0	0	0	0	0	0	0
15 a 20	2,6775	2,7889	4,3967	4,5418	4,7763	4,9319	5,0328
20 a 25	4,5135	4,7013	7,4116	7,6562	8,0515	8,3138	8,4838
25 a 30	22,8737	23,8252	37,5606	38,8001	40,8033	42,1328	42,9944
30 a 40	45,8238	47,7301	75,2469	77,73	81,7432	84,4067	86,1328
Superior a 40	91,7241	95,5399	150,6194	155,5898	163,6229	168,9543	172,4094

Factor de Actualização anual das tarifas

1,052 1,086716 1,109537 1,134346 1,157544

Taxa de Actualização Anual Ordinária

7,98% 3,30% 2,10% 2,24% 2,05%

Taxa de Actualização Anual Extraordinária

46,00% 0,00% 3,00% 1,00% 0,00%

SANEAMENTO

TARIFA VOLUMÉTRICA

Consumos Domésticos | Base

	Real 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,4514	0,4701	0,741116	0,765573	0,8051	0,831333	0,848334
De 16 a 25 m³/mês	0,5642	0,5876	0,926356	0,956926	1,006332	1,039122	1,060372
Mais de 25 m³/mês	0,7052	0,7346	1,158103	1,19632	1,258086	1,299079	1,325645
	0,8816	0,9183	1,447707	1,495482	1,572693	1,623937	1,657147

Consumo Domésticos | Familiar

Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,4514	0,4701	0,741116	0,765573	0,8051	0,831333	0,848334
De 16 a 25 m³/mês	0,5642	0,5876	0,926356	0,956926	1,006332	1,039122	1,060372
Mais de 25 m³/mês	0,5642	0,5876	0,926356	0,956926	1,006332	1,039122	1,060372
	0,8816	0,9183	1,447707	1,495482	1,572693	1,623937	1,657147

Não Doméstico | Comércio e indústria

Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,8033	0,8367	1,319064	1,362593	1,432944	1,479635	1,509893
De 16 a 25 m³/mês	1,0041	1,0459	1,64887	1,703282	1,791223	1,849587	1,887411
Mais de 25 m³/mês	1,2551	1,3073	2,060969	2,128981	2,2389	2,311852	2,359129
	1,377	1,4343	2,261185	2,335805	2,456402	2,536441	2,588311

Não Doméstico | Escolas saúde e serviços

Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,8816	0,9183	1,447707	1,495482	1,572693	1,623937	1,657147
De 16 a 25 m³/mês	1,1019	1,1478	1,809516	1,86923	1,965738	2,029789	2,071298
Mais de 25 m³/mês	1,3774	1,4347	2,261816	2,336456	2,457087	2,537148	2,589033
	1,7218	1,7934	2,827309	2,920611	3,071402	3,171479	3,236336

Não Doméstico | Associações

Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,241	0,2511	0,395861	0,408925	0,430037	0,44405	0,45313
De 16 a 25 m³/mês	0,3012	0,3137	0,494551	0,510871	0,537247	0,554752	0,566097
Mais de 25 m³/mês	0,3765	0,3921	0,618149	0,638548	0,671516	0,693396	0,707576
	0,4706	0,4902	0,772804	0,798307	0,839523	0,866878	0,884606

Não Doméstico | Juntas e Autarquias

Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,2257	0,2351	0,370637	0,382868	0,402636	0,415755	0,424257
De 16 a 25 m³/mês	0,2821	0,2939	0,463336	0,478626	0,503337	0,519738	0,530366
Mais de 25 m³/mês	0,3526	0,3673	0,579051	0,59816	0,629043	0,64954	0,662823
	0,4407	0,4591	0,723775	0,747659	0,786261	0,81188	0,828483

Não Doméstico | Outros consumos

Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,8816	0,9183	1,447707	1,495482	1,572693	1,623937	1,657147
De 16 a 25 m³/mês	1,1019	1,1478	1,809516	1,86923	1,965738	2,029789	2,071298
Mais de 25 m³/mês	1,3774	1,4347	2,261816	2,336456	2,457087	2,537148	2,589033
	3,06	3,1873	5,024804	5,190622	5,458614	5,636476	5,751742

Não Doméstico | Social (IPSS e Outras Entidades SFL)

Até 75 m³/mês							
Mais de 75 m³/mês	0,2257	0,2351	0,370637	0,382868	0,402636	0,415755	0,424257
	0,8816	0,9183	1,447707	1,495482	1,572693	1,623937	1,657147

Não Doméstico | Empresas ≤ 25 postos de trabalho

Até 75 m³/mês							
Mais de 75 m³/mês	0,4514	0,4701	0,741116	0,765573	0,8051	0,831333	0,848334
	1,377	1,4343	2,261185	2,335805	2,456402	2,536441	2,588311

Não Doméstico | Empresas > 25 postos de trabalho

Até 150 m³/mês							
Mais de 150 m³/mês	0,4514	0,4701	0,741116	0,765573	0,8051	0,831333	0,848334
	1,377	1,4343	2,261185	2,335805	2,456402	2,536441	2,588311

Factor de Actualização Acumulado

Taxa de Actualização Anual Ordinária	1,052	1,086716	1,109537	1,134346	1,157544		
Taxa de Actualização Anual Extraordinária	7,98%	3,30%	2,10%	2,24%	2,05%		
	46,00%	0,00%	3,00%	1,00%	0,00%		

1.^a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA
PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS
URBANAS
ENTRE
OS MUNICÍPIOS DE MONTEMOR-O-VELHO, SOURE E MIRA
E A
ABMG - ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GANDARA, E.I.M., S.A.

Montemor-o-Velho, xx de xxxxxxxx de 202x

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Índice

<i>Capítulo I. DISPOSIÇÕES E ÂMBITO DA DELEGAÇÃO</i>	6
Cláusula 1.ª Disposições por que se rege a delegação	6
Cláusula 2.ª Âmbito do Contrato de Gestão Delegada	6
Cláusula 3.ª Serviços delegados.....	7
Cláusula 4.ª Âmbito do serviço de abastecimento	8
Cláusula 5.ª Âmbito do serviço de saneamento	8
Cláusula 6.ª Tipologia de utilizadores.....	8
Cláusula 7.ª Delegação de competências e poderes de autoridade	9
Cláusula 8.ª Início e Duração	10
<i>Capítulo II. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E PODERES DO MUNICÍPIO</i>	10
Cláusula 9.ª Obrigações genéricas e objetivos estratégicos.....	10
Cláusula 10.ª Responsabilidade	11
Cláusula 11.ª Poderes do Município	12
<i>Capítulo III. BENS E MEIOS AFETOS AO CONTRATO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS</i>	14
Cláusula 12.ª Bens, responsabilidades e relações jurídicas afetas ao Contrato	14
Cláusula 13.ª Articulação com outras entidades gestoras	15
Cláusula 14.ª Financiamento da atividade da Entidade Gestora.....	16
Cláusula 15.ª Tarifário.....	17
Cláusula 16.ª Remuneração do capital acionista e atualização de tarifas	18
Cláusula 17.ª Riscos não transferidos pelo Município.....	19
<i>Capítulo IV. REVISÃO, REVOGAÇÃO E ARBITRAGEM DO CONTRATO</i>	19
Cláusula 18.ª Monitorização da execução do Contrato.....	19
Cláusula 19.ª Regime Sancionatório	20
Cláusula 20.ª Revisão do Contrato de Gestão Delegada.....	23
Cláusula 21.ª Revogação do Contrato e Respetivas Responsabilidades	24
Cláusula 22.ª Arbitragem	26
<i>Capítulo V. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</i>	27
Cláusula 23.ª Regulamento de serviços	27
Cláusula 24.ª Deferimento tácito	27
Cláusula 25.ª Interpretação	27
<i>ANEXO I</i> <i>Objetivos Estratégicos para a Empresa</i>	30

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

<i>ANEXO II</i>	<i>Principais Iniciativas Estratégicas a Implementar Pela Empresa.....</i>	<i>39</i>
<i>ANEXO III</i>	<i>Plano de Investimentos a Cargo da Empresa.....</i>	<i>43</i>
<i>ANEXO IV</i>	<i>Afetação de Bens Municipais à Prestação dos Serviços Pela Empresa.</i>	<i>47</i>
<i>ANEXO V</i>	<i>Demonstrações Financeiras da Empresa e Plano de Financiamento..</i>	<i>126</i>
<i>ANEXO VI</i>	<i>Tarifários dos Serviços e Sua Trajetória de Evolução Temporal</i>	<i>131</i>
<i>ANEXO VII</i>	<i>Sanções Aplicáveis Pelo Incumprimento do Objetivos e Metas</i>	<i>138</i>
<i>ANEXO VIII</i>	<i>Acordo de Parceria.....</i>	<i>140</i>
<i>ANEXO IX</i>	<i>Financiamento Direto pelos Municípios da Prestação de Serviços Delegados/Desenvolvimento e Exploração do Sistema de Gestão de Águas Pluviais.</i>	<i>144</i>

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

CONSIDERANDO QUE:

- I. Os Municípios de MONTEMOR-O-VELHO, SOURE E MIRA reconhecendo os benefícios da gestão integrada dos Sistemas de Abastecimento público de água para consumo humano e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, constituíram a sociedade anónima ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. em 17 de outubro de 2019, ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, tendo aquela iniciado a sua atividade em 15 de janeiro de 2020;
- II. Por força dos seus Estatutos, a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. é uma empresa encarregue da gestão de serviços de interesse geral, competindo-lhe, neste âmbito, a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais nos Municípios participantes no seu capital social, que são os indicados no considerando I;
- III. Por força do disposto no artigo 17.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, a delegação destes serviços deve ser regulada através de um contrato de gestão delegada, o qual foi celebrado em 9 de janeiro de 2020 entre os Municípios de MONTEMOR-O-VELHO, SOURE E MIRA e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.;
- IV. Por força da conjuntura económica que o país atravessou, e atravessa, desde o início da atividade da ABMG, designadamente do aumento do preço de mercado de bens e serviços, com particular importância o custo da energia elétrica e materiais, fator com impacto deveras significativo no orçamento da Entidade Gestora, mas também devido a substanciais desvios na procura, é necessário proceder a uma revisão extraordinária intercalar do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, a que é indissociável uma revisão extraordinária da trajetória tarifária, prevista no n.º 6 da cláusula 16.ª do Contrato de Gestão Delegada celebrado em 9 de janeiro de 2020, nos termos do art. 29.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual;
- V. A mencionada revisão extraordinária intercalar, do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira e consequente trajetória tarifária, implica a revisão do contrato de gestão delegada anteriormente celebrado, nos termos dos art. 13.º n.º 3 do Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho (Regulamento dos Procedimentos Regulatórios da ERSAR), a qual incidirá apenas sobre alíneas, cláusulas ou datas que necessitem de atualização temporal e anexos diretamente relacionados com as alterações a operar, designadamente, Anexos I, II, III, V e VI.

É CELEBRADA A PRESENTE REVISÃO AO CONTRATO ENTRE:

- a) **Município de Mira**, adiante designada por "Município", com sede na Praça da República, 3070-304 Mira, na freguesia de Mira, pessoa coletiva de direito público número 506724530, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Artur Jorge Ribeiro Fresco, com poderes necessários para o efeito,

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

conferidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

b) **Município de Montemor-o-Velho**, adiante designado por "Município", com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, na União das freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, pessoa coletiva de direito público número 501272976, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão, com poderes necessários para o efeito, conferidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

c) **Município de Soure**, adiante designado por "Município", com sede na Praça da República, 3130-218 Soure, na freguesia de Soure, pessoa coletiva de direito público número 507103742, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, com poderes necessários para o efeito, conferidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Quando referidos conjuntamente, designados por "**Municípios Participantes**" ou "**Municípios**".

E

ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., adiante designada por "**Entidade Gestora**" ou "**Empresa**", pessoa coletiva número **515620491**, com o capital social de €6.090.000,00, neste ato representada por, xxxxx xxxxx xxxxx na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, xxxxx xxxxx xxxxx, na qualidade de Vice-Presidente do mesmo órgão, e por xxxxx xxxxx xxxxx, na qualidade de Vogal do mesmo órgão, com poderes necessários para o efeito conforme certidão permanente com o código 2147-2155-4175, válida até 24 de janeiro de 2027.

Quando referidas conjuntamente, designadas por as "**Partes**".

É mutuamente aceite e reciprocamente celebrada a presente Revisão ao Contrato de Gestão Delegada, doravante designada por "**CONTRATO**", que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES E ÂMBITO DA DELEGAÇÃO

Cláusula 1.^a Disposições por que se rege a delegação

1. O presente Contrato é constituído pelo respetivo clausulado contratual e pelos seguintes Anexos que dele fazem parte integrante:
 - a) Anexo I: Objetivos estratégicos para a Empresa;
 - b) Anexo II: Principais iniciativas estratégicas a implementar pela Empresa;
 - c) Anexo III: Plano de investimentos a cargo da Empresa;
 - d) Anexo IV: Afetação de bens municipais à prestação dos serviços pela Empresa;
 - e) Anexo V: Demonstrações financeiras da Empresa e plano de financiamento;
 - f) Anexo VI: Tarifários dos serviços e sua trajetória de evolução temporal;
 - g) Anexo VII: Sanções aplicáveis pelo incumprimento de objetivos e metas;
 - h) Anexo VIII: Acordo de parceria;
 - i) Anexo IX: Financiamento direto pelos municípios da prestação de serviços delegados – Desenvolvimento e Exploração do Sistema de gestão de Águas Pluviais
2. Face às particularidades dos serviços delegados e estarmos perante um negócio de capital intensivo onde os seus ativos têm um ciclo de vida longa, os dados previsionais referidos nos anexos do número anterior, encontram-se projetados para um horizonte de 40 anos, assegurando-se assim o horizonte previsional temporal de 15 anos e dos primeiros 5 anos vinculativos, às Partes, nos termos do n.º 5, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual.
3. Em todos os casos de omissão verificados no presente Contrato será aplicado subsidiariamente o regime constante do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, e restante legislação aplicável.
4. A presente relação contratual tem como fundamento a obtenção de ganhos de qualidade e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento das atividades delegadas pelos Municípios na Empresa, visando a obtenção dos níveis de eficácia e eficiência constantes dos Anexos I, II, III, e V.

Cláusula 2.^a Âmbito do Contrato de Gestão Delegada

O presente Contrato é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 17.º e seguintes do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, tendo por objeto estabelecer as condições a que as partes se obrigam no âmbito da gestão delegada na Empresa dos serviços referidos na Cláusula seguinte.

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Cláusula 3.ª Serviços delegados

1. Pelo presente Contrato, os Municípios delegam na Empresa, com caráter de exclusividade, a prestação tendencialmente universal no território dos Concelhos dos Municípios participantes, dos seguintes serviços de interesse geral, nos termos previstos no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual:
 - a) Abastecimento público de água para consumo humano, incluindo a produção, a adução e a distribuição de água para consumo público;
 - b) Saneamento de águas residuais urbanas, incluindo a recolha, o transporte, o tratamento e a rejeição de águas residuais urbanas através de redes fixas, bem como a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais;
2. Os serviços referidos no número anterior incluem a valorização de subprodutos resultantes daquelas atividades, nomeadamente a disponibilização de águas residuais tratadas aptas a novas utilizações.
3. Sem prejuízo das exceções previstas no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, a Empresa presta aos utilizadores finais os serviços previstos no n.º 1 da presente Cláusula em regime de exclusividade territorial.
4. Para o efeito, a delegação referida no n.º 1 da presente Cláusula, inclui a operação, a manutenção e conservação das infraestruturas, instalações e equipamentos afetos à prestação destes serviços e inclui ainda a sua construção, renovação e substituição na totalidade do território dos Concelhos dos Municípios participantes.
5. Ficam excecionados dos serviços delegados através do presente contrato, os serviços de saneamento de águas residuais prestados em alta, realizados pelas Águas do Centro Litoral, referentes aos seguintes contratos:
 - a) No estrito âmbito do Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de abril, na sua redação atual, e contrato de concessão celebrado entre o Município de Mira e a SIMRIA, em 8 de maio de 2000, de gestão multimunicipal de saneamento de águas residuais, no território do Município de Mira, para as Freguesias de Mira, Praia de Mira e Seixo, por um prazo de 35 anos, e do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, que criou o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal;
 - b) Em 05 de abril de 2016, por deliberação da reunião extraordinária n.º 8/2016, a Câmara Municipal de Mira, deliberou alargar a concessão do Serviço de Saneamento a todo o território de Mira, nomeadamente à freguesia de Carapinhos, à Águas do Centro Litoral, tal como aprovou um protocolo de cooperação com o Município de Cantanhede e a Águas do Centro Litoral, para este efeito.

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

- c) Em 12 de abril 2016, por despacho do Senhor Secretário de Estado, foi aprovado o alargamento do total dos Serviços de SAR no Concelho de Mira.
- d) Nos termos do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, que criou o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal e do Protocolo de Cedência de Exploração, do Subsistema de Figueiró do Campo, do Município de Soure à Águas do Centro Litoral, com início em 1 de julho de 2007 e fim no ano de 2039, nos termos do contrato de concessão.

Cláusula 4.ª Âmbito do serviço de abastecimento

1. O serviço referido na alínea a) do n.º 1 da Cláusula 3.ª inclui a gestão de fontanários não ligados à rede pública de distribuição de água, na sequência da entrada em vigor do decreto-lei n.º 69/2023, de 21 de agosto.
2. O serviço de abastecimento deve ser prestado através de instalações e redes fixas e, excecionalmente, através de meios móveis.

Cláusula 5.ª Âmbito do serviço de saneamento

1. O serviço referido na alínea b) do n.º 1 da Cláusula 3.ª inclui a gestão de sistemas municipais de águas pluviais, onde se engloba a sua drenagem e destino final, devendo, nesse caso, os sistemas serem tendencialmente separativos.
2. O serviço de saneamento deve ser prestado através de instalações e redes fixas e, excecionalmente, através de meios móveis no sentido de, designadamente, assegurar a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais.
3. A tarificação dos serviços de saneamento prestados através de meios móveis deve atender às recomendações emitidas pela entidade reguladora.

Cláusula 6.ª Tipologia de utilizadores

1. A Empresa obriga-se a prestar os serviços objeto da presente delegação a todas as pessoas singulares e coletivas que o requeiram, desde que existam condições técnicas para o efeito, e desde que estas não sejam demasiado onerosas e que coloquem em causa a viabilidade económica do serviço.
2. Os utilizadores finais dos serviços prestados pela Empresa são do tipo doméstico ou não-doméstico, o que implica uma diferenciação das tarifas de abastecimento e saneamento, consoante essa tipologia.

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

3. Entendem-se por utilizadores finais domésticos os que utilizem a edificação servida para fins habitacionais, a título individual, excetuando-se a utilização das partes comuns, designadamente dos condomínios.
4. Entendem-se como utilizadores finais não domésticos todos os restantes, nestes se incluindo ainda o Estado, as autarquias locais, as entidades integrantes do sector empresarial do Estado, as instituições sem fins lucrativos, os fundos e serviços autónomos e o sector empresarial local.
5. A estrutura tarifária aplicada pela Empresa aos utilizadores finais dos serviços de águas deve atender às recomendações emitidas pela entidade reguladora.

Cláusula 7.ª Delegação de competências e poderes de autoridade

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, a ABMG, com vista ao prosseguimento do seu objeto social definido no artigo 2.º dos seus Estatutos, executa os poderes de autoridade delegados na Empresa, de acordo com o artigo 32.º dos seus Estatutos e habilita-se a:
 - a) Utilizar e administrar bens do domínio público ou privado municipal afetos ao exercício da sua atividade;
 - b) Integrar no seu ativo as infraestruturas de abastecimento, de saneamento de águas residuais urbanas oriundas de novos loteamentos, sem prejuízo da respetiva dominialidade pública;
 - c) Pronunciar-se sobre os projetos de loteamento e de obras particulares, no que respeita às redes públicas e prediais, e fiscalizar a sua execução, quando aplicável, nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) e do respetivo Regulamento Municipal;
 - d) Preparar e apresentar candidaturas aos fundos comunitários que se encontrem disponíveis para as atividades por si desenvolvidas;
 - e) Recorrer aos instrumentos legalmente previstos para cobrança dos serviços delegados;
 - f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações cuja violação constitui contraordenação nos termos do n.º 2 do artigo 72.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, bem como das normas constantes do regulamento de serviço previsto na Cláusula 23.ª relativas aos utilizadores dos serviços.
2. A receção, provisória e definitiva, pelo Município em questão das obras previstas na alínea c) do n.º anterior é objeto de vistoria a efetuar pelo Município, sendo que a Entidade Gestora disponibilizará um dos seus técnicos para integrar e subscrever o respetivo Auto de Vistoria.

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

3. As obras e os trabalhos promovidos pela Entidade Gestora, no âmbito das suas atribuições, ficam isentos de controlo prévio, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ficando sujeitos a parecer prévio não vinculativo do Município a que respeitem, a emitir no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando ainda isentos, nos termos definidos no regulamento municipal de taxas e licenças do Município a que respeitem, do pagamento de quaisquer taxas ou outros encargos Municipais no âmbito da realização dessas obras e trabalhos.
4. Encontra-se igualmente cometida à Entidade Gestora a faturação e cobrança das tarifas referentes ao serviço de gestão de resíduos prestado pelos Municípios, conjuntamente com a faturação dos serviços de águas delegados.
5. A Entidade Gestora está autorizada pelo presente Contrato, enquanto entidade adjudicante, a subcontratar, nos termos da legislação aplicável, a execução das obras necessárias à manutenção, conservação, construção, renovação e substituição das infraestruturas, instalações e equipamentos, e o mais que se mostre necessário ou conveniente ao desenvolvimento das suas atividades.
6. Refira-se que face ao previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em específico na alínea n), do n.º 2 do artigo 35.º, a aplicação das coimas constitui uma competência própria do presidente da Câmara Municipal, que apenas poderá delegar essa faculdade em qualquer outro membro da Câmara Municipal, estando impedido, inclusive, de delegar tal competência nos dirigentes da unidade orgânica materialmente competente - artigo 38.º do mesmo preceito legal. Assim, esta competência não é delegada pelos Municípios na ABMG.

Cláusula 8.ª Início e Duração

O Contrato inicial tem uma duração mínima de 40 (quarenta) anos e vigora por período indeterminado, tendo entrado em vigor no dia 15 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO II. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E PODERES DO MUNICÍPIO

Cláusula 9.ª Obrigações genéricas e objetivos estratégicos

1. A exploração e gestão destes sistemas municipais consubstanciam serviços de interesse geral devendo reger-se pelos princípios orientadores previstos no artigo 46.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, bem como pelos seguintes princípios gerais, em consonância com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual:

a) A promoção tendencial da sua universalidade e garantia de igualdade no acesso;

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

- b) A garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
 - c) O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;
 - d) A proteção da saúde pública e do ambiente;
 - e) A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
 - f) A promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento dos Municípios.
2. Relativamente à prestação dos serviços delegados, são obrigações da Empresa, nos termos do presente Contrato:
- a) Atingir os objetivos estratégicos identificados no Anexo I;
 - b) Concretizar as iniciativas estratégicas constantes do Anexo II;
 - c) Executar o plano de investimentos necessários ao cumprimento dos objetivos, em conformidade com o Anexo III, a qual compreende também, quando aplicável, a aquisição, por via do direito privado ou de expropriação, dos terrenos necessários à implantação de infraestruturas e, bem assim, a constituição das servidões necessárias;
 - d) Cumprir a trajetória tarifária prevista no Anexo VI;
 - e) Atingir níveis de qualidade e desempenho na prestação dos serviços consistentes com os critérios e referenciais recomendados pela entidade reguladora;
 - f) Implementar ações de sensibilização, informação e educação cívica e ambiental, promovendo valores como o uso eficiente da água e a hierarquia de princípios de gestão de resíduos.
3. Pelo incumprimento dos objetivos e metas definidos nos termos das alíneas a) a f) do número anterior, a Empresa fica sujeita às sanções definidas na Cláusula 19.ª.

Cláusula 10.ª Responsabilidade

1. A Empresa responde, pela culpa ou pelo risco, por quaisquer danos causados durante o exercício das atividades constituintes do seu objeto, nos termos fixados pela legislação geral.
2. A Empresa tem o especial dever de promover e exigir a qualquer parte terceira com quem venha a contratar, que tome as medidas necessárias de modo a salvaguardar a integridade física do público em geral e do pessoal afeto à sua atividade.

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

3. A Empresa tem ainda o dever de cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança aplicáveis.
4. Sem prejuízo da responsabilidade das entidades gestoras de serviços em alta, previstas na Cláusula 13.^a, a Empresa é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à garantia da qualidade da água para consumo humano e à qualidade dos efluentes descarregados.
5. A Empresa recolherá as águas residuais provenientes dos utilizadores sem dependência do seu tratamento prévio, ficando apenas excecionados das obrigações da Empresa os casos específicos de recolha de águas residuais industriais que, pela sua natureza ou quantidade, ponham em causa a conservação ou capacidade do próprio sistema.
6. No ato de assinatura do presente contrato a Empresa apresentou uma apólice de responsabilidade civil extracontratual e ambiental no montante de 600 (seiscentos) mil Euros, para cada uma delas, que se compromete a manter no decurso da vigência deste contrato, no mínimo com os valores anteriormente referidos.
7. Quando o seguro e o património da Entidade Gestora esteja(m) esgotado(s), os Municípios respondem perante terceiros pelos danos causados pela Empresa no desenvolvimento das atividades delegadas.

Cláusula 11.^a Poderes do Município

I. Em consonância com o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, para além dos poderes enquanto acionistas, os Municípios acionistas dispõem ainda dos seguintes poderes relativamente à Empresa:

- a) Definição dos objetivos para a Empresa, integrados nos objetivos definidos para o sector, materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão;
- b) Aprovação do tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificação das atualizações anuais, de acordo com a seguinte expressão:

$$K_n = 0,8432 * (1 + G_n) + 0,1568 * (1 + E_n)$$

Onde:

K_n = Fator de atualização das tarifas para o ano n

G_n = Índice harmonizado de preços no consumidor (Taxa de variação média dos últimos 12 meses - Base 2015 - %) por Agregados especiais: Total, excluindo energia; Mensal; Localização geográfica: Portugal; mês de Junho do ano precedente ($n-1$) ao exercício no qual é aplicado o novo tarifário (n). Fonte: INE.

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

En = Índice harmonizado de preços no consumidor (Taxa de variação média dos últimos 12 meses - Base 2015 - %) por Agregados especiais: Energia; Mensal; Localização geográfica: Portugal; mês de Junho do ano precedente (n-1) ao exercício no qual é aplicado o novo tarifário (n). Fonte: INE.

- c) A aprovação do tarifário e as atualizações anuais serão concretizadas nos termos conjugados do presente Contrato, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, e do Acordo de Parceria celebrado entre os Municípios participantes, constante do Anexo VIII;
 - d) Modificação unilateral do Contrato, desde que respeitado o objeto e âmbito do Contrato, nomeadamente através da imposição de modificações ao plano de investimentos previsto no Anexo III, nos termos conjugados do presente Contrato, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, e do Acordo de Parceria celebrado entre os Municípios participantes, constante do Anexo VIII;
 - e) Autorização do exercício de atividades complementares e acessórias pela Empresa;
 - f) Autorização de aumentos de capital social propostos pela Empresa ou da sua abertura a terceiros, sem prejuízo dos limites estabelecidos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, nos Estatutos da empresa e nas demais legislações aplicáveis;
 - g) Aplicação das sanções previstas para o incumprimento dos objetivos e metas definidos.
2. Os Municípios participantes têm competência para fiscalizar o cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis e, bem assim, das cláusulas do presente Contrato, onde quer que a Empresa exerça a sua atividade, podendo, para tanto, exigir-lhe as informações e os documentos que considerar necessários.
3. O pessoal de fiscalização devidamente identificado e mandatado dispõe de livre acesso, no exercício das suas funções, a todas as infraestruturas e equipamentos e a todas as instalações da Empresa.
4. Enquanto empresa municipal delegatária de capitais exclusivamente públicos a Empresa está igualmente sujeita ao poder dos Municípios participantes de emitir ordens ou instruções relativamente às atividades delegadas, bem como de definir as modalidades de verificação do cumprimento das ordens ou instruções emitidas, sem prejuízo do disposto no Acordo de Parceria constante do Anexo VIII.

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

CAPÍTULO III. BENS E MEIOS AFETOS AO CONTRATO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 12.ª Bens, responsabilidades e relações jurídicas afetas ao Contrato

1. Consideram-se afetos à prestação dos serviços pela Empresa os bens transferidos pelos Municípios Participantes, referentes à realização do capital social em espécie e os bens arrendados, por cada um dos municípios participantes, discriminados no ANEXO IV, tal como todos os bens que venham a ser adquiridos e ou construídos, e sejam, objeto de reconhecimento patrimonial nos registos da Empresa como sendo propriedade desta.
2. A eventual afetação futura de outros bens municipais à prestação de serviços pela Entidade Gestora será realizada mediante contrato de compra e venda, doação, arrendamento, comodato ou outra forma de cedência temporária, a título gratuito ou oneroso, nos termos a definir entre as partes.
3. Quando a afetação prevista no número anterior seja feita a título oneroso, o seu valor não deve ultrapassar o resultante da aplicação dos critérios valorimétricos previstos no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual, cabendo a uma entidade independente a realização da respetiva avaliação.
4. Tornando-se desnecessários à prestação dos serviços, os bens cedidos temporariamente são devolvidos ao Município, em condições de estado equivalentes às, em que foram recebidos, excluindo o desgaste pela sua normal utilização.
5. Quando, por exigência legal ou operacional, os bens previstos no número anterior devam ser desativados, compete à Empresa assumir essa tarefa e respetivos encargos.
6. Consideram-se ainda propriedade da Empresa:
 - a) Todos os imóveis adquiridos ou cedidos por via do direito privado ou mediante expropriação, utilizados pela Empresa na sua atividade, bem como os direitos de servidão;
 - b) Os direitos privativos de propriedade intelectual e industrial de que a Empresa seja titular;
 - c) Quaisquer fundos ou reservas consignadas à garantia do cumprimento de obrigações da Empresa.
7. Todos os terrenos municipais, equipamentos e bens atualmente relacionados com a exploração e gestão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais serão afetos à delegação durante o período de vigência desta, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 da presente Cláusula, encontrando-se o Município em questão obrigado a legalizar e registar esses mesmos terrenos da forma mais rápida possível e a expensas suas.

- 1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.
8. A Empresa obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, a expensas suas, os bens e meios afetos durante o período da sua vigência, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço público.
9. Todos os bens afetos à prestação dos serviços pela Empresa, através da realização de entradas em espécie ou a título oneroso (via arrendamento), originalmente propriedade dos Municípios, reverterem respetivamente, a favor destes no final da vigência do presente Contrato.
10. Os bens afetos à prestação dos serviços pela Empresa, que tenham sido adquiridos ou construídos durante a vigência do Contrato, reverterão, no final da vigência do presente Contrato, a favor dos Municípios, cujo valor, é apurado na medida da percentagem de cada um no capital social.
11. Os bens afetos à prestação dos serviços pela Empresa, que tenham sido adquiridos ou construídos durante a vigência do Contrato, reverterão no final da vigência do presente Contrato, a favor do Município com competência territorial.
12. No caso do valor referente à percentagem de cada um dos Municípios, enunciado no número 10 da presente Cláusula, ser inferior ao valor, de bens e ativos construídos e existentes na realidade do seu território, o respetivo Município, deverá indemnizar os restantes Municípios, até ao respetivo valor.
13. Todas as infraestruturas (bens) afetadas à prestação dos serviços pela Empresa que sirvam mais que um Município, no final da vigência do presente Contrato, deverão assegurar as mesmas funções, sendo o Município titular obrigado à prestação do serviço por um valor similar ao prestado pelo mercado, caso aplicável, ou a um valor similar, ao apurado no último ano de vigência do contrato na Empresa, pelos respetivos Municípios.
14. No final da vigência do contrato, para qualquer dos Municípios, o valor a apurar dos bens, não deve ultrapassar o resultante da aplicação dos critérios valorimétricos previstos no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual, ou legislação similar, aplicável à data, cabendo a uma entidade independente a realização da respetiva avaliação/valorização, tal como a sua sujeição a parecer da entidade reguladora, caso aplicável à data.
15. Consideram-se afetos à prestação dos serviços pela Empresa através da cessão de posição contratual dos Municípios, desde que diretamente relacionados com a atividade objeto do presente Contrato, a totalidade das relações jurídicas que se encontrem diretamente relacionadas com a continuidade dos serviços, nomeadamente, laborais, de empreitada, de locação, de prestação de serviços, de aprovisionamento ou de fornecimento de materiais.

Cláusula 13.^a Articulação com outras entidades gestoras

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Sem prejuízo do exclusivo territorial da Empresa na prestação aos utilizadores finais nos Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira dos serviços previstos na Cláusula 3.ª, a Empresa assume a posição contratual dos Municípios para com as entidades gestoras dos sistemas multimunicipais e intermunicipais aos quais os Municípios aderiram ou venham a aderir, designadamente:

- a) Contrato de recolha de efluentes celebrado a 08 de maio de 2000, entre o Município de Mira e a SIMRIA – Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S.A. (atual Águas do Centro Litoral, S.A.);
- b) Protocolo de Cedência de Exploração, do Subsistema de Figueiró do Campo, celebrado entre o Município de Soure e a Águas do Mondego, S.A. (atual Águas do Centro Litoral, S.A.), com início em 01 de julho de 2007 e fim no ano de 2039, no termo do contrato de concessão e no âmbito do Decreto-Lei n.º 92/2015 de 29 de maio, na sua redação atual, que criou o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal;
- c) Protocolo de fornecimento de água celebrado entre o Município de Soure e o Município de Ansião, serviço prestado pela Entidade Gestora APIN;
- d) Protocolo de fornecimento de água celebrado a 05 de fevereiro de 1991, entre o Município de Soure e o Município de Pombal;
- e) Protocolo de fornecimento de água celebrado a 07 de julho de 1999, entre o Município de Soure e o Município de Pombal;
- f) Protocolo de fornecimento de água celebrado a 30 de julho de 1999, entre o Município de Mira e o Município de Cantanhede, serviço prestado pela Entidade Gestora INOVA;
- g) Protocolo de fornecimento de água celebrado a 27 de julho de 1984, entre o Município de Montemor-o-Velho e o Município de Cantanhede, serviço prestado pela Entidade Gestora INOVA.

Cláusula 14.ª Financiamento da atividade da Entidade Gestora

1. Constituem fontes de financiamento da atividade da Entidade Gestora objeto do presente contrato, sem prejuízo de outras:

- a) As tarifas devidas pelos utilizadores referentes aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais prestados;
- b) As transferências necessárias à garantia do equilíbrio das contas, nos termos previstos no regime jurídico do setor empresarial local;

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

- c) Os subsídios à exploração, que visam garantir a diferença entre o desenvolvimento das atividades a preços de mercado e o limiar da acessibilidade económica dos serviços;
 - d) Subsídios ao investimento concedidos por entidades terceiras;
 - e) Outros, decorrentes da atividade de exploração permitida ou ganhos financeiros.
2. O financiamento das atividades objeto do presente contrato é independente e autónomo das demais atividades desenvolvidas pela Entidade Gestora.
3. A recuperação dos custos específicos associados à recolha e à drenagem de águas pluviais são assegurados pelos respetivos Municípios.
4. A execução de atividades delegadas cujos custos não são objeto de recuperação por via dos tarifários dos serviços de águas e resíduos, nomeadamente as referidas no número anterior, tendo em atenção a falta de retorno financeiro inerente à sua natureza, designadamente o facto de serem atividades cujos custos não se pretendem ver recuperados por via tarifária, são objeto da atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras provenientes dos Municípios, nos termos previstos no ANEXO IX.
5. As subvenções previstas na presente Cláusula podem ser condicionadas, minoradas ou majoradas conforme o grau de desempenho apresentado pela Empresa, nas condições previstas no ANEXO IX.
6. Pode igualmente ser cometida à Empresa pelos Municípios, total ou parcialmente, a liquidação e cobrança de eventuais taxas municipais destinadas ao financiamento das atividades previstas no n.º 3 desta Cláusula, ou outras, nomeadamente, referentes aos Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, Taxa de Recursos Hídricos ou outras, designadamente, através da fatura dos serviços de águas prestados pela Empresa a utilizadores finais destes serviços.

Cláusula 15.^a Tarifário

1. O tarifário do serviço de abastecimento de água e de saneamento aplicado aos utilizadores deste serviço deve assegurar a recuperação dos custos incorridos com todas as atividades previstas no n.º 1 da Cláusula 3.^a.
2. Pela prestação do serviço delegado, a Entidade Gestora cobra as tarifas previstas no ANEXO VI, não podendo cobrar quaisquer outras.
3. As tarifas pelos serviços auxiliares previstas no ANEXO VI, com exceção dos serviços de suspensão e restabelecimento por motivo imputável ao utilizador, são devidas quando os respetivos serviços sejam solicitados pelos utilizadores.

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

4. A alteração da estrutura do tarifário constante do ANEXO VI depende de revisão contratual e atende às recomendações e aos regulamentos com eficácia externa emitidos pela entidade reguladora, designadamente, os regulamentos tarifários (artigo 11.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, na sua atual redação).
5. O fornecimento de água destinada ao combate direto a incêndios não é faturado, mas fica sujeito a medição, preferencialmente, ou estimativa, para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.
6. As autarquias são responsáveis pelo pagamento das tarifas devidas pela água medida nos fontanários.
7. A Entidade Gestora aplica o tarifário social e familiar nas condições definidas nos regulamentos tarifários aprovados pela entidade reguladora.

Cláusula 16.ª Remuneração do capital acionista e atualização de tarifas

1. A trajetória tarifária prevista no ANEXO VI deve permitir provisionalmente que, no decurso de cada período vinculativo de 5 (cinco) anos, os acionistas da Empresa auferam uma adequada remuneração dos capitais próprios.
2. A taxa de remuneração acionista, que deverá ser provisionalmente assegurada pela trajetória tarifária contratualizada, corresponde à prevista no ANEXO V.
3. A base de incidência da taxa de remuneração dos capitais acionistas corresponde ao valor do capital próprio apurado no início de cada exercício económico, deduzido do valor de reservas de reavaliação, do valor de capital social subscrito mas ainda não realizado nessa data, bem como de outras rubricas, tais como saldos de eventuais subsídios ao investimento ainda não reconhecidos como proveitos, que não correspondam a efetivo investimento realizado pelos acionistas ou reinvestimento de resultados gerados no passado.
4. Na revisão da estrutura do tarifário aplicado aos serviços de águas prestados aos utilizadores finais, bem como na faturação destes serviços, os Municípios participantes e a Empresa devem atender às recomendações e aos regulamentos com eficácia externa emitidos pela entidade reguladora, designadamente, os regulamentos tarifários (artigo 11.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, na sua atual redação).
5. Compete à Empresa preparar anualmente, durante o terceiro trimestre, uma proposta de atualização do tarifário a vigorar a partir do início do exercício económico seguinte, a qual deve ser preparada atendendo aos limites previstos no ANEXO VI, e cujo cálculo deverá ser ratificado pelos Municípios participantes no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a sua submissão.
6. Eventuais revisões extraordinárias intercalares da trajetória tarifária prevista no ANEXO VI devem ser previamente autorizadas pelos Municípios Participantes, nos termos do

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Acordo de Parceria constante do ANEXO VIII após parecer obrigatório e vinculativo da entidade reguladora.

Cláusula 17.^a Riscos não transferidos pelo Município

1. O cenário vinculativo para o próximo quinquénio no tocante à evolução económico-financeira da Empresa, por forma a atingir os objetivos deste Contrato permitindo uma adequada remuneração dos capitais acionistas, encontra-se vertido no ANEXO V.
2. Permanece na esfera de responsabilidade dos Municípios participantes o impacto financeiro decorrente da verificação dos seguintes riscos:
 - a) Atrasos na disponibilização de bens do domínio municipal;
 - b) Modificação unilateral do contrato de gestão delegada, exceto modificações impostas ao plano de investimentos, caso em que é aplicável o previsto no n.º 4 da presente Cláusula;
 - c) Casos de força maior cujos efeitos se produzam independentemente da vontade da Empresa, tais como desastres naturais, epidemias, conflitos armados e atos de terrorismo.
3. O impacto financeiro da verificação dos riscos previstos no número anterior deverá ser objeto de quantificação, circunscrita ao período vinculativo em curso, acordada entre as Partes, e será regularizado por transferência financeira direta entre estas.
4. As alterações ao Plano de Investimentos constante no ANEXO III que os Municípios participantes autorizem, ou que por estes sejam impostas, deverão refletir-se na trajetória tarifária da Empresa no período vinculativo subsequente.

CAPÍTULO IV. REVISÃO, REVOGAÇÃO E ARBITRAGEM DO CONTRATO

Cláusula 18.^a Monitorização da execução do Contrato

1. Sem prejuízo dos deveres especiais de informação constantes do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e do previsto nos Estatutos da Empresa, os Municípios participantes acompanharão o cumprimento do presente contrato por intermédio de relatórios anuais enviados pela Empresa, os quais deverão evidenciar o grau de cumprimento dos objetivos e metas vertidos no ANEXO I a ANEXO III deste Contrato, bem como a monitorização do grau de execução do Plano de Investimentos, do orçamento anual, das demonstrações financeiras e do cumprimento financeiro do contrato.

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

2. A avaliação prevista no número anterior deverá ser publicamente divulgada, designadamente nos sítios da Internet das Câmaras Municipais participantes e da Empresa, devendo constituir elemento determinante na avaliação do desempenho do Conselho de Administração da Empresa, com destaque para os seus membros que exerçam funções executivas.
3. Na avaliação de desempenho dos dirigentes da Empresa, o Conselho de Administração utilizará igualmente como referencial, conforme aplicável, os objetivos e metas referidos no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula 19.^a Regime Sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, os Municípios podem exigir da Empresa o pagamento de sanções ou multas, por cada incumprimento, caso esta, sem justificação, não cumpra pontualmente as obrigações decorrentes da legislação aplicável e do presente Contrato, sem prejuízo das responsabilidades da Empresa perante terceiros e da aplicação de outras penalidades aplicadas por outras entidades com competência para tal.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município tem em conta, nomeadamente, a sua prática reiterada, o grau de culpa da Empresa e as consequências do incumprimento.
3. A aplicação de quaisquer multas previstas nesta Cláusula está sujeita à audiência prévia da Empresa, a exercer nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
4. A aplicação das multas previstas nesta Cláusula não prejudica a aplicabilidade de outras sanções contratuais, nem de outras sanções previstas em lei ou regulamento, nem isenta a Empresa da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional em que incorrer perante o Município ou terceiro.
5. As sanções serão variáveis conforme a gravidade da violação, e poderão ser aplicadas outras, sem prejuízo definidas para os seguintes casos:

Principais aspetos de incumprimento	Sanção em m ³ (Valor pecuniário igual ao custo do escalão mais elevado do consumo doméstico)
a) Interrupção parcial ou total por área de influência de reservatório de abastecimento de água.	10 x número de contadores da área de influência.

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

b) Falta frequente de pressão na água.	Custo igual do valor do consumo.
c) Interrupção total para toda a área do município, não justificada, de fornecimento por mais de 6 (seis) horas.	Custo de 200 m ³ (duzentos metros cúbicos) de água (escalão mais elevado do consumo doméstico).
d) Interrupção total, não justificada, de fornecimento referida na alínea a) anterior por mais de 12 (doze) horas.	Custo de 400 m ³ (quatrocentos metros cúbicos) de água (escalão mais elevado do consumo doméstico).
e) Incumprimento parcial, não justificado, por motivo imputável à Empresa, do abastecimento de água que prejudique durante mais de 48 (quarenta e oito) horas.	Até 1/3 (um terço) de Utilizadores 0,001 m ³ de água, por consumidor prejudicado e por hora de interrupção (com base no escalão mais elevado de consumo doméstico), sem que esta penalidade possa exceder a correspondente à interrupção geral prevista na alínea a). Mais de 1/3 (um terço) total dos Utilizadores 0,010 m ³ de água, por consumidor prejudicado e por hora de interrupção, com base no escalão mais elevado de consumo doméstico, sem que esta penalidade possa exceder a correspondente à interrupção geral prevista na alínea a).
f) Falta, não justificada, por motivo imputável à Empresa, de pressão de água na rede de distribuição por mais de 48 (quarenta e oito) horas inferior em mais de 10 (dez) metros ao mínimo admissível.	Custo de 0,0075 m ³ de água por metro de deficiência de pressão por hora e por consumidor da zona de distribuição onde a deficiência foi detetada (com base no escalão mais elevado de consumo doméstico), sem que esta penalidade possa exceder a correspondente à interrupção geral prevista na alínea a).
g) Falta de cumprimento das obrigações legais e/ou contratuais, relativas à continuidade, quantidade e qualidade da água distribuída.	Custo equivalente a 400 m ³ (quatrocentos metros cúbicos) de água (com base no último escalão de consumo doméstico).

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

h) Violação não justificada e repetida dos limites máximos admissíveis em qualquer dos parâmetros analisados para a água de abastecimento e cuja manutenção dentro dos valores limite seja diretamente controlável pela Empresa.	Custo equivalente a 100 m ³ (cem metros cúbicos) de água (com base no último escalão de consumo doméstico).
i) Interrupção não justificada e repetida parcial ou total do serviço de recolha e rejeição por área de influência de ETAR que determinem a descarga de água residual não tratada no meio recetor.	Custo de 200 m ³ (duzentos metros cúbicos) de água (escalão mais elevado do consumo doméstico) por cada incumprimento.
j) Incumprimento de instruções e diretivas dos Municípios Participantes, no âmbito dos seus poderes de fiscalização e aprovação.	Custo equivalente a 20 m ³ (vinte metros cúbicos) de água (com base no último escalão do consumo doméstico) por cada incumprimento.
k) Incumprimento reiterado e injustificado de instruções e diretivas, no âmbito dos seus poderes de fiscalização e aprovação.	Custo equivalente a 100 m ³ (cem metros cúbicos) de água (com base no último escalão do consumo doméstico) por cada incumprimento.
l) Falta de cumprimento, atraso na execução ou execução defeituosa do Plano de Investimentos do Contrato de Gestão Delegada.	Custo equivalente a 10 m ³ (dez metros cúbicos) de água (com base no último escalão do consumo doméstico) por cada semana de atraso, ou incumprimento.
m) Falta de apresentação atempada dos projetos de execução, de relatórios ou de prestação de informações ou outros elementos solicitados	Custo equivalente a 20 m ³ (vinte metros cúbicos) de água (com base no último escalão do consumo doméstico) por cada incumprimento.

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

pelos Municípios Participantes.	
n) Falta de apresentação atempada da proposta de revisão do Contrato de Gestão Delegada, nos termos e para efeitos previstos na Cláusula 20. ^a .	Custo equivalente a 400 m ³ (quatrocentos metros cúbicos) de água (com base no último escalão do consumo doméstico) por cada semana de atraso.
o) Incumprimento de prazos para entrega dos projetos de execução ou de relatórios previstos neste Contrato.	Custo equivalente a 5 m ³ (cinco metros cúbicos) de água (com base no último escalão do consumo doméstico) por cada semana de atraso.

6. As sanções pecuniárias serão exigíveis nos termos fixados na notificação a dirigir à Empresa e a sua aplicação deve ser precedida de comunicação escrita pelos Municípios, dando-lhe conhecimento dessa sua intenção, dos motivos que a determinam e do seu valor concedendo-lhe um prazo não inferior a 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação para pagar ou deduzir a sua defesa.
7. As sanções pecuniárias fixadas pelos Municípios, nos termos do número 5, serão exigíveis nos termos por esta comunicados à Empresa, na decisão sobre a defesa apresentada, nos termos do número anterior.
8. As sanções pecuniárias aplicadas nos termos deste Contrato poderão ser cumulativas, mas não poderão exceder anualmente, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado das receitas totais da Empresa.
9. A aplicação repetida de sanções pecuniárias que, cumulativamente, atinjam o limite referido no número anterior, não confere aos Municípios o direito de resolver o Contrato, nos termos deste contrato.

Cláusula 20.^a Revisão do Contrato de Gestão Delegada

1. As Partes obrigam-se a proceder a uma revisão dos dados previsionais que orientaram a celebração do presente Contrato, de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.
2. Findo cada período vinculativo de 5 (cinco) anos do presente Contrato de Gestão Delegada, compete à Empresa preparar uma proposta de revisão do Contrato nos termos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, designadamente instruída dos seguintes elementos:

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

- a) Objetivos para a Empresa;
 - b) Identificação das principais iniciativas de carácter estratégico;
 - c) Plano de investimentos a cargo da Empresa;
 - d) Tarifário e sua trajetória de evolução temporal;
 - e) Obrigações do Município quanto ao financiamento da prestação dos serviços delegados;
 - f) Relatório comprovativo do histórico do cumprimento dos aspetos referidos nas alíneas anteriores;
 - g) A evolução das principais variáveis operacionais da Empresa;
 - h) Uma análise custo-benefício dos principais novos investimentos propostos;
 - i) Demonstrações financeiras da Empresa e plano de financiamento.
3. Os elementos descritos no número anterior, incluem os dados históricos reportados aos últimos 5 (cinco) anos, quando aplicável, e os dados previsionais para um horizonte temporal de 15 (quinze) anos, quando aplicável, sendo os aspetos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior definidos vinculativamente para o período subsequente de 5 (cinco) anos.
4. A trajetória tarifária da Empresa definida para o período vinculativo subsequente deve atender às modificações ao plano de investimentos que, nos termos do n.º. 4 da Cláusula 17.^a tenham sido impostas ou autorizadas pelo Município.
5. Para os efeitos previstos na presente Cláusula, a Empresa deverá submeter a proposta de revisão do Contrato até 6 (seis) meses antes do término do período vinculativo em curso, obrigando-se as Partes a celebrar durante esse semestre os aditamentos ao presente Contrato que vierem a revelar-se necessários.

Cláusula 21.^a Revogação do Contrato e Respetivas Responsabilidades

- 1. A revogação por mútuo acordo entre as Partes do presente Contrato produz os efeitos, definidos no acordo de revogação.
- 2. Os Municípios podem revogar unilateralmente o Contrato quando se verifique, ou seja iminente, uma cessação total ou parcial da prestação dos serviços ou se verifiquem graves deficiências de forma reiterada na respetiva organização ou funcionamento ou no estado geral das infraestruturas ou equipamentos suscetíveis de comprometer a regularidade da exploração e a continuidade dos serviços no seu território.
- 3. Constituem causas de revogação unilateral, nomeadamente:

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

- a) Incumprimento grave e reiterado dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, por dois períodos de cinco anos;
 - b) Desvio do objeto do Contrato de Gestão Delegada;
 - c) Recusa em proceder à adequada conservação, reparação ou substituição das infraestruturas e equipamentos;
 - d) Oposição reiterada ao exercício da fiscalização por parte dos Municípios ou repetida desobediência às respetivas diretrizes e instruções vinculativas ou ainda sistemática inobservância das leis e regulamentos aplicáveis à exploração;
 - e) Violação grave das Cláusulas do Contrato;
 - f) Motivos de interesse público.
4. Não constituem causas de revogação unilateral os factos ocorridos por motivos de força maior e, bem assim, os que os Municípios aceitem como justificados.
5. A revogação será comunicada por meio de carta registada com aviso de receção com, pelo menos, 360 dias de antecedência, podendo ser exercido o direito de defesa no prazo de 90 dias, quando a revogação se funde nas circunstâncias previstas no n.º 3 da presente Cláusula.
6. A revogação do presente Contrato, por um (ou vários) dos Municípios participantes baseado no incumprimento grave e reiterado por parte da Empresa, implica, para além da assunção, pelo Município (ou vários), de todas as responsabilidades financeiras ou outras inerentes à exploração e à gestão dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas relativos aos subsistemas a transferir, o pagamento do valor equivalente ao imobilizado líquido de depreciações, sendo igualmente deduzido ao valor a pagar, o valor de subsídio ao investimento por reconhecer.
7. A revogação unilateral do presente Contrato por um (ou vários) dos Municípios participantes que não seja baseada no incumprimento grave e reiterado por parte da Empresa, implica, para além da assunção, pelo Município (ou vários), de todas as responsabilidades financeiras ou outras inerentes à exploração e à gestão dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas relativos aos subsistemas a transferir, o pagamento de uma indemnização à Empresa, que corresponderá ao montante calculado com base no valor do investimento correspondente ainda não reintegrado e dos prejuízos decorrentes da alteração da configuração do Sistema, nomeadamente os decorrentes do ressarcimento dos lucros cessantes para a Empresa, valor que será calculado pela Empresa e validado por auditor independente, a que se poderão juntar outros valores relativos a eventuais custos em que a Empresa possa incorrer por força desta situação, como sejam por exemplo os relativos a encargos com financiamentos bancários que possam ser afetados por esta situação.

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

8. Ao valor da indemnização prevista no número anterior, a pagar pelo Município (ou Municípios) que revogue o Contrato, nos termos previstos anteriormente, acresce ainda o valor correspondente à totalidade do montante da remuneração que tiver sido recebida ao abrigo do disposto nos números 1 a 3 da Cláusula 16.^a, capitalizado anualmente a uma taxa não inferior ao custo do capital.
9. Para efeitos do número anterior, entende-se por custo de capital o valor resultante da taxa de juro sem risco, acrescida de um prémio de risco de mercado de 3%.
10. A reversão das infraestruturas, nos termos estabelecidos no n.º 10 da Cláusula 12.^a, associada à configuração do Sistema para o Município que exercer a faculdade de revogação unilateral, nos termos e condições previstos no n.º 2 desta Cláusula, só opera na data da liquidação da indemnização estabelecida nos números 7 e 8 da presente Cláusula.
11. O Município que exercer a faculdade de revogação unilateral, nos termos e condições previstos no número 2 da presente Cláusula, perde direito às infraestruturas (bens), nos termos estabelecidos no n.º 10 da Cláusula 12.^a, associada à reconfiguração do Sistema, a referir, perda total do valor em infraestruturas (bens) nos territórios dos outros Concelhos dos respetivos municípios participantes.
12. O Município que exercer a faculdade de revogação, nos termos e condições previstos nos números 1, 2, 3, 4 e 5, da presente Cláusula, assegura os termos descritos nos números 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Cláusula 12.^a, após liquidação do respetivo valor aos restantes Municípios.

Cláusula 22.^a Arbitragem

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste Contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá a todo o momento recorrer a arbitragem, nos termos dos números seguintes.
3. A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral, que julgará segundo o direito, constituído nos termos desta Cláusula e de acordo com o estipulado na lei.
4. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes.
5. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o tribunal será composto por três árbitros, um dos quais nomeado pela Empresa, outro pelo Município e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles.

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

6. Na falta de acordo, o terceiro árbitro será nomeado pelo presidente do Tribunal da Relação de Coimbra.
7. O tribunal arbitral funcionará em Coimbra, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.

CAPÍTULO V. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 23.^a Regulamento de serviços

1. Os Municípios participantes deverão aprovar, nos termos e nos moldes previstos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o disposto no Acordo de Parceria constante do ANEXO VIII, o Regulamento de Serviços que estabelecerá as regras de prestação dos serviços aos utilizadores, bem como as suas obrigações e direitos perante a Empresa.
2. A Empresa elaborou proposta de Regulamento de Serviços tratando, de forma independente, os aspetos relativos ao abastecimento de água e ao saneamento de águas residuais urbanas, em conformidade com o previsto pela Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, que seguirão os posteriores trâmites conducentes à sua aprovação e à necessária publicação.
3. Até à aprovação dos documentos referidos anteriormente vigoram os regulamentos de exploração vigentes, sem prejuízo das disposições legais imperativas que os contrariem.

Cláusula 24.^a Deferimento tácito

Salvo disposição expressa em contrário, sempre que nos termos do presente Contrato existir a obrigação de comunicação a um dos contraentes, a falta de resposta no prazo de 60 (sessenta) dias úteis confere à outra parte a faculdade de presumir deferida a sua pretensão, sem prejuízo dos atos que dependam de aprovação expressa pelos competentes órgãos autárquicos da entidade participante.

Cláusula 25.^a Interpretação

Em caso de dúvida e ou omissões, devem ser observados os seguintes documentos, de acordo com a sua ordem de prevalência, a referir:

- a) escritura pública de constituição da Empresa e respetivos Estatutos;
- b) o presente contrato;

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

c) os protocolos de transferência dos ativos e passivos, da cedência dos recursos humanos e da gestão dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano e saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios e a Empresa; e

d) acordos parassociais.

Montemor-o-Velho, XX de XXXX de 202X

Pelo Município de Mira

Pelo Município de Montemor-o-Velho

Pelo Município de Soure

Pela ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

ANEXO I Objetivos Estratégicos para a Empresa

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	Un.	REAL			METAS A ATINGIR NOS ANOS SEGUINTE											
			2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Na perspectiva Valor																	
OBJ01 - Assegurar Recuperação o Total de Custos	Resultado líquido	€	<0	>0	<0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0
	Grau de cobertura dos custos totais	%	95	100	96	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105
OBJ02 - Aumentar o Volume de Negócios	Crescimento anual do Volume de Negócios	%	N/A	N/A	9,0	14	31	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
OBJ03 - Reduzir Custos de Exploração	Redução dos custos operacionais de exploração	%	N/A	N/A	-2	-8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OBJ04 - Aumentar fiabilidade e qualidade AA e SAR	Reserva de água	dias	1,1	1,2	1,0	1,0	1,0	1,0	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,7	1,9	2,0	
	Ocorrência de roturas na rede AA	Un./km. ano	1,17	0,63	0,42	1,5	1,4	1,3	1,2	1,1	1,0	0,8	0,6	0,5	0,5	0,4	
	Reabilitação da rede de distribuição de AA	%	0	0,0	0,7	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	1,2	1,2	1,2	0,3	0,3	0,3

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	Un.	REAL			METAS A ATINGIR NOS ANOS SEGUINTE											
			2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	Reabilitação da rede coletora de SAR	%	0	0	0	0,1	0,15	0,15	0,15	0,15	0,6	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15
	Água Segura (AA)	Mira	98,74	99,09	98,89	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0
		MoV	98,74	99,09	98,89	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0
		Soure	98,74	99,09	98,89	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0	99,0
Na perspectiva Clientes																	
OBJ05 - Aumentar a Acessibilidade ao SAR	Cobertura média dos Sistemas de SAR	%		57%	57%	62%	65%	65%	69%	70%	71%	73%	74%	75%	77%	78%	
OBJ06 - Aumentar a Adesão AA	Taxa de adesão aos Sistemas de AA	%	84,3	84,9	81,7	81,8	82,3	82,8	83,3	83,8	84,3	84,8	85,3	85,8	86,3	86,8	90
OBJ07 - Aumentar a Adesão AR	Taxa de adesão aos Sistemas de SAR	%	79,8	80,8	76,9	77,1	77,5	78,5	79,0	79,5	80,0	80,5	81,0	81,5	82,0	82,5	83,0
Na perspectiva Processos																	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	Un.	REAL			METAS A ATINGIR NOS ANOS SEGUINTE											
			2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
OBJ09 - Reduzir Água não faturada	Água não faturada	%	57,9	48,2	54,5	54,4	44,5	42,0	39,5	37,0	34,5	32,0	29,5	27,0	24,5	22,0	20,0
OBJ10 - Aumentar Eficiência Energética AA e SAR	Redução do consumo unitário Energia Elétrica AA	%	N/A	-	-	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0	0,0	0,0	0,0
	Redução do consumo unitário Energia Elétrica SAR	%	N/A	-	-	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
OBJ11 - Reduzir Afluências Indévidas	Coefficiente de afluência de SAR	%		166	144	143	141	134	133	133	133	133	133	133	133	133	133
OBJ12 - Gestão Eficiente de Ativos	Grau de implementação dos planos de manutenção e de reabilitação de todas as instalações de AA (*)	%	N/A	N/A	N/A	N/A	94	95	96	97	97	97	97	97	97	97	97

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	Un.	REAL			METAS A ATINGIR NOS ANOS SEGUINTE											
			2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	Grau de implementação dos planos de manutenção e de reabilitação de todas as instalações de SAR (*)	%	N/A	90	90	90	92	93	94	95	95	95	95	95	95	95	95
Inovação e aprendizagem																	
OBJ13 - Aumento da capacidade de reporte e informação	Grau de cumprimento da data de disponibilização da Informação contabilística do mês	%	0	0	0	17	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
OBJ14 - Promover o uso do online e digitalizaçã o	Nível de Digitalização documental	%	0	0	0	50	60	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
	Nível de adesão dos clientes à fatura digital	%	7	11	17	22	27	32	35	37	39	41	43	45	48	51	55

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	Un.	REAL			METAS A ATINGIR NOS ANOS SEGUINTE											
			2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
OBJ15 : Assegurar sustentabilidade ambiental e mitigar riscos das alterações climáticas	Fornecimento de água de origem superficial	%	N/A	12%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	5%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
OBJ16 : Inovação	Nível de registo de clientes no portal da ABMC	%	N/A	N/A	N/A	N/A	10	13	19	21	24	27	30	33	36	40	40

(*) Incluídos nos Planos Globais de Gestão de instalações apresentados nas Iniciativas Estratégicas a implementar pela EIM.

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	Un.	DEFINIÇÃO
Na perspectiva Valor			
OBJ01 - Assegurar Recuperação Total de Custos	Resultado líquido	€	Receitas Anuais - Custos, incluindo amortizações, juros e impostos
	Grau de cobertura dos custos totais	%	Receitas anuais /Custos, incluindo amortizações, juros e impostos
	Crescimento anual do Volume de Negócios	%	Receitas anuais exceto subsídios ao investimento; variação dos valores do ano face aos do ano anterior
OBJ02 - Aumentar o Volume de Negócios			
OBJ03 - Reduzir Custos de Exploração	Redução dos custos operacionais de exploração	%	Custos operacionais de exploração anuais (incl. Amortizações)/m³ faturados de AA + SAR; variação dos valores do ano face aos do ano anterior
	Reserva de água	dias	Valor da reserva existente (m³)/ volume médio diário de água colocada no sistema (m3/dia)
	Ocorrência de roturas na rede AA	Un./km.ano	Número de roturas ocorridas no ano/comprimento da rede de distribuição AA (cm km)
OBJ04 - Aumentar fiabilidade e qualidade AA e SAR	Reabilitação da rede de distribuição de AA	%	Comprimento de condutas reabilitadas no ano / comprimento total da rede de distribuição AA
	Reabilitação da rede coletora de SAR	%	Comprimento de coletores reabilitados no ano / comprimento total da rede coletora de SAR
	Água Segura (AA)	%	Produto da percentagem de cumprimento da frequência de amostragem pela percentagem de cumprimento dos valores paramétricos
Na perspectiva Clientes			
OBJ05 - Aumentar Acessibilidade ao SAR	Cobertura média dos sistemas de SAR	%	Número de alojamentos servidos pelos sistemas de SAR / alojamentos totais
OBJ06 - Aumentar a Adesão AA	Taxa de adesão aos sistemas de AA	%	Número de alojamentos ligados aos sistemas de AA / N° de alojamentos servidos

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	Un.	DEFINIÇÃO
OBJ07 - Aumentar a Adesão AR	Taxa de adesão aos sistemas de SAR	%	Número de alojamentos ligados aos sistemas de SAR / N° de alojamentos servidos
OBJ08 - Reduzir Perdas Comerciais	Perdas Comerciais	%	Consumos não faturados, perdas por fraude e perdas por erros de medição / volume de água colocada no sistema
Na perspetiva Processos			
OBJ09 - Reduzir as Perdas de Água	Perdas Físicas	%	Perdas nas captações e tratamentos, na adução e distribuição, no armazenamento e nos ramais de ligação /volume de água colocada no sistema
OBJ10 - Aumentar Eficiência Energética AA e SAR	Redução do consumo unitário Energia Elétrica AA	%	Consumo de Energia Elétrica nas instalações de AA / volume de água colocada no sistema; variação dos valores do ano face aos do ano anterior
	Redução do consumo unitário Energia Elétrica SAR	%	Consumo de Energia Elétrica nas instalações de SAR / volume de água afluente no sistema; variação dos valores do ano face aos do ano anterior
OBJ11 - Reduzir Afluências Indevidas	Coefficiente de afluência de SAR	%	Volume de água afluente ao sistema de SAR / volume de água faturado no SAR
OBJ12 - Gestão Eficiente de Ativos	Grau de implementação dos planos de manutenção e de reabilitação de todas as instalações de AA (*)	%	Ações executadas/ações previstas executar; O indicador não é aplicável variação dos valores do ano face aos do ano anterior no 1º ano, ano em que devem ser integralmente elaborados
	Grau de implementação dos planos de manutenção e de reabilitação de todas as instalações de SAR (*)	%	Ações executadas/ações previstas executar; O indicador não é aplicável variação dos valores do ano face aos do ano anterior no 1º ano, ano em que devem ser integralmente elaborados
Inovação e aprendizagem			
OBJ13 - Aumento capacidade de reporte e informação	Grau de cumprimento da data de disponibilização da Informação contabilística do mês	%	Percentagem de cumprimento da meta estabelecida; a partir do 6º ano a meta deve passar a ser o dia 15 do mês seguinte.
OBJ14 - Promover o uso do online e digitalização	Nível de Digitalização documental	%	Nº de documentos digitais trocados entre os colaboradores/ N° total de documentos trocados entre os colaboradores

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	Un.	DEFINIÇÃO
	Nível de adesão dos clientes à fatura digital	%	Nº de faturas digitais emitidas / Nº total de faturas emitidas
OBJ15 : Assegurar sustentabilidade ambiental e mitigar riscos das alterações climáticas	Fornecimento de água de origem superficial	%	Volume de água fornecido de origem superficial / volume de água colocado no sistema de AA
OBJ16 - Inovação	Nível de registo de clientes no portal da ABMG	%	Nº de clientes registados no Portal / Nº total de clientes

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

ANEXO II Principais Iniciativas Estratégicas a Implementar Pela Empresa

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

INICIATIVA ESTRATÉGICA	CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO (15 PRIMEIROS ANOS)
CAPTAÇÕES	
IECaptações 01 - Elaboração do Plano Global de Gestão de Captações (PGGC)	Elaborado em 2020, primeira revisão em 2024
IECaptações 02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente Captações)	Elaborado em 2020. Rever após revisão do PGGC (2024)
IECaptações 03 - Execução das tarefas de manutenção preventiva previstas no PGGC	Em vigor desde 2020.
IECaptações 04 - Licenciar captações ABMG	Em vigor desde 2020.
IECaptações 05 - Programa de limpeza dos furos	Em vigor desde 2020.
INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO AA	
IETratamento 01 - Elaboração do Plano Global de Gestão de Infraestruturas de Tratamento (PGGIT)	Elaborado em 2020, primeira revisão em 2024
IETratamento 02 - Execução do Plano de Investimentos (componente tratamento)	Elaborado em 2020. Rever após revisão do PGGC (2024)
IETratamento 03 - Execução das tarefas previstas no Plano de Manutenção	Em vigor desde 2020.
IETratamento 04 – Iniciar programa de reabilitação de infraestruturas de tratamento	Em vigor desde 2020. Rever após revisão do PGGC (2024)
RESERVATÓRIOS	
IEReservatórios 01 - Elaboração do Plano Global de Gestão de Reservatórios (PGGR)	Elaborado em 2020, primeira revisão em 2024
IEReservatórios 02 - Execução do Plano de Investimentos (componente Reservatórios)	Elaborado em 2020. Rever após revisão do PGGC (2024)
IEReservatórios 03 - Execução das tarefas previstas no Plano de Manutenção	Em vigor desde 2020. Plano a rever em 2024
IEReservatórios 04 - Iniciar Plano de Higienização e Limpeza de Reservatórios	Em vigor desde 2020. Plano a rever em 2024
IEReservatórios 05 - Implementar Plano de Manutenção de Equipamentos associados aos Reservatórios	Em vigor desde 2020. Plano a rever em 2024
ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS AA	
IEElevatórias 01 - Elaboração do Plano de Gestão de Estações Elevatórias (PGEEAA)	Elaborado em 2020, primeira revisão em 2024
IEElevatórias 02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente elevatórias)	Elaborado em 2020. Plano a rever em 2024
IEElevatórias 03 - Execução das tarefas previstas no Plano de Manutenção	Em vigor desde 2020. Plano a rever em 2024
IEElevatórias 04 - Iniciar programa de reabilitação de elevatórias	Em vigor desde 2020.
REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
IERedes 01 - Elaboração do Plano de Global de Gestão de Redes (PGGRA)	Elaborado em 2020, primeira revisão em 2024
IERedes 02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente redes)	Elaborado em 2020. Plano a rever em 2024

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

INICIATIVA ESTRATÉGICA	CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO (15 PRIMEIROS ANOS)
IERedes 03 - Execução das tarefas previstas no Plano de manutenção	Em vigor desde 2020. Plano a rever em 2024
IERedes 04 - Execução programa de renovação/reabilitação de redes	Em vigor desde 2020.
REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS	
IE Red Perdas 01 - Implementação da deteção ativa de fugas	2020: elaborado o Plano Global de Redução de Perdas Físicas e implementada a pesquisa ativa de fugas
IE Red Perdas 02 - Implementação das ZMC	Em vigor desde 2020. Plano a rever em 2024
IE Red Perdas 03 - Implementação da gestão de pressões	Em vigor desde 2020. Plano a rever em 2024
REDES DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	
IERedes SAR 01 - Elaboração do Plano Global de Gestão de Redes de SAR (PGGRAR)	Elaborado em 2020, primeira revisão em 2024
IERedes SAR 02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente redes SAR)	Elaborado em 2020. Plano a rever em 2024
IERedes SAR 03 - Execução das tarefas previstas no Plano de Manutenção	Em vigor desde 2020. Plano a rever em 2024
IERedes SAR 04 - Iniciar programa de renovação de redes SAR	A iniciar em 2024
ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS SAR	
IE EE SAR 01 - Elaboração do Plano Global de Gestão Estações Elevatórias de SAR (PGGEEAR)	Elaborado em 2020, primeira revisão em 2024
IE EE SAR 02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente Estações Elevatórias SAR)	Elaborado em 2020. Plano a rever em 2024
IE EE SAR 03 - Execução das tarefas previstas no Plano de Manutenção	Em vigor desde 2020. Plano a rever em 2024
INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO SAR	
IE ETAR01 - Elaboração do Plano Global de Gestão de ETAR (PGGETAR)	Elaborado em 2020, primeira revisão em 2024
IE ETAR02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente ETAR SAR)	Elaborado em 2020. Plano a rever em 2024
IE ETAR03 - Execução das tarefas previstas no Plano de Manutenção de ETAR	Em vigor desde 2020. Plano a rever em 2024
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
IE EFE01 - Elaboração da auditoria à eficiência energética (AA e SAR)	Elaborado em 2020, primeira revisão em 2024
IE EFE02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente Eficiência energética AA e SAR)	Em vigor desde 2022
IE EFE03 - Elaboração do Plano Energético ABMG que inclui componente de eficiência e de produção para auto-consumo	A iniciar em 2024
PARQUE DE CONTADORES	
IEContadores 01 - Elaboração do Plano Metrológico	Elaborado em 2020, primeira revisão em 2024

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

INICIATIVA ESTRATÉGICA	CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO (15 PRIMEIROS ANOS)
IEContadores 02 - Angariação de recursos humanos para o desempenho da função	Concluído em 2021
IEContadores 03 - Execução do programa de substituição de contadores	Em vigor desde 2021
CADASTRO DE CLIENTES	
IECadastro clientes 01 - Desenho do processo cadastro de clientes	Em execução desde 2020
IECadastro clientes 02 - Angariação de recursos humanos para o desempenho da função	Concluído em 2021
IECadastro clientes 03 - Execução do levantamento cadastral de clientes	Em execução desde 2021
IECadastro clientes 04 - Programa de verificação de clientes com consumos 0	Em execução desde 2021
CAPTAÇÃO DE CLIENTES	
IEClientes 01 - Elaboração do Plano de Captação de Clientes	Elaborado em 2020, primeira revisão em 2024
IEClientes 02 - Implementação do Plano de Captação de Clientes	Em execução desde 2021
PESQUISA DE ATOS ILÍCITOS	
IEAtos ilícitos 01 - Desenho do processo pesquisa atos ilícitos	Elaborado em 2020, primeira revisão em 2024
IEAtos ilícitos 02 - Elaboração de mapa de probabilidade de atos ilícitos	A realizar em 2024
IEAtos ilícitos 03 - Início das ações fiscalização	A iniciar em 2024
RECURSOS HUMANOS	
IERH 01 - Desenho da nova estrutura organizacional	Realizado
IERH 02 - Recrutamento de todos os colaboradores	Em vigor. Termina em 2024
IERH 03 - Implementação GRH	Terminada em 2020
IERH 04 - Capacitação e Transferência de conhecimento	Em vigor
IERH 05 - Formação em novas competências	Em vigor. Anual
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
IESI 01 - Desenho de plataforma colaborativa e partilhada de SI	Realizado em 2021
IESI 02 - Implementação da solução adoptada	Iniciado. A terminar em 2024

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

ANEXO III Plano de Investimentos a Cargo da Empresa

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

[illegible]

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

[illegible]

1.1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Subsistema	Fls	Município	Descrição	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aprovação de terreno para a nova sede da ABMG		191.000															
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Projeto de execução de construção da nova sede	55.001																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Construção da nova sede	680.001																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Hardware e Software (Firewall,)	18.333																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Construção da UL Mira	50.001																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Beneficição da UL Source	50.001																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de 1 máquina multifuncções com plá carregadora (UL Mov)																	
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de 1 cilindro apasado 1000kg	16.501																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de viatura de mercadorias 4x4 c/grua e guincho hidráulico c/ engate rebouque	73.023																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de chiserna 1000L com sucção e lavadora de alta pressão com pinha, e motor	11.001																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição do gerador de emergência de 60 KVA	22.001																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de acessórios para máquinas (marteiro hidráulico, destrocador,)	16.501																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de viatura limpa de asfalto a quente																	
PQ-MV-01	Co	Corumbá	6 Viaturas ligtras mercadorias tipo kamper (apolo SAK)																	
PQ-MV-01	Co	Corumbá	3 Viaturas ligtras serviços centrais																	
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de camião reboqueado	50.500																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Ferramentas Diversas e Material de Segurança	6.875																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de Software de Gestão Documental	22.001																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de material 3 conjuntos de entrega de valls	23.101																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição do módulo PCQA para o NAVIA	5.501																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição do módulo de integração do ERP Financeiro com NAVIA																	
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de Software de Gestão de Contratos	5.501																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de Sistema de Relógio de Ponto	19.801																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de computadores																	
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de Software SIG	7.334																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de Software RAN	75.001																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de memória para servidor	6.601																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de Centro de Dados redundante (Disaster Recovery)	9.501																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de licenças Servidor																	
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de viatura Limpa-fossas grmdre capacidade	77.001																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição de viatura Limpa-fossas grmdre capacidade	15.401																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição servidor telemetria + gerador de emergência + UPS																	
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição 680 contadores (prolote)																	
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Aquisição 680 contadores (prolote)	12.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Instalação de rede Lora e telemetria Mira-Vilas + Mira-Oasis																	
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Instalação de rede Lora e telemetria Source	41.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Emprelhado de Substituição/reabilitação/reorganização de Rede na área de abrangência c	333.333																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Emprelhado de Substituição e melhorias eletromecânica e eficiência energética	333.333																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Instalação de caudalímetros de AA e AR em clientes de restauração e industriais e	80.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Instalação de caudalímetros de AA e AR em clientes de restauração e industriais e	15.001																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Instalação de caudalímetros de AA e AR em clientes de restauração e industriais e	35.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Melhorias em redes de águas residuais	166.667																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Melhorias em equipamentos eletromecânicos	166.667																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Melhorias em equipamentos eletromecânicos	37.500																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	37.500																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	80.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	80.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																
PQ-MV-01	Co	Corumbá	Recusa a energias renováveis	130.000																

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

ANEXO IV Afetação de Bens Municipais à Prestação dos Serviços Pela Empresa

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Conforme o disposto no n.1 da Cláusula 12.^a do Contrato de Gestão Delegada, apresentamos, a lista de bens municipais que se consideram afetos à prestação dos serviços pela ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., cedidos mediante realização de capital social em espécie por cada um dos Municípios Participantes, as condições gerais dos bens cedidos a título oneroso pelos respetivos Municípios participantes e respetiva listagem.

Lista de bens cedidos mediante realização de capital social em espécie por cada um dos municípios participantes:

Município de Montemor-o-Velho

- 1 Reservatório de água R1 Pereira, com o valor atribuído de € 30.673,28 (trinta mil, seiscentos e setenta e três euros e vinte e oito cêntimos) -----
- 2 Reservatório R9 (Senhora dos Olivais) - Tentúgal, com o valor atribuído de € 131.763,15 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e três euros e quinze cêntimos) -----
- 3 Reservatório de água R2 Pereira (S. Tiago), com o valor atribuído de € 65.700,44 (sessenta e cinco mil e setecentos euros e quarenta e quatro cêntimos) -----
- 4 Reservatório abastecimento de água - Sistema de S. Gens, com o valor atribuído de € 29.709,86 (vinte e nove mil, setecentos e nove euros e oitenta e seis cêntimos) -----
- 5 Reservatório de água de Abrunheira (R2), com o valor atribuído de € 50.608,17 (cinquenta mil, seiscentos e oito euros e dezassete cêntimos) -----
- 6 Reservatório de água de Abrunheira (R1), com o valor atribuído de € 19.146,28 (dezanove mil, cento e quarenta e seis euros e vinte e oito cêntimos) -----
- 7 Reservatório R3 - Verride, com o valor atribuído de € 33.233,75 (trinta e três mil, duzentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos) -----
- 8 Reservatório RB - Sargaço, com o valor atribuído de € 97.488,48 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos) -----
- 9 Reservatório R40 de Arazede, com o valor atribuído de € 68.467,99 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e noventa e nove cêntimos) -----
- 10 Reservatório PLJA, com o valor atribuído de € 166.482,25 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos) -----
- 11 Reservatório R4 Prolote, com o valor atribuído de € 183.319,40 (cento e oitenta e três mil, trezentos e dezanove euros e quarenta cêntimos) -----

- 1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.
- 12 Reservatório R7 Tentúgal, com o valor atribuído de € 1.866,91 (mil, oitocentos e sessenta e seis euros e noventa e um cêntimos) -----
- 13 Reservatório R8 Portela e conduta elevatória R7/R8, com o valor atribuído de € 1.986,58 (mil, novecentos e oitenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos) -----
- 14 Reservatório R17 Arazede, com o valor atribuído de € 42.375,18 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco euros e dezoito cêntimos) -----
- 15 Reservatório R6 Montemor - Cavalinha, com o valor atribuído de € 103.766,29 (cento e três mil, setecentos e sessenta e seis euros e vinte e nove cêntimos) -----
- 16 Rede de águas - Freguesia de Arazede, com o valor atribuído de € 280.831,97 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e um euros e noventa e sete cêntimos) -----
- 17 Rede distribuição água entre Tentúgal e Póvoa de S. Cristina, com o valor atribuído de € 2.752,76 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois euros e setenta e seis cêntimos) ---
- 18 Rede de distribuição de água a Morraça, com o valor atribuído de € 18.974,85 (dezoito mil, novecentos e setenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos) -----
- 19 Abastecimento de água a Pereira e S. Varão, com o valor atribuído de € 17.748,94 (dezassete mil, setecentos e quarenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos) -----
- 20 Abastecimento de água a Abrunheira e Reveles, com o valor atribuído de € 5.728,25 (cinco mil, setecentos e vinte e oito euros e vinte e cinco cêntimos) -----
- 21 Abastecimento de água a Portela, com o valor atribuído de € 3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e quarenta e três cêntimos) -----
- 22 Abastecimento de água a Carapinheira e Meãs, com o valor atribuído de € 11.465,84 (onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) -----
- 23 Abastecimento de água ao sector Sul do Concelho, com o valor atribuído de € 32.075,26 (trinta e dois mil e setenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos) -----
- 24 Abastecimento de água a Fonterma e Casal da Areia, com o valor atribuído de € 13.611,02 (treze mil, seiscentos e onze euros e dois cêntimos)-----
- 25 Abastecimento de água a Meco, Morraça e Valcanosa (Rede de distribuição do Meco), com o valor atribuído de € 3.006,23 (três mil e seis euros e vinte e três cêntimos) -----
- 26 Abastecimento de água a Seixo, Gatões, Liceia e Resgatados - Construção da Rede e Reservatório R1, com o valor atribuído de € 239.438,64 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos) -----
- 27 Construção de pequenos prolongamentos na rede de águas do Concelho, com o valor atribuído de € 10.164,11 (dez mil, cento e sessenta e quatro euros e onze cêntimos) -----

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

28 Construção de pequenos prolongamentos na rede de águas do Concelho, com o valor atribuído de € 12.033,79 (doze mil e trinta e três euros e setenta e nove centimos) -----

29 Execução do troço da rede de Formoselha, com o valor atribuído de € 3.498,88 (três mil, quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta e oito centimos) -----

30 Abastecimento de água a Verride, com o valor atribuído de € 825,28 (oitocentos e vinte e cinco euros e vinte e oito centimos) -----

31 Abastecimento de água a Meco, Morraça e Valcanosa e Reservatório R2, com o valor atribuído de € 16.996,97 (dezasseis mil, novecentos e noventa e seis euros e noventa e sete centimos) -----

32 Condução adutora do Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), com o valor atribuído de € 45.497,85 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete euros e oitenta e cinco centimos)-----

33 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: remodelação da rede de abastecimento na zona da rede de esgotos de Montemor, com o valor atribuído de € 50.878,22 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito euros e vinte e dois centimos) -----

34 Grupo hidropressor de Arazede, com o valor atribuído de € 74.910,55 (setenta e quatro mil, novecentos e dez euros e cinquenta e cinco centimos) -----

35 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: abastecimento alternativo ao sistema da urbanização Q. S. Luiz em Pereira, com o valor atribuído de € 9.689,92 (nove mil, seiscentos e oitenta e nove euros e noventa e dois centimos) -----

36 Rede de águas - Freguesia de Verride, com o valor atribuído de € 14.465,81 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e um centimos) -----

37 Rede de águas - Freguesia de V. N. Barca, com o valor atribuído de € 22.364,35 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro euros e trinta e cinco centimos) -----

38 Grupo Hidropressor da Portela, com o valor atribuído de € 1.339,27 (mil, trezentos e trinta e nove euros e vinte e sete centimos) -----

39 Rede de águas - Freguesia de Linceia, com o valor atribuído de € 57.010,64 (cinquenta e sete mil e dez euros e sessenta e quatro centimos) -----

40 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas - instalação de condução entre Meco e Valcanosa, com o valor atribuído de € 632,03 (seiscentos e trinta e dois euros e três centimos) -----

41 Remodelação da rede de abastecimento de água a Montemor-o-Velho, com o valor atribuído de € 6.562,85 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco centimos) -----

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

42 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: conduta de distribuição de S. Varão / Reservatório - até ao largo de Formoselha, com o valor atribuído de € 14.457,94 (catorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos) -----

43 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: reforço de conduta nas Calaçotas - Meãs, com o valor atribuído de € 1.457,94 (mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos) -----

44 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: substituição de conduta em Rua Fonte dos Amores em S. Varão, com o valor atribuído de € 4.591,48 (quatro mil, quinhentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos) -----

45 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: substituição de conduta em Rua 1º de Maio em S. Varão, com o valor atribuído de € 4.320,32 (quatro mil, trezentos e vinte euros e trinta e dois cêntimos) -----

46 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: remodelação da rede de troço em Caixeira - V. N. Barca, com o valor atribuído de € 613,50 (seiscentos e treze euros e cinquenta cêntimos) -----

47 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: prolongamento da conduta no Casal Novo do Rio, com o valor atribuído de € 507,50 (quinhentos e sete euros e cinquenta cêntimos), -----

no valor total de € 2.008.476,40, os quais foram objeto de relatório datado de 08 de Agosto de 2019, elaborado pelo Revisor Oficial de Contas Pedro Miguel Torres Carvalho, ROC n.º 1618, em representação da sociedade Vilar Campos, Gomes & Associados, SROC, Lda, SROC n. 180, arquivado no Cartório Notarial de Montemor-o-Velho em 17 de outubro de 2019.

Município de Soure

1 Rede de Esgotos Domésticos de Alfarelos, com o valor atribuído de € 2.894,34 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro euros e trinta e quatro cêntimos) -----

2 Rede de Esgotos Granja do Ulmeiro e Gabrielos, com o valor atribuído de € 8.405,63 (oito mil, quatrocentos e cinco euros e sessenta e três cêntimos) -----

3 Rede de Esgotos da Vila de Soure, com o valor atribuído de € 17.010,49 (dezassete mil e dez euros e quarenta e nove cêntimos) -----

4 Rede de Esgotos no Bairro Novo em Vila Nova de Anços, com o valor atribuído de € 8.393,61 (oito mil, trezentos e noventa e três euros e sessenta e um cêntimos) -----

5 Rede de Esgotos do Cercal, com o valor atribuído de € 2.461,80 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um euros e oitenta cêntimos) -----

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

6 Rede de Esgotos da Zona Industrial de Soure, com o valor atribuído de € 0,00 (zero euros) -----

7 Rede de Esgotos Domésticos de Moinho de Almoxarife, com o valor atribuído de € 86,69 (oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos) -----

8 Coletores Domésticos na E.N. 342-1 Vila Nova de Anços, com o valor atribuído de € 8.367,07 (oito mil, trezentos e sessenta e sete euros e sete cêntimos) -----

9 Rede de Esgotos Doméstico Piquete, Gesteira, Brunhos e Carvalhal de Azóia, com o valor atribuído de € 70.726,06 (setenta mil, setecentos e vinte e seis euros e seis cêntimos) -----

10 Coletores de Esgotos na EN 342 entre a Rotunda da Estação e a Estação da CP, com o valor atribuído de € 2.230,64 (dois mil, duzentos e trinta euros e sessenta e quatro cêntimos) -----

11 Coletor de Esgotos na ETAR de Carvalhal da Azóia, com o valor atribuído de € 5.680,87 (cinco mil, seiscentos e oitenta euros e oitenta e sete cêntimos) -----

12 Coletor de Esgotos na Rua do Comércio - Granja Ulmeiro, com o valor atribuído de € 7.646,34 (sete mil, seiscentos e quarenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos) -----

13 Rede de Esgotos Domésticos Casal Cimeiro, Neras, São Pedro e Painça, com o valor atribuído de € 159.613,29 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e treze euros e vinte e nove cêntimos) -----

14 Coletor de Esgotos na Estrada do Barroco, com o valor atribuído de € 6.461,31 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um euros e trinta e um cêntimos) -----

15 Coletor de Esgotos da Av. Bombeiros Voluntários até a Rotunda Norte, com o valor atribuído de € 6.107,65 (seis mil, cento e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) -----

16 Coletor de Esgotos no Vale da Forca - Soure, com o valor atribuído de € 8.085,28 (oito mil, oitenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos) -----

17 Coletor de Esgotos no Lugar de Piquete, com o valor atribuído de € 2.787,16 (dois mil, setecentos e oitenta e sete euros e dezasseis cêntimos) -----

18 Rede de Esgotos Zona Envolvente a Nova Escola Secundária, com o valor atribuído de € 29.182,21 (vinte e nove mil, cento e oitenta e dois euros e vinte e um cêntimos) ----

19 Rede de Esgotos de Casal do Marachão, com o valor atribuído de € 157.724,51 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e um cêntimos) -----

20 Emissário Figueiró / Belide (esgotos), com o valor atribuído de € 239.061,57 (duzentos e trinta e nove mil, sessenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos) -----

21 Rede de Esgotos de Casal dos Bacelos Porto Godinho, com o valor atribuído de € 82.330,92 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta euros e noventa e dois cêntimos) -----

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

22 Rede de Esgotos Domésticos de Pouca Pena e Lugares Limítrofes, com o valor atribuído de € 136.932,38 (cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois euros e trinta e oito cêntimos) -----

23 Estação Elevatória de Esgotos de Gabriéis (Granja do Ulmeiro), com o valor atribuído de € 29.039,35 (vinte e nove mil, trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) -----

24 Coletor de Esgotos de Ligação entre Cemitério do C. Cimeiro e EN347, com o valor atribuído de € 14.352,60 (catorze mil, trezentos e cinquenta e dois euros e sessenta cêntimos) -----

25 Rede de Esgotos Domésticos de Sobral e Lugares Limítrofes, com o valor atribuído de € 213.249,59 (duzentos e treze mil, duzentos e quarenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos) -----

26 Coletor de Esgotos em Paleão, com o valor atribuído de € 1.481,55 (mil, quatrocentos e oitenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) -----

27 Coletor de Esgotos na Vinha da Rainha, com o valor atribuído de € 2.207,23 (dois mil, duzentos e sete euros e vinte e três cêntimos) -----

28 Coletores de Esgotos em Figueiró do Campo - Ligação ao Casal do Facho, com o valor atribuído de € 34.317,33 (trinta e quatro mil, trezentos e dezassete euros e trinta e três cêntimos) -----

29 Coletores de Esgotos Sr. das Almas, com o valor atribuído de € 2.697,73 (dois mil, seiscentos e noventa e sete euros e setenta e três cêntimos) -----

30 Coletores de Esgotos Painça, com o valor atribuído de € 2.896,63 (dois mil, oitocentos e noventa e seis euros e sessenta e três cêntimos) -----

31 Coletores de Esgotos em Figueiró do Campo - Ligação da Zona do Rigueirinho, com o valor atribuído de € 42.941,36 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um euros e trinta e seis cêntimos) -----

32 Coletor de Esgotos em Samuel, com o valor atribuído de € 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta euros) -----

33 Fecho de Rede SAR - às Povoações Soure, Casa Velha, Casal Novo e Gabriéis, com o valor atribuído de € 442.206,21 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e seis euros e vinte e um cêntimos) -----

34 Rede de Drenagem de Águas Pluviais em Casal Novo, com o valor atribuído de € 7.753,50 (sete mil, setecentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos) -----

35 Fecho de Rede SAR - Gesteira / Piquete à Povoação de Lousões, com o valor atribuído de € 259.203,36 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e três euros e trinta e seis cêntimos) -----

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

no valor total de € 2.022.586,26, os quais foram objeto de relatório datado de 08 de Agosto de 2019, elaborado pelo Revisor Oficial de Contas Pedro Miguel Torres Carvalho, ROC n.º 1618, em representação da sociedade Vilar Campos, Gomes & Associados, SROC, Lda, SROC n. 180, arquivado no Cartório Notarial de Montemor-o-Velho em 17 de outubro de 2019.

Município de Mira

- 1 SAR na Rua das Pedregueiras, Bairro Novo e Dr. Manuel Faim, com o valor atribuído de € 42.256,28 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e oito cêntimos) -----
- 2 Saneamento Diversos Lugares Concelho ano de 2003, com o valor atribuído de € 10.169,01 (dez mil, cento e sessenta e nove euros e um cêntimo) -----
- 3 Saneamento Diversos Lugares Concelho ano 2004, com o valor atribuído de € 21.653,11 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três euros e onze cêntimos) -----
- 4 Ampliação da Rede Saneamento ano 2005 PPI 2005_25, com o valor atribuído de € 20.985,03 (vinte mil, novecentos e oitenta e cinco euros e três cêntimos) -----
- 5 Saneamento Presa, com o valor atribuído de € 71.071,51 (setenta e um mil e setenta e um euros e cinquenta e um cêntimos) -----
- 6 Saneamento Rua Direita Presa (Início), com o valor atribuído de € 6.512,13 (seis mil, quinhentos e doze euros e treze cêntimos) -----
- 7 Estação Elevatória na Lagoa, com o valor atribuído de € 7.358,15 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito euros e quinze cêntimos) -----
- 8 Saneamento Rua Matadouro, com o valor atribuído de € 20.066,30 (vinte mil e sessenta e seis euros e trinta cêntimos) -----
- 9 Ligação de Ramais Domiciliários na Lagoa, com o valor atribuído de € 5.319,99 (cinco mil e trezentos e dezanove euros e noventa e nove cêntimos) -----
- 10 Saneamento e Pavimento Rua Horácio Poiães - Areal, com o valor atribuído de € 2.324,70 (dois mil e trezentos e vinte e quatro euros e setenta cêntimos) -----
- 11 Prolongamento Rede de SAR na Av. Arrais Baptista Cera, com o valor atribuído de € 2.072,14 (dois mil e setenta e dois euros e catorze cêntimos) -----
- 12 Ligação da Rede de SAR Portomar - Lagoa, com o valor atribuído de € 1.602,97 (mil e seiscentos e dois euros e noventa e sete cêntimos) -----
- 13 Saneamento e Abastecimento de Água na Rua dos Moinhos, com o valor atribuído de € 2.345,99 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos) --

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

14 Saneamento Travessa do Matadouro, com o valor atribuído de € 4.851,30 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos) -----

15 Ligações Rede Saneamento na Rua da Praia de Mira, com o valor atribuído de € 439,02 (quatrocentos e trinta e nove euros e dois cêntimos) -----

16 Esgoto Pluvial, Saneamento e Conduta de AA em Vila Maria, com o valor atribuído de € 13.605,53 (treze mil e seiscentos e cinco euros e cinquenta e três cêntimos) -----

17 Correção Depressões de SAR (Presa, Casal S. Tomé e Portomar), com o valor atribuído de € 6.527,02 (seis mil, quinhentos e vinte e sete euros e dois cêntimos) -----

18 Rede Saneamento na Rua de Baixo, com o valor atribuído de € 468,18 (quatrocentos e sessenta e oito euros e dezoito cêntimos) -----

19 Empreitada de Saneamento da Rua Fernandes Costa, com o valor atribuído de € 3.147,17 (três mil, cento e quarenta e sete euros e dezassete cêntimos) -----

20 Saneamento Portomar - Cabeço, com o valor atribuído de € 14.351,06 (catorze mil, trezentos e cinquenta e um euros e seis cêntimos) -----

21 Ramais de Saneamento, com o valor atribuído de € 666,70 (seiscentos e sessenta e seis euros e setenta cêntimos) -----

22 Saneamento da Z.I. Aquicultura, com o valor atribuído de € 120.473,65 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos) -----

23 Ampliação da Rede de Saneamento, com o valor atribuído de € 8.580,35 (oito mil, quinhentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos) -----

24 Saneamento no Largo do Arneiro, com o valor atribuído de € 11.364,96 (onze mil, trezentos e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos) -----

25 Saneamento Casal Sobreiro - Portomar, com o valor atribuído de € 235.627,01 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete euros e um cêntimo) -----

26 Saneamento Ligação Pres-Valeirinha, com o valor atribuído de € 9.486,71 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e um cêntimos) -----

27 Ampliação Rede de Saneamento no Areal, com o valor atribuído de € 75.640,56 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta euros e cinquenta e seis cêntimos) -----

28 Ampliação de Rede de SAR - Execução de Ramais, com o valor atribuído de € 2.139,77 (dois mil, cento e trinta e nove euros e setenta e sete cêntimos) -----

29 Ampliação Rede de SAR - Vedação EE n.1 da Praia de Mira, com o valor atribuído de € 1.271,17 (mil duzentos e setenta e um euros e dezassete cêntimos) -----

30 Execução de Conduta Elevatória de SAR do Novo Arruamento, com o valor atribuído de € 6.650,59 (seis mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e nove cêntimos) -----

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

31 Saneamento Casal S. Tomé - Carromeu de Baixo, com o valor atribuído de € 496.312,74 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e doze euros e setenta e quatro cêntimos) -----

32 Remodelação de Rede de Saneamento, com o valor atribuído de € 301.663,42 (trezentos e um mil, seiscentos e sessenta e três euros e quarenta e dois cêntimos) -----

33 Execução Rede de SAR no Centro da Vila de Mira, com o valor atribuído de € 127.111,61 (cento e vinte sete mil, cento e onze euros e sessenta e um cêntimos) -----

34 Execução de Rede de Saneamento Ermida - 1ª Fase, com o valor atribuído de € 121.271,59 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos) -----

35 Saneamento Videira Sul, com o valor atribuído de € 32.176,04 (trinta e dois mil, cento e setenta e seis euros e quatro cêntimos) -----

36 Execução de Saneamento na Rua dos Forninhos, com o valor atribuído de € 29.862,80 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos) ----

37 Reparação / Substituição de Coletor Saneamento Rua Monteiro, com o valor atribuído de € 48.654,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta quatro euros) -----

38 Requalificação da R. Nova do Salão e R. Francisco Tavares - Saneamento, com o valor atribuído de € 51.017,79 (cinquenta e um mil e dezassete euros e setenta e nove cêntimos) -----

39 Requalificação da R. Nova do Salão e R. Francisco Tavares - Pavimentação, com o valor atribuído de € 36.821,26 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e um euros e vinte e seis cêntimos) -----

40 Prolongamento do Saneamento da Rua Nova do Salão, com o valor atribuído de € 30.723,57 (trinta mil, setecentos e vinte e três euros e cinquenta e sete cêntimos), -----

no valor total de € 2.004.642,88, os quais foram objeto de relatório datado de 08 de Agosto de 2019, elaborado pelo Revisor Oficial de Contas Pedro Miguel Torres Carvalho, ROC n.º 1618, em representação da sociedade Vilar Campos, Gomes & Associados, SROC, Lda, SROC n. 180, arquivado no Cartório Notarial de Montemor-o-Velho em 17 de outubro de 2019.

Condições gerais dos bens cedidos a título oneroso por cada um dos municípios participantes:

Cláusula 1ª - Arrendamento

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

A integração das infraestruturas existentes nos Municípios, que integram o Contrato de Gestão Delegada, serão cedidas a título oneroso, por cada um dos Municípios Participantes, sobre a forma de arrendamento.

Cláusula 2^a - Manutenção dos Bens Arrendados

A Empresa deve assegurar, a expensas suas, os encargos correspondentes à manutenção em bom estado de funcionamento, utilização, conservação e segurança dos bens e meios afetos, durante o prazo da vigência do Contrato de Gestão Delegada, efetuando para tanto, nomeadamente, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço e satisfação plena e permanente do fim a que se destinam.

Cláusula 3^a - Inventário

1. De forma a comprovar a sua capacidade para o cumprimento das obrigações consagradas na Cláusula anterior, a Empresa com base nos inventários recebidos dos Municípios, elaborará um inventário do património arrendado, que manterá atualizado e que deverá enviar quinquenalmente aos Municípios, até ao final do mês de março do ano seguinte ao que diga respeito.

2. O inventário comportará entre outros requisitos os seguintes:

- a) Identificação única do ativo e sua descrição;
- b) Posição geográfica e altimetria (nomeadamente instalações e rede);
- c) Avaliação da aptidão de cada bem e meio para desempenhar a sua função na Empresa;
- d) Respetivas condições de funcionamento, conservação e segurança;
- e) Datas de aquisição, início de utilização e benfeitorias;
- f) Menção dos ónus ou encargos que sobre eles recaiam;
- g) Inscrição do respetivo valor da benfeitoria;
- h) Fotografia.

Cláusula 4^a – Data de arrendamento

Os Municípios, ao outorgarem o Contrato de Gestão Delegada, porão à disposição da Empresa e enquanto durar o mesmo contrato, os bens que constam na Cláusula 9^a, referidos na Cláusula anterior, obrigando-se esta a desenvolver todas as atividades necessárias e convenientes para a correta manutenção, reparação, renovação e melhoria desses bens.

Cláusula 5^a – Cedência ou Hipoteca de Bens Arrendados

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

A Empresa não poderá ceder, arrendar, alienar, hipotecar, penhorar, ou por qualquer outra forma transmitir ou onerar os bens imóveis, as infraestruturas e as instalações integradas nos sistemas públicos ou afetos, à presente Lista de Bens cedidos o a título oneroso pelos Municípios e identificados na Cláusula 9^a, sem prévia autorização dos mesmos.

Cláusula 6^a – Reversão dos Ativos

Todos os ativos arrendados pelos Municípios, reverterem para os mesmos no final do Contrato de Gestão Delegada, em igual valor, maior ou melhor condições de conservação e utilização.

Cláusula 7^a – Período de Carência

À Empresa será concedido um período de carência de 3 (três) anos a contar da celebração do Contrato de Gestão Delegada, relativo à retribuição fixada na Cláusula seguinte, pela cedência da utilização a título oneroso dos bens afetos à Gestão Delegada.

Cláusula 8^a – Retribuição

1. Pela cedência da utilização a título oneroso dos bens afetos à Gestão Delegada, a Empresa irá pagar uma retribuição anual aos Municípios na ordem de 2% (dois por cento) do valor líquido atual dos ativos resultante da aplicação dos critérios valorimétricos previstos no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual, transferidos à data da assinatura do Contrato de Gestão Delegada.
2. Os pagamentos relativos à retribuição são realizados sob a forma de anuidades ao longo de todo o período da Gestão Delegada, e o valor previsto será distribuído da seguinte forma:
 - a) Ao início de cada ano, em janeiro, o valor igual a 50% (cinquenta por cento) do valor total da retribuição anual;
 - b) Em setembro o valor remanescente do total da retribuição anual.
3. O pagamento da retribuição será efetuado nos serviços de Tesouraria dos Municípios.
4. O valor da renda é fixado e atualizado, ao início de cada período vinculativo de 5 anos.

Cláusula 9^a – Lista de bens cedidos a título oneroso

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Montemor-o-Velho

Município de Montemor-o-Velho							
Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR							
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas
1	306	Elar Carapinha	496 909,73	02/09/1998	66	1,52%	85 746,98
2	310	Rede de esgotos de tentugal	483 964,71	06/01/1999	80	1,25%	96 792,96
3	317	Rede de esgotos de carapinha e meas	912 705,85	30/11/1998	72	1,39%	184 286,00
4	323	Furo em pereira	31 967,97	19/10/1994	n.a.	0,00%	0,00
5	326	Furo em fonderma- LS-1	29 925,35	19/10/1994	n.a.	0,00%	0,00
6	384	Rede de esgotos de pereira do campo	431 665,04	01/01/2003	7	14,29%	268 977,09
7	386	Rede de esgotos das Meas	605 282,05	01/01/2003	10	10,00%	483 438,46
8	387	Rede de esgotos da Ereira	118 982,60	01/01/2003	20	5,00%	95 186,08
9	388	Rede de esgotos de arazede	737 382,49	01/01/2003	6	16,67%	463 116,72
10	389	Rede de esgotos de sto varao e formoselha	1 307 852,98	01/01/2003	9	11,11%	959 680,92
11	390	Prolongamentos da rede de esgotos	54 072,52	01/01/2003	20	5,00%	43 258,08
12	395	Rede de esgotos de sto varao e formoselha - (ETAR)	978 923,38	01/01/2003	12	8,33%	717 637,85
13	605	Rede de Esgotos de Montemor-o-Velho e Gatões	2 274 356,03	31/12/2003	8	12,50%	1 623 199,14
14	660	Construcao e rep. de seq. prolongamentos na rede de aguas conduta adutora entre seixo e fonte quente	101 578,82	15/01/2004	20	5,00%	76 184,10
15	667	Prolongamentos e ligacoes da rede de esgotos freguesias de pereira, meas e montemor	121 217,83	20/07/2004	20	5,00%	90 913,35
16	669	Rede de esgotos da portela	711 097,60	30/07/2004	13	7,69%	310 061,60
17	670	Rede de esgotos de quinhendros (redes)	195 571,85	28/07/2004	20	5,00%	146 678,85
18	773	Prolongamentos e ligacoes da rede de esgotos	63 817,35	22/04/2005	20	5,00%	44 672,18
19	774	Rede de Esgotos Seixo (redes)	1 830 873,84	13/06/2005	11	9,09%	1 059 872,84
							771 001,00

Valores em euros

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Montemor-o-Velho Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR									Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
20	777	Prolongamentos e ligações da rede de esgotos - estacao e conduta elevatoria entre a zona industrial e a etar da carapinha	92 806,86	27/07/2005	20	5,00%	64 964,76	27 842,10	
21	788	Rede de esgotos de quinhendros - fase a - conclusao	44 520,61	09/02/2005	20	5,00%	29 494,90	15 025,71	
22	882	Rede de Esgotos União das Freguesias de Abrunheira Verride e V/N Barca	2 249 993,20	31/12/2006	12	8,33%	770 998,60	1 478 994,60	
23	883	Rede de Esgotos do Tojal - Pereira	41 603,41	31/12/2006	20	5,00%	27 042,21	14 561,20	
24	890	Constituição de Furo em Fonterna - PS-2	43 235,50	31/12/2006	20	5,00%	28 103,14	15 132,36	
25	891	Construção de pequenos prolongamentos da Rede de Águas: Verride - Outeiro da Moura e Adutora do Brulho	31 395,21	31/12/2006	20	5,00%	20 406,88	10 988,33	
26	976	Rede de Esgotos de Montemor-o-Velho - Fase A (Redes) +(ETAR)	847 902,42	01/01/2008	77	1,30%	117 009,30	730 893,12	
27	979	Prolongamentos e Ligações da Rede de Esgotos - Rede de Drenagem da Zona Desportiva e Mercado Grossista da Carapinha	33 304,84	01/01/2008	80	1,25%	4 579,41	28 725,43	
28	983	Furo no Seixo - Casal da Anoa PS8	50 029,46	01/01/2008	14	7,14%	26 495,16	23 534,30	
29	988	Rede de Esgotos de Arazede - Fase B (ETAR)	130 100,00	08/02/2008	80	1,25%	17 888,75	112 211,25	
30	989	Furo em Fonterna-PS-10	69 070,53	19/03/2008	76	1,32%	9 405,76	59 664,77	
31	1134	Grupo hidropressor de Arazede	136 049,55	05/01/2010	20	5,00%	61 222,32	74 827,23	
32	1142	Rede de Esgotos de Liceia - Fase A (Redes)	710 461,98	19/10/2010	17	5,88%	304 466,34	405 995,64	
33	1173	Etar para esgotos de Abrunheira Verride e Vila Nova da Barca	748 852,58	20/07/2011	13	7,69%	314 484,13	437 241,33	
34	1174	Etar para esgotos de Liceia, Gatões e Seixo	1 125 187,17	17/08/2011	13	7,69%	485 983,89	643 026,65	
35	1199	ETAR Arazede	1 151 561,56	31/12/2012	80	1,25%	100 761,64	1 050 799,92	
36	1200	ETAR de Tentugal	146 103,58	01/05/2012	79	1,27%	12 786,86	133 316,72	
37	1205	Rede de Esgotos Gatões (redes)	647 360,64	01/05/2012	20	5,00%	248 230,46	399 130,18	
38	1206	Furo em Fonterna - SL1	49 908,12	31/12/2012	19	5,26%	17 370,16	32 537,96	
39	1210	Furo em Abrunheira - Brulho	69 317,03	01/05/2012	20	5,00%	24 260,95	45 056,08	
40	1265	Etar de Pereira I	314 531,85	30/12/1996	58	1,72%	70 537,20	259 300,30	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Montemor-o-Velho Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR									Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
41	1278	Furo no Seixo - Furo na Pedra Branca	44 707,23	30/12/2016	18	5,56%	8 942,49	75 955,76	
42	1279	Furo SL1 - Tentúgal	29 930,25	30/12/2016	20	5,00%	4 489,53	25 440,72	
43	1290	Conduta elevatória da captação do Brulho para o reservatório RI de Abrunheira	78 473,16	31/12/2018	20	5,00%	3 923,66	74 549,50	
44	1291	Furo SO1	37 897,64	31/12/2018	n.a.	0,00%	0,00	37 897,64	
45	1292	Furo SO2	37 897,64	31/12/2018	n.a.	0,00%	0,00	37 897,64	
46	1294	Estação de tratamento de água	4 007,34	31/12/2018	20	5,00%	200,37	3 806,97	
47	1295	Conduta Elevatória Água Prolote	8 834,29	31/12/2018	20	5,00%	441,71	8 392,58	
48	1296	Estação elevatória de água	27 691,77	31/12/2018	20	5,00%	1 384,59	26 307,18	
49	4618	Tractor	29 063,13	15/02/2001	8	12,50%	29 063,13	0,00	
50	4622	Pa carregadora	97 975,34	26/09/1994	4	25,00%	97 975,34	0,00	
51	4630	Motociclo - vespa	1 521,33	04/02/1999	6	16,66%	1 521,33	0,00	
52	4631	Motociclo - vespa	1 521,33	04/02/1999	6	16,66%	1 521,33	0,00	
53	4632	Viatura pesada de mercadorias	63 858,26	26/09/1994	2	50,00%	63 858,26	0,00	
54	4637	Motociclo - vespa	200,00	26/07/2001	6	16,67%	200,00	0,00	
55	4638	Motociclo - vespa	200,00	26/07/2001	6	16,67%	200,00	0,00	
56	4640	Motociclo - vespa	200,00	26/07/2001	6	16,67%	200,00	0,00	
57	4644	Motociclo - vespa	200,00	26/07/2001	6	16,67%	200,00	0,00	
58	4665	Viatura mista	8 864,39	27/07/2001	n.a.	0,00%	5 298,80	3 565,59	
59	7775	Viatura usada mazda	18 064,40	09/08/2004	5	20,00%	18 064,40	0,00	
60	8275	Viatura ligeira	12 118,36	22/08/2005	6	16,67%	12 118,36	0,00	
61	9121	Reboque Cisterna Herculano	8 642,50	23/02/2007	n.a.	0,00%	7 235,60	4 124,58	
62	10566	Scooter Kymco Vitality	1 579,62	24/07/2008	6	16,66%	1 579,62	0,00	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Montemor-o-Velho Ativos Afetos ao Serviço de A.A e S.A.R.								Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
63	12687	Retroscavadora JCB 3CX	33 129,38	29/08/2014	14	7,14%	11 827,20	21 302,18
64	12688	19-DH-96 Ford Transit 350E-140CH	10 239,99	01/08/2014	5	20,00%	5 120,00	8 254,23
65	13659	Scooter Yamanha Delight	2 608,77	06/11/2015	6	16,66%	1 738,48	870,29
66	13660	Scooter Yamanha Delight	2 608,78	06/11/2015	6	16,66%	1 738,48	870,30
67	13701	Fornecimento de Arejadores para Elar da Carapinha	8 348,57	29/09/2015	8	12,50%	4 174,28	4 174,29
68	13702	Fornecimento de Arejadores para Elar da Carapinha	8 348,57	29/09/2015	8	12,50%	4 174,28	4 174,29
69	13703	Fornecimento de Arejadores para Elar da Carapinha	8 348,57	29/09/2015	8	12,50%	4 174,28	4 174,29
70	13704	Fornecimento de Arejadores para Elar da Carapinha	8 348,57	29/09/2015	8	12,50%	4 174,28	4 174,29
71	13849	Reboque Cisterna usado 5000 litros Rigalco	5 421,15	11/12/2015	10	10,00%	2 168,48	3 252,67
72	13869	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN65 AF	876,78	29/09/2015	7	14,28%	500,80	375,98
73	13870	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN65 AF	876,78	29/09/2015	7	14,28%	500,80	375,98
74	13871	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
75	13872	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
76	13873	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
77	13874	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
78	13875	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
79	13876	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
80	13877	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
81	13878	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN100 AF	983,76	29/09/2015	7	14,28%	561,92	421,84
82	13879	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN100 AF	1 224,70	29/09/2015	7	14,28%	699,56	525,14
83	13880	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN100 AF	1 224,70	29/09/2015	7	14,28%	699,56	525,14
84	13881	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN100 AF	1 224,70	29/09/2015	7	14,28%	699,56	525,14

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Montemor-o-Velho Ativos Afetos ao Serviço de A.A e S.A.R									Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
85	13882	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13	
86	13883	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13	
87	13884	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13	
88	13885	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13	
89	13886	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13	
90	13887	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13	
91	13888	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13	
92	13889	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13	
93	13890	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13	
94	13891	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13	
95	13892	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN200 PN10	1 780,55	29/09/2015	7	14,28%	1 017,04	763,51	
96	13893	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN200 PN10	1 780,55	29/09/2015	7	14,28%	1 017,04	763,51	
97	13894	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN200 PN10	1 780,55	29/09/2015	7	14,28%	1 017,04	763,51	
98	13895	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN200 PN10	1 780,55	29/09/2015	7	14,28%	1 017,04	763,51	
99	13896	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN200 PN10	1 780,55	29/09/2015	7	14,28%	1 017,04	763,51	
100	13897	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN250 PN16	2 259,54	29/09/2015	7	14,28%	1 290,64	968,90	
101	13899	Electrobomba submersível LOWARA DL 125	428,30	03/11/2015	7	14,28%	244,64	183,66	
102	13900	Electrobomba submersível HAPPY VTX	304,19	11/12/2015	7	14,28%	173,76	130,43	
103	13902	Variador Movitrac 22KW	2 039,86	11/08/2015	8	12,50%	1 019,92	1 019,94	
104	13903	Electrobomba Lowara Z660-10-L6W 18.5KW	2 775,63	09/06/2015	7	14,28%	1 585,44	1 190,19	
105	13906	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
106	13907	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Montemor-o-Velho								Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de A.A e S.A.R									
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
107	13908	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
108	13909	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
109	13910	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
110	13911	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
111	13912	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
112	13913	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
113	13914	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
114	13915	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
115	13916	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
116	13917	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
117	13918	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
118	13919	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
119	13920	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
120	13921	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
121	13922	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
122	13923	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
123	13924	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,98	
124	13925	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,99	
125	13926	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,99	
126	13927	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,99	
127	13928	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,99	
128	13929	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,99	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Montemor-o-Velho Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR									Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
129	13930	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,99	
130	13931	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	330,99	
131	13935	Equipamento de inspeção vídeo de tubagens MC50 esgotos	9 458,08	24/11/2015	8	12,50%	4 729,04	4 729,04	
132	13936	Equipamento de inspeção vídeo de tubagens MINCORD rede Águas	3 013,51	24/11/2015	8	12,50%	1 506,76	1 506,75	
133	14034	Scooter Yamaha Delight	2 165,50	29/01/2016	6	16,66%	1 082,31	1 083,19	
134	14035	Scooter Yamaha Delight	2 165,50	29/01/2016	6	16,66%	1 082,31	1 083,19	
135	14054	Multímetro FLUKE 324	226,82	21/01/2016	5	20,00%	136,08	90,74	
136	14230	Sensores nível e intrusão R1 de Santo Varão	3 394,80	21/04/2016	8	12,50%	1 273,05	2 121,75	
137	14233	Sensores nível e intrusão para o grupo hidropressor do PLJA	4 290,00	13/04/2016	8	12,50%	1 608,75	2 681,25	
138	14237	Bomba Electromagnética Milton Roy 398N3	537,65	29/01/2016	7	14,28%	230,34	307,31	
139	14276	Eletrobombas submersíveis para esgotos	7 715,95	18/07/2016	7	14,28%	3 305,52	4 410,43	
140	14277	Eletrobombas submersíveis para esgotos	7 715,95	18/07/2016	7	14,28%	3 305,52	4 410,43	
141	14278	Eletrobombas submersíveis para esgotos	4 530,86	18/07/2016	7	14,28%	1 941,03	2 589,83	
142	14279	Eletrobombas submersíveis para esgotos	4 530,86	18/07/2016	7	14,28%	1 941,03	2 589,83	
143	14280	Eletrobombas submersíveis para esgotos	5 383,74	18/07/2016	7	14,28%	2 306,40	3 077,34	
144	14281	Eletrobombas submersíveis para esgotos	5 383,74	18/07/2016	7	14,28%	2 306,40	3 077,34	
145	14282	Eletrobombas submersíveis para esgotos	5 908,44	18/07/2016	7	14,28%	2 531,19	3 377,25	
146	14283	Eletrobombas submersíveis para esgotos	5 908,44	18/07/2016	7	14,28%	2 531,19	3 377,25	
147	14284	Eletrobombas submersíveis para esgotos	5 664,85	18/07/2016	7	14,28%	2 426,82	3 238,03	
148	14285	Eletrobombas submersíveis para esgotos	5 664,85	18/07/2016	7	14,28%	2 426,82	3 238,03	
149	14314	Tamísador/ Compacador M.A. MID 2	8 193,25	18/07/2016	3	33,33%	8 193,25	0,00	
150	14315	Compressor de Ar para sistema de arejamento (16Nm³/h a 0,5 bar)	28 070,39	18/07/2016	1	100,00%	28 070,39	0,00	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Montemor-o-Velho Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR									Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
151	14316	Fornecimento de grupo Electrobomba submersível tipo ITT Flygt mod. FP 3068 180LT	1 794,52	18/07/2016	2	50,00%	1 794,52	0,00	
152	14317	Fornecimento de grupo Electrobomba submersível tipo ITT Flygt mod. FP 3068 180LT	1 794,52	18/07/2016	2	50,00%	1 794,52	0,00	
153	14318	Medidor de Caudal MAG 5100W DN 50mm	1 237,52	18/07/2016	3	33,33%	1 237,52	0,00	
154	14319	Electrobomba submersível tipo ITT Flygt NP 3102 181 MT	2 765,08	18/07/2016	2	50,00%	2 765,08	0,00	
155	14320	Electrobomba submersível tipo ITT Flygt NP 3102 181 MT	2 765,08	18/07/2016	2	50,00%	2 765,08	0,00	
156	14321	Medidor caudal MAG 5100W Dn 75mm	1 237,52	18/07/2016	3	33,33%	1 237,52	0,00	
157	14322	Agitador submersível tipo ITT Flygt SR 4650.410SF c/ 5,5KW	8 240,63	18/07/2016	3	33,33%	8 240,63	0,00	
158	14323	Instalação de mecanismo de decantação tipo AQUA DECANT com capacidade máxima 120 m3/h	5 846,22	18/07/2016	3	33,33%	5 846,22	0,00	
159	14324	Sobressor de êmbolos rotativos tipo AERZEN mod. GM 15 L DELTA BLOWER potência 15,8KW	6 535,82	18/07/2016	1	100,00%	6 535,82	0,00	
160	14325	Montagem de sistema de Difusão de AR tipo ABS NOPOL de membrana PIK 300	6 422,30	18/07/2016	3	33,33%	6 422,30	0,00	
161	14326	Electrobomba submersível tipo ITT Flygt NP 3085 183 MT	2 322,82	18/07/2016	2	50,00%	2 322,82	0,00	
162	14327	Medidor caudal MAG 5100W Dn 50mm	1 237,52	18/07/2016	3	33,33%	1 237,52	0,00	
163	14328	Central de pressurização tipo ITT Lowara mod. Hydrovar GHV 20	7 667,36	18/07/2016	2	50,00%	7 667,36	0,00	
164	14329	Instalação de unidade de desinfecção UV tipo MONTAGNA mod Jumbo Junior G29H6JJ	14 666,75	18/07/2016	3	33,33%	14 666,75	0,00	
165	14330	Central de pressurização tipo ITT Lowara mod. Hydrovar GHV 20	4 315,25	18/07/2016	2	50,00%	4 315,25	0,00	
166	14331	Agitador submersível tipo ITT Flygt SR 4650.410SF c/ 1,5KW	3 158,88	18/07/2016	3	33,33%	3 158,88	0,00	
167	14332	Electrobomba de parafuso excêntrico tipo SEEPEX mod. 5-6LBA	1 489,29	18/07/2016	2	50,00%	1 489,29	0,00	
168	14333	Electrobomba de parafuso excêntrico tipo SEEPEX mod. 5-6LBA	1 489,29	18/07/2016	2	50,00%	1 489,29	0,00	
169	14334	Medidor caudal MAG 5100W Dn 50mm	1 237,52	18/07/2016	3	33,33%	1 237,52	0,00	
170	14335	Montagem de centrifuga Horizontal tipo ALFA LAVAL - ALDEC 10 com motor elétrico 15KW	30 763,06	18/07/2016	3	33,33%	30 763,06	0,00	
171	14336	Bomba de parafuso excêntrico tipo SEEPEX mod. MD 012-12	1 322,87	18/07/2016	2	50,00%	1 322,87	0,00	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Montemor-o-Velho Ativos Afetos ao Serviço de A.A. e S.A.R.										Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos	Descrição	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
172	14337	Electrobomba de parafuso excêntrico tipo SEEPLEX mod. MD 012-12		1 322,87	18/07/2016	2	50,00%	1 322,87	0,00	
173	14338	Bomba de parafuso excêntrico tipo SEEPLEX mod. 5-12BTE		5 368,28	18/07/2016	2	50,00%	5 368,28	0,00	
174	14339	Compressor portátil de aspiração a 120 L/min de ar 50L.		256,04	18/07/2016	2	50,00%	256,04	0,00	
175	14340	Electrobomba submersível		4 745,70	18/07/2016	7	14,28%	2 033,07	2 712,63	
176	14341	Electrobomba submersível		4 745,70	18/07/2016	7	14,28%	2 033,07	2 712,63	
177	14350	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN100 AF com 2 placas redução e cabo emissor		1 066,60	06/07/2016	7	14,28%	456,93	609,67	
178	14359	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN100 com 2 placas redução e cabo emissor		1 066,60	06/07/2016	7	14,28%	456,93	609,67	
179	14360	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN100 AF e cabo emissor		866,00	05/08/2016	7	14,28%	370,98	495,02	
180	14361	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN100 AF e cabo emissor		866,00	05/08/2016	7	14,28%	370,98	495,02	
181	14385	Electrobomba Lowara Submersível 1315-65 253.S63		1 500,60	14/07/2016	7	14,28%	642,87	857,73	
182	14386	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-K it aneis filtrantes 25 azul para Etar de Liceia		194,89	25/08/2016	1	100,00%	194,89	0,00	
183	14387	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-K it aneis filtrantes 25 azul para Etar de Liceia		194,89	25/08/2016	1	100,00%	194,89	0,00	
184	14388	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-K it aneis filtrantes 25 azul para Etar de Liceia		194,89	25/08/2016	1	100,00%	194,89	0,00	
185	14389	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-K it aneis filtrantes 25 azul para Etar de Liceia		194,90	25/08/2016	1	100,00%	194,90	0,00	
186	14390	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-K it aneis filtrantes 25 azul para Etar de Arazede		194,89	25/08/2016	1	100,00%	194,89	0,00	
187	14391	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-K it aneis filtrantes 25 azul para Etar de Arazede		194,89	25/08/2016	1	100,00%	194,89	0,00	
188	14392	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-K it aneis filtrantes 25 azul para Etar de Arazede		194,89	25/08/2016	1	100,00%	194,89	0,00	
189	14393	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-K it aneis filtrantes 25 azul para Etar de Arazede		194,90	25/08/2016	1	100,00%	194,90	0,00	
190	14398	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN80 AF e cabo emissor		799,00	23/08/2016	7	14,28%	342,30	456,70	
191	14399	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN80 AF e cabo emissor		799,00	18/08/2016	7	14,28%	342,30	456,70	
192	14400	Contador Ultrassónico ARAD OCTAVE DN150 AF e cabo emissor		1 380,20	23/08/2016	7	14,28%	591,27	788,93	
193	14423	Quadro Eléctrico na EEAR Largo Santa Madalena - Formoselha		3 120,00	25/08/2016	8	12,50%	1 170,00	1 950,00	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Montemor-o-Velho Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR									Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
194	14444	Quadro Eléctrico na EEAR de Pereira	3 120,00	25/08/2016	8	12,50%	1 170,00	1 950,00	
195	14469	Bateria de condensadores Micromatic FH20 400V 20KVA	2 373,89	07/10/2016	8	12,50%	890,22	1 483,67	
196	14470	Bateria de condensadores Micromatic FH20 400V 20KVA	2 373,89	07/10/2016	8	12,50%	890,22	1 483,67	
197	14471	Bateria de condensadores Micromatic HP20 460V 38KVA	1 573,01	07/10/2016	8	12,50%	589,89	983,12	
198	14473	Bateria de condensadores Micromatic HP20 460V 60KVA	1 372,04	07/10/2016	8	12,50%	514,53	857,51	
199	14474	Bateria de condensadores Micromatic FH20 400V 20KVA	2 373,89	07/10/2016	8	12,50%	890,22	1 483,67	
200	14480	Berbequim pneumático Bosch GBH 3000 PROF	416,40	10/10/2016	7	14,28%	178,38	238,02	
201	14490	Eletrobomba Lowara 3kw (Grupo Hidropressor da Portela)	708,17	26/10/2016	7	14,28%	303,39	404,78	
202	14491	Bomba monobloco do tipo NNJME 40-200G/11 Kw/2900rpm/ 400V-3-50Hz	1 605,59	20/10/2016	7	14,28%	687,84	917,75	
203	14492	Bomba monobloco do tipo NNJME 40-200G/11 Kw/2900rpm/ 400V-3-50Hz	1 605,59	20/10/2016	7	14,28%	687,84	917,75	
204	14499	Quadro Eléctrico para electrobomba de 12KW na EEAR de Pereira Rua do Vale de Água	3 120,00	18/10/2016	8	12,50%	1 170,00	1 950,00	
205	14500	Quadro Eléctrico para electrobomba de 12KW na EEAR de Percira Rua Nossa Senhora do Pranto	3 120,00	31/10/2016	8	12,50%	1 170,00	1 950,00	
206	14502	Quadro Eléctrico para electrobomba de 12KW na EEAR de Tentugal Rua da Doçaria Conventual	3 837,60	28/11/2016	8	12,50%	1 439,10	2 398,50	
207	14792	Reparação de Eletrobomba Submersível EEAR Pereira	2 005,17	28/11/2016	7	14,28%	859,02	1 146,15	
208	14919	Grupo Eletrobomba	5 500,00	30/12/2016	7	14,28%	2 356,20	3 143,80	
209	14920	Eletrobomba EEA - Arazede	4 417,02	30/12/2016	7	14,28%	1 892,25	2 524,77	
210	14921	Eletrobomba EEA - Arazede	4 417,02	30/12/2016	7	14,28%	1 892,25	2 524,77	
211	14922	Armário estanque com equipamento eléctrico	3 635,93	30/12/2016	8	12,50%	1 363,47	2 272,46	
212	14923	Eletrobomba Submersível	7 382,20	30/12/2016	7	14,28%	3 162,54	4 219,66	
213	14924	Eletrobomba Submersível	7 382,20	30/12/2016	7	14,28%	3 162,54	4 219,66	
214	14925	Eletrobomba Submersível	4 218,40	30/12/2016	7	14,28%	1 807,17	2 411,23	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Montemor-o-Velho Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR									Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
215	14926	Eletrobomba Submersível	4 218,40	30/12/2016	7	14,28%	1 807,17	2 411,23	
216	14927	Eletrobomba Submersível	4 218,40	30/12/2016	7	14,28%	1 807,17	2 411,23	
217	14928	Eletrobomba Submersível	4 218,40	30/12/2016	7	14,28%	1 807,17	2 411,23	
218	14929	Quadro Eléctrico para eletrobomba	4 745,70	30/12/2016	8	12,50%	1 779,63	2 966,07	
219	14930	Quadro Eléctrico para eletrobomba	4 745,70	30/12/2016	8	12,50%	1 779,63	2 966,07	
220	14931	Quadro Eléctrico para eletrobomba	4 745,70	30/12/2016	8	12,50%	1 779,63	2 966,07	
221	14991	Compressor SKH 570 2V	2 100,47	07/02/2017	4	25,00%	1 050,24	1 050,23	
222	14993	Válvulas de sectionamento em PVC DN 200 para Etar da Portela	3 032,37	01/02/2017	8	12,50%	758,10	2 274,27	
223	15008	Eletrobomba EFAPLU P40 - 42T	522,00	09/02/2017	7	14,28%	149,08	372,92	
224	15009	Pega manilhas 1500 Kg c/ 3 ganchos	492,00	22/02/2017	7	14,28%	140,52	351,48	
225	15029	Quadro Eléctrico na EEAR Rua Fontes da Bola	3 985,20	24/05/2017	8	12,50%	996,30	2 988,90	
226	15052	Contador telemetria TRON FLOSTAR M. Calibre 25mm	85,21	18/05/2017	1	100,00%	85,21	0,00	
227	15104	Fotómetro de Campo H196104	307,05	28/07/2017	5	20,00%	122,82	184,23	
228	15105	Fotómetro de Campo H196104	307,03	28/07/2017	5	20,00%	122,82	184,21	
229	15124	Arrancador Allen-Brade 150-37 NBR	645,75	01/08/2017	5	20,00%	258,30	387,45	
230	15468	Lanterna LED 1160 Lumens WK092 recarregável	189,49	10/11/2017	1	100,00%	189,49	0,00	
231	15725	Martelo Bosch GSH 11 VC MAX	937,40	05/12/2017	3	33,33%	624,88	312,52	
232	15749	Eletrobomba Submersível	1 605,96	31/05/2017	7	14,28%	458,66	1 147,30	
233	15750	Eletrobomba Submersível	477,24	23/05/2017	7	14,28%	136,30	340,94	
234	15782	Ventilador Etar da Portela	1 023,30	28/12/2017	8	12,50%	255,82	767,48	
235	15858	Eletrobombas submersíveis para esgotos 3.0 litros segundo	2 673,90	29/12/2017	7	14,28%	763,66	1 910,24	
236	15859	Eletrobombas submersíveis para esgotos 3.0 litros segundo	2 673,90	29/12/2017	7	14,28%	763,66	1 910,24	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Montemor-o-Velho Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR									
#	Ficha de Inventário	(Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Descrição	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
237	15860	Eletróbombas submersíveis para esgotos 10.0 litros/segundo		5 188,43	29/12/2017	7	14,28%	1 481,82	3 706,61
238	15861	Eletróbombas submersíveis para esgotos 10.0 litros/segundo		5 188,43	29/12/2017	7	14,28%	1 481,82	3 706,61
239	15862	Armário estanco com equipamento eléctrico		4 241,75	29/12/2017	8	12,50%	1 060,44	3 181,31
240	15863	Armário estanco com equipamento eléctrico		4 241,75	29/12/2017	8	12,50%	1 060,44	3 181,31
241	15869	Arrancador Suave AB SMC 3 24VAC 18 SW		645,75	11/01/2018	8	12,50%	80,72	565,03
242	16150	Quadro Elétrico na Captação do Brulho		4 893,64	31/12/2018	8	12,50%	611,71	4 281,93
243	16151	Variador de velocidade captação do Brulho		2 440,01	31/12/2018	8	12,50%	305,00	2 135,01
244	16152	Variador de velocidade captação do Brulho		2 440,01	31/12/2018	8	12,50%	305,00	2 135,01
245	16153	Módulo Telecontrol de comunicação entre central captação do Brulho e Abrunheira		2 408,80	31/12/2018	8	12,50%	301,10	2 107,70
246	16154	Módulo Telecontrol de comunicação entre central captação do Brulho e Abrunheira		2 408,80	31/12/2018	8	12,50%	301,10	2 107,70
247	16163	Eletróbomba submersível KSB		525,96	02/05/2018	7	14,28%	75,11	450,85
248	16178	Eletróbomba Lowara DOMO 7 VX		334,01	04/06/2018	7	14,28%	47,70	286,31
249	16364	Bomba de recirculação para Etar de Tentugal, Zenit DGE 100/2/G50V 230V 750W		590,09	07/09/2018	7	14,28%	84,26	505,83
250	16800	Motobomba a gasolinaCGP-250HP 2" 6 CV chupador de 4 mts		645,00	31/10/2018	7	14,28%	92,11	552,89
251	16845	Arrancador suave ABSMC - 3 24V 4KW		285,00	31/12/2018	8	12,50%	35,63	249,37
252	16846	Arrancador suave ABSMC - 3 24V 4KW		285,00	31/12/2018	8	12,50%	35,63	249,37
253	16847	Arrancador suave ABSMC - 3 24V 4KW		285,00	31/12/2018	8	12,50%	35,63	249,37
254	17159	Ventilador inox DN 300		345,00	12/12/2018	8	12,50%	43,13	301,87
255	17160	Ventilador inox DN 300		345,00	12/12/2018	8	12,50%	43,13	301,87
256	17161	Ventilador inox DN 300		345,00	12/12/2018	8	12,50%	43,13	301,87
257	17162	Ventilador inox DN 300		345,00	12/12/2018	8	12,50%	43,13	301,87
258	17406	Eletróbomba pentax ca 100		356,90	25/03/2019	7	14,28%	0,00	356,90

Valores em euros

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Montemor-o-Velho									
Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR									
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	Valores em euros
TOTAL			21 295 954,76				10 089 174,78	11 284 386,26	

n.a. Não Aplicável

Fonte: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure

Município de Soure								Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de AA									
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)		Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
1	10	Furo de Água Na Zona da Painça - Freguesia de Figueiró do Campo		34 794,96	01/01/1992	20	5,00%	34 794,96	0,00
2	11	Abastecimento de Água A Feixe, Queitide e Vale de Pedra		53 236,46	01/01/1992	20	5,00%	53 236,46	0,00
3	12	Abastecimento de Água A Freguesia da Gesteira e Parte da Freguesia de Soure		484 161,93	01/01/1993	20	5,00%	484 161,93	0,00
4	13	Abastecimento de Água A Zona Este da Freguesia de Soure		425 829,54	01/01/1993	20	5,00%	425 829,54	0,00
5	14	Furo de Captação de Água Na Venda Nova		31 608,29	01/01/1993	20	5,00%	31 608,29	0,00
6	15	Abastecimento de Água A Pedregão do Pranto, Carrasçal e Outros Lugares Limitrofes		152 714,53	01/01/1993	20	5,00%	152 714,53	0,00
7	16	Abastecimento de Água A Urmar		16 766,96	01/01/1993	20	5,00%	16 766,96	0,00
8	17	Abastecimento de Água A Baroco, Sanguinheira e Monte Vale Grande		72 781,70	01/12/1994	20	5,00%	72 781,70	0,00
9	18	Estações Elevatórias de Água de Ourão, Figueirinha e Casconho		179 055,17	01/12/1994	20	5,00%	179 055,17	0,00
10	19	Abastecimento de Água As Freguesias de Tapeus, Degraças e Pombalinho		820 623,50	01/12/1994	20	5,00%	820 623,50	0,00
11	20	Abastecimento de Água A Pinheiro, Alencarce e Lugares Limitrofes		375 707,58	01/12/1994	20	5,00%	375 707,58	0,00
12	21	Furo de Captação de Água Nos Casais das Camarinheiras		93 655,73	01/12/1997	20	5,26%	42 905,03	50 750,70
13	22	Furo de Água Para Reforço Ao Sistema de Alfaielos		61 155,37	01/01/1998	20	5,00%	61 155,37	0,00
14	23	Rede de Abastecimento de Água do Moinho de Alimoxarile		74 528,77	01/01/2000	20	5,00%	70 802,36	3 726,41
15	24	Abastecimento de Água A Sabugueiro, Malavenda e Cabeça da Corte		254 471,11	01/01/2000	20	5,00%	241 747,64	12 723,47
16	25	Captação de Água de Vale de Oliveira (Soure 5ª Fase N.º 2)		27 219,40	01/01/2000	20	5,00%	25 858,43	1 360,97
17	26	Furo de Água Em Pouca Pena (Soure 4ª Fase)		42 497,00	31/07/2000	20	5,00%	40 709,65	1 787,35
18	27	Rede de Águas das Freguesias de Branhós e Samuel e Lugar do Cercal		537 470,96	13/03/2000	20	5,00%	510 597,45	26 873,51

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

		Município de Soure							Valores em euros	
		Ativos Afetos ao Serviço de A.A.								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)		Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
19	28	Abastecimento de Água A Casconho, Paleão e Rolhão (Soure 2ª Fase)		53 429,82	01/12/2000	20	5,00%	50 758,31	2 671,51	
20	29	Adutora de Água Casal do Redinho / Ribeira da Mata		22 030,30	31/12/2001	20	5,00%	19 827,36	2 202,94	
21	30	Adutora / Distribuidora de Água Aos Lugares da Freguesia de Pombeirão		58 438,84	31/12/2001	20	5,00%	52 594,92	5 843,92	
22	31	Rede de Água de Carvalhal da Azóia		143 356,89	14/03/2001	20	5,00%	129 021,12	14 335,77	
23	32	Furo de Água Em Vila Nova de Anços Com Ligação da Conduta Ao Reservatório Elevado		168 810,46	31/12/2001	20	16,67%	151 042,18	17 768,28	
24	33	Furo de Água Em Casal do Cimeiro		168 681,34	31/03/2001	20	16,67%	154 273,93	14 407,41	
25	34	Adutora / Distribuidora de Água Em Painça / Figueiró do Campo		85 441,02	01/12/2001	20	5,00%	76 896,90	8 544,12	
26	35	Adutora / Distribuidora de Água Para Ligação À Amieira		13 267,26	30/09/2002	20	5,00%	11 277,12	1 990,14	
27	36	Rede de Água da Rua dos Gabrielos e do Comércio - Granja do Ulmeiro		35 427,90	31/08/2002	20	5,00%	30 113,80	5 314,10	
28	37	Captação de Água da Casa Velha (Soure 1ª Fase)		117 983,35	09/10/2003	20	5,00%	94 386,72	23 596,63	
29	38	Reservatório de Água de Pouca Pena		40 438,51	30/06/2003	20	14,29%	23 246,23	17 192,28	
30	39	Abastecimento de Água A Alencarce, Casção e Vale de Oliveira (Soure 3ª Fase N.º 1)		63 816,93	31/07/2003	20	5,00%	51 053,60	12 763,33	
31	40	PT Aéreo Em Vila Nova de Anços (águas)		8 728,96	31/01/2003	20	5,00%	6 983,20	1 745,76	
32	41	Rede de Abastecimento de Água do Casal do Redinho		92 196,09	29/04/2003	20	5,00%	73 756,80	18 439,29	
33	42	Furo de Água Em Brunhós		19 470,33	31/01/2003	20	5,00%	15 576,32	3 894,01	
34	43	Adutora de Água Ourão-Figueirinha, Reservatórios Figueirinha e Adutora Figueirinha (Soure 3ª Fase)		697 281,80	17/03/2004	20	5,00%	522 961,35	174 320,45	
35	44	Furo de Água No Carrascal		51 766,91	17/11/2004	20	11,11%	38 436,48	13 330,43	
36	45	Rede de Abastecimento de Água de Alfaielos		30 275,18	29/01/2004	20	11,11%	21 749,79	8 525,39	
37	46	Adutora / Distribuidora de Água A Nova Escola Secundária		64 295,96	28/04/2005	20	5,00%	45 007,20	19 288,76	
38	47	Elevatória de Água da Ribeira da Mata		6 985,27	01/01/2006	20	5,00%	4 540,38	2 444,89	
39	48	Furo de Água Em Saca Bolos (vinha da Rainha)		52 810,00	01/01/2006	20	5,00%	34 326,50	18 483,50	
40	49	Rede de Abastecimento de Água do Parque da Várzea		12 450,45	01/01/2006	20	5,00%	8 092,76	4 357,69	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

		Município de Soure							Valores em euros	
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido		
41	50	Elevatória de Água de Casais de São Jorge	6 439,38	25/01/2007	20	5,00%	3 863,24	2 576,14		
42	51	Reservatório Elevado de Água de Alfaielos	43 053,73	26/02/2008	20	7,69%	23 490,94	19 562,79		
43	52	Conduta Distribuidora de Água Na Rua do Apeadeiro - Alfaielos	30 869,23	01/01/2009	20	5,00%	15 434,60	15 434,63		
44	53	Adução / Distribuidora de Água Na Ribeira da Mata	71 810,68	01/01/2010	20	5,00%	32 314,77	39 495,91		
45	54	Elevatória Intermédia de Água Entre Reservatório do Carvalhal-Tapêus e Degraças	136 159,44	01/01/2010	20	5,00%	61 271,73	74 887,71		
46	55	Adução/distribuidora Em Figueiró do Campo	11 981,00	29/07/2011	20	5,00%	4 792,40	7 188,60		
47	56	Elevatória de Água de Alfaielos	92 116,02	31/01/2011	20	5,00%	36 846,40	55 269,62		
48	57	Adução / Distribuidora de Água Ao Formigal, Cabeça Carvalha e Casal de Almeida	103 136,84	27/01/2012	20	5,00%	36 098,88	67 037,96		
49	58	Conduta de Água no IC2 no Cruzamento do Caminho Casconho / Baixos	13 803,10	01/01/2013	20	5,00%	4 140,96	9 662,14		
50	59	Conduta Adução / Distribuidora de Água Entre Degraças e Elevatória das Cotas	63 898,97	01/01/2014	20	5,00%	15 974,75	47 924,22		
51	60	Captação de Água Na Carregosa	207 244,72	15/12/2014	20	5,26%	46 183,38	161 061,34		
52	345	Infraestruturas de abastecimento de água à população do Cercal	8 706,00	20/01/2016	20	5,00%	1 305,90	7 400,10		
53	347	Captação de água nas Termas da Amieira	63 096,60	16/02/2016	20	5,00%	9 464,49	53 632,11		
54	348	Reservatório Elevado do Formigal	24 525,50	25/01/2016	20	5,00%	3 678,83	20 846,68		
55	374	Redes de abastecimento de água diversas (por identificar)	301 851,94	02/01/2008	20	0,00%	0,00	301 851,94		
56	380	Infraestruturas de abastecimento público às Termas do Bicanho	12 798,21	18/04/2016	20	5,00%	1 919,73	10 878,48		
57	381	Tubagens de águas em Saca Bolos, Vale do Servo, Salgueirinhas e Carrascal	35 982,27	21/12/2016	20	5,00%	5 397,34	30 584,93		
58	384	Reservatório Elevado de Soure	28 809,75	09/01/2017	20	5,00%	2 880,98	25 928,78		
59	385	Reservatório Elevado do Casconho	24 650,00	17/10/2017	20	5,00%	2 465,00	22 185,00		
60	390	Captação de água em Santilhana	92 652,05	14/06/2017	20	5,00%	9 265,20	83 386,85		
61	512	Captação de água em Vila Nova de Anços	44 598,37	09/03/2015	20	5,00%	8 919,68	35 678,69		
62	513	Tubagem da rede de águas entre Vale Ceneio e Pombalinho	10 221,57	22/12/2015	20	5,00%	2 044,32	8 177,25		

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.J.M., S.A.

Município de Soure										Valores em euros
Ativos Afetos ao Serviço de AA										
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido		
63	514	Conduita de água até às Termas do Bicanho	40 144,99	26/10/2015	20	5,00%	8 029,00	32 115,99		
64	558	Tubagem de água na EN348 no troço entre Cavaleira e Piquete (1)	22 591,23	31/12/2018	20	5,00%	1 129,56	21 461,67		
65	559	Tubagem de distribuição entre o Reservatório das Cotas e as Malhadas (1)	41 774,00	31/12/2018	20	5,00%	2 088,70	39 685,30		
66	3506	Rep. electrobomba efácec cp8-60 380v	552,90	02/06/2005	7	14,28%	552,90	0,00		
67	3507	Rep. electrobomba grundfos cp8-100	938,47	02/06/2005	7	14,28%	938,47	0,00		
68	3508	Electrobomba submers. emu mod. fa82-130n+1131-2/12 3.75kw	1 686,72	17/05/2005	7	14,28%	1 686,72	0,00		
69	3509	Rep. electrobomba emu	939,10	20/04/2005	7	14,28%	939,10	0,00		
70	3510	Rep. electrobomba abs afp 1041.1 m30/49	1 216,79	12/04/2005	7	14,28%	1 216,79	0,00		
71	3511	Electrobomba inox horiz. hasta 7m 1 cv 230v hms2-60 valvula esfera	373,59	30/06/2005	7	14,28%	373,59	0,00		
72	3512	Rep. electrobomba itur estardo hp65/13 motor 25cv	2 214,40	02/03/2005	7	14,28%	2 214,40	0,00		
73	3513	Motor frank. 20,00 cv 15500 t ad	1 571,00	23/04/2005	8	12,50%	1 571,00	0,00		
74	3514	Reparação electrobomba grundfos sp 45-12	2 657,80	26/01/2005	7	14,28%	2 657,80	0,00		
75	3515	Rep. electrobomba horizontal itur hp65/13	2 260,00	02/06/2005	7	14,28%	2 260,00	0,00		
76	3516	Bomba doseadora milton po43-151m	286,43	02/06/2005	7	14,28%	286,43	0,00		
77	3517	Rep. electrobomba grundfos sp45 12t	2 448,42	02/06/2005	7	14,28%	2 448,42	0,00		
78	3518	Rep. electrobomba grundfos cr8-80	568,40	02/06/2005	7	14,28%	568,40	0,00		
79	3519	Rep. electrobomba grundfos sp75/6	841,31	02/06/2005	7	14,28%	841,31	0,00		
80	3520	Rep. electrobomba horizontal itur hp65/13	2 470,00	02/06/2005	7	14,28%	2 470,00	0,00		
81	3521	Electrobomba achique inox 500w 230v sgp500	86,00	02/06/2005	7	14,28%	86,00	0,00		
82	3522	Rep. electrobomba itur mod.ir 4610/4 c/ motor de 25cv	3 710,00	09/03/2005	7	14,28%	3 710,00	0,00		
83	3523	Rep. electrobomba grundfos cr8-80	648,40	26/01/2005	7	14,28%	648,40	0,00		
84	3524	Rep. compressores mk 11 trif.	462,64	11/02/2005	7	14,28%	462,64	0,00		

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure										Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de A.A.											
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)		Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido		
85	3525	Rep. electrobomba grundfos cr8-80		648,40	11/02/2005	7	14,28%	648,40	0,00		
86	3526	Electrobomba grundfos chi2-60 220v 4h512106		506,00	11/02/2005	7	14,28%	506,00	0,00		
87	3527	Rep. electrobomba grundfos cr8-80		648,40	26/01/2005	7	14,28%	648,40	0,00		
88	3528	Rep. electrobomba itur mod. hp65/13		3 014,00	26/01/2005	7	14,28%	3 014,00	0,00		
89	3529	Central hidropneumatica grundfos h100 hm 2 cr5-26 80l/25		4 824,00	20/04/2005	7	14,28%	4 824,00	0,00		
90	3530	Contador horário		124,93	18/06/2005	8	12,50%	124,93	0,00		
91	3531	Electrobomba tsurumi ktz 47.5 - arranque estrela triag 7.5kw		2 469,00	09/03/2005	7	14,28%	2 469,00	0,00		
92	3532	Bomba doseadora prominent beta c/ sondas nivel		494,00	09/03/2005	7	14,28%	494,00	0,00		
93	3725	Aquadis qn 1,5x15 - contador de agua		27,04	20/01/2005	8	12,50%	27,04	0,00		
94	3726	Rtm qn 1,5x15 - contador de agua		16,16	20/01/2005	8	12,50%	16,16	0,00		
95	3727	R70r qn 1,5x15 - contador de agua		16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00		
96	3728	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua		16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00		
97	3729	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua		16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00		
98	3730	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua		16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00		
99	3731	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua		16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00		
100	3732	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua		16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00		
101	3733	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua		16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00		
102	3734	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua		16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00		
103	3735	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua		16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00		
104	3736	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua		16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00		
105	3737	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua		16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00		
106	3738	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua		16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00		

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure								Valores em euros
Ativos Afetos ao Serviço de A.A.								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
107	3739	Rtm qn 1,5x20 - contador de água	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
108	3740	Rtm qn 1,5x20 - contador de água	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
109	3741	Rti qn 1,5x15 - contador de água	14,23	20/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
110	3742	R70/r70r qn 1,5x15 - contador de água	21,75	20/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00
111	3743	R70/r70r qn 1,5x15 - contador de água	21,75	20/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00
112	3744	R70/r70r qn 1,5x15 - contador de água	21,75	20/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00
113	3745	R70/r70r qn 1,5x15 - contador de água	21,75	20/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00
114	3746	Woltex dn80 8t - contador de água	244,60	20/01/2005	8	12,50%	244,60	0,00
115	3747	R70r qn 1,5x20 - contador de água	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
116	3748	R70r qn 1,5x20 - contador de água	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
117	3749	Rtm qn 1,5x20 a g	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
118	3750	Rtm qn 1,5x20 a g	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
119	3751	Rtm qn 1,5x20 a g	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
120	3752	Rti qn1,5x15 - contador de água	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
121	3753	Aquadis qn1,5x15 - contador de água	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
122	3754	Aquadis qn1,5x20 - contador de água	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
123	3755	Aquadis qn1,5x20 - contador de água	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
124	3756	Rtm qn1,5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
125	3757	Rtm qn1,5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
126	3758	Rtm qn1,5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
127	3759	Rtm qn1,5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
128	3760	Rtm qn1,5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure								Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de A.A.									
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
129	3761	R70/r70r qn1.15x15 - contador de água	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00	
130	3762	R70/r70r qn1.15x15 - contador de água	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00	
131	3763	Aquadis qn1.5x15 - contador de água	27,04	19/01/2005	8	12,50%	27,04	0,00	
132	3764	Aquadis qn1.5x15 - contador de água	27,04	19/01/2005	8	12,50%	27,04	0,00	
133	3765	Aquadis qn1.5x15 - contador de água	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00	
134	3766	Aquadis qn1.5x15 - contador de água	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00	
135	3767	Aquadis qn1.5x15 - contador de água	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00	
136	3768	Aquadis qn1.5x15 - contador de água	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00	
137	3769	Rti qn1.5x15 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00	
138	3770	Rtm qn1.5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00	
139	3771	Rtm qn1.5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00	
140	3772	Rtm qn1.5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00	
141	3773	Rtm qn1.5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00	
142	3774	Rtm qn1.5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00	
143	3775	Rtm qn1.5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00	
144	3776	Rtm qn1.5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00	
145	3777	Rtm qn1.5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00	
146	3778	Rtm qn1.5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00	
147	3779	Rtm qn1.5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00	
148	3780	Aquadis qn1.5x20 - contador de água	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00	
149	3781	R70r qn1.5x20 - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00	
150	3782	R70/r70r qn1.5x15 - contador de água	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure								Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de AA									
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
151	3783	R70/r70r qn1.5x1.5 - contador de água	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00	
152	3784	R70/r70r qn1.5x1.5 - contador de água	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00	
153	3785	R70/r70r qn1.5x20 - contador de água	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00	
154	3786	R70/r70r qn1.5x20 - contador de água	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00	
155	3787	R70/r70r qn1.5x20 - contador de água	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00	
156	3788	R70/r70r qn1.5x20 - contador de água	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00	
157	3789	Aquadis qn1.5x1.5 - contador de água	27,04	19/01/2005	8	12,50%	27,04	0,00	
158	3790	Rim qn1.5x20 a.g. - contador de água	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00	
159	17444	Bomba doseadora prominent 1008npb n.º 2007003616	846,00	01/01/2008	7	14,28%	846,00	0,00	
160	17445	Bomba doseadora prominent 1008npb n.º 2007010474	846,00	01/01/2008	7	14,28%	846,00	0,00	
161	17446	Electrobomba grundfos mod. cr4-160/14	817,81	01/01/2008	7	14,28%	817,81	0,00	
162	17447	Electrobomba cr 16-70	875,85	01/01/2008	7	14,28%	875,85	0,00	
163	17448	Electrobomba grundfos mod. cr 60-70	1 229,39	01/01/2008	7	14,28%	1 229,39	0,00	
164	17449	Electrobomba flygt mod. 3085 182-005 1095/252	1 405,95	01/01/2008	7	14,28%	1 405,95	0,00	
165	17450	Electrobomba grundfos apg 50.31.3	1 899,70	01/01/2008	7	14,28%	1 899,70	0,00	
166	17451	Electrobomba emu fa 08.34e t13-2/12h	1 856,14	01/01/2008	7	14,28%	1 856,14	0,00	
167	17452	Electrobomba drenag tipo kp 102	3 170,20	01/01/2008	7	14,28%	3 170,20	0,00	
168	17453	Electrobomba grundfos sp77-8	3 953,00	01/01/2008	7	14,28%	3 953,00	0,00	
169	17454	Bomba doseadora milton roy ref. cep 043-352 n3	850,00	01/01/2008	7	14,28%	850,00	0,00	
170	17455	Contador de água woltext dn80 8t we88tr	301,30	01/01/2008	7	14,28%	301,30	0,00	
171	17456	Contador de água wpd pn16 dn80 n.º 700535365	291,05	01/01/2008	7	14,28%	291,05	0,00	
172	17457	Contador de água dn 80mm para 50m3	450,00	01/01/2008	7	14,28%	450,00	0,00	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de A.A.								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
173	18336	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
174	18337	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
175	18338	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
176	18339	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
177	18340	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
178	18341	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
179	18342	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
180	18343	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
181	18344	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
182	18345	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
183	18346	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
184	18347	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
185	18348	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
186	18349	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
187	18350	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
188	18351	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
189	18352	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
190	18353	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
191	18354	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
192	18355	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
193	18356	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
194	18357	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de AA								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
195	18358	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
196	18359	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
197	18360	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
198	18361	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
199	18362	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
200	18363	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
201	18364	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
202	18365	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
203	18366	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
204	18367	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
205	18368	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
206	18369	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
207	18370	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
208	18371	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
209	18372	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
210	18373	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
211	18374	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
212	18375	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
213	18376	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
214	18377	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
215	18378	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
216	18379	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de AA								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
217	18380	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
218	18381	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
219	18382	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
220	18383	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
221	18384	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
222	18385	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
223	18386	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
224	18387	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
225	18388	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
226	18389	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
227	18390	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
228	18391	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
229	18392	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
230	18393	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
231	18394	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
232	18395	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
233	18396	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
234	18397	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
235	18398	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
236	18399	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
237	18400	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
238	18401	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de AA								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
239	18402	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
240	18403	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
241	18404	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
242	18405	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
243	18406	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
244	18407	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
245	18408	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
246	18409	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
247	18410	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
248	18411	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
249	18412	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
250	18413	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
251	18414	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
252	18415	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
253	18416	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
254	18417	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
255	18418	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
256	18419	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
257	18420	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
258	18421	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
259	18422	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
260	18423	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
261	18424	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
262	18425	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
263	18426	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
264	18427	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
265	18428	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
266	18429	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
267	18430	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
268	18431	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
269	18432	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
270	18433	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
271	18434	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
272	18435	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h dn20 rose. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
273	18436	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rose. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
274	18437	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rose. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
275	18438	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rose. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
276	18439	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rose. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
277	18440	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rose. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
278	18441	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rose. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
279	18442	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rose. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
280	18443	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rose. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
281	18444	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rose. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
282	18445	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rose. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

		Município de Soure						Valores em euros	
		Ativos Afetos ao Serviço de AA							
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)		Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
283	18446	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
284	18447	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
285	18448	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
286	18449	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
287	18450	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
288	18451	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
289	18452	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
290	18453	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
291	18454	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
292	18455	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
293	18456	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
294	18457	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
295	18458	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
296	18459	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
297	18460	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
298	18461	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
299	18462	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
300	18463	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
301	18464	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
302	18465	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
303	18466	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
304	18467	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção		37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de A.A.								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
305	18468	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
306	18469	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
307	18470	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
308	18471	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
309	18472	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
310	18473	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
311	18474	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
312	18475	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
313	18476	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
314	18477	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
315	18478	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
316	18479	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
317	18480	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
318	18481	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
319	18482	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
320	18483	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
321	18484	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
322	18485	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
323	22621	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
324	22622	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
325	22623	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
326	22624	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de AA								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
327	22625	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
328	22626	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
329	22627	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
330	22628	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
331	22629	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
332	22630	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
333	22631	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
334	22632	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
335	22633	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
336	22634	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
337	22635	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
338	22636	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
339	22637	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
340	22638	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
341	22639	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
342	22640	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
343	22641	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
344	22642	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
345	22643	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
346	22644	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
347	22645	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
348	22646	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de A.A.								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
349	22647	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
350	22648	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
351	22649	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
352	22650	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
353	22651	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
354	22652	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
355	22653	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
356	22654	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
357	22655	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
358	22656	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
359	22657	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
360	22658	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
361	22659	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
362	22660	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
363	22661	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
364	22662	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
365	22663	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
366	22664	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
367	22665	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
368	22666	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
369	22667	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
370	22668	Contador volumétrico el e qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rose	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de AA								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
371	22669	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h qmax3m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
372	22670	Contador volumétrico cl e qn 2.5m3/h qmax3m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
373	22671	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
374	22672	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
375	22673	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
376	22674	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
377	22675	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
378	22676	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
379	22677	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
380	22678	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
381	22679	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
382	22680	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
383	22681	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
384	22682	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
385	22683	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
386	22684	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
387	22685	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
388	22686	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
389	22687	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
390	22688	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
391	22689	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
392	22690	Contador volumétrico cl e qn 1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure										Valores em euros
Ativos Afetos ao Serviço de-AA										
#	Ficha de Inventário	(Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Descrição	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
393	22691	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
394	22692	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
395	22693	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
396	22694	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
397	22695	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
398	22696	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
399	22697	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
400	22698	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
401	22699	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
402	22700	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
403	22701	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
404	22702	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
405	22703	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
406	22704	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
407	22705	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
408	22706	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
409	22707	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
410	22708	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
411	22709	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
412	22710	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
413	22711	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	
414	22712	Contador volumétrico el e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc		27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
415	22713	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
416	22714	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
417	22715	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
418	22716	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
419	22717	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
420	22718	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
421	22719	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
422	22720	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
423	22721	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
424	22722	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
425	22723	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
426	22724	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
427	22725	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
428	22726	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
429	22727	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
430	22728	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
431	22729	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
432	22730	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
433	22731	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
434	22732	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
435	22733	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
436	22734	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de A.A.								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
437	22735	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
438	22736	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
439	22737	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
440	22738	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
441	22739	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
442	22740	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
443	22741	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
444	22742	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
445	22743	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
446	22744	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
447	22745	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
448	22746	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
449	22747	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
450	22748	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
451	22749	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
452	22750	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
453	22751	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
454	22752	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
455	22753	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
456	22754	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
457	22755	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
458	22756	Contador volumétrico cl e qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de AA								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
459	22757	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
460	22758	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
461	22759	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
462	22760	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
463	22761	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
464	22762	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
465	22763	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
466	22764	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
467	22765	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
468	22766	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
469	22767	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
470	22768	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
471	22769	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
472	22770	Contador volumétrico elc qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
473	24771	Electrobomba inox com motor 40cv 5" qf125-8	4 928,20	16/02/2015	7	14,28%	2 815,00	213,2
474	24842	Electrobomba submersível britefil 21s 18t ad	1 800,00	26/07/2015	7	14,28%	1 028,16	771,84
475	24857	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
476	24858	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
477	24859	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
478	24860	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
479	24861	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
480	24862	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de AA								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
481	24863	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
482	24864	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
483	24865	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
484	24866	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
485	24867	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
486	24868	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
487	24869	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
488	24870	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
489	24871	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
490	24872	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
491	24873	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
492	24874	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
493	24875	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
494	24876	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
495	24877	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
496	24878	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
497	24879	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
498	24880	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
499	24881	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
500	24882	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
501	24883	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
502	24884	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure Ativos Afetos ao Serviço de A.A.								Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
503	24885	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
504	24886	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
505	24887	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
506	24888	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
507	24889	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
508	24890	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
509	24891	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
510	24892	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
511	24893	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
512	24894	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
513	24895	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
514	24896	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
515	24897	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
516	24898	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
517	24899	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
518	24900	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
519	24901	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
520	24902	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
521	24903	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
522	24904	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
523	24905	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
524	24906	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure										Valores em euros
Ativos Afetos ao Serviço de A.A.										
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido		
525	24907	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
526	24908	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
527	24909	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
528	24910	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
529	24911	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
530	24912	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
531	24913	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
532	24914	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
533	24915	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
534	24916	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
535	24917	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
536	24918	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
537	24919	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
538	24920	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
539	24921	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
540	24922	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
541	24923	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
542	24924	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
543	24925	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
544	24926	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
545	24927	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
546	24928	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure								Valores em euros
Ativos Afetos ao Serviço de AA								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
547	24929	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
548	24930	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
549	24931	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
550	24932	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
551	24933	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
552	24934	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
553	24935	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
554	24936	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
555	24937	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
556	24938	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
557	24939	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
558	24940	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
559	24941	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
560	24942	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
561	24943	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
562	24944	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
563	24945	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
564	24946	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
565	24947	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
566	24948	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
567	24949	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
568	24950	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure										Valores em euros
Ativos Afetos ao Serviço de AA										
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido		
569	24951	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
570	24952	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
571	24953	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
572	24954	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
573	24955	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
574	24956	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
575	24957	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
576	24958	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
577	24959	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
578	24960	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
579	24961	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
580	24962	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
581	24963	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
582	24964	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
583	24965	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
584	24966	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
585	24967	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
586	24968	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
587	24969	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
588	24970	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
589	24971	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
590	24972	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

		Município de Soure						Valores em euros	
		Ativos Afetos ao Serviço de-AA							
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)		Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
591	24973	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
592	24974	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
593	24975	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
594	24976	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
595	24977	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
596	24978	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
597	24979	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
598	24980	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
599	24981	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
600	24982	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
601	24983	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
602	24984	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
603	24985	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
604	24986	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
605	24987	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
606	24988	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
607	24989	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
608	24990	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
609	24991	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
610	24992	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
611	24993	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
612	24994	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure										Valores em euros
Ativos Afetos ao Serviço de AA										
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido		
613	24995	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
614	24996	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
615	24997	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
616	24998	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
617	24999	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
618	25000	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
619	25001	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
620	25002	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
621	25003	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
622	25004	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
623	25005	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
624	25006	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
625	25007	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
626	25008	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
627	25009	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
628	25010	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
629	25011	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
630	25012	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
631	25013	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
632	25014	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
633	25015	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		
634	25016	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99		

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure								Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de AA									
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
635	25017	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
636	25018	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
637	25019	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
638	25020	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
639	25021	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
640	25022	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
641	25023	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
642	25024	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
643	25025	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
644	25026	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
645	25027	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
646	25028	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
647	25029	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
648	25030	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
649	25031	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
650	25032	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
651	25033	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
652	25034	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
653	25035	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
654	25036	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
655	25037	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
656	25038	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure								Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de AA									
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
657	25039	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
658	25040	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
659	25041	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
660	25042	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
661	25043	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
662	25044	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
663	25045	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
664	25046	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
665	25047	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
666	25048	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
667	25049	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
668	25050	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
669	25051	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
670	25052	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
671	25053	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
672	25054	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
673	25055	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
674	25056	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
675	25057	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
676	25058	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
677	25059	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
678	25060	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure									Valores em euros
Ativos Afetos ao Serviço de AA									
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
679	25061	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
680	25062	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
681	25063	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
682	25064	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
683	25065	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
684	25066	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
685	25067	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
686	25068	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
687	25069	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
688	25070	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
689	25071	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
690	25072	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
691	25073	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
692	25074	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
693	25075	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
694	25076	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
695	25077	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
696	25078	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
697	25079	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
698	25080	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
699	25081	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
700	25082	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure							Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de AA								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
701	25083	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
702	25084	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
703	25085	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
704	25086	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
705	25087	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
706	25088	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
707	25089	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
708	25090	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
709	25091	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
710	25092	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
711	25093	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
712	25094	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
713	25095	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
714	25096	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
715	25097	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
716	25098	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
717	25099	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
718	25100	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
719	25101	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
720	25102	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
721	25103	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
722	25104	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure										Valores em euros
Ativos Afetos ao Serviço de AA										
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)		Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
723	25105	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
724	25106	Contadores de água		5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99	
725	25107	Grupo de electrobomba Grundfos SP4-46, caudais entre 2,5 e 5 m ³ /h e alturas manométricas de elevação entre 192 e 101 m.c.a.		1 000,00	24/08/2015	7	14,28%	571,20	428,8	
726	25108	Grupo de electrobomba Grundfos SP4-46, caudais entre 2,5 e 5 m ³ /h e alturas manométricas de elevação entre 192 e 101 m.c.a.		1 000,00	24/08/2015	7	14,28%	571,20	428,8	
727	25109	Grupo de electrobomba Grundfos SP4-46, caudais entre 2,5 e 5 m ³ /h e alturas manométricas de elevação entre 192 e 101 m.c.a.		1 000,00	24/08/2015	7	14,28%	571,20	428,8	
728	25110	Grupo de electrobomba Walpy, modelo 4478F, caudais entre 1,8 e 6 m ³ /h e alturas manométricas de elevação entre 477 e 184 m.c.a. com altura máxima de 5		1 000,00	24/08/2015	7	14,28%	571,20	428,8	
729	25126	Bomba grundfos seg 40.31.2.50b 3.9kw 3x400v		1 717,63	09/09/2015	7	14,28%	981,12	736,51	
730	25127	Bomba lowara z616 12-16w 9.2kw 3x400v 21/2"		1 319,35	28/08/2015	7	14,28%	753,60	565,75	
731	25128	Central de 2 electrobombas lowara ghv20/22sv05f0551 2x5.5kw		6 131,12	28/08/2015	7	14,28%	3 502,08	2629,04	
732	25277	Bomba grundfos cr5-18 3x400v		932,40	05/10/2015	7	14,28%	532,60	399,8	
733	25278	Bomba grundfos cr5-20 3.0kw 3x400v		976,08	09/10/2015	7	14,28%	557,52	418,56	
734	25279	Electrobomba submersível b. zenit dtp 1000/2/80 a 1h5 nc e-2sical		2 722,33	08/10/2015	7	14,28%	1 555,00	1167,33	
735	25280	Bomba grundfos cr5-10 sem motor		770,60	08/10/2015	7	14,28%	440,16	330,44	
736	25281	Bomba grundfos cr5-18 3x400v		932,40	17/11/2015	7	14,28%	532,60	399,8	
737	25332	Bomba Grundfos CR5-20 3.0Kw 3x400V		976,08	29/01/2016	7	14,28%	418,14	557,94	
738	25333	Bomba Grundfos CR15-8 7.5Kw 3x400V		1 860,32	15/03/2016	7	14,28%	796,95	1063,37	
739	25395	Bomba Grundfos SP46-7 11,0Kw 3x400V Dol		2 994,75	29/04/2016	7	14,28%	1 282,95	1711,8	
740	25745	Bomba Grundfos CR64-4-2 18,5Kw 3x400V		4 283,40	31/03/2017	7	14,28%	1 227,34	3056,06	
741	25750	Bomba Grundfos SP3A-33 2,2Kw 3x400V		880,74	13/03/2017	7	14,28%	251,54	629,2	
742	26127	Bomba Grundfos SP3A-33 202Kw 3x400V		931,65	21/12/2017	7	14,28%	266,08	665,57	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Soure										Valores em euros
Ativos Afetos ao Serviço de AA										
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido		
743	26128	Bomba Zenit DGE 200/2/G50H A0CTS 1,5kw 3x400V CN50	435,99	21/12/2017	7	14,28%	124,52	311,47		
744	26129	Bomba Zenit DGE 200/2/G50H A0CTS 1,5kw 3x400V CN50	435,99	21/12/2017	7	14,28%	124,52	311,47		
TOTAL			7 386 856,70				5 683 957,02	1 702 899,68		

(1) Ativos com entrada em funcionamento em 2018

Fonte: Câmara Municipal de Soure

Município de Soure										Valores em euros
Ativos Afetos ao Serviço de SAR										
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido		
1	332	ETAR de Vila Nova de Anços	155 393,41	14/12/1983	80	2,08%	70 061,68	85 331,73		
2	334	ETAR de Zona Industrial de Soure	142 784,12	01/12/1992	80	1,25%	48 189,60	94 594,52		
3	335	ETAR de Molinho de Almocharife	61 153,05	01/12/1999	80	1,25%	15 288,20	45 864,85		
4	336	ETAR de Soure	309 951,60	14/03/2002	80	1,49%	65 772,81	244 178,79		
5	337	ETAR de Gesteira Piquete, Brunhós, Carvalhal da Azóia e Cercal	265 133,49	13/05/2002	80	1,49%	56 317,99	208 815,50		
6	338	ETAR de Figueiró do Campo	970 590,14	01/12/2005	80	1,25%	168 580,18	802 009,96		
7	339	ETAR de Paleão	111 964,24	30/09/2005	80	1,43%	19 426,29	92 537,95		
8	340	ETAR de Pouca Pena	71 226,78	09/07/2007	80	1,25%	10 683,96	60 542,82		
9	341	ETAR de Sobral	74 166,19	31/01/2008	80	1,25%	10 197,88	63 968,31		
10	342	ETAR de Casal dos Baccos / Porto Godinho	36 750,00	02/01/2008	80	1,25%	5 053,13	31 696,88		

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

11	373	ETA Res Diversas (por identificar)	3 419,33	02/01/2008	20	0,00%	0,00	3 419,33
12	3505	Eletrobomba	743,38	07/01/2005	7	14,28%	743,38	0,00
TOTAL			2 203 275,73				470 315,10	1 732 960,64

Fonte: Câmara Municipal de Soure

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira

Município de Mira Ativos Afetos ao Serviço de A.A.										Valores em euros
#	Ficha de Inventário	(Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Descrição	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
1	79	Depósito de Mira um reservatório de água em cimento armado		0,00	31-12-2002	n.a.	0,00%	0,00	0,00	0,00
2	84	Captações água da aboreira casa da central elevatória - captações aboreira		0,00	31-12-2002	8	12,50%	0,00	0,00	0,00
3	222	ETA da Lagoa - Captações Lagoa		34 771,00	31-12-1994	8	12,50%	10 866,00	23 905,00	
4	413	Depósito água Praia de Mira		0,00	31-12-2002	n.a.	0,00%	0,00	0,00	0,00
5	494	Abastecimento água 4ª fase, marco soalheiro e z industrial		467 431,34	04-12-2002	20	5,00%	397 316,69	70 114,65	
6	495	Abastecimento água sector nascente - 3ª fase		364 012,48	08-06-2000	20	5,00%	345 811,78	18 200,70	
7	496	Abastecimento água sector nascente - 2ª fase		362 277,26	14-06-2000	20	5,00%	344 163,34	18 113,92	
8	497	Depósito Leitões		153 931,00	31-12-1994	n.a.	0,00%	0,00	153 931,00	
9	498	Depósito Presa		0,00	31-12-2002	n.a.	0,00%	0,00	0,00	0,00
10	499	Depósito de Carrumeu		34 219,00	31-12-1990	n.a.	0,00%	0,00	34 219,00	
11	524	Ampliação rede de água ano de 2003		45 469,39	31-12-2003	20	5,00%	36 375,52	9 093,87	
12	537	Ampliação rede água ano de 2004		64 382,91	31-12-2004	20	5,00%	48 287,25	16 095,66	
13	559	Ampliação de redes de água em 2005		29 038,80	31-12-2005	20	5,00%	20 327,16	8 711,64	
14	560	Abastecimento de água na rua do casal sobreiro		11 847,14	29-04-2005	20	5,00%	8 293,04	3 554,10	
15	586	Abastecimento água ao cabeço		112 209,92	31-12-2006	20	5,00%	72 936,50	39 273,42	
16	587	Execução de Furo de Captação de águas Subterrâneas - Praia de Mira		48 435,82	31-12-2006	20	5,00%	31 483,27	16 952,55	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira Ativos Afetos ao Serviço de AA									Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
17	588	Execução de furo junto ao depósito de água lagoa	36 995,00	31-12-2006	20	5,00%	24 046,75	12 948,25	
18	640	Ampliação Rede água - Arneiro, Prazos Velhos, Praia, Leitões, Ligação Edifício Brisa	22 329,20	31-12-2007	20	5,00%	13 397,52	8 931,68	
19	710	Ampliação de Rede de água	17 487,40	31-12-2008	20	5,00%	9 618,07	7 869,33	
20	711	Rede Água - Substituição de Conduta da Rua das Palmeiras	13 881,18	31-12-2008	20	5,00%	7 634,66	6 246,52	
21	712	Rede Água - Execução de conduta de Bombagem nos Leitões/Mira	4 880,00	31-12-2008	20	5,00%	2 684,00	2 196,00	
22	713	Rede Água - Ampliação de Rede de Água Lagoa - Mira - 1ª Fase	9 035,38	31-12-2008	20	5,00%	4 969,47	4 065,91	
23	736	Rede Água - Substituição de Conduta de Água Troço FAOI	29 446,11	31-12-2008	20	5,00%	16 195,41	13 250,70	
24	788	Empreitada Abastecimento de Água até ao Posto de Abastecimento AVIA	4 790,50	31-12-2009	20	5,00%	2 395,30	2 395,20	
25	891	Rede Água - Execução de 10 Travessias na EN 109 para Passagem Conduta Água	19 299,60	31-12-2010	20	5,00%	8 684,82	10 614,78	
26	916	Rede Água - Abastecimento de Água - Rua Chão do Galo - Lagoa	2 773,50	31-12-2010	20	5,00%	1 248,12	1 525,38	
27	935	Execução de Ramais Domiciliários de Abastecimento na localidade da Presa e do Seixo	3 049,50	31-12-2011	20	5,00%	1 219,84	1 829,66	
28	936	Tratamento das Condutas Interiores do Depósito Elevado Praia de Mira	4 115,47	31-12-2011	20	5,00%	1 646,16	2 469,31	
29	941	Reforço de Abastecimento de Água à Vila da Praia de Mira	231 534,26	31-12-2011	20	5,00%	92 613,68	138 920,58	
30	965	Rede de Abastecimento de Água - Barra de Mira	30 619,11	31-12-2012	20	5,00%	10 716,72	19 902,39	
31	966	Depósito Elevado da Praia de Mira - Substituição de Condutas Elevadas	28 936,75	31-12-2012	20	5,00%	10 127,88	18 808,87	
32	967	Ampliação de Rede de Água - Execução de Ramais	5 437,34	31-12-2012	20	5,00%	1 903,09	3 534,25	
33	968	Ampliação Rde de Água - Conduta Abastecimento Água a Carrameu	598,93	31-12-2012	20	5,00%	209,65	389,28	
34	969	Ampliação Rede de Água - Abastecimento Lote 49 da Z.I. - Polo II	1 606,05	31-12-2012	20	5,00%	562,10	1 043,95	
35	970	Ampliação Rede Água - Reformulação da Rede de Abastecimento de Água no Cruzamento da EN 109	1 800,51	31-12-2012	20	5,00%	630,21	1 170,30	
36	1009	Execução de Ramais de Água	1 696,01	31-12-2013	20	5,00%	508,80	1 187,21	
37	1016	Extensões de Condutas de Água e Ramais Domiciliários	77 144,74	31-12-2014	20	5,00%	19 286,20	57 858,54	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira Ativos Afetos ao Serviço de AA									Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
38	1041	Extensões de Conduitas de Água e Ramais Domiciliários Aglomerados Município	10 017,65	31-12-2015	20	5,00%	2 003,52	8 014,13	
39	1042	Substituição de condutas de fibrocimento por condutas de polietileno de alta densidade Bairro Valeira	35 317,50	31-12-2015	20	5,00%	7 063,52	28 253,98	
40	5031	Estação de correção do ph (bomba de doseamento)	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
41	5032	Banca de aferição de contadores	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
42	5033	Grupo de electrobomba eixo vertical	310,21	08-01-1999	7	14,28%	310,21	0,00	
43	5034	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
44	5035	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
45	5036	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
46	5037	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
47	5038	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
48	5039	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
49	5040	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
50	5041	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
51	5042	Clorometro completo	9 490,20	06-07-2000	5	20,00%	9 490,20	0,00	
52	5043	Quadro eléctrico	118,58	31-10-2000	5	20,00%	118,58	0,00	
53	5044	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00	
54	5045	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00	
55	5046	Grupo electrogenio gerador	2 514,75	31-10-2000	4	25,00%	2 514,75	0,00	
56	5047	Compressor de limpeza de filtros	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
57	5048	Grupo electrobomba eixo horizontal - mira	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
58	5049	Grupo electrobombas eixo horizontal-mira	3 581,07	28-07-2000	10	10,00%	3 581,07	0,00	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira Ativos Afetos ao Serviço de A.A.									Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
59	5050	Grupo electrobombas eixo horizontal -praia	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
60	5051	Grupo electrobombas eixo horizontal -praia	2 058,36	31-10-2000	7	14,29%	2 058,36	0,00	
61	5052	Grupo de electrobombas submersíveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
62	5053	Grupo de electrobombas submersíveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
63	5054	Grupo de electrobombas submersíveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
64	5055	Grupo electrobombas submersíveis	685,60	15-04-1997	7	14,28%	685,60	0,00	
65	5056	Grupo electrobombas submersíveis	917,66	02-06-2000	7	14,28%	917,66	0,00	
66	5057	Grupo electrobombas submersíveis	917,66	02-06-2000	7	14,28%	917,66	0,00	
67	5058	Grupos electrobombas submersíveis (novas)	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
68	5059	Grupos electrobombas submersíveis (novas)	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
69	5060	Estação de correcção do ph (bomba de doseamento)	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
70	5061	Clorometro	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00	
71	5062	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00	
72	5063	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00	
73	5064	Grupo electrobomba submersível- poço	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
74	5065	Grupo electrobombas eixo horizontal	550,00	31-10-2000	7	14,29%	550,00	0,00	
75	5066	Grupo electrobombas eixo horizontal	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
76	5067	Grupo electrobombas submersíveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
77	5068	Grupo electrobombas submersíveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
78	5069	Grupo electrobombas submersíveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
79	5113	Grupo electrobombas submersíveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
80	5114	Grupo electrobombas submersíveis	2 230,00	31-10-2000	10	10,00%	2 230,00	0,00	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira Ativos Afetos ao Serviço de AA									Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
81	5115	Grupo electrobombas submersíveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
82	5116	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
83	5117	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
84	5118	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
85	5119	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
86	5120	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
87	5121	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
88	5122	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
89	5123	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
90	5124	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
91	5125	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
92	5126	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
93	5127	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
94	5128	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
95	5129	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
96	5130	Filtro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
97	5131	Cronometro v 550	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
98	5132	Grupo electrobomba eixo vertical	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
99	5133	Grupo electrobombas eixo horizontal	1 058,00	31-10-2000	10	10,00%	1 058,00	0,00	
100	5134	Grupo electrobombas eixo horizontal	1 058,00	31-10-2000	10	10,00%	1 058,00	0,00	
101	5135	Grupo electrobombas eixo horizontal	1 058,00	31-10-2000	10	10,00%	1 058,00	0,00	
102	5136	Quadro electrico comando grupos	3 640,32	05-05-1995	5	20,00%	3 640,32	0,00	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira Ativos Afetos ao Serviço de A.A.										Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido		
103	5137	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00		
104	5138	Grupos electrobombas eixo vertical	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00		
105	5139	Grupos electrobombas eixo vertical	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00		
106	5140	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00		
107	5141	Grupos electrobombas submersíveis grunfos	1 545,03	31-03-2000	7	14,28%	1 545,03	0,00		
108	5142	Grupos electrobombas submersíveis grunfos	1 545,03	31-03-2000	7	14,28%	1 545,03	0,00		
109	5143	Quadro eléctrico	705,00	31-10-2000	7	14,29%	705,00	0,00		
110	5144	Cilindro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00		
111	5145	Grupos electrobombas eixo vertical grunfos	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00		
112	5146	Grupos electrobombas eixo vertical grunfos	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00		
113	5147	Grupos electrobombas eixo vertical grunfos	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00		
114	5148	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00		
115	5662	Conjunto de comunicação comsat control	1 980,23	28-12-2001	7	14,28%	1 980,23	0,00		
116	5826	Transformador 160 kva siemens	3 902,78	11-07-2001	5	20,00%	3 902,78	0,00		
117	5827	Electrobomba submersível sp 30	1 022,54	30-08-2002	7	14,28%	1 022,54	0,00		
118	5828	Electrobomba submersível sp 30	1 022,54	30-08-2002	7	14,28%	1 022,54	0,00		
119	6003	Armario polister himer plaz	1 003,12	31-12-2003	8	12,50%	1 003,12	0,00		
120	6370	Electrobomba vertical	2 294,80	21-11-2002	2	50,00%	2 294,80	0,00		
121	6371	180 Contadores volumetricos	5 307,64	01-01-2003	8	12,50%	5 307,64	0,00		
122	6372	Reparação maquina de alta pressao	98,27	28-05-2003	0	2500,00%	98,27	0,00		
123	6373	Bomba submersível	1 712,98	13-03-2003	0	5000,00%	1 712,98	0,00		
124	6374	Ferramentas	146,98	14-07-2003	0	2500,00%	146,98	0,00		

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira Ativos Afetos ao Serviço de A.A.									Valores em euro
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
125	6375	Bomba captações aboreira	1 418,00	31-08-2003	6	16,67%	1 418,00	0,00	
126	6376	Bomba varisco j 6 250 w	9 000,00	08-09-2003	7	14,28%	9 000,00	0,00	
127	6377	Colector flexil	11 351,50	30-07-2003	8	12,50%	11 351,50	0,00	
128	6477	Aquisição de contadores de agua	3 068,80	04-10-2004	8	12,50%	3 068,80	0,00	
129	6478	Aquisição de contadores atlantis	4 123,00	01-01-2004	8	12,50%	4 123,00	0,00	
130	6718	Inversor de rede captações lagoa	2 970,00	28-03-2005	7	14,28%	2 970,00	0,00	
131	6720	2 grupos motores bomba 3cv + 2 disjuntores	670,00	12-08-2005	7	14,28%	670,00	0,00	
132	7038	Aquisição de contadores volumétricos para distribuição de água	5 407,50	26-01-2005	8	12,50%	5 407,50	0,00	
133	7044	Grupo de electrobombas 50-27 com dijuntor de 6,3 amperes	1 010,00	18-02-2005	7	14,28%	1 010,00	0,00	
134	7046	Grupo motor de 3 cv, 2", 6-28 com disjuntor térmico de 6,3 ampere	855,00	15-07-2005	7	14,28%	855,00	0,00	
135	7100	Contador woltmann cl b dn 100mm	273,00	13-07-2006	8	12,50%	273,00	0,00	
136	7101	Contador woltmann cl b 150mm	550,00	13-07-2006	8	12,50%	550,00	0,00	
137	7102	Contador woltmann cl b 150mm	550,00	13-07-2006	8	12,50%	550,00	0,00	
138	7103	Contador woltmann cl b 150mm	550,00	13-07-2006	8	12,50%	550,00	0,00	
139	7104	Contador woltmann dn125 classe b	345,00	10-04-2006	8	12,50%	345,00	0,00	
140	7105	Contador woltmann dn200 classe b	580,00	10-04-2006	8	12,50%	580,00	0,00	
141	7106	Contador woltmann dn200 classe b	580,00	10-04-2006	8	12,50%	580,00	0,00	
142	7107	100 Contadores de 1/2 polegada	2 316,00	28-07-2006	8	12,50%	2 316,00	0,00	
143	7108	50 Contadores 3/4 polegadas	1 292,50	28-07-2006	8	12,50%	1 292,50	0,00	
144	7109	10 Contadores 1+1/2" com respectivos conjuntos de ligação	710,60	28-07-2006	8	12,50%	710,60	0,00	
145	7193	Aquisição de grupo submersivel para o novo furo de captação agua	6 270,85	25-10-2006	7	14,28%	6 270,85	0,00	
146	7374	150 contadores	3 450,00	12-06-2007	14	7,14%	2 955,96	494,04	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira Ativos Afetos ao Serviço de A.A.								Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
147	7375	50 contadores de água	1 280,00	12-06-2007	8	12,50%	1 280,00	0,00
148	7692	Bomba Submersa Furo SP30/3 - 400V	1 924,00	31-03-2008	7	14,28%	1 924,00	0,00
149	7693	Bomba Submersa Furo SP30/3 - 400V	1 924,00	31-03-2008	7	14,28%	1 924,00	0,00
150	7694	Equipamento Electrico Polimático - Máquina de Soldar	1 363,00	31-03-2008	8	12,50%	1 363,00	0,00
151	7696	Gerador Pramac Mt Honda	2 512,50	21-07-2008	5	20,00%	2 512,50	0,00
152	7697	100 Contadores Aquadis (1,5 x 15)	2 324,00	31-10-2008	8	12,50%	2 324,00	0,00
153	7700	50 Contadores Aquadis (1,5 X 20)	1 245,00	30-09-2008	8	12,50%	1 245,00	0,00
154	7794	Electrobomba Aguas Sujas Inox 750 W + Mangueira Transportadora (5)	106,66	09-09-2009	7	14,28%	106,66	0,00
155	7895	Grope Submersivel a 55 Mts	3 125,00	28-05-2009	7	14,28%	3 125,00	0,00
156	7896	Garrafa de Cloro de 65 Kg	700,00	22-06-2009	8	12,50%	700,00	0,00
157	7897	Garrafa de Cloro de 65 Kg	700,00	22-06-2009	8	12,50%	700,00	0,00
158	7898	Garrafa de Cloro de 65 Kg	700,00	22-06-2009	8	12,50%	700,00	0,00
159	7899	Martelo Demolidor Dewalt 10 K 1500 W	540,83	22-06-2009	4	25,00%	540,83	0,00
160	8260	Colorimetro de Bolso II	385,90	10-02-2010	5	20,00%	385,90	0,00
161	8263	100 Contadores 1/2 (sem conjunto de ligação)	2 199,00	28-04-2010	8	12,50%	2 199,00	0,00
162	8264	40 Contadores 3/4 (sem conjunto ligação)	914,00	28-04-2010	8	12,50%	914,00	0,00
163	8422	Instalação de cloradores nas Estações de Captação e Tratamento de Água para Consumo Público	27 855,64	29-11-2010	8	12,50%	27 855,64	0,00
164	8423	ElectroBomba Vertical CR 64-3-1	3 921,15	17-12-2010	6	16,67%	3 921,15	0,00
165	8443	Aquecedor Oleo Shautb-Lorenz	111,57	07-12-2010	8	12,50%	111,57	0,00
166	8474	100 Contadores TD 9 (1,5 x 15) S/ acessórios de ligação	1 940,00	02-03-2011	1	125,00%	1 940,00	0,00
167	8475	30 Contadores TD 9 (1,5x20) S/ acessórios de ligação	679,80	02-03-2011	8	12,50%	679,80	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira Ativos Afetos ao Serviço de AA								Valores em euros	
#	Ficha de Inventário	Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos	Descrição	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
168	8476	6 Contadores MG 40 DN 40 MID R50 c/ acessórios de ligação		573,12	02-03-2011	8	12,50%	573,12	0,00
169	8477	4 Contadores MG40 DN 40 MID R50 c/ acessórios de ligação		382,08	30-03-2011	8	12,50%	382,08	0,00
170	8555	100 Contadores TD9 (1,5) s/ acessórios de ligação		1 940,00	22-07-2011	8	12,50%	1 940,00	0,00
171	8556	50 Contadores TD9 (1,5x15) S/ acessórios de ligação		1 133,00	22-07-2011	8	12,50%	1 133,00	0,00
172	8560	Bicicleta Alumínio City Hom TS32/21V F/Rígida Preto 19 FANCY		214,23	26-09-2011	4	25,00%	214,23	0,00
173	8571	Bomba CR5 Grundfos		669,73	22-09-2011	7	14,28%	669,73	0,00
174	8579	Bomba Submersível Sp 60-7 vulcanização especial a Vapor		6 009,77	30-06-2011	7	14,29%	6 009,77	0,00
175	8616	Electrobomba CR8 - 80 400v un		607,20	10-11-2011	7	14,28%	607,20	0,00
176	9595	100 Contadores TD9 (1,5x15) S/ Acessórios de Ligação		1 940,00	16-02-2012	8	12,50%	1 697,50	242,50
177	9596	50 Contadores TD 9 (1,5 x 20) s7 Acessórios de Ligação		1 133,00	16-02-2012	8	12,50%	991,41	141,59
178	9597	Equipamento Distribuição de Água entre Mira e Presa		2 550,86	18-05-2012	8	12,50%	2 232,02	318,84
179	9598	Quadro comando válvula 125mm		1 755,00	17-07-2012	8	12,50%	1 535,66	219,34
180	9661	Motor Grundfos 17,5 HP		3 307,55	21-11-2012	7	14,28%	3 307,55	0,00
181	10522	20 Contador volumetrico DN15mm		375,00	13-05-2013	8	12,50%	281,28	93,72
182	10523	20 Contadores volumetricos DN20mm		405,00	13-05-2013	8	12,50%	303,78	101,22
183	10524	50 Contadores volumetricos DN15 mm		742,50	11-07-2013	8	12,50%	556,86	185,64
184	10526	50 Contadores Agua DN 15mm		742,50	11-09-2013	8	12,50%	556,86	185,64
185	10527	20 Contadores agua DN 15mm		297,00	01-08-2013	8	12,50%	222,78	74,22
186	10528	1 Contador woltex MDN65		214,61	08-08-2013	8	12,50%	160,98	53,63
187	10529	1 Contador woltex MDN65		214,61	01-08-2013	8	12,50%	160,98	53,63
188	10530	Disco Pastilhado Asfalto 450 Macfler		146,25	04-10-2013	4	25,00%	146,25	0,00
189	10531	Electrobomba aguas sujas inox 1000w Aslo Eco		119,47	04-10-2013	7	14,28%	102,36	17,11

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira Ativos Afetos ao Serviço de AA										Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos	Descrição	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
190	10538	Quadro Eléctrico das Bombas do Depósito da Videira		2 753,00	10-10-2013	6	16,67%	2 348,70	404,30	
191	11061	20 Contadores volumétricos DN20 mm		351,00	30-12-2013	8	12,50%	263,28	87,72	
192	11227	150 Contadores DN 15 + 150 Ligações Extensível P/ contador DN 15mm		2 923,50	30-07-2014	8	12,50%	1 827,20	1 096,30	
193	11228	30 Contadores DN 20 + 30 ligação extensível DN 20		617,10	30-07-2014	8	12,50%	385,70	231,40	
194	11229	Electrobomba normalizada (bomba+motor) - Grupo Electrobomba de concepção horizontal		4 609,40	01-07-2014	7	14,28%	3 291,10	1 318,30	
195	11230	Electrobomba AP 50B-08 A1 Submersível Grundfos Modelo Unilift		460,90	22-07-2014	7	14,28%	329,10	131,80	
196	11231	Bomba Grunfos SP 60-7 13 KW - Bomba submersível		2 829,92	11-08-2014	7	14,28%	2 020,55	809,37	
197	11232	Grupo Submersível Joval JT67505 6'' 13 KW Motor Joval		3 879,54	29-07-2014	7	14,28%	2 770,00	1 109,54	
198	11458	PDA Industrial PA 692 + bateria + bolsa protecção (Solução mSGA - Solução de mobilidade)		2 591,00	07-07-2015	4	25,00%	2 591,00	0,00	
199	11459	PDA Industrial PA 692 + bateria + bolsa protecção (Solução mSGA - Solução de mobilidade)		2 591,00	07-07-2015	4	25,00%	2 591,00	0,00	
200	11460	140 Contadores água volumétrico SV-RTK - DN 15mm		2 346,50	02-03-2015	8	12,50%	1 173,24	1 173,26	
201	11461	40 Contadores água volumétrico SV-RTK - DN 20mm		634,00	02-03-2015	8	12,50%	317,00	317,00	
202	11462	2 Contadores água turbina MTK DN 50mm		270,50	02-03-2015	8	12,50%	135,24	135,26	
203	11463	10 Contadores água volumétrico SV-RTK - DN 20mm		622,50	27-02-2015	8	12,50%	311,24	311,26	
204	11464	8 Contadores água turbina MTK - DN 50mm		1 082,00	27-02-2015	8	12,50%	541,00	541,00	
205	11465	Equipamento abastecimento de água		2 464,16	14-05-2015	8	12,50%	1 232,08	1 232,08	
206	11466	KIT Empanque HQQE HQQ CR/CRN32/45/64/90		448,00	11-08-2015	8	12,50%	224,00	224,00	
207	11467	40 Contadores água volumétrico SV-RTK - DN 15mm		1 843,00	20-10-2015	8	12,50%	921,52	921,48	
208	11468	10 Contadores água volumétrico SV-RTK - DN 20mm		194,00	20-10-2015	8	12,50%	97,00	97,00	
209	11469	Selo plástico para contador (azul) arame inox plast 30cm		1 200,00	20-10-2015	8	12,50%	600,00	600,00	
210	11471	Motobomba Dolmar MP 245.4Z 24,5 CC		269,91	08-05-2015	8	12,50%	154,16	115,75	
211	11968	90 Contadores água volumétrico SV-RTK Q3 = 2,5m S DN20 + Conjunto peças		1 638,00	27-01-2016	8	12,50%	614,25	1 023,75	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira Ativos Afetos ao Serviço de AA								Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
212	11969	10 Contadores água volumétrico SV-RTK Q3 = 2,5 m DN 15mm	161,50	22-03-2016	8	12,50%	60,57	100,93
213	11970	20 Contadores água volumétrico SV-RTK Q3 = 2,5 m DN 20mm	347,00	22-03-2016	8	12,50%	130,14	216,86
TOTAL			2 549 686,81				1 769 715,62	779 971,19

n.a. Não Aplicável

Fonte: Câmara Municipal de Mira

Município de Mira Ativos Afetos ao Serviço de SAR								Valores em euros
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
1	91	ETAR Lagoa construção destinada a estação residual	251 794,00	31-12-1990	80	1,25%	91 275,47	160 518,53
2	220	ETAR Praia de Mira	279 594,00	31-12-1990	80	1,25%	101 352,97	178 241,03
3	221	ETAR Mira Villas e Miraasis	0,00	31-12-2002	80	1,25%	0,00	0,00
4	1255	Revestimento Caixas de Visita Saneamento Casal S. Tomé	35 958,38	31-12-2018	20	5,00%	1 797,92	34 160,46
5	5005	Tanque em fibra de vidro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
6	5006	Bomba doseadora de hipoclorito	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
7	5007	Arejador medio	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
8	5008	Arejador medio	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
9	5009	Arejador medio	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
10	5010	Arejador medio	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira								Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de SAR									
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
11	5011	Arejador grande	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
12	5012	Arejador grande	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
13	5013	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00	
14	5014	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00	
15	5015	Grupo electrobombas submersíveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
16	5016	Grupo electrobombas submersíveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
17	5017	Grupo electrobombas submersíveis pequeno	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
18	5018	Grupo electrobombas submersíveis pequeno	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
19	5019	Arejador	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
20	5020	Grupo bombas submersíveis (mais distanciado do posto)	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
21	5021	Grupo bombas submersíveis (mais distanciado do posto)	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
22	5022	Arejador de disjector	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
23	5023	Grupo de electrobombas submersíveis	4 134,57	31-10-2000	7	14,29%	4 134,57	0,00	
24	5024	Grupo de electrobombas submersíveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
25	5025	Ponte raspadora	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
26	5026	Agitador	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
27	5027	Agitador	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
28	5028	Agitador	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
29	5029	Agitador	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00	
30	5030	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00	
31	5070	Grupo electrobombas abs afp 15	3 427,11	03-06-1993	7	14,28%	3 427,11	0,00	
32	5071	Grupo electrobombas abs afp 15	3 427,11	03-06-1993	7	14,28%	3 427,11	0,00	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira								Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de SAR									
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
33	5072	Grupo electrobombas abs afp 15	3 427,11	03-06-1993	7	14,28%	3 427,11	0,00	
34	5073	Quadro eléctrico	2 937,51	03-06-1993	5	20,00%	2 937,51	0,00	
35	5074	Grupo electrobombas sarlin + quadro eléctrico tipo ii 3k + al	4 143,35	08-05-2000	20	5,00%	4 143,35	0,00	
36	5075	Grupo electrobombas arlin	2 023,54	08-05-2000	7	14,28%	2 023,54	0,00	
37	5076	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00	
38	5077	Armario eh3 c/ 2 bastidores	469,79	10-07-1996	8	12,50%	469,79	0,00	
39	5078	Grupo de electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
40	5079	Grupo de electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
41	5080	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00	
42	5081	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00	
43	5082	Grupo de electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
44	5083	Grupo de electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
45	5084	Grupos electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
46	5085	Grupos electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
47	5086	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00	
48	5087	Armario fh 312 1115 x 875 x 320	428,94	31-03-1995	8	12,50%	428,94	0,00	
49	5088	Quadro eléctrico	1 021,24	12-07-1994	5	20,00%	1 021,24	0,00	
50	5089	Grupos electrobombas abs afp	4 305,10	12-07-1994	2	50,00%	4 305,10	0,00	
51	5090	Grupos electrobombas abs afp	1 122,49	12-07-1994	7	14,28%	1 122,49	0,00	
52	5091	Quadro eléctrico tipo ii 3k + al + 4 interruptores	645,60	11-06-1999	5	20,00%	645,60	0,00	
53	5092	Grupo electrobombas	1 869,09	11-06-1999	7	14,28%	1 869,09	0,00	
54	5093	Grupo electrobombas	1 869,09	11-06-1999	7	14,28%	1 869,09	0,00	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira								Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de SAR									
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	
55	5094	Quadro eléctrico	1 021,24	12-07-1994	5	20,00%	1 021,24	0,00	
56	5095	Grupo de electrobombas	1 122,49	12-07-1994	7	14,28%	1 122,49	0,00	
57	5096	Grupo de electrobombas	1 122,49	12-07-1994	7	14,28%	1 122,49	0,00	
58	5097	Armario fh 312 1115x875x320	428,94	31-03-1995	8	12,50%	428,94	0,00	
59	5098	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00	
60	5099	Grupo electrobombas sarlin + quadro electrico regular tipo ii	2 793,40	08-05-2000	7	14,28%	2 793,40	0,00	
61	5100	Grupo electrobombas sarlin	1 644,01	08-05-2000	7	14,28%	1 644,01	0,00	
62	5101	Quadro electrico tipo ii 3k + al + 4 interruptores	645,60	11-06-1999	5	20,00%	645,60	0,00	
63	5102	Grupo de electrobombas sarlin	1 869,09	11-06-1999	7	14,28%	1 869,09	0,00	
64	5103	Grupo de electrobombas sarlin	1 869,09	11-06-1999	7	14,28%	1 869,09	0,00	
65	5104	Quadro eléctrico	1 643,18	31-10-2000	5	20,00%	1 643,18	0,00	
66	5105	Grupo electrobombas	3 507,79	31-10-2000	7	14,29%	3 507,79	0,00	
67	5106	Grupo electrobombas	4 649,11	31-10-2000	9	11,11%	4 649,11	0,00	
68	5107	Quadro electrico tipo ii 3k+al + 4 interruptores	645,59	14-09-1999	5	20,00%	645,59	0,00	
69	5108	Grupo de electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
70	5109	Grupo de electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00	
71	5110	Grupo bombas abs	4 600,62	12-07-1994	7	14,29%	4 600,62	0,00	
72	5111	Grupo bombas abs	1 047,28	12-07-1994	7	14,28%	1 047,28	0,00	
73	5112	Quadro electrico	1 021,24	12-07-1994	5	20,00%	1 021,24	0,00	
74	6081	2 bombas circuladoras no parque campismo	279,30	27-05-2003	7	14,28%	279,30	0,00	
75	6364	20 tampas de saneamento	449,82	24-01-2003	8	12,50%	449,82	0,00	
76	6365	Retrojacto p/ hawk c/ bico	231,42	26-02-2003	8	12,50%	231,42	0,00	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira									
Ativos Afetos ao Serviço de SAR									
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	Valores em euros
77	6366	Retrojacto p/ hawk c/ bico	231,42	26-02-2003	8	12,50%	231,42	0,00	
78	6367	Grupo electrobombas	2 550,17	30-01-2003	7	14,28%	2 550,17	0,00	
79	6479	Reparação de bomba	434,35	15-03-2004	7	14,28%	434,35	0,00	
80	6480	Bomba abs	1 504,16	15-03-2004	7	14,28%	1 504,16	0,00	
81	6481	2 bombas de esgoto	3 429,58	15-03-2004	7	14,28%	3 429,58	0,00	
82	6482	Motor	115,43	15-03-2004	8	12,50%	115,43	0,00	
83	7048	Máquina desobstrução/limpeza de esgotos - compressor c/ reboque	31 759,91	22-04-2005	4	25,00%	31 759,91	0,00	
84	7051	Poço de bombagem de esgotos 1200 litros (saneamento)	5 808,28	13-06-2005	7	14,28%	5 808,28	0,00	
85	7110	Etar compacta de lamas activadas	18 484,78	09-08-2006	8	12,50%	18 484,78	0,00	
86	7370	Cisterna (6000L)	6 278,64	11-07-2007	8	12,50%	6 278,64	0,00	
87	7371	Cisterna (3000L)	889,35	13-03-2007	8	12,50%	889,35	0,00	
88	7698	Electrobomba Submersível	548,28	17-12-2008	7	14,28%	548,28	0,00	
89	7699	Electrobomba Submersível	548,28	17-12-2008	7	14,28%	548,28	0,00	
90	7701	Electrobomba Grundfor	463,73	30-06-2008	7	14,28%	463,73	0,00	
91	7702	Electrobomba Grundfor	463,74	30-06-2008	7	14,28%	463,74	0,00	
92	7794	Electrobomba Aguas Sujas Inox 750 W + Mangueira Transportadora (5)	106,66	09-09-2009	7	14,28%	106,66	0,00	
93	7851	Tampas Saneamento Modelo Ultra C250 (50)	2 211,00	25-06-2009	8	12,50%	2 211,00	0,00	
94	7892	Electrobomba Submersível	7 053,19	20-04-2009	5	20,00%	7 053,19	0,00	
95	7893	Electrobomba Submersível	3 740,80	20-04-2009	7	14,28%	3 740,80	0,00	
96	7899	Martelo Demolidor Dewalt 10 K 1500 W	540,83	22-06-2009	4	25,00%	540,83	0,00	
97	8305	Bomba	8 401,63	24-02-2010	2	50,00%	8 401,63	0,00	
98	8306	Bomba	11 383,15	24-02-2010	7	14,29%	9 253,75	2 129,40	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira									
Ativos Afetos ao Serviço de SAR									
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	Valores em euros
99	8307	Bomba	8 401,67	24-02-2010	2	50,00%	8 401,67	0,00	
100	8308	Bomba	9 665,28	24-02-2010	2	50,00%	9 665,28	0,00	
101	8309	Bomba	8 401,63	24-02-2010	2	50,00%	8 401,63	0,00	
102	8310	Instalações Eléctricas e Quadro Eléctrico	18 700,36	24-02-2010	2	50,00%	18 700,36	0,00	
103	8311	Instalações Eléctricas e Quadro Eléctrico	18 700,35	24-02-2010	2	50,00%	18 700,35	0,00	
104	8312	Instalações Eléctricas e Quadro Eléctrico	18 700,35	24-02-2010	2	50,00%	18 700,35	0,00	
105	8313	Instalações Eléctricas e Quadro Eléctrico	18 700,35	24-02-2010	2	50,00%	18 700,35	0,00	
106	8314	Instalações Eléctricas e Quadro Eléctrico	18 700,46	24-02-2010	2	50,00%	18 700,46	0,00	
107	8427	60 Tampas + Aro D400 650/600 CMM - Saneamento	4 392,00	27-02-2010	8	12,50%	4 392,00	0,00	
108	8581	Quadro Eléctrico com redundância para duas bombas	381,30	27-10-2011	5	20,00%	381,30	0,00	
109	8582	Electrobomba para Águas Residuais	509,22	27-10-2011	7	14,28%	509,22	0,00	
110	8583	Electrobomba para Águas Residuais	509,22	27-10-2011	7	14,28%	509,22	0,00	
111	10530	Disco Pastilhado Asfalto 450 Macfer	146,25	04-10-2013	4	25,00%	146,25	0,00	
112	10531	Electrobomba águas sujas inox 1000w Aslo Eco	119,47	04-10-2013	7	14,28%	102,36	17,11	
113	10532	Quadro Eléctrico Centro Saúde Praia	605,00	08-04-2013	5	20,00%	605,00	0,00	
114	10533	Balão obturador S/ By-Pass 150/300 Un + canula Plex enchimento para balão obt	787,69	26-07-2013	8	12,50%	590,76	196,93	
115	10534	Instalação de Equipamento Electromecânico na Estação Elevatória da Praia de Mira	37 444,49	31-07-2013	8	12,50%	28 083,36	9 361,13	
116	10535	Electrobomba AP 50 B 50.08.A1	502,17	12-09-2013	7	14,28%	430,26	71,91	
117	10536	Ponteira Desentupidora 30/130 - 1/2	215,98	04-10-2013	8	12,50%	162,00	53,98	
118	10537	Grelha Anti-Roubo 60x35x3,5 C-250	2 817,91	23-10-2013	8	12,50%	2 113,44	704,47	
119	10922	Tampas FFD Luso B 125 50x50	32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14	
120	10923	Tampas FFD Luso B 125 50x50	32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14	

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira										Valores em euros	
Ativos Afetos ao Serviço de SAR											
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)		Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido		
121	10924	Tampas FFD Luso B 125 50x50		32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14		
122	10925	Tampas FFD Luso B 125 50x50		32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14		
123	10926	Tampas FFD Luso B 125 50x50		32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14		
124	10927	Tampas FFD Luso B 125 50x50		32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14		
125	10928	Tampas FFD Luso B 125 50x50		32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14		
126	10929	Tampas FFD Luso B 125 50x50		32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14		
127	10930	Tampas FFD Luso B 125 50x50		32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14		
128	10931	Tampas FFD Luso B 125 50x50		32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14		
129	10932	Tampas FFD Luso B 125 70x70		80,42	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,12		
130	10933	Tampas FFD Luso B 125 70x70		80,42	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,12		
131	10934	Tampas FFD Luso B 125 70x70		80,42	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,12		
132	10935	Tampas FFD Luso B 125 70x70		80,42	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,12		
133	10936	Tampas FFD Luso B 125 70x70		80,41	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,11		
134	10937	Tampas FFD Luso B 125 70x70		80,41	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,11		
135	10938	Tampas FFD Luso B 125 70x70		80,41	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,11		
136	10939	Tampas FFD Luso B 125 70x70		80,41	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,11		
137	10940	Tampas FFD Luso B 125 70x70		80,41	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,11		
138	10941	Tampas FFD Luso B 125 70x70		80,41	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,11		
139	11323	Equipamento para Estação Elevatória da Praia de Mira		4 819,37	30-12-2014	8	12,50%	3 012,10	1 807,27		
140	11458	PDA Industrial PA 692 + bateria + bolsa proteção (Solução mSGA - Solução de mobilidade)		2 591,00	07-07-2015	4	25,00%	2 591,00	0,00		
141	11459	PDA Industrial PA 692 + bateria + bolsa proteção (Solução mSGA - Solução de mobilidade)		2 591,00	07-07-2015	4	25,00%	2 591,00	0,00		
142	11470	Grupo Eletrobomba - Arrancador ATS 48		3 198,00	28-07-2015	7	14,28%	1 826,68	1 371,32		

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Município de Mira								Valores em euros
Ativos Afetos ao Serviço de SAR								
#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogêneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
TOTAL			922 866,74				533 950,66	388 916,08

Fonte: Câmara Municipal de Mira

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

ANEXO V Demonstrações Financeiras da Empresa e Plano de Financiamento

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS													
(Valores em euros)													
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Provisões de exatidão													
Tarifa de Disponibilidade	2.236.449	2.950.980	3.065.204	3.309.802	3.407.986	3.523.041	3.754.947	3.847.119	3.946.309	4.051.686	4.161.591	4.246.699	4.306.552
Abastecimento de água	1.513.210	1.759.843	1.828.828	1.935.128	1.992.051	2.044.757	2.121.877	2.157.964	2.192.753	2.230.022	2.267.601	2.306.232	2.347.447
Saneamento de águas	725.238	1.201.137	1.237.376	1.374.676	1.415.935	1.478.284	1.633.069	1.689.155	1.753.555	1.821.664	1.893.991	1.940.447	1.990.477
Saneamento de águas	3.956.441	5.298.776	5.432.477	5.854.228	6.025.938	6.235.401	6.650.616	6.816.044	6.998.368	7.182.528	7.361.815	7.534.722	7.708.238
Abastecimento de água	1.391.117	2.304.357	2.397.691	2.557.118	2.633.185	2.750.969	3.015.082	3.145.238	3.276.598	3.412.151	3.551.827	3.696.638	3.848.585
Ramais	9.042	40.402	9.536	48.451	10.237	28.819	10.145	13.456	15.899	18.986	22.062	25.148	28.284
Ramais domiciliários de abastecimento	9.042	9.340	9.536	9.749	10.151	10.151	10.145	13.456	15.899	18.986	22.062	25.148	28.284
Ramais domiciliários de saneamento	21.062	31.062	31.906	38.712	38.712	38.712	38.712	47.712	47.712	47.712	47.712	47.712	47.712
Taxas por outros serviços	575.800	758.000	758.000	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333
Provetos Suplementares	542.183	560.076	571.837	584.633	596.379	608.684	620.857	633.274	645.940	658.859	672.036	685.478	698.776
Subsídios à Exploração	542.183	560.076	571.837	584.633	596.379	608.684	620.857	633.274	645.940	658.859	672.036	685.478	698.776
Trabalhos para própria empresa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilização encargos financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reditos a reconhecer	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Água, saneamento e outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total das Provisões de Exatidão													
	7.113.023	9.601.528	9.601.528	10.551.499	10.844.053	11.216.376	11.891.231	12.184.040	12.496.697	12.817.744	13.161.900	13.459.094	13.761.900
Custos de Exatidão													
Custo das Mercadorias Vendidas	603.109	555.867	555.427	556.479	557.175	558.405	484.937	463.698	465.363	467.425	469.859	473.729	477.929
Adquisição de Água	309.099	264.280	259.904	256.402	252.891	249.766	170.663	144.922	142.303	136.895	137.680	136.425	135.425
Materiais	294.010	291.587	295.522	300.077	304.284	306.639	314.274	318.776	323.060	327.529	332.179	337.303	342.477
Forneçimentos e Serviços Externos	4.728.601	4.726.601	4.736.412	4.756.603	4.811.484	4.759.450	4.823.907	4.907.403	5.014.406	5.113.827	5.203.472	5.304.018	5.404.563
Subcontratos	1.620.591	1.639.013	1.639.013	1.953.005	1.992.425	2.038.298	2.081.245	2.125.950	2.174.980	2.226.488	2.273.552	2.324.606	2.375.659
Tratamento AR em Alta	1.105.591	1.105.591	1.105.591	1.105.591	1.105.591	1.105.591	1.105.591	1.105.591	1.105.591	1.105.591	1.105.591	1.105.591	1.105.591
Exploração e manutenção ETARs	844.551	879.387	883.870	912.662	930.807	954.268	984.000	1.013.531	1.043.062	1.072.593	1.102.124	1.131.655	1.161.185
Execução Ramais	471.138	639.315	652.741	667.336	680.983	694.800	708.696	722.670	737.327	752.074	767.115	782.450	797.991
Limpeza fossas	106.675	110.156	112.510	115.025	117.378	119.759	122.155	124.598	127.090	129.631	132.224	134.868	137.511
Reciclagem de lamas	198.234	242.338	247.427	252.959	258.132	263.370	268.637	274.010	279.490	285.080	290.781	296.597	302.413
Gasto por activo intangível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos especializados	454.590	485.496	447.004	397.886	391.826	400.768	382.416	389.524	396.826	404.236	411.784	419.475	427.166
Junta, Inform e Consult. comunic	91.193	102.136	104.281	88.345	90.152	91.981	93.821	95.697	97.611	99.563	101.555	103.586	105.617
Manutenção e reparação	22.760	46.845	41.873	42.809	43.695	44.571	19.596	19.988	20.389	20.796	21.212	21.636	22.060
Estudos e projectos	84.707	64.168	61.692	18.268	18.641	19.019	19.400	19.788	20.183	20.579	20.974	21.368	21.763
Fundação e Cobertura	204.381	189.429	174.500	161.814	151.027	139.019	127.880	116.741	105.599	94.458	83.317	72.176	61.035
Serviços analíticos	53.249	54.367	55.593	56.720	57.870	59.028	60.208	61.413	62.641	63.894	65.172	66.461	67.750
Publicidade e propaganda	28.236	29.167	29.780	30.446	31.068	31.699	32.333	32.979	33.639	34.312	34.998	35.698	36.400
Honorários e propagação	11.814	12.204	12.660	12.739	12.989	13.261	13.559	13.873	14.202	14.546	14.905	15.279	15.667
Conservação e reparação	196.785	225.577	224.535	230.641	236.465	242.393	248.394	254.538	259.628	264.721	270.115	275.520	280.944
Materiais (ferramentas/utensílios, escritório, outros)	61.524	66.441	68.970	71.440	72.901	74.380	75.867	77.385	78.932	80.511	82.121	83.764	85.441
Energia e fluidos	1.363.338	1.309.163	1.284.131	1.318.758	1.323.070	1.323.070	1.323.070	1.323.070	1.323.070	1.323.070	1.323.070	1.323.070	1.323.070
Electricidade	1.111.577	1.057.977	1.034.752	1.166.017	1.164.861	1.034.752	1.050.549	1.058.291	1.088.549	1.127.462	1.166.199	1.205.063	1.243.927
Combustíveis	135.325	147.154	149.379	152.741	156.209	159.818	163.416	167.014	170.612	174.210	177.818	181.426	185.034
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rendas e alugueres	419.694	615.731	643.624	608.853	614.805	620.832	626.869	632.916	638.971	645.027	651.083	657.139	663.195
Comunicações	37.507	44.417	47.578	50.464	51.495	52.540	53.591	54.647	55.705	56.764	57.824	58.883	59.942
Limpeza, higiene e conforto	32.665	34.260	35.855	37.450	38.045	38.640	39.235	39.830	40.425	41.020	41.615	42.210	42.805
Outros serviços	30.667	31.679	32.344	33.067	33.744	34.421	35.144	35.867	36.590	37.313	38.036	38.759	39.482
Custos com Pessoal	1.974.364	2.398.755	2.680.784	2.851.744	2.937.744	3.023.744	3.109.744	3.195.744	3.281.744	3.367.744	3.453.744	3.539.744	3.625.744
Outros gastos	69.136	71.456	72.995	74.667	76.324	77.972	79.612	81.244	82.869	84.488	86.101	87.708	89.321
ERSAR	5.504	5.724	5.883	6.054	6.218	6.385	6.549	6.712	6.871	7.028	7.184	7.339	7.495
Impostos	60.956	62.978	64.301	65.738	67.083	68.444	69.812	71.209	72.633	74.086	75.567	77.079	78.591
Taxa de Recursos Humanos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	2.665	2.754	2.812	2.875	2.933	2.993	3.053	3.114	3.174	3.234	3.294	3.354	3.414
Perdas por Imparidade	22.278	29.618	30.276	32.834	33.633	34.849	36.077	37.314	38.561	39.818	41.084	42.361	43.634
Perdas por impandado de clientes e inventários	22.278	29.618	30.276	32.834	33.633	34.849	36.077	37.314	38.561	39.818	41.084	42.361	43.634
Outras correcções	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões do Período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortizações e Depreciações	652.066	974.577	1.310.889	1.647.072	1.902.359	2.139.271	2.845.351	3.364.815	3.650.347	4.068.644	4.068.950	4.065.529	4.062.106
Amortizações, Retenções e Provisões	652.066	974.577	1.310.889	1.647.072	1.902.359	2.139.271	2.845.351	3.364.815	3.650.347	4.068.644	4.068.950	4.065.529	4.062.106
Total dos Custos de Exatidão													
	7.582.456	9.001.534	9.001.534	10.551.499	10.844.053	11.216.376	11.891.231	12.184.040	12.496.697	12.817.744	13.161.900	13.459.094	13.761.900
Resultado													
	401.534	1.812.932	1.812.932	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198
Resultados de Exatidão													
Exatidão financeira	293.292	424.390	503.568	612.911	697.496	742.096	917.849	1.049.408	1.200.908	1.330.481	1.433.982	1.529.226	1.604.447
Rendimentos financeiros	21.720	24.118	26.516	28.914	31.312	33.710	36.108	38.506	40.904	43.302	45.700	48.098	50.496
Rendimentos financeiros - Subsídios	144.627	244.118	436.864	657.499	835.878	1.014.942	1.150.064	1.486.696	1.951.399	2.423.940	2.896.481	3.369.022	3.839.563
Ajustamento financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultados sobre o investimento													
Impostos sobre o investimento	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198
Impostos sobre o investimento	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198
Impostos sobre o investimento	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198	2.399.198
Impostos sobre o investimento	2.399.198	2.399.198	2.										

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

BALANÇOS PREVISIONAIS - CONTINUAÇÃO												
(Valores em euros)												
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ATIVO												
Activo Imobilizado												
Activos Imobilizados Brutos	21.349.369	30.707.165	39.865.929	48.508.770	55.924.386	61.127.237	77.981.410	95.720.463	105.564.190	114.107.797	116.072.966	119.097.635
Activos Fijos Intangíveis	1.934.488	2.314.137	3.458.068	3.808.512	4.396.662	6.290.484	8.275.964	8.983.749	9.824.787	10.097.571	10.467.533	10.633.727
Amortizado em curso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do activo imobilizado bruto	23.283.857	33.021.302	43.323.997	52.317.282	60.321.048	67.417.721	86.257.374	104.704.212	115.388.977	124.205.368	126.540.499	130.631.352
Amortizações acumuladas	(2.063.634)	(2.960.357)	(4.204.795)	(5.756.054)	(7.549.097)	(9.531.106)	(12.169.558)	(15.300.728)	(18.374.369)	(21.530.711)	(26.337.973)	(30.137.658)
Activos Fijos Intangíveis	(100.559)	(158.412)	(244.864)	(340.256)	(449.993)	(607.256)	(814.155)	(1.036.748)	(1.284.366)	(1.550.007)	(1.850.500)	(2.185.500)
Total das amortizações acumuladas	(2.164.193)	(3.118.770)	(4.449.659)	(6.096.310)	(8.000.000)	(10.138.362)	(12.983.713)	(16.337.476)	(19.658.735)	(23.080.718)	(28.188.473)	(32.323.158)
Investimentos financeiros	12.715	12.715	12.715	12.715	12.715	12.715	12.715	12.715	12.715	12.715	12.715	12.715
Total do activo imobilizado líquido	21.132.379	29.895.248	38.887.053	46.233.267	52.334.673	57.297.075	73.286.376	88.368.399	95.402.818	100.150.565	98.421.746	98.442.069
Activo circulante												
Existências	170.969	141.509	136.304	131.526	122.125	123.058	121.880	118.007	113.641	109.528	105.679	102.663
Clientes	1.478.966	1.930.543	1.973.705	2.126.272	2.177.529	2.252.250	2.384.663	2.442.653	2.504.826	2.558.366	2.606.449	2.667.470
Provedores Cobrança Duvidosa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estado e aut. ent. públicos	26.842	48.407	63.469	71.550	44.124	76.562	237.917	243.359	84.361	147.358	1.129.927	0
Outros devedores	633.843	827.376	845.874	911.359	937.227	965.257	1.046.337	1.046.337	1.070.489	1.100.728	1.129.927	1.151.775
Depósitos e Disponibilidades	52.600	54.336	55.477	56.717	57.877	59.052	60.233	61.414	62.595	63.776	64.957	66.138
Active por Imposto Diferido	77.588	(26.737)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)
Bens de Substituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Círculos	77.588	(26.737)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)	(67.194)
Total do activo circulante	2.440.808	2.975.434	3.007.634	3.230.130	3.272.688	3.408.977	3.779.496	3.845.439	3.771.796	3.922.706	3.870.105	3.941.222
Outros Activos												
Acréscimos de Rendimentos	529.183	704.517	723.103	781.552	804.570	832.247	887.436	909.574	933.414	958.108	964.477	1.004.776
Gastos a Reconhecer	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DO ACTIVO	24.102.370	33.575.195	42.413.289	50.244.649	56.451.931	61.531.126	77.065.308	93.121.412	100.108.078	105.071.378	107.276.377	108.388.063
BALANÇOS PREVISIONAIS (CONTINUAÇÃO)												
(Valores em euros)												
CAPITAL PRÓPRIO												
Capital social	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000
Reservas	35.828	35.828	61.528	75.682	102.714	128.257	162.887	192.604	216.577	246.994	272.857	313.260
Outras Variações no Capital Próprio	5.622.129	10.634.415	16.209.814	20.419.329	24.468.049	27.148.771	35.154.741	46.394.934	51.905.571	54.986.658	57.748.133	54.162.603
Subsídios	5.622.129	10.634.415	16.209.814	20.419.329	24.468.049	27.148.771	35.154.741	46.394.934	51.905.571	54.986.658	57.748.133	54.162.603
Resultados transferidos	54.032	-237.847	206.806	451.677	919.376	1.361.297	1.960.456	2.474.599	2.889.358	3.415.615	3.863.005	4.582.112
Resultados substatuados	54.032	-237.847	206.806	451.677	919.376	1.361.297	1.960.456	2.474.599	2.889.358	3.415.615	3.863.005	4.582.112
Resultado do exercício	-291.879	514.009	283.065	540.649	510.850	692.614	594.337	479.451	608.340	517.265	808.058	936.163
Total do capital próprio	11.510.110	17.036.404	22.851.213	27.577.337	32.091.989	36.430.042	41.961.421	55.531.546	61.709.445	65.236.531	64.787.333	64.064.137
PASSIVO												
Dividas de médio e longo prazo												
Divida bancária de médio e longo prazo	4.973.805	4.642.218	4.310.631	3.979.044	3.647.457	3.315.870	2.984.283	2.652.696	2.321.109	1.989.522	1.657.935	1.326.348
Por desembolsos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Por capitalização de juros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do passivo de médio e longo prazo	4.973.805	4.642.218	4.310.631	3.979.044	3.647.457	3.315.870	2.984.283	2.652.696	2.321.109	1.989.522	1.657.935	1.326.348
Passivo circulante												
Provedores de curto prazo	3.560.374	6.773.785	10.135.829	13.360.289	15.577.228	17.704.945	23.809.835	27.758.799	30.195.898	32.128.092	32.212.303	31.026.162
Fornecedores de curto prazo	3.560.374	6.773.785	10.135.829	13.360.289	15.577.228	17.704.945	23.809.835	27.758.799	30.195.898	32.128.092	32.212.303	31.026.162
Fornecedores de imobilizado	1.072.126	1.921.867	2.921.965	3.928.369	4.934.870	5.941.371	6.947.872	7.954.373	8.960.874	9.967.375	10.973.876	11.980.377
Estado e outros entes públicos	61.981	108.622	84.817	212.173	101.350	1.724.368	3.280.806	3.295.494	1.876.485	1.626.733	409.532	689.121
Outros Credores	1.446.131	1.670.766	1.699.811	1.710.805	1.742.410	1.771.710	1.816.553	1.853.221	1.880.910	1.919.731	1.951.212	2.007.791
Total do passivo a curto prazo	6.994.658	11.138.694	14.006.956	17.784.413	19.742.573	21.840.294	30.031.288	33.944.303	35.062.354	36.750.312	35.780.545	34.920.754
Provedores Riscos e Encargos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bens de Substituição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Provisões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros passivos	623.797	757.683	846.989	904.156	929.912	956.193	975.317	994.823	1.014.720	1.035.014	1.055.714	1.076.828
Total do passivo	13.502.559	18.534.724	22.462.412	26.431.356	29.399.487	31.961.832	34.986.101	37.591.832	39.726.143	41.974.147	44.264.194	46.531.131
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	24.102.370	33.575.195	42.413.289	50.244.649	56.451.931	61.531.126	77.065.308	93.121.412	100.108.078	105.071.378	107.276.377	108.388.063

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Descrição												
(Valores em euros)												
ORIGENS DE FUNDOS												
Actividade Operacional	3.121.694	7.041.093	7.772.090	7.132.670	7.375.346	6.421.896	12.502.524	16.139.724	11.213.292	9.114.249	5.173.179	6.953.079
RAEET (Result. Antes de Impostos e Encargos Financeiros)	-226.802	642.655	1.311.479	632.125	519.930	620.497	533.663	180.360	33.459	-233.150	-48.650	39.139
Aproprizações do Exercício	632.066	974.377	1.310.869	1.647.072	1.902.359	2.139.271	2.845.351	3.364.815	3.650.347	4.068.644	4.068.930	4.065.529
Votação de Provisões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria empresa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios	2.696.430	5.223.862	5.979.722	4.834.473	4.853.056	3.662.127	9.123.489	12.594.349	7.529.487	5.277.755	1.152.879	2.848.411
Desinvestimentos	0	238.065	138.052	0	0	0	1.729.515	0	0	0	0	259.045
Desinvestimento em Fundo Manolo	0	238.065	138.052	0	0	0	1.729.515	0	0	0	0	259.045
Desinvestimento em Capital Fixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Actividade Financeira	3.560.374	6.773.785	10.135.829	13.360.289	15.577.228	17.704.945	23.809.835	27.758.799	30.195.898	32.128.092	32.212.303	31.026.162
Aumento de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumento de Prestações Acessórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumento de Emp. Banc. De Médio e Longo Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	3.560.374	6.773.785	10.135.829	13.360.289	15.577.228	17.704.945	23.809.835	27.758.799	30.195.898	32.128.092	32.212.303	31.026.162
Aumento de Dívida Subordinada (Accionista)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resgate de Aplicações de Tesouraria	1.737.196	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE ORIGENS	8.419.264	14.052.843	17.995.921	20.493.959	22.852.574	26.126.840	38.041.874	43.898.533	41.409.190	41.241.341	37.385.482	38.238.286
APLICAÇÕES DE FUNDOS												
Pagamento Imposto	13.801	-2.589	83.195	25.233	260.719	139.801	246.659	146.295	108.863	208.739	125.899	308.013
Investimentos	7.586.495	9.737.445	10.302.695	9.387.158	8.201.322	7.334.154	18.839.653	18.560.194	12.007.805	9.174.383	3.464.643	4.085.853
Investimento Fundo Manolo	1.133.381	0	0	392.872	197.557	237.481	0	113.357	1.323.040	357.992	1.124.513	0
Investimento em Capital Fixo	6.453.114	9.737.445	10.302.695	8.993.286	8.003.765	7.096.674	18.839.653	18.446.838	10.684.765	8.816.391	2.340.131	4.085.853
Actividade Financeira	766.368	4.316.351	7.608.941	11.080.327	14.389.372	16.651.711	18.954.381	25.190.829	29.291.294	31.857.965	33.793.661	33.843.116
Repbolso de Prestações Acessórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de Emp. Banc. de Médio e Longo Prazo	331.587	331.587	331.587	331.587	331.587	331.587	331.587	331.587	331.587	331.587	331.587	331.587
Amortização de Crédito de Curto Prazo	147.490	3.560.374	6.773.785	10.135.829	13.360.289	15.577.228	17.704.945	23.809.835	27.758.799	30.195.898	32.128.092	32.212.303
Amortização de Dívida Subordinada (Accionista)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Remuneração de Emp. Banc. De Médio e Longo Prazo	185.651	188.421	162.424	151.098	139.748	123.872	114.240	99.674	92.641	84.401	70.778	57.909
Remuneração de Crédito de Curto Prazo	64.392	194.704	294.977	411.798	509.856	569.290	723.831	876.772	1.037.931	1.173.356	1.200.484	1.179.924
Remuneração de Dívida Subordinada (Accionista)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissões Bancárias	13.650	13.650	13.650	13.650	13.650	13.650	13.650	13.650	13.650	13.650	13.650	13.650
Imposto Selo sobre Contratos de Mútuo e Garantias	23.599	27.615	32.517	36.365	34.242	36.084	66.129	59.311	56.686	59.073	49.071	47.743
Pagamento de Dividendos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE APLICAÇÕES	8.366.064	14.051.207	17.994.930	20.492.716	22.851.414	26.125.466	38.040.693	43.897.316	41.407.961	41.241.087	37.384.203	36.236.982
Saldo Anual	52.600	1.736	1.141	1.240	1.160	1.174	1.181	1.205	1.229	1.253	1.278	1.304
Caixa ano anterior	0	57.600	54.336	55.477	56.717	57.877	59.052	60.233	61.437	62.666	63.919	65.198
Caixa ano	52.600	54.336	55.477	56.717	57.877	59.052	60.233	61.437	62.666	63.919	65.198	66.502
Aplicações Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

ANEXO VI Tarifários dos Serviços e Sua Trajetória de Evolução Temporal

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TARIFA VOLUMÉTRICA	Real		Projeção				
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Consumos Domésticos Base							
Até 5 m³/mês	0,6018	0,6268	0,724196	0,748094	0,786719	0,80431	0,820758
De 6 a 15 m³/mês	0,7523	0,7835	0,905245	0,935118	0,983398	1,005387	1,025947
De 16 a 25 m³/mês	0,9403	0,9795	1,131701	1,169047	1,229405	1,256894	1,282598
Mais de 25 m³/mês	1,1754	1,2242	1,414424	1,4611	1,536536	1,570893	1,603018
Consumo Domésticos Familiar							
Até 5 m³/mês	0,6018	0,6268	0,724196	0,748094	0,786719	0,80431	0,820758
De 6 a 15 m³/mês	0,7523	0,7835	0,905245	0,935118	0,983398	1,005387	1,025947
De 16 a 25 m³/mês	0,7523	0,7835	0,905245	0,935118	0,983398	1,005387	1,025947
Mais de 25 m³/mês	1,1754	1,2242	1,414424	1,4611	1,536536	1,570893	1,603018
Não Doméstico Comércio e indústria							
Até 5 m³/mês	1,071	1,1156	1,288949	1,331484	1,400228	1,431538	1,460812
De 6 a 15 m³/mês	1,3388	1,3945	1,611186	1,664355	1,750286	1,789422	1,826016
De 16 a 25 m³/mês	1,6734	1,743	2,013838	2,080294	2,1877	2,236617	2,282356
Mais de 25 m³/mês	1,836	1,9124	2,20956	2,282476	2,40032	2,453991	2,504175
Não Doméstico Escolas saúde e serviços							
Até 5 m³/mês	1,1754	1,2242	1,414424	1,4611	1,536536	1,570893	1,603018
De 6 a 15 m³/mês	1,4692	1,5303	1,768087	1,826434	1,920733	1,96368	2,003838
De 16 a 25 m³/mês	1,8365	1,9129	2,210138	2,283072	2,400947	2,454633	2,50483
Mais de 25 m³/mês	2,2957	2,3912	2,762759	2,85393	3,001278	3,068387	3,131136
Não Doméstico Associações							
Até 5 m³/mês	0,3213	0,3347	0,386708	0,399469	0,420094	0,429487	0,43827
De 6 a 15 m³/mês	0,4017	0,4184	0,483414	0,499366	0,525148	0,536891	0,54787
De 16 a 25 m³/mês	0,502	0,5229	0,604151	0,624088	0,65631	0,670985	0,684707
Mais de 25 m³/mês	0,6275	0,6536	0,75516	0,780081	0,820356	0,838699	0,855851
Não Doméstico Juntas e Autarquias							
Até 5 m³/mês	0,3009	0,3134	0,362098	0,374047	0,393359	0,402155	0,410379
De 6 a 15 m³/mês	0,3762	0,3918	0,45268	0,467619	0,491762	0,502758	0,513039
De 16 a 25 m³/mês	0,4701	0,4897	0,565793	0,584464	0,61464	0,628383	0,641233
Mais de 25 m³/mês	0,5877	0,6122	0,707327	0,730669	0,768394	0,785575	0,80164
Não Doméstico Outros consumos							
Até 5 m³/mês	1,1754	1,2242	1,414424	1,4611	1,536536	1,570893	1,603018
De 6 a 15 m³/mês	1,4692	1,5303	1,768087	1,826434	1,920733	1,96368	2,003838
De 16 a 25 m³/mês	1,8365	1,9129	2,210138	2,283072	2,400947	2,454633	2,50483
Mais de 25 m³/mês	4,08	4,2498	4,910159	5,072195	5,334072	5,453342	5,564863
Não Doméstico Social (IPSS e Outras Entidades SFL)							
Até 75 m³/mês	0,3009	0,3134	0,362098	0,374047	0,393359	0,402155	0,410379
Mais de 75 m³/mês	1,1754	1,2242	1,414424	1,4611	1,536536	1,570893	1,603018
Não Doméstico Empresas ≤ 150 postos de trabalho							
Até 75 m³/mês	0,6018	0,6268	0,724196	0,748094	0,786719	0,80431	0,820758
Mais de 75 m³/mês	1,836	1,9124	2,20956	2,282476	2,40032	2,453991	2,504175
Não Doméstico Empresas > 150 postos de trabalho							
Até 150 m³/mês	0,6018	0,6268	0,724196	0,748094	0,786719	0,80431	0,820758
Mais de 150 m³/mês	1,836	1,9124	2,20956	2,282476	2,40032	2,453991	2,504175
Factor de Actualização Acumulado			1,052	1,086716	1,109537	1,134346	1,157544
Taxa de Actualização Anual Ordinária			7,98%	3,30%	2,10%	2,24%	2,05%
Taxa de Actualização Anual Extraordinária			7,00%	0,00%	3,00%	0,00%	0,00%

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TARIFA DE DISPONIBILIDADE

Consumos domésticos | Base e Familiar

	Real		Projeção				
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Até 15	3,468	3,6123	4,1736	4,3113	4,5339	4,6353	4,7301
15 a 20	4,488	4,6747	5,4011	5,5793	5,8674	5,9986	6,1213
20 a 25	30,4982	31,7669	36,703	37,9142	39,8717	40,7632	41,5968
25 a 30	61,0984	63,6401	73,5289	75,9554	79,877	81,663	83,333
30 a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052
Superior a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052

Consumos Não-Domésticos | Base

Até 15	3,57	3,7185	4,2963	4,4381	4,6672	4,7716	4,8692
15 a 20	6,018	6,2684	7,2424	7,4814	7,8677	8,0436	8,2081
20 a 25	30,4982	31,7669	36,703	37,9142	39,8717	40,7632	41,5968
25 a 30	61,0984	63,6401	73,5289	75,9554	79,877	81,663	83,333
30 a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052
Superior a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052

Consumos Não-Domésticos | Social

Até 15	3,57	3,7185	4,2963	4,4381	4,6672	4,7716	4,8692
15 a 20	6,018	6,2684	7,2424	7,4814	7,8677	8,0436	8,2081
20 a 25	30,4982	31,7669	36,703	37,9142	39,8717	40,7632	41,5968
25 a 30	61,0984	63,6401	73,5289	75,9554	79,877	81,663	83,333
30 a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052
Superior a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052

Consumos Não-Domésticos | Especial

Até 15	3,57	3,7185	4,2963	4,4381	4,6672	4,7716	4,8692
15 a 20	6,018	6,2684	7,2424	7,4814	7,8677	8,0436	8,2081
20 a 25	30,4982	31,7669	36,703	37,9142	39,8717	40,7632	41,5968
25 a 30	61,0984	63,6401	73,5289	75,9554	79,877	81,663	83,333
30 a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052
Superior a 40	122,2989	127,3865	147,1806	152,0376	159,8873	163,4624	166,8052

Factor de Actualização anual das tarifas

1,052 1,086716 1,109537 1,134346 1,157544

Taxa de Actualização Anual Ordinária

7,98% 3,30% 2,10% 2,24% 2,05%

Taxa de Actualização Anual Extraordinária

7,00% 0,00% 3,00% 0,00% 0,00%

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

SANEAMENTO

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	Real		Projeção				
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Consumos domésticos Base e Familiar							
Até 15	2,601	2,7092	4,2711	4,412	4,6398	4,791	4,889
15 a 20	3,366	3,5061	5,5274	5,7098	6,0046	6,2003	6,3271
20 a 25	22,8737	23,8252	37,5606	38,8001	40,8033	42,1328	42,9944
25 a 30	45,8238	47,7301	75,2469	77,73	81,7432	84,4067	86,1328
30 a 40	91,7241	95,5399	150,6194	155,5898	163,6229	168,9543	172,4094
Superior a 40	91,7241	95,5399	150,6194	155,5898	163,6229	168,9543	172,4094
	0	0	0	0	0	0	0
Consumos Não-Domésticos Base							
Até 15	2,6775	2,7889	4,3967	4,5418	4,7763	4,9319	5,0328
15 a 20	4,5135	4,7013	7,4116	7,6562	8,0515	8,3138	8,4838
20 a 25	22,8737	23,8252	37,5606	38,8001	40,8033	42,1328	42,9944
25 a 30	45,8238	47,7301	75,2469	77,73	81,7432	84,4067	86,1328
30 a 40	91,7241	95,5399	150,6194	155,5898	163,6229	168,9543	172,4094
Superior a 40	91,7241	95,5399	150,6194	155,5898	163,6229	168,9543	172,4094
	0	0	0	0	0	0	0
Consumos Não-Domésticos Social							
Até 15	2,6775	2,7889	4,3967	4,5418	4,7763	4,9319	5,0328
15 a 20	4,5135	4,7013	7,4116	7,6562	8,0515	8,3138	8,4838
20 a 25	22,8737	23,8252	37,5606	38,8001	40,8033	42,1328	42,9944
25 a 30	45,8238	47,7301	75,2469	77,73	81,7432	84,4067	86,1328
30 a 40	91,7241	95,5399	150,6194	155,5898	163,6229	168,9543	172,4094
Superior a 40	91,7241	95,5399	150,6194	155,5898	163,6229	168,9543	172,4094
	0	0	0	0	0	0	0
Consumos Não-Domésticos Especial							
Até 15	2,6775	2,7889	4,3967	4,5418	4,7763	4,9319	5,0328
15 a 20	4,5135	4,7013	7,4116	7,6562	8,0515	8,3138	8,4838
20 a 25	22,8737	23,8252	37,5606	38,8001	40,8033	42,1328	42,9944
25 a 30	45,8238	47,7301	75,2469	77,73	81,7432	84,4067	86,1328
30 a 40	91,7241	95,5399	150,6194	155,5898	163,6229	168,9543	172,4094
Superior a 40	91,7241	95,5399	150,6194	155,5898	163,6229	168,9543	172,4094
Factor de Actualização anual das tarifas							
			1,052	1,086716	1,109537	1,134346	1,157544
Taxa de Actualização Anual Ordinária							
			7,98%	3,30%	2,10%	2,24%	2,05%
Taxa de Actualização Anual Extraordinária							
			46,00%	0,00%	3,00%	1,00%	0,00%

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

SERVIÇOS AUXILIARES	Preço 2024	Uni	Regulamento
Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento	80,31 €	Un.	Art. 71º nº 3 a)
Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento	166,35 €	Un.	Art. 71º nº 3 b)
Realização de vistorias aos sistemas prediais e de loteamentos a pedido dos utilizadores	57,36 €	Un.	Art. 71º nº 3 d)
Interrupção da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	52,85 €	Un.	Art. 71º nº 3 e)
Restabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	54,32 €	Un.	Art. 71º nº 3 f)
Suspensão do contrato	41,16 €	Un.	Art. 71º nº 3 g)
Denúncia do contrato	17,09 €	Un.	Art. 71º nº 3 g)
Restabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador	27,56 €	Un.	Art. 71º nº 3 h)
Leitura extraordinária de consumos de água a pedido do utilizador	36,33 €	Un.	Art. 71º nº 3 i)
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação		Art. 71º nº 3 j)
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros, obras, zonas de concentração populacional temporária e rega	40,15 €	Un.	Art. 71º nº 3 k)
Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública			
Componente Fixa	46,73 €	Un.	Art. 71º nº 3 l)
Componente Variável	11,61 €	m3	
Deteção de fuga de canalizações da rede predial	43,84 €	hora	Art. 71º nº 3 m)
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial de abastecimento	Sob orçamento	Serviço	Art. 71º nº 3 n)
Alteração de contador por motivos imputáveis ao utilizador	Sob orçamento	Un.	Art. 50º nº 4
Ampliação ou reforço de rede (s/ ramal) (≤Ø90)	Sob orçamento		Art. 16º nº 10
Ramal PEAD 1.0Mpa			
Construção de ramal de ligação com extensão até 20m	Gratuito		Art. 76º nº 1
Por cada metro além dos 20m (ml)	Sob orçamento		Art. 76º nº 4 a)
Construção de ramal de ligação de rega ou construção de segundo ramal para o mesmo utilizador (un)	Sob orçamento		Art. 76º nº 4 b) e d)
Outros ramais ou anulação dos mesmos	Sob orçamento		Art. 76º
Alteração/Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador	Sob orçamento		Art. 71º nº 3 c)

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

SANEAMENTO

TARIFA VOLUMÉTRICA	Real		Projeção				
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Consumos Domésticos Base							
Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,4514	0,4701	0,741116	0,765573	0,8051	0,831333	0,848334
De 16 a 25 m³/mês	0,5642	0,5876	0,926356	0,956926	1,006332	1,039122	1,060372
Mais de 25 m³/mês	0,7052	0,7346	1,158103	1,19632	1,258086	1,299079	1,325645
	0,8816	0,9183	1,447707	1,495482	1,572693	1,623937	1,657147
Consumo Domésticos Familiar							
Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,4514	0,4701	0,741116	0,765573	0,8051	0,831333	0,848334
De 16 a 25 m³/mês	0,5642	0,5876	0,926356	0,956926	1,006332	1,039122	1,060372
Mais de 25 m³/mês	0,5642	0,5876	0,926356	0,956926	1,006332	1,039122	1,060372
	0,8816	0,9183	1,447707	1,495482	1,572693	1,623937	1,657147
Não Doméstico Comércio e indústria							
Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,8033	0,8367	1,319064	1,362593	1,432944	1,479635	1,509893
De 16 a 25 m³/mês	1,0041	1,0459	1,64887	1,703282	1,791223	1,849587	1,887411
Mais de 25 m³/mês	1,2551	1,3073	2,060969	2,128981	2,2389	2,311852	2,359129
	1,377	1,4343	2,261185	2,335805	2,456402	2,536441	2,588311
Não Doméstico Escolas saúde e serviços							
Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,8816	0,9183	1,447707	1,495482	1,572693	1,623937	1,657147
De 16 a 25 m³/mês	1,1019	1,1478	1,809516	1,86923	1,965738	2,029789	2,071298
Mais de 25 m³/mês	1,3774	1,4347	2,261816	2,336456	2,457087	2,537148	2,589033
	1,7218	1,7934	2,827309	2,920611	3,071402	3,171479	3,236336
Não Doméstico Associações							
Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,241	0,2511	0,395861	0,408925	0,430037	0,44405	0,45313
De 16 a 25 m³/mês	0,3012	0,3137	0,494551	0,510871	0,537247	0,554752	0,566097
Mais de 25 m³/mês	0,3765	0,3921	0,618149	0,638548	0,671516	0,693396	0,707576
	0,4706	0,4902	0,772804	0,798307	0,839523	0,866878	0,884606
Não Doméstico Juntas e Autarquias							
Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,2257	0,2351	0,370637	0,382868	0,402636	0,415755	0,424257
De 16 a 25 m³/mês	0,2821	0,2939	0,463336	0,478626	0,503337	0,519738	0,530366
Mais de 25 m³/mês	0,3526	0,3673	0,579051	0,59816	0,629043	0,64954	0,662823
	0,4407	0,4591	0,723775	0,747659	0,786261	0,81188	0,828483
Não Doméstico Outros consumos							
Até 5 m³/mês							
De 6 a 15 m³/mês	0,8816	0,9183	1,447707	1,495482	1,572693	1,623937	1,657147
De 16 a 25 m³/mês	1,1019	1,1478	1,809516	1,86923	1,965738	2,029789	2,071298
Mais de 25 m³/mês	1,3774	1,4347	2,261816	2,336456	2,457087	2,537148	2,589033
	3,06	3,1873	5,024804	5,190622	5,458614	5,636476	5,751742
Não Doméstico Social (IPSS e Outras Entidades SFL)							
Até 75 m³/mês							
Mais de 75 m³/mês	0,2257	0,2351	0,370637	0,382868	0,402636	0,415755	0,424257
	0,8816	0,9183	1,447707	1,495482	1,572693	1,623937	1,657147
Não Doméstico Empresas ≤ 25 postos de trabalho							
Até 75 m³/mês							
Mais de 75 m³/mês	0,4514	0,4701	0,741116	0,765573	0,8051	0,831333	0,848334
	1,377	1,4343	2,261185	2,335805	2,456402	2,536441	2,588311
Não Doméstico Empresas > 25 postos de trabalho							
Até 150 m³/mês							
Mais de 150 m³/mês	0,4514	0,4701	0,741116	0,765573	0,8051	0,831333	0,848334
	1,377	1,4343	2,261185	2,335805	2,456402	2,536441	2,588311
Factor de Actualização Acumulado							
Taxa de Actualização Anual Ordinária			1,052	1,086716	1,109537	1,134346	1,157544
Taxa de Actualização Anual Extraordinária			7,98%	3,30%	2,10%	2,24%	2,05%
			46,00%	0,00%	3,00%	1,00%	0,00%

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

SANEAMENTO

SERVIÇOS AUXILIARES	Preço 2024	Uni	Regulamento
Análise dos projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	80,31 €	Un.	Art. 71º nº 6 a)
Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento	166,35 €	Un.	Art. 71º nº 6 b)
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	57,36 €	Un.	Art. 71º nº 6 d)
Interrupção da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	90,30 €	Un.	Art. 71º nº 6 e)
Restabelecimento da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	72,42 €	Un.	Art. 71º nº 6 f)
Desobstrução de sistemas prediais de saneamento, e, ainda, de ramais de ligação por motivo imputável ao utilizador, sem recurso a meios mecânicos	34,42 €	Hora	Art. 71º nº 6 g)
Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no art.58.º, e sua substituição	Preço a pagar pela aquisição do medidor e sua instalação com a respectiva certificação		Art. 71º nº 6 h)
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação		Art. 71º nº 6 i)
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador	36,33 €	Un.	Art. 71º nº 6 j)
Limpeza de coletores particulares, ou seja, de sistemas prediais de saneamento e, ainda, de ramais de ligação por motivo imputável ao utilizador, com recurso a meios mecânicos	106,04 €	Hora	Art. 71º nº 6 k)
Até 1 hora			
Por cada hora além da 1ª hora	27	Hora	
Recolha transporte e destino final de lamas de fossas sépticas			
Tarifa fixa	22,94 €	Un.	Art. 71º nº 6 l) e Art. 75º
Tarifa variável	4,99 €	m3	
Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial de saneamento	Sob orçamento	Serviço	Art. 71º nº 6 m)
Ampliação ou reforço de rede (s/ ramal) (Ø200)	Sob orçamento	Un.	Art. 16º nº 10
Ramal (Ø125 ou Ø160) e (h=1.0m), incluindo a caixa domiciliária			
Construção de ramal de ligação com extensão até 20m	Gratuito	Un.	Art. 71.º nº 6 c)
Por cada metro além dos 20m (ml)	Sob orçamento	ml.	Art. 76º nº 4 a)
Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador (un)	Sob orçamento	Un.	Art. 76º nº 4 b)
Outros ramais	Sob orçamento	Un.	Art. 76º
Alteração/Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador	Sob orçamento	Un.	Art. 71.º nº 6 c)
Outras situações	Sob orçamento	Serviço	

OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES	PREÇO 2024	Uni	Regulamento
Emissão de aviso a notificar da intenção de interrupção de fornecimento/ recolha	2,87 €	Un.	Art. 71º nº 7 a)
Informação sobre os sistemas públicos de abastecimento e ou saneamento incluindo fornecimento de planta topográfica	41,77 €	Un.	Art. 71º nº 7 b)
Reparações na via pública nas infraestruturas municipais da responsabilidade de terceiros	Sob orçamento	Serviços	Art. 71º nº 7 c)
Outros serviços sujeitos a orçamento, nomeadamente serviços com carácter único, esporádico e excecional	Sob orçamento	Serviços	Art. 71º nº 7 d)
Outros serviços que impliquem deslocação de funcionários da Entidade Gestora a pedido do utilizador	Sob orçamento	Serviços	Art. 71º nº 7 e)
Fotocópias p/b	0,05 €	Un.	Art. 10º

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

ANEXO VII Sanções Aplicáveis Pelo Incumprimento do Objetivos e Metas

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

SANÇÕES APLICÁVEIS PELO INCUMPRIMENTO DE OBJECTIVOS E METAS

- a) O incumprimento por parte da Entidade Gestora de obrigações emergentes do Contrato de Gestão Delegada poderá ser objeto da aplicação de sanções por parte dos Municípios participantes;
- b) A aplicação de sanções deverá ser articulada entre todos os Municípios participantes, nos termos expressamente previstos no Acordo de Parceria (Anexo VIII);
- c) Essas sanções terão a forma de multas, podendo os Municípios participantes exigir da Entidade Gestora o seu pagamento;
- d) As multas serão de montante a fixar entre € 500 (quinhentos euros) e € 5.000 (cinco mil euros) por cada dia de incumprimento;
- e) Na determinação da gravidade do incumprimento, deverá ser tido em conta, nomeadamente, a sua eventual prática reiterada, o grau de culpa da empresa e as consequências do incumprimento;
- f) A aplicação de quaisquer multas está sujeita à audiência prévia da empresa, seguindo, para esse efeito, a tramitação prevista no Código do Procedimento Administrativo;
- g) Em qualquer caso, as penalidades devidas nos termos dos números anteriores nunca poderão exceder o montante máximo total, em cada ano, de € 100.000 (cem mil euros);
- h) A aplicação das multas acima previstas não prejudica a aplicabilidade de outras sanções contratuais, nem de outras sanções previstas em lei ou regulamento, nem isenta a empresa da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional em que incorrer perante os Municípios ou terceiros.

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

ANEXO VIII Acordo de Parceria

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Montemor-o-Velho

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Soure

TERCEIRO OUTORGANTE: Município de Mira

CONSIDERANDO QUE:

- A) Os Primeiro, Segundo e Terceiro Outorgantes constituíram, ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma Empresa Intermunicipal, sob a forma de sociedade anónima, com a denominação de ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.;
- B) Esta Empresa tem por objeto a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos municípios participantes no seu capital social;
- C) Com vista ao prosseguimento do objeto da Empresa Intermunicipal, está prevista a delegação das competências necessárias, por parte dos Primeiro, Segundo e Terceiro Outorgantes, nesta empresa, mediante Contrato de Gestão Delegada;
- D) No âmbito da delegação de poderes por parte dos Municípios, na Empresa Intermunicipal, o presente Acordo de Parceria tem como finalidade possibilitar a apreciação e votação relativamente a diversas matérias relacionadas com o referido Contrato de Gestão Delegada.

Neste sentido, os outorgantes acordam o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª

COMISSÃO DE PARCERIA

UM – É criada a Comissão de Parceria.

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

DOIS – Esta Comissão tem como principais atribuições a apreciação e votação relativamente às seguintes matérias, sem prejuízo de serem aprovados pelos órgãos autárquicos competentes, nos termos da legislação em vigor, quando aplicável:

- a) Propostas de tarifários para os períodos vinculativos e ratificação das propostas de atualizações anuais;
- b) Modificações ao Contrato de Gestão Delegada;
- c) Decisão sobre alterações ao Plano de Investimentos;
- d) Revisões extraordinárias;
- e) Regulamento de Serviço;
- f) Sanções pelo incumprimento dos objetivos e metas definidos no Anexo I;
- g) Todas as matérias que, pela sua natureza, apresentem impacto significativo sobre os pressupostos de exploração do sistema intermunicipal gerido pela Empresa Intermunicipal.

TRÊS – A Comissão de Parceria é composta por 1 (um) representante de cada Município.

QUATRO – Os Outorgantes acordam que, no âmbito da Comissão de Parceria, cada acionista terá direito a 1 (um) voto, independentemente da sua participação no capital social.

CINCO – Os Primeiro, Segundo e Terceiro Outorgantes comprometem-se a ratificar todas as decisões tomadas no âmbito da Comissão de Parceria.

CLÁUSULA 2.ª

ESTABILIDADE DA ESTRUTURA ACIONISTA

De forma a reforçar a estabilidade da estrutura acionista, bem como a aumentar a capacidade de cumprimento do previsto no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, os Outorgantes comprometem-se a não alienar a sua participação no capital da Empresa Intermunicipal no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da constituição da mesma.

Montemor-o-Velho, 9 de janeiro de 2020

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Pelo Município de Montemor-o-Velho

Pelo Município de Soure

Pelo Município de Mira

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

ANEXO IX Financiamento Direto pelos Municípios da Prestação de Serviços
Delegados/Desenvolvimento e Exploração do Sistema de Gestão de Águas
Pluviais

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Cláusula 1ª – Desenvolvimento e exploração do sistema de gestão de águas pluviais

O presente Anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a Empresa define as obrigações desta em matéria de desenvolvimento e exploração do sistema de gestão de águas pluviais, englobando a sua drenagem e destino final, no território dos Municípios, bem como as respetivas contrapartidas financeiras a cargo dos Municípios, respetivamente.

Cláusula 2ª – Objeto e Âmbito

1. Para efeitos do presente contrato define-se como águas pluviais as redes funcionando como tal, constituídas pelo sistema de tubagens e caixas de visita, não se incluindo nestas as sarjetas, aquedutos, valetas de drenagem de estradas ou caminhos, linhas de água ou outros sistemas de condução de águas pluviais.

2. Na gestão do sistema de águas pluviais, a Empresa dispõe de todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nos números anteriores, incluindo pessoal técnico e operacional com as qualificações necessárias, devendo assegurar as seguintes condições:

- a) Rapidez de atuação, assegurando um tempo de desobstrução rápido e minimizando os prejuízos sofridos, permitindo uma boa qualidade de execução e de coordenação dos trabalhos;
- b) Segurança de peões e veículos, através de vedação e sinalização adequada dos locais onde decorram trabalhos da Empresa, com uma correta arrumação de equipamentos, terras e materiais sobranes;
- c) Acondicionamento e condução dos resíduos produzidos nos trabalhos efetuados pela Empresa a destino final adequado, incluindo o respetivo licenciamento destas operações, quando aplicável.

3. As atividades referidas na Cláusula 1ª, incluem, designadamente:

- a) A manutenção das condições de escoamento necessárias à descarga do sistema de águas pluviais;
- b) A limpeza e desobstrução periódica das redes pluviais;
- c) Acompanhamento da evolução do estado de conservação do sistema de águas pluviais e recolha de dados de roturas ocorridas, identificando as datas e os locais de ocorrência e os tipos de rotura;
- d) Registo das intervenções nas redes pluviais, descrevendo o estado geral das canalizações, o tipo de problemas ocorridos, a data e o período da intervenção e a mão-de-obra e os materiais utilizados nas intervenções;

1.^a Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

- e) Limpeza de câmaras de visita e caixas de ramal, quando existirem;
- f) Remoção, com a periodicidade adequada, das tampas das caixas de visita, desobstruindo-as e limpando a argamassa ou betuminosos que impeçam a abertura;
- g) Inspeção vídeo de redes pluviais, pontualmente e em troços problemáticos, com o objetivo de identificar a existência de “tubos-ladrão” de ligação da rede doméstica à pluvial;
- h) Verificação do funcionamento das câmaras de corrente de varrer;
- i) Verificação de existência e levantamento dos descarregadores de emergência da rede doméstica;
- j) Substituição de tampas de caixas de visita;
- k) Atualização do cadastro do sistema de águas pluviais, com base em sistema de informação georreferenciado;
- l) Transporte de resíduos, resultantes dos trabalhos de gestão, a vazadouro autorizado, de acordo com as normas exigidas pela legislação em vigor.

4. A gestão da rede de águas pluviais não inclui limpeza de sarjetas ou sumidouros, uma vez que esta tarefa deverá estar incluída na limpeza urbana (varredura e limpeza de arruamentos), atualmente na competência dos Municípios.

5. No desenvolvimento e exploração do sistema de gestão de águas pluviais a Empresa deverá assegurar um grau crescente de superatividade entre este sistema e as redes de saneamento de águas residuais urbanas, aumentar as áreas urbanas dos Municípios coberta por rede de drenagem de efluentes de origem pluvial, minimizar a incidência de colapsos estruturais em coletores da rede pluvial, bem como de obstruções de sumidouros ou sarjetas.

Cláusula 3^a – Periodicidade dos Contratos Programa

Os Municípios comprometem-se a celebrar contratos programa com periodicidade coincidente com os planos quinquenais e a pagar à Empresa, os valores constantes desses contratos a título de subsídios à exploração.

Cláusula 4^a – Valor dos Contratos Programa

Os montantes discriminados nos contratos referidos na Clausula anterior serão calculados com base nos custos unitários dos serviços prestados pela Empresa com a gestão e exploração das redes e serão pagos à Empresa em prestações mensais de igual montante.

1.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Cláusula 5ª – Responsabilidades dos Municípios

Os Municípios comprometem-se a utilizar todos os meios legais ao seu dispor, nomeadamente de natureza sancionatória e/ou contraordenacional, no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de ligação dos utilizadores às redes pluviais.

Cláusula 6ª – Responsabilidades da Empresa

1. A Empresa terá ainda o dever de fiscalizar a boa execução dos projetos particulares referentes a infraestruturas de drenagem de águas pluviais, devendo efetuar as respetivas vistorias finais.
2. A Empresa compromete-se a elaborar anualmente, até ao final do primeiro trimestre, um relatório relativo ao exercício económico do ano anterior, incluindo pelo menos os seguintes aspetos:
 - a) Reporte dos indicadores de desempenho na prestação do serviço de gestão de águas pluviais, previstos no ANEXO I e exigidos pela entidade reguladora do setor;
 - b) Quantidade e caracterização individual das intervenções realizadas no sistema de gestão de águas pluviais;
 - c) Apuramento global e individual dos gastos de exploração incorridos com o serviço;
 - d) Quantidade da realização física e financeira dos investimentos no sistema de gestão de águas pluviais nos Municípios.

Cláusula 7ª – Titularidade dos Ativos Pluviais

A Empresa não integra no seu ativo, as infraestruturas de águas pluviais oriundas de novos loteamentos, sendo este ativo dos Municípios, podendo ou não de modo oneroso ou outro, vir a ser transferido para a Empresa.

Cláusula 8ª – Revisão

Em virtude da avaliação do desempenho da Empresa, no cumprimento das obrigações previstas neste anexo, designadamente com base na análise dos elementos descritos na Clausula 6ª, deve proceder-se quinquenalmente à sua revisão em sede do processo de revisão do Contrato de Gestão Delegada.



**INSTITUTO
DE INFORMÁTICA**

PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Estabelece os termos e as condições de acesso ao sistema de informação no âmbito da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI

Entre:

Instituto da Segurança Social, I.P., pessoa coletiva n.º 505 305 500, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa, representado por Maria Manuela Barreto de Sousa Correia Veloso, na qualidade de Diretora do Centro Distrital de Coimbra que outorga em representação do Conselho Diretivo deste instituto com poderes bastantes para o ato, adiante designado por ISS, I.P.;

Instituto de Informática, I.P., pessoa coletiva n.º 504 322 915, com sede na Avenida Professor Doutor Cavaco Silva, n.º 17 – Edifício Ciências 1, Tagus Park, 2740-120 Oeiras, representado pela Mestre Paula Margarida Barrocas Salgado, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado por II, I.P.;

Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, n.º 10 representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, adiante designado por Presidente.

Considerando que:

a) O ISS, I.P., tem por missão a gestão dos regimes de segurança social, incluindo o tratamento, recuperação e reparação de doenças ou incapacidades resultantes de riscos profissionais, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e demais subsistemas da segurança social, incluindo o exercício da ação social, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março;

b) O II, I.P. intervém neste protocolo por ser a pessoa coletiva pública que assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos dependentes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto;

- c) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; e
- d) Dispõe o n.º 1 do artigo 4.º da Lei-Quadro que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.
- e) O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências no domínio específico da ação social, passando os órgãos municipais e as entidades intermunicipais nomeadamente: assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos das alíneas a), e) e f) do artigo 3.º, e dos artigos 12.º e 32.º da Lei-Quadro.
- f) No âmbito do exercício dessas novas competências, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei-Quadro, é determinada a garantia de acesso das autarquias aos sistemas de informação utilizados pela administração direta e indireta do Estado, para gestão de processos e restante informação integrada nas competências transferidas.
- g) Com efeito, de acordo com os artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, preconiza-se que o desenvolvimento do serviço de atendimento e de acompanhamento social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção são efetuados com recurso a sistema de informação específico.
- h) Os termos em que essa utilização é efetuada encontram-se regulados pela Portaria n.º 63/2021, que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social bem como da emergência social, para os Municípios, e

- i) Pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para os Municípios, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;
- j) Todavia o artigo 14.º da Portaria n.º 188/2014 de 18 de Setembro, alterado pelo artigo 2.º da Portaria n.º 63/2021 e o n.º 1 do artigo 27.º-A da Portaria 257/2012, de 27 de agosto, alterado pelo artigo 3.º da Portaria n.º 65/2021 refere que o acesso ao sistema de informação específico se encontra restringido aos dados relevantes para a prossecução das competências do atendimento e acompanhamento social e ao acompanhamento a beneficiários de RSI no âmbito do contrato de inserção.
- k) Atendendo ao estabelecido em matéria de garantia de acesso a sistema de informação específico, será disponibilizado aos municípios o atual sistema de informação do atendimento e acompanhamento social, incluindo a componente de inserção do RSI.
- l) O tratamento de dados pessoais objeto do presente Protocolo tem como fundamento de licitude o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, publicado no JOUE de 4 de maio de 2016.
- m) O ISS, I.P. procedeu à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), de forma a verificar se todos os processos e procedimentos inerentes ao funcionamento e operacionalização do sistema estavam adequados ao RGPD, tendo a mesma classificado o conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais objeto do presente acordo de nível de risco aceitável, desde que cumprida a condição de aplicação das medidas de mitigação ali indicadas;
- n) Foi solicitada a emissão de parecer pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), nos termos do n.º 4 do artigo 36.º do RGPD.

É livremente e de boa fé celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos supra fazem parte integrante, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Âmbito e objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e as condições de acesso ao sistema de informação específico, denominado (WebSISS), no âmbito da transferência de competências, nas seguintes matérias:

- a) Serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social para os Municípios, estabelecidas na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;
- b) Acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para os Municípios, estabelecidos na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que define os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Cláusula Segunda

(Dados a transmitir)

Serão objeto de tratamento os dados pessoais recolhidos para as finalidades acima enunciadas, os constantes no Anexo I.

Cláusula Terceira

(Finalidade do tratamento de dados pessoais)

1. O tratamento de dados pessoais, objeto do presente protocolo, visa apoiar as intervenções técnicas, do Serviço de Atendimento Acompanhamento Social que tem por objetivos:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;
- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;

- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Cláusula Quarta

Condições de acesso à informação

1. O acesso à informação é efetuado em tempo real, através de comunicação eletrônica de dados entre sistemas dos outorgantes, com a utilização de serviços especificamente implementados de modo a proteger o fornecimento dos dados.
2. A comunicação dos dados, no âmbito do presente protocolo, é efetuada através de comunicação segura (HTTPS), com o uso de Transport Layer Security (TLS) 1.2, sendo os dados em trânsito encriptados e seguros.
3. O sistema de informação (WebSISS) garante as condições de confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais, mediante cumprimento dos seus requisitos de utilização, nos termos da cláusula décima primeira do presente protocolo.
4. O acesso aos dados requer uma prévia autenticação e só é permitida a pessoas devidamente credenciadas, que tenham assumido um compromisso de confidencialidade, mediante a atribuição de um utilizador aplicacional e de uma palavra-chave, em função do seu perfil de acesso e a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico (WebSISS), subordinada à política de gestão de acessos e gestão de password aprovada pelo II I.P.
5. O tratamento de dados pessoais, por cada Equipa, circunscreve-se à área geográfica de atuação da mesma, e efetua-se no âmbito do serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social.
6. Nas situações em que o município contratualize com outra entidade para o desenvolvimento do SAAS o acesso à informação só é permitido a pessoas devidamente credenciadas, através da atribuição de um utilizador aplicacional e de uma palavra-chave, em função do seu perfil de acesso e a cada módulo aplicacional do sistema de informação "Ação Social Interface Parceiros – ASIP", cumprido o disposto na cláusula décima.

Cláusula Quinta

(Prazos de conservação dos dados pessoais)

1. Os dados pessoais armazenados no sistema serão conservados durante o período necessário para a prossecução das finalidades do tratamento.
2. O prazo máximo de conservação são 10 anos, sem prejuízo da sua conservação em registos históricos para fins de investigação científica ou estatística, nos termos da Portaria nº 182/2020, de 4 de agosto.

Cláusula Sexta

Responsáveis e subcontratante pelo tratamento de dados pessoais

No âmbito do presente Protocolo, são considerados responsáveis conjuntos pelo tratamento de dados pessoais o ISS, I.P., e o Município de Montemor-o-Velho e subcontratante o II, I.P..

Cláusula Sétima

(Obrigações do ISS I.P. e do Município)

1. O ISS, I.P. e o Município XXXXXXXXXX são responsáveis conjuntos pelo tratamento de dados pessoais efetuados no sistema de informação. São ainda individualmente responsáveis por assegurar a integridade e confidencialidade de todos os dados pessoais a que acedem e que são recolhidos, no decurso das suas funções nos termos a serem definidos por instrumentos normativos.
2. Os responsáveis conjuntos comprometem-se ainda a comunicar, entre si, qualquer violação de dados pessoais que, potencialmente, comprometa a segurança dos mesmos, tais como a transferência, o acesso, a perda, a alteração ou a revelação a terceiros, acidental, não autorizada ou ilícita, nos termos e para os efeitos decorrentes do RGPD ou do presente Protocolo, ou qualquer incidente que direta ou indiretamente afete, ou seja suscetível de afetar, a confidencialidade, a integridade ou a autenticidade dos dados pessoais, o mais cedo possível em face das circunstâncias e sem demora injustificada.
3. No âmbito da utilização do sistema de informação específico (WebSISS) é obrigação do Município comunicar ao ISS, I. P., a identificação de novos utilizadores e a cessação dos utilizadores que, por qualquer motivo, deixem de ter legitimidade para permissão de acesso ao sistema.
4. A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada pelo Município com a antecedência mínima de 5 dias úteis, ou, se tal não for possível, no máximo no dia útil seguinte.

Cláusula Oitava

Obrigações do II. I.P.

1. Constituem obrigações do II. I.P.:

Fornecer toda a informação que lhes for solicitada, quer pelo Responsável pelo tratamento, quer pela Autoridade de Controlo, relativamente aos tratamentos dos dados, cujas finalidades se encontram definidas na Cláusula Terceira.

- a) Implementar e assegurar as medidas técnicas e organizativas necessárias para o efeito, nomeadamente as previstas na Cláusula Décima Primeira.
2. Considera-se delegada no subcontratante a escolha dos subcontratantes ulteriores, sem prejuízo da disponibilização de uma lista atualizada com a identificação destes, acompanhada das condições contratuais aplicáveis, e da possibilidade de se opor.
3. Assegurar o acesso ao sistema de informação específico de suporte à atividade dos municípios.
4. O II, I.P. assegura acesso à formação, na modalidade à distância - formato e-learning, através do Portal da Formação - <https://portalformacaoii.seg-social.pt/SGForm/>.

Cláusula Nona

(Gestão do sistema de informação)

1. O ISS, I.P. garante o acesso ao Sistema de informação, nos seguintes termos:
 - a) O acesso é efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para prossecução das competências do serviço de atendimento e de acompanhamento social;
 - b) O acesso é garantido mediante identificação dos utilizadores autorizados pelo Município, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos.
2. Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS).
3. Quaisquer alterações relativas a cessação de funções ou identificação de novos utilizadores devem ser comunicadas ao ISS, I.P. de acordo com os procedimentos definidos para o efeito.

4. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP.
5. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo, no sistema de informação, quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora, e o II, I.P. deve conservar esses registos pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da política de gestão de acessos.

Cláusula Décima

(Termos de Responsabilidade)

1. O termo de responsabilidade deve ser disponibilizado aos utilizadores, nos termos da minuta que se encontra no Anexo II, ao presente Protocolo, devendo os profissionais, no momento de atribuição de acesso, proceder à sua aceitação.
2. Nas situações em que o município contratualize com outra entidade para o desenvolvimento do SAAS, o termo de responsabilidade deve ser disponibilizado aos utilizadores, nos termos da minuta que se encontra no Anexo III, ao presente Protocolo, devendo os profissionais, no momento de atribuição de acesso, proceder à sua aceitação.

Cláusula Décima Primeira

(Meios e medidas de segurança para o tratamento)

1. Para garantia de cumprimento do disposto no artigo 32.º do RGPD, os outorgantes comprometem-se a adotar padrões de segurança organizacional e tecnológica, com recurso a práticas eficazes na gestão de segurança da informação, para efeitos de proteção da confidencialidade, integridade e acesso àquela.
2. No âmbito do presente Protocolo e para cumprimento do objeto do mesmo, os outorgantes obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizacionais pertinentes para garantir um nível de segurança dos dados pessoais que seja adequado ao risco, associado à perda de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, que pode resultar na sua destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada, acesso accidental ou ilegal.
3. Os outorgantes devem, ainda, tomar as medidas de segurança necessárias à prevenção de qualquer ato que vise alterar o conteúdo da base de dados ou interferir de qualquer forma no seu bom funcionamento.
4. O previsto concretiza-se através da implementação das medidas definidas pelo standard internacional

ISO/IEC 27001:2013, bem como das normas comunitárias, da legislação e das recomendações nacionais específicas em matéria de segurança da informação.

5. São ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos de dados pessoais em causa:
 - a. Os perfis são atribuídos a cada utilizador, tendo em consideração as funções a desempenhar no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social;
 - b. O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar.
6. O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às atividades desenvolvidas ao abrigo da presente portaria, mesmo após o termo das suas funções.
7. O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I.P.
8. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração.
9. Sem prejuízo do disposto nos anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março.

Cláusula Décima Segunda

(Forma de exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados)

1. O exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados poderá ser feito, junto do Encarregado de Proteção de Dados, dos responsáveis pelo tratamento, para as matérias de proteção de dados:
 - a) Resposta ao exercício de direitos, tratamento de incidentes de violação ou pedidos de esclarecimentos, na sua área de competência;
 - b) Sensibilizar para a necessidade de ajustamento às exigências trazidas pelo RGPD na sua área de intervenção;

- c) Sejam o ponto de ligação entre as diversas Entidades, tanto na execução das atividades associadas, bem como no esclarecimento de dúvidas relacionadas com o RGPD.
2. O titular dos dados pode, a qualquer momento, conhecer, corrigir e, salvo quando a sua conservação seja exigida por requisitos da legislação nacional/europeia, eliminar os dados a si respeitantes, neste tratamento.
3. Sem prejuízo do recurso à via graciosa ou jurisdicional, assiste aos titulares dos dados, ainda, o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) ou a outra autoridade de controlo competente, nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados pessoais pelas Partes não respeita a legislação aplicável.

Cláusula Décima Terceira

(Confidencialidade)

1. Em matéria de confidencialidade os outorgantes devem observar o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro, nos termos do n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 55 de 2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, relativamente aos dados de natureza estritamente privada de que disponham, relativos à situação pessoal, económica ou financeira de quaisquer pessoas ou entidades.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Protocolo, salvo acordo formalizado por todos os outorgantes, bem como autorização expressa formalizada pelos respetivos titulares dos dados pessoais.
3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção ou sobre as quais haja uma obrigação legal de revelação, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo/confidencialidade mantém-se mesmo após a data da cessação do presente Protocolo.

Cláusula Décima Quarta

(Interpretação e integração de lacunas)

A interpretação e integração de eventuais lacunas do presente Protocolo serão supridas mediante acordo escrito pelos outorgantes.



**INSTITUTO
DE INFORMÁTICA**

Cláusula Décima Quinta

(Vigência)

1. O presente Protocolo produz efeitos no primeiro dia útil da concretização da transferência de competências, por força do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro.
2. O presente Protocolo vigorará enquanto se mantiverem as condições legais e de facto que justificam a sua celebração ou até que seja denunciado.
3. A denúncia do presente Protocolo pode ser efetuada por qualquer dos outorgantes, por escrito, com a antecedência mínima de 3 meses.

Município de Montemor-o-Velho, XX de XXXX de 2024

Pelo Instituto da Segurança Social, I.P.

A Diretora do Centro Distrital de Coimbra

A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I.P.

(Paula Margarida Barrocas Salgado)

Município de Montemor-o-Velho

(Emílio Augusto Ferreira Torrão)

Anexo I

Dados pessoais

Subsistema	Dados pessoais	Habilitação legal
PS - Pessoa Singular	Nome Completo do Titular, NISS, NIF, Nome, Data Nascimento, Data Óbito, Sexo, Estado Civil, Nacionalidade, Naturalidade, N° de Identificação Civil (português, estrangeiro), Filiação, Morada (portuguesa, estrangeira), Contato (email, telefone e telemóvel)	Decreto - Lei n.º 55/2020 Portaria n.º 63/2021 Portaria n.º 65/2021
AF - Agregados Familiares	Nome Completo do Titular e dos elementos do AF, NISS, Grau de parentesco, Telefone, Morada de ausência, atividade profissional do titular e dos elementos do AF	Decreto - Lei n.º 55/2020 Portaria n.º 63/2021 Portaria n.º 65/2021,
RSI - Rendimento Social de Inserção	Nome Completo do Titular, NISS, Estado civil, Agregado familiar; Rendimentos, NIB, NISS, Nome e NIB Terceiro, Despesas, Habitação	Portaria n.º 65/2021,
SIPSC - Gestão de Beneficiários (inclui ASIP - interface para entidades externas)	NISS, PSNI, Nome, Morada, Problemas económicos, problemas de saúde, problemas ao nível da educação, emprego e habitação, situação de saúde, situação perante o trabalho, frequência escolar e formação profissional, situação económica (Rendimentos, Despesas, Dívidas), situação habilitacional, frequência de equipamentos, apoios económicos recebidos no âmbito da ação social, ações de inserção definidas no âmbito dos Contrato de Inserção e Acordos de Intervenção Social de todos os elementos do agregado familiar	Decreto - Lei n.º 55/2020 Portaria n.º 63/2021 Portaria n.º 65/2021,
GREND- Gestão de Rendimentos	NISS, nome completo, natureza e subnatureza dos rendimentos registados no Sistema de Segurança Social	Decreto - Lei n.º 55/2020 Portaria n.º 63/2021 Portaria n.º 65/2021

Anexo II – Minuta de Termo de Responsabilidade

SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

Termo de Responsabilidade

XXXXXXXXXXXX, portador/a do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade n.º XXXXXXXX, com a data de validade de 'dd/mm/aaaa', declara, sob compromisso de honra, para os devidos e legais efeitos, na qualidade de técnico/a superior do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de XXXXXXXXXXXX..., dependente funcionalmente da XXXXXXXX..... a qual no âmbito das competências a transferir para os municípios nomeadamente no que respeita ao artigo 10.º e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, que:

a) Toma conhecimento que, no âmbito das funções a desempenhar na qualidade suprarreferida, deterá acesso ao sistema de informação específico denominado (WebSISS), nas vertentes infra-indicadas, de acordo com os perfis definidos para as citadas funções:

1. Identificação e Qualificação (IDQ)

1.1. Consulta;

2. Rendimento Social de Inserção (RSI)

2.1. Consulta;

3. Agregados Familiares (AF)

3.1. Consulta;

3.2. Registo de AF Genéricos, na ausência de qualquer AF;

3.3. Registo de AF Específicos de Ação Social (AF-AS);

3.4. Alteração/ Correção de AF-AS;

3.5. Alterar/ Corrigir AF Genéricos;

3.6. Anular elementos;

3.7. Registar novos elementos em AF Genéricos já criados;

3.8. Reintegrar elementos;

3.9. Registar ausências definitivas;

3.10. Registar ausências temporárias;

3.11. Cessar AF.

4. AS > Atendimento/ Acompanhamento Social:

4.1. Consultar;

4.2. Registar/ Alterar.

5. GREND > Gestão de Rendimento

5.1. Consultar;

b) Toma conhecimento que o citado acesso envolve, apenas, pessoas devidamente credenciadas para o efeito e que o mesmo se encontra restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades

legalmente previstas no n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

c) Toma conhecimento que após autorizado/a a aceder ao (WebSISS), o acesso será efetuado através de um código de "utilizador" e de uma palavra-passe, pessoais e intransmissíveis, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos definidos pelo ISS, I.P;

d) Toma conhecimento que os perfis para consulta, alteração/correção e anulação de dados são atribuídos a cada "utilizador" em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do Sistema de Informação (adiante designado de Sistema) e, dentro de cada um destes, cada "utilizador" poderá ter permissões diferenciadas às várias operações e que cada alteração é auditável a todo o tempo quanto ao "utilizador" que a realizou e respetiva data/hora;

e) Toma conhecimento que o acesso à informação pelos denominados "utilizadores credenciados" apenas pode ser efetivado a cada um dos módulos aplicacionais do Sistema se autorizado e, dentro de cada um destes, apenas às operações a que se encontram autorizados a realizar e que todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando "utilizador", operação e data/hora da alteração;

f) Se compromete a guardar sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhe advenha das atividades inerentes às funções referidas nas Portarias n.º 63/2021 e n.º 65 de 2021, mesmo após o termo das suas funções;

g) Se compromete a cumprir o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como demais legislação aplicável;

h) Mais declara que foi informado/a e tem perfeito conhecimento que a violação do disposto nas alíneas f) e g), acima elencadas, faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Por ser verdade,

Assinatura:

(Assinatura legível com o nome da/o declarante conforme documento de identificação civil válido)

Data: 'dd/mm/202x'



INSTITUTO
DE INFORMÁTICA

EQUIPA DE.....DA INSTITUIÇÃO XXXXXX

Termo de Responsabilidade

XXXXXXXXXXXXX, portador/a do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade n.º XXXXXXXX, com a data de validade de 'dd/mm/aaaa', declara, sob compromisso de honra, para os devidos e legais efeitos, na qualidade de técnico/a superior da Equipa (do RSI ou do SAAS) da XXXXXXXX..... sua instituição empregadora com contrato/protocolo celebrado para o desenvolvimento das competências previstas no artigo 10.º e/ou artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, com a Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX:

a) Toma conhecimento que, no âmbito das funções a desempenhar na qualidade suprarreferida, deterá acesso à aplicação informática denominada "Ação Social Interface Parceiros - ASIP", nas vertentes infra-indicadas, de acordo com os perfis definidos para as citadas funções:

1. Identificação e Qualificação (IDQ)

1.1. Consulta;

2. Rendimento Social de Inserção (RSI)

2.1.Consulta;

3. Agregados Familiares (AF)

3.1. Consulta;

3.2. Registo de AF Genéricos, na ausência de qualquer AF;

3.3. Registo de AF Específicos de Ação Social (AF-AS);

3.4. Alteração/ Correção de AF-AS;

3.5 As seguintes operações ficam adstritas aos utilizadores do Serviço de Atendimento/Acompanhamento Social do Município do âmbito de intervenção do acordo/protocolo da entidade identificada, pelo que será necessário efetuar a respetiva articulação para:

3.5.1 Alterar/ Corrigir AF Genéricos;

3.5.2 Anular elementos;

3.5.3 Registrar novos elementos em AF Genéricos já criados;

3.5.4 Reintegrar elementos;

3.5.5 Registrar ausências definitivas;

3.5.6 Registrar ausências temporárias;

3.5.7 Cessar AF.

4. AS > Atendimento/ Acompanhamento Social:

4.1.Consultar;

4.2.Registar/ Alterar.

5. AS > Atendimento/ Acompanhamento Social:

b) Toma conhecimento que o citado acesso envolve, apenas, pessoas devidamente credenciadas para o efeito e que o mesmo se encontra restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no n.º 1 do artigo.º 10 e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

c) Toma conhecimento que após autorizado/a a aceder à ASIP, o acesso será efetuado através de um código de "utilizador" e de uma palavra-passe, pessoais e intransmissíveis, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos definidos pelo ISS, I.P;

d) Toma conhecimento que os perfis para consulta, alteração/correção e anulação de dados são atribuídos a cada "utilizador" em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do Sistema de Informação (adiante designado de Sistema) e, dentro de cada um destes, cada "utilizador" poderá ter permissões diferenciadas às várias operações e que cada alteração é auditável a todo o tempo quanto ao "utilizador" que a realizou e respetiva data/hora;

e) Toma conhecimento que o acesso à informação pelos denominados "utilizadores credenciados" apenas pode ser efetivado a cada um dos módulos aplicacionais do Sistema se autorizado e, dentro de cada um destes, apenas às operações a que se encontram autorizados a realizar e que todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando "utilizador", operação e data/hora da alteração;

f) Se compromete a guardar sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhe advenha das atividades inerentes às funções referidas nas Portarias nº 63/2021 e nº 65/ de 2021, mesmo após o termo das suas funções;

g) Se compromete a cumprir o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como demais legislação aplicável;

h) Mais declara que foi informado/a e tem perfeito conhecimento que a violação do disposto nas alíneas f) e g), acima elencadas, faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Por ser verdade,

Assinatura:

(Assinatura legível com o nome da/o declarante conforme documento de identificação civil válido)

Data: 'dd/mm/202x'

FÉRIAS DESPORTIVAS

2024

DOCUMENTO ORIENTADOR

INTRODUÇÃO

Como toda a gente, também as crianças/jovens precisam de descansar. O ritmo imposto pelo enquadramento escolar atual, com a imensa carga horária e com alta exigência, desencadeia alterações no quadro emocional das crianças e jovens, situação que deve ser minimizada nos períodos de paragens letivas. Os trabalhos de casa, as explicações, as outras atividades (musicais, desportivas, etc.), o stress e a rotina provocam enorme desgaste nos jovens.

Em 2024 o Município de Montemor-o-Velho vai, uma vez mais nas pausas lectivas, proporcionar a fuga à rotina, na realização da tarefa incomum e a valorização das atividades de carácter lúdico, onde se promovam de forma perfeita os valores da diversão, da brincadeira e do divertimento, com os da educação, da partilha, do grupo e da valorização do trabalho em equipa.

APRESENTAÇÃO / OBJETIVOS

O Município de Montemor-o-Velho vai promover as Férias Desportivas 2024.

Trata-se de um evento que visa conferir maior qualidade às férias das crianças e jovens do concelho de Montemor-o-Velho, promovendo atividades desportivas e educativas. É também uma atividade que apoia as famílias, permitindo que os pais tenham um local seguro e enriquecedor onde deixem os filhos enquanto trabalham. Nas Férias Desportivas pós-pandemia introduzimos a oferta da atividade a algumas crianças com apoio social, permitindo a frequência nas FD de crianças que antes não conseguiam participar e permitindo a convivência salutar entre crianças com vivências muito diferentes.

Nas Férias da Páscoa, de Verão e de Natal o Município de Montemor-o-Velho irá promover o evento FÉRIAS DESPORTIVAS 2024, onde se pretende ocupar de forma útil os tempos livres das nossas crianças e jovens. As atividades a desenvolver serão ajustadas à altura do ano e ao nível etário dos participantes.

Os objetivos do município são:

- a) Promover um estilo de vida saudável através da atividade física e do desporto, promovendo também a inserção dos participantes em algumas instituições de desenvolvimento desportivo, cultural ou social existentes no concelho;

- b) Desenvolver atividades devidamente orientadas para ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens de Montemor-o-Velho, visando minimizar determinadas lacunas existentes na vida desportiva destes escalões etários, de forma a criar novos hábitos sociais e desportivos;
- c) O tipo de atividades a realizar será de iniciação e animação desportiva, que de uma forma integrada e lúdica visará despertar o gosto da criança e do jovem pela atividade física, e simultaneamente, oferecer as bases motoras para a continuação da prática da modalidade eleita pelos praticantes;
- d) Preencher, de forma lúdica e educativa, o tempo livre das crianças e jovens;
- e) Promover a cooperação e relacionamento social das crianças e jovens.

PROGRAMA

O programa de atividades será ajustado ao período do ano no qual decorre a atividade, atendendo ao clima que se perspetivar e aos locais onde se localiza o polo das Férias Desportivas.

1 – Férias Desportivas da Páscoa (FDPáscoa) – de 25 a 28 de março de 2024

2 – Férias Desportivas de Verão (FDV):

- a) Semana 1 – de 1 a 5 de julho de 2024;
- b) Semana 2 – de 8 a 12 de julho de 2024;
- c) Semana 3 – de 15 a 19 de julho de 2024;

3 – Férias Desportivas do Natal (FDN) – de 16 a 20 de dezembro de 2024 (estas datas dependem do calendário escolar e poderão sofrer alterações).

INSCRIÇÕES – POPULAÇÃO ALVO

1 - Podem participar todas as crianças com idades compreendidas entre os 7 e os 14 anos inclusive. Crianças com 6 anos, mas com o primeiro ano de escolaridade completo também podem participar.

2 - O prazo para as inscrições, a publicitar no site do município e mediante afixação de cartazes, é o seguinte:

- Para os residentes do concelho: 3 dias úteis a contar da abertura das inscrições;
- Para todas as crianças (residentes e não residentes): a partir do 4º dia útil a contar da abertura das inscrições.

4 - A organização definiu os seguintes limites de participantes, por ordem de inscrição:

- Férias Desportivas Verão 2024 – total 50 participantes, por semana, divididos em dois polos:

- a) Montemor-o-Velho;
- b) Arazede;

Se um dos polos não tiver as vagas totalmente preenchidas, estas poderão transitar para o outro polo.

- Férias Desportivas Páscoa e Férias Desportivas Natal 2024 – total 30 participantes, por semana, em Montemor-o-Velho.

4 - Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição nas Férias Desportivas. Crianças com 6 anos, mas com o 1º ano de escolaridade completo podem inscrever-se.

5 - A inscrição do participante poderá ser efetuada online ou na secretaria das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, no prazo acima referido, desde que se faça acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- b) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão do participante;
- c) Pagamento em numerário, cartão Multibanco, cheque ou transferência bancária.

6 - As Férias Desportivas vão contemplar entre 8 a 12 vagas para crianças/jovens, para frequentarem as FD gratuitamente, devidamente sinalizados e identificados pela Ação Social. Estas crianças estarão inscritas no limite de crianças a frequentarem as Férias Desportivas 2024.

7 - Qualquer informação considerada pertinente pelo encarregado de educação (doenças, alergias, hábitos alimentares, etc.), que possa influenciar a participação da criança ou jovem nas férias desportivas, deverá ser referenciada na ficha de inscrição e no 1º dia de atividades, devendo tal informação ser protegida e utilizada unicamente para os fins a que se propõe.

DIREITOS DOS PARTICIPANTES

A inscrição inclui:

- a) Almoço e o lanche da tarde. Nalguns dias (no máximo um por semana) os inscritos são convidados a trazer o seu próprio almoço (necessariamente prático), de forma podermos cumprir com o planeamento: por exemplo quando temos atividades aquáticas durante todo o dia, ou quando saímos para locais onde não há condições para a organização fornecer as refeições;
- b) Acompanhamento por uma equipa constituída por técnicos desportivos com bastante experiência nesta área;
- c) Programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação;
- d) Seguro durante o período circunscrito à atividade.

DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 1- O participante deve respeitar todas as indicações das Férias Desportivas em vigor,
- 2- São da responsabilidade do participante todos os danos causados à entidade promotora ou a terceiros, sempre que ficar provado que os mesmos terão sido consequência da sua conduta.
- 3- A continuidade dos participantes no programa é posta em causa sempre que a sua atitude afeta o regular funcionamento da atividade.
- 4- O participante deve entregar toda a documentação solicitada no presente documento orientador, ou noutros que venham a ser elaborados em especial para determinadas atividades.
- 5- O participante deve cumprir todas as indicações que lhe sejam dadas pelo respetivo coordenador e monitores.
- 6- A linguagem e ações dos participantes devem pautar-se pelas normas de boa educação e respeito mútuos.

INFORMAÇÕES GERAIS

SEGURO

Todos os participantes inscritos serão abrangidos por seguro de acidentes pessoais.

RECOLHA DE IMAGENS

1 - A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho reserva o direito de recolher imagens, desde que utilizadas exclusivamente no âmbito da divulgação da iniciativa.

2- A participação nas Férias Desportivas pressupõe a aceitação da divulgação das imagens recolhidas, desde que utilizadas exclusivamente no âmbito da divulgação da iniciativa.

CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

1 – Grupos de 25 crianças, em cada polo das FDV 2024; grupos de 30 crianças nas FDPáscoa 2024 e FDN 2024.

2 - Cada um dos grupos será permanentemente acompanhado por um Técnico Superior da CMMV, por 1 ou 2 Monitores, e pelo responsável pela atividade calendarizada.

6

DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS / RESPONSABILIDADES

1- São apresentados de uma forma sumária as tarefas a cumprir para a organização deste projeto.

2 - Serão constituídos os seguintes grupos:

Coordenador do evento:

Responsável pela definição dos programas, pelos contactos com as entidades externas (exceto quando delegar essa competência no responsável do Polo), pelas inscrições, alimentação e transportes.

Criará um “fio condutor” de todo o evento. Assim, pretende-se que todas as atividades sejam divertidas e apresentadas numa forma mais jogável e competitiva, eliminando ao máximo as situações analíticas.

Deve manter diálogo frequente com os Responsáveis dos Polos das FD 2024.

Responsáveis dos Polos das FD 2024 (Técnicos da Superiores da CMMV):

Ajudam o Coordenador na elaboração do programa (que pode ser diferente entre os Polos). Têm conhecimento do documento orientador e do programa e fazem cumprir os mesmos. Responsáveis pelos momentos entre atividades previstas no programa, como o almoço e as deslocações. Responsáveis por receber e entregar os participantes no início e fim de cada dia. Esclarecem dúvidas levantadas por encarregados de educação. Responsáveis pela orientação e esclarecimento dos monitores.

Devem manter sempre consigo o Dossier com os elementos obrigatórios segundo o IPDJ.

Devem informar o coordenador de qualquer situação anómala.

Responsáveis por cada atividade:

Cada atividade terá um responsável com experiência na área.

Monitores:

Grupo de monitores para acompanhar os participantes em todas as atividades. Se possível devem estar 2 monitores por grupo, e sugere-se sejam funcionários da CMMV, em serviço no Polo de ensino do AEMV.

PRINCIPAIS INSTALAÇÕES

- Polos de Montemor-o-Velho e Arazede do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho;
- Pavilhão Polidesportivo de Montemor-o-Velho;
- Pavilhão da A.F. Arazede.

TRANSPORTES

- 1- Utilizar-se-á o autocarro da CMMV quando estiver disponível ou contratualizar-se-ão transportes coletivos para as deslocações para atividades fora do Polo do AEMV.
- 2- Os participantes serão acompanhados e supervisionados pelos elementos da equipa, com idoneidade para o efeito.

ALIMENTAÇÃO

- 1 - A organização das férias desportivas, em colaboração com a empresa de prestação de serviços, terá uma constante preocupação com a alimentação dos participantes, quer no equilíbrio nutricional das ementas quer na variedade dos pratos servidos.
- 2 - No período de estada dos participantes serão fornecidos o almoço e um reforço para a tarde.
- 3 - O lanche para o meio da manhã é da responsabilidade do participante e do Encarregado de Educação.
- 4 - Os participantes deverão trazer uma garrafa de água todos os dias.
- 5 - Local dos almoços: Cantinas do AEMV.

PREÇO DE PARTICIPAÇÃO

Preço semanal FDV e FDN - 60 euros;

Preço semanal FDPáscoa - 48 euros.

8

HORÁRIOS

Entrada - as crianças inscritas devem apresentar-se na receção do Polo das FD 2024 entre as 8:30 e as 09:00.

Saída - às 17:30.

A organização do evento desportivo criará uma zona de Jogos, a funcionar das 13h00 às 15h00 e depois das 17h00.

DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 1 - O pedido de devolução do valor da inscrição deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara, até ao segundo dia da participação da criança, devidamente fundamentado e instruído com documento comprovativo do impedimento, a avaliar pelos técnicos responsáveis pelas férias desportivas;

- 2 – Em caso de desistência, por falta de adaptação da criança, o reembolso ocorrerá caso se verifique a comunicação do facto, nos termos do ponto 1;
- 3 – Em situações de força maior, em que a criança seja impedida de frequentar as férias desportivas, a devolução do valor de inscrição será efetuada pela fração de tempo não utilizada deduzida das importâncias previstas no nº 4;
- 4 – Ao valor de reembolso deverá ser deduzido o seguinte montante:

10€ para suportar custos administrativos associados à tramitação processual da restituição a realizar.

MATERIAL NECESSÁRIO

- 1 - Recomendamos o uso de vestuário desportivo prático e confortável, adequado à época do ano. O Encarregado de Educação deverá consultar diariamente o Mapa de Atividades, uma vez que existem atividades que exigem equipamento próprio.
- 2 - Algumas atividades realizam-se em espaços exteriores. É aconselhável aos participantes o uso de boné/chapéu e protetor solar;
- 3 - A organização das Férias Desportivas não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertences dos participantes;
- 4 - Aconselhamos a que as crianças e jovens tragam os seus pertences devidamente identificados e que evitem trazer: elevadas quantias de dinheiro, consolas de jogos, jogos eletrónicos, MP3/4, bem como telemóveis entre outros;
- 5 – Será criado um espaço próprio para os PERDIDOS E ACHADOS. É conveniente que os encarregados de educação verifiquem regularmente se os seus educandos têm falta de algum pertence ou têm algum pertence trocado.
- 6 - Um mês após o final das Férias Desportivas os objetos não reclamados serão doados a instituições do concelho.

PROMOÇÃO

- Redes Sociais do Município;

- Cartazes para divulgação;

- junto das freguesias, das escolas e associações e redes sociais das entidades;
- nas principais instalações do Município.

Mail – desporto@cm-montemorvelho.pt

Telefone – 239 688 180

18.01.2024
Paulo Galvão
Unidade Orgânica de Desporto e Juventude
Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E
A ASPHALT EMOTION CLUB**

Considerando que,

- A prática de desporto constitui nas sociedades modernas um fator de promoção da saúde, de integração social e de formação ao longo da vida, que se traduz na criação de condições de melhoria da qualidade de vida das pessoas e ainda como fator de desenvolvimento económico e financeiro das sociedades;
- Nos termos do artigo 23º, nº 2, alínea f), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Município de Montemor-o-Velho dispõe de atribuições no domínio do desporto, desenvolvendo ações de dinamização desta atividade, através da promoção e organização de projetos e eventos de âmbito desportivo;
- De acordo com as disposições conjugadas das alíneas u), o) e ff), do nº 1 do artigo 33º, do referido diploma, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, dispõe de competências para apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o município; deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, designadamente apoiando a realização de iniciativas suscetíveis de desenvolver o turismo e economia locais;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, determina que "os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei (artigo 46.º, nº 3);
- Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo são, assim, os contratos celebrados com vista à atribuição, por parte, nomeadamente, das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos e a sua celebração depende, designadamente, da observância dos requisitos estabelecidos no artigo 47.º, da Lei de Bases;

- O Drift é uma modalidade relativamente recente e ganhou fama de modalidade espetáculo devido às vibrantes e alucinantes manobras feitas por automóveis que chegam a atingir potências superiores aos 1.000 cv, fazendo as delícias do público. Com o crescimento acentuado da modalidade nos últimos anos e com o incremento significativo do número de praticantes, a sua popularidade aumentou junto do público, que acorre em massa para ver os veículos a deslizar e dançar em pista. Assiste-se neste momento à afirmação do Drift como modalidade desportiva a nível Global, tendo sido considerada em 2014, num estudo levado a cabo pela FIA, a 3ª modalidade mais seguida em todo o Mundo. No nosso país ocorre o mesmo, atraindo cada vez mais praticantes e espectadores;
- Montemor-o-Velho, pela sua localização geográfica, no centro do país, pelas condições presentes no Centro Náutico, para além dos desportos náuticos, pode tornar-se um local de referência nacional nos desportos motorizados, concedendo a essa infra-estrutura uma maior polivalência, e também porque encontramos na Autarquia de Montemor-o-Velho as condições para se posicionar como um coorganizador credível e competente de grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, nomeadamente para receber um evento como a **Primeira Etapa do Campeonato de Portugal de Drift**, que vai trazer ao nosso território pilotos profissionais de Drift nacionais e internacionais, nos dias 23 e 24 de março;
- A realização deste evento está em linha com a estratégia delineada pelo Município para a promoção do Concelho como um território de excelência para a prática de todo o tipo de desportos, comprovando a versatilidade do Centro Náutico como infra-estrutura capaz de receber outras modalidades para além dos desportos náuticos, potenciando-o como um espaço desportivo de excelência;
- A realização deste evento desportivo com a presença de pilotos profissionais nacionais e internacionais, coloca Montemor-o-Velho no mapa do Drift, dando continuidade ao sucesso que têm tido os eventos organizados pela nossa Associação, em parceria com o Município;
- Os impactos deste evento terão reflexos extremamente positivos no sector turístico, na promoção do território e do património, com ganhos evidentes para a economia local e coesão territorial;
- A Asphalt Emotion Club, associação sem fins lucrativos, sediada na freguesia da Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, como associação do concelho, com historial de sucesso na organização de eventos motorizados, é proponente à organização do evento;

Entre,

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, ao abrigo da competência prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como **Primeiro Outorgante**,

E

ASPHALT EMOTION CLUB, pessoa coletiva n.º 513677925, com sede na Rua da Igreja, n.º53, 3140-077 Carapinheira, neste ato representada por Marco António Pereira Amaral, CC 11132997, residente em Rua da Boleta, n.º28, 3140-074 Carapinheira, como **Segunda Outorgante**;

É celebrado o presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo (Contrato), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

Pelo presente Contrato, os outorgantes definem as condições de parceria a estabelecer para a realização da prova desportiva **Primeira Etapa do Campeonato de Portugal de Drift – Montemor-o-Velho 2024**.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. No âmbito do presente Contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a garantir o apoio logístico à realização da prova no concelho, nomeadamente:
 - a. Agendamento do evento no Plano de Eventos e Competições do Centro Náutico, 2024, a realizar na data de 23 e 24 de março de 2024;
 - b. Autorização para a realização do evento, naquela data;

- c. Autorização para a utilização do Centro Náutico naquele período, designadamente dos seguintes espaços – avenida principal, estacionamento exterior, pavilhão (“restaurante”), balneários do edifício principal, sanitários do edifício principal, sala de reuniões e dois hangares – salvaguardando a funcionalidade náutica da instalação, designadamente treinos e estágios agendados;
- d. Autorização para a realização de atividades comerciais (bens alimentares e equipamento automóvel) e de exposição (alusiva à modalidade), a promover pela Segunda Outorgante;
- e. Autorização para vedar o estacionamento exterior do Centro Náutico, com instalação de bilheteira para controlo de entradas, salvaguardando-se o acesso aos atletas e agentes desportivos, no âmbito das atividades náuticas previstas;
- f. Disponibilização, com transporte incluído, dos seguintes equipamentos municipais, entre 20 e 25 de março:
 - i. New jerseys em betão maciço, presentes no Centro Náutico;
 - ii. 50 manilhas de betão com tubos metálicos;
 - iii. 250 baias separadores, presentes no Centro Náutico;
 - iv. 20 caixotes do lixo de 100 lts e 10 unidades de 800 ou 1000 lts;
 - v. 100 unidades de rede metálica separadora (3x2 mts), como respetivos maciços de sustentação;
 - vi. 2 módulos sanitários;
 - vii. Rulote multidisciplinar, para bilheteira.
- g. Disponibilização dos seguintes recursos/serviços:
 - i. Varredora municipal para limpar todo o circuito, após montagem, nos dias 21 e 22 de março, bem como após arrumo de todas as infraestruturas, no dia 26 de março;
 - ii. Recolha de resíduos no dia 22, até às 11 horas do dia 24 e no dia 25 de março.
 - iii. Acompanhamento dos trabalhadores municipais do Centro Náutico, nos preparativos, durante o evento e nas tarefas de arrumação do espaço e dos materiais;
 - iv. Controlo prévio (até dia 20 de março) da vegetação terrestre da zona da avenida e do estacionamento exterior do Centro Náutico;

- v. Publicidade diária ao evento nos canais oficiais do Município, com 15 dias de antecedência do mesmo.
- vi. Divulgação do evento no site do Município, agenda do Município, Facebook da Culturmor e Facebook e Instagram do Município, com 15 dias de antecedência do mesmo, desde que as imagens sejam fornecidas à CMMV em formato 16:9, 1:1 ou 9:16.
- vii. Divulgação do cartaz do evento no écran led e nas televisões do circuito interno do Município.
- h. Autorização para marcação do percurso, na zona do estacionamento exterior, com tinta não permanente e de acordo com o projeto apresentado;
- i. Autorização para a realização de vídeo promocional em locais emblemáticos do nosso concelho, nomeadamente o Castelo, a Praça da República, o Centro Náutico;
- j. Requalificação elétrica da torre de iluminação do estacionamento exterior, considerando que o evento decorre, parcialmente, em período noturno.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. No âmbito do presente Contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a realizar o evento no Centro Náutico de Montemor-o-Velho, cabendo-lhe as seguintes obrigações:
 - a. Garantir a Direção Técnica do Evento;
 - b. Assegurar a execução do evento, em todas as suas componentes, nos termos do presente contrato;
 - c. Assegurar a contratualização dos seguros inerentes à organização do evento, nomeadamente, os seguros de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais do evento e dos participantes;
 - d. Obter as licenças e autorizações necessárias à realização do evento;
 - e. Definir, em articulação com a Proteção Civil Municipal, o Plano de Segurança e Emergência;
 - f. Articulação com as autoridades locais de segurança;
 - g. Assegurar o apoio médico do evento, através de entidades competentes;
 - h. Assegurar os Recursos Humanos necessários à realização do evento, não obstante da colaboração dos recursos municipais, atrás indicados;

- i. Fornecer alimentação e alojamento ao staff do evento;
 - j. Disponibilizar, no local, através de soluções comerciais, serviços de alimentação aos participantes e visitantes;
 - k. Dar conhecimento da listagem das atividades comerciais e de exposição que estiverem presentes no evento, indicando a designação, a natureza da atividade, a área (m²), tipo de estrutura (rulote, tenda,...), necessidade de ponto de água, necessidade de ponto de energia elétrica, entre outras características que sejam consideradas como relevantes;
 - l. Montar e desmontar o circuito, com a colaboração dos serviços municipais;
 - m. Contratação de serviços de segurança e vigilância entre os dias 22 e 26 de março;
 - n. Inclusão do logotipo do Município na divulgação do evento;
 - o. Organização e gestão de todos os momentos protocolares e de animação do evento;
2. O Segundo Outorgante obriga-se, ainda, ao cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao evento.

Cláusula Quarta

(Incumprimento)

1. O incumprimento por qualquer uma das partes das obrigações assumidas neste Contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte cumpridora o direito de o resolver.
2. O incumprimento definitivo constitui a parte faltosa na obrigação de indemnizar a outra parte, nos termos gerais de direito.

Cláusula Quinta

(Alteração ou revogação)

1. O presente Contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo das partes.
2. Poderá ainda o presente Contrato ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, ou quando manifestamente não forem cumpridas por qualquer dos contraentes as cláusulas aqui discriminadas.



Cláusula Sexta

(Vigência)

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura pelos outorgantes e vigorará até à conclusão do evento e desmontagem/acondicionamento dos equipamentos e materiais utilizados.

Cláusula Sétima

(Disposições legais)

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições que lhe são próprias e demais legislação aplicável.

Cláusula Oitava

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes ou com recurso aos princípios gerais da boa fé.

Pelo Município de Montemor-o-Velho,
O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Pela Asphalt Emotion Club

Marco António Pereira Amaral

PROVAS E EVENTOS 2024												
CENTRO NAUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO												
CENTRO DE ALTO RENDIMENTO												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2ª	1			1			2ª 1					
3ª	2			2			3ª 2			1		
4ª	3			3	1		4ª 3			2		
5ª	4	1		4	2		5ª 4	1		3		
6ª	5	2	1	5	3		6ª 5	2		4	1	
5ª	6	3	2	6	4	1	5ª 6	3		5	2	
6ª	7	4	3	7	5	2	6ª 7	4	1	6	3	1
2ª	8	5	4	8	6	3	2ª 8	5	2	7	4	2
3ª	9	6	5	9	7	4	3ª 9	6	3	8	5	3
4ª	10	7	6	10	8	5	4ª 10	7	4	9	6	4
5ª	11	8	7	11	9	6	5ª 11	8	5	10	7	5
6ª	12	9	8	12	10	7	6ª 12	9	6	11	8	6
5ª	13	10	9	13	11	8	5ª 13	10	7	12	9	7
6ª	14	11	10	14	12	9	6ª 14	11	8	13	10	8
2ª	15	12	11	15	13	10	2ª 15	12	9	14	11	9
3ª	16	13	12	16	14	11	3ª 16	13	10	15	12	10
4ª	17	14	13	17	15	12	4ª 17	14	11	16	13	11
5ª	18	15	14	18	16	13	5ª 18	15	12	17	14	12
6ª	19	16	15	19	17	14	6ª 19	16	13	18	15	13
5ª	20	17	16	20	18	15	5ª 20	17	14	19	16	14
6ª	21	18	17	21	19	16	6ª 21	18	15	20	17	15
2ª	22	19	18	22	20	17	2ª 22	19	16	21	18	16
3ª	23	20	19	23	21	18	3ª 23	20	17	22	19	17
4ª	24	21	20	24	22	19	4ª 24	21	18	23	20	18
5ª	25	22	21	25	23	20	5ª 25	22	19	24	21	19
6ª	26	23	22	26	24	21	6ª 26	23	20	25	22	20
5ª	27	24	23	27	25	22	5ª 27	24	21	26	23	21
6ª	28	25	24	28	26	23	6ª 28	25	22	27	24	22
2ª	29	26	25	29	27	24	2ª 29	26	23	28	25	23
3ª	30	27	26	30	28	25	3ª 30	27	24	29	26	24
4ª	31	28	27		29	26	4ª 31	28	25	30	27	25
5ª		29			30	27	5ª	29	26	31	28	26
6ª					31	28	6ª	30	27		29	27
5ª						29	5ª	31	28		30	28
6ª						30	6ª					29
2ª							2ª	30				30
3ª							3ª					31
Versão 2 - 11/03/2024												

DATAS	ORGANIZADOR	DESIGNAÇÃO
10 e 11 de fevereiro	FP REMO	Testes de Acesso Equipa Nacional 2000 m
24 de fevereiro	FP CANOAGEM	Controlo Nacional 200m/2000m
2 e 3 de março	CABREIRA SOL	UCI Granfondo
09 de março	ARBL	Prova em Linha (L*)
10 de março	FP REMO	Times de Acesso Equipa Nacional 2000 m
23 e 24 de março	ASPHALT EM	Camp. Nacional Drift
7 de abril	FP REMO	Final 13as Remadas e Inter- Associações
18 e 19 de abril	FP CANOAGEM	Seleção Interna
20 a 21 de abril	FP CANOAGEM	Taça de Portugal de Velocidade / Seletiva Nacional
22 de abril	AEMOV / DGESTE	Campeonatos Regionais de Canoagem - Desporto Escolar
3 de maio	FP REMO	Campeonato Nacional Universitário
18 e 19 de maio	FP CANOAGEM	Campeonato Nac. Universitário / Inter-Associações Regatas em Linha
25 de maio	ARBL	Regional de Velocidade
30 de maio	GINÁSIO FIG	Regata Local
8 e 9 de junho	FP CANOAGEM	Campeonatos Regionais de Velocidade
22 de junho	FP REMO	Encontro Nacional Remo Jovem
28 a 30 de junho	FP REMO	Campeonato Nacional de Velocidade
13 e 14 de julho	FP CANOAGEM	Campeonato Nacionais Regatas em Linha
27 e 28 de julho	FP CANOAGEM	Campeonatos Nacionais Regatas em Linha
18 a 24 de agosto	FP CANOAGEM	Mundial Universitário de Canoagem
7 e 8 de setembro	GINÁSIO FIG	International Masters
14 e 15 de setembro	ASPHALT EM	Camp. Nacional Drag
16 de outubro	ARBL	Slalom
30 de outubro	ARBL	Contrarelogio